

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
EXTRATO TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Nº 003.04/2017****Processo AMSO nº 019/2019****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.**CONTRATADA:** SITÔNIO DE ARAUJO ME CNPJ: 04.031.812/0001-55**OBJETO:** Prestação de Serviço em segurança eletrônica com monitoramento 24 horas, com sensor de movimento e infravermelho, em sistema remoto de alarme contra arrombamentos, monitoramento fixos de imagens e manutenção dos sistemas através do Centro de Operações do Sistema Eletrônico**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** De 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro 2019.**VALOR:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:BAA2B52E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 077/2019**PORTARIA Nº 077/2019***Dispõe sobre a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme específica, e dá outras providências.***OPREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e,**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a avaliação de bens móveis e imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da Comissão,**RESOLVE:****Art. 1º** – Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sendo órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de bens móveis e imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.**Art. 2º** – Integrarão a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Afonso Bezerra/RN, na condição de membros, os seguintes servidores com as seguintes funções, a saber:

Presidente: FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS – CPF: 323.787.504-04

Membro: ANA MARIA BEZERRA DA COSTA SILVA – CPF: 315.475.404-00 / CRECI-RN 3680

Membro: JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA – CPF: 035.162.584-46

§ 1º – Dos integrantes da referida Comissão, no mínimo, um, deve obrigatoriamente possuir inscrição no CRECI-RN e/ou CREA-RN.

§ 2º – A Comissão Permanente contará com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento – SEFTPLAN, que disponibilizará recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive espaço físico suficiente para sua instalação.

§ 3º – O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º – Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo Único – O membro da Comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado *nocaput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

Art. 4º – A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º – São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI – Avaliar os Bens Móveis e Imóveis, objetos de locação pela Administração Pública Municipal, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VII – Avaliar bens públicos móveis e imóveis; servíveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais,

VIII – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem do imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

IX – Elaborar o laudo de vistoria, demonstrando as reais condições físicas do imóvel.

Art. 6º – Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis levará em consideração os seguintes critérios quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado, mediante levantamento realizado através de pesquisas preços local e/ou regional;

II – O estado de conservação dos bens que serão objetos de leilão, aquisição, doação, permuta, entre outras;

III – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local, no caso, de imóveis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:213CE527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0020/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0020/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, ITEM QUE FICOU DESERTO NA LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 00018/2019, sessão realizada no dia 10/06/2019., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de julho de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5B8CCD3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0021/2019**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0021/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca e ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no

endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de julho de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:98F2B46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GAS GLP COM 45KG**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 16 de Julho de 2019.

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	GARRAFOES DE GAS (VASILHAMES COM CAPACIDADE PARA 45KG)	UND	5
02	RECARGA DE GAS DE COZINHA 45 KG, BOTTÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCUMBUSTIVEIS (ANP).	CARGA	48

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7D46E26E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N ° 016/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **O PRESENTE TERMO TEM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

AS REGRAS DO FUTSAL SÃO CONSTANTEMENTE ATUALIZADAS/MODIFICADAS. ASSIM SENDO A REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM O INTUITO DE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS, ESPORTISTAS E ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ÁREAS AFINS, TENDO EM VISTA A RELEVÂNCIA ACERCA DAS MUDANÇAS DAS REGRAS DESTA MODALIDADE ESPORTIVA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FEDERACAO NORTEGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO** inscrito no CNPJ: 24.519.951/0001-30 cujo valor será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de julho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:FADF8803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019**

Constitui Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, **Considerando** a Portaria nº 142 - MEC, de 22 de fevereiro de 2018, que institui o Programa Mais Alfabetização;

Considerando a Resolução nº 7 – FNDE/MEC, de 22 de março de 2018, que autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização; e ainda

Considerando o Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização, edital nº02/2019 - SME.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Rayuska Dayelly de Andrade
Membro: Francisca Eneide Dantas
Membro: Carlineide Justina da Silva Almeida
Membro: Emanuella de Azevedo Palhares

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº135/2018

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:9DFE6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital 002/2019 para a seleção de Assistente de Alfabetização, Voluntário, para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para portadores de Certificado do Magistério (Curso Normal, Nível Médio), graduados em Pedagogia, graduandos em Pedagogia ou portadores de Certificado de Pós Graduação em Alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas dos primeiros e segundos anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I – Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II – Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III – integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV – Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V – Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI – Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII – Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regulamente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII – Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IX – Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X – Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Angicos – RN.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes:

- I. Ser maior de 18 anos de idade;
- II. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- III. Ser graduando ou Licenciado em Pedagogia ou ter certificado de pós-graduação em alfabetização;
- IV. Ter disponibilidade de dias e horários para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- V. Não ser servidor do quadro efetivo desta municipalidade ou outro vínculo empregatício;
- VI. No caso do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO

3.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- I. Apoiar o professor alfabetizador;
- II. Participar dos planejamentos e de todos os processos formativos, mesmo que ocorram além de sua carga horária semanal, de forma voluntária;
- III. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- IV. Acompanhar o desempenho dos alunos;

V. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatórios dos conteúdos e atividades realizadas;

VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas na Sede da Secretaria de Educação de Angicos/RN, no Setor Pedagógico, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n nos dias **18 e 19 de julho de 2019**, de 8h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, em envelope lacrado onde deverá estar contido todos os documentos do item 4.3 deste edital. A capa do envelope deverá conter a seguinte identificação:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO – MAIS ALFABETIZAÇÃO/2019

4.2 O candidato atuará como Assistente de Alfabetização do 1º ano do Ensino Fundamental.

4.3 Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos:

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Certificados ou Diplomas que comprove a escolaridade exigida nesse edital no inciso III do item 2.2.
- d) Certidão de quitação eleitoral
- e) Comprovante de endereço;
- f) Carteira de reservista no caso do sexo masculino;
- g) Declaração de disponibilidade de horário;
- g) Currículo com documentos comprobatórios.

4.4 Os documentos citados deverão ser apresentados em fotocópia legível, para arquivo;

4.5 A ausência dos documentos e de comprovações exigidas desclassificará o candidato.

5. DAS VAGAS, LOCAL, E CARGA HORÁRIA

5.1 A vaga será ofertada em uma turma de 1º ano da rede municipal de ensino, conforme anexo I deste edital.

5.2 O candidato classificado atuará como Assistente de Alfabetização na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODILA, na turma de 1º ano do ensino fundamental.

5.3 A carga horária será de 10 (dez) horas semanais distribuídos em 4 (quatro) dias de 02 horas e 30 minutos.

5.4 O período de vigência do presente processo seletivo será de 6 meses a contar a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntário do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 300,00 mensal para a carga horária descrita. Não havendo ressarcimento no mês de férias escolares.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1 A Secretaria de Educação instituirá uma comissão para análise e seleção de acordo com os critérios avaliativos do edital.

6.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o anexo II:

6.3 O Histórico Escolar deve ser o relacionado com o certificado ou diploma apresentado.

6.3.1 A Comissão avaliadora reserva-se o direito de estabelecer a equivalência para os Históricos Escolares nos quais contam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos. Os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (excelente), B (bom), C (satisfatório), D (regular), E (insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima. Por exemplo:

I. A (91 a 100)

II. B (81 a 90)

III. C (71 a 80)

IV. D (60 a 70)

V. E (0 a 59)

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado do processo seletivo, com a relação dos candidatos por ordem de classificação da maior para a menor, será publicado no Mural de Avisos Gerais da Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino, bem como no Diário Oficial dos Municípios do

Rio Grande do Norte, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, no dia 24 de julho de 2019.

7.2 Em caso de empate, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- Morar no município de Angicos;
- Maior idade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A entrega do envelope e o recebimento do comprovante de inscrição caracterizarão o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente edital.

8.2 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.

8.3 A habilitação e/ou a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ser convocado, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.4 A convocação se formalizará através de instrumentos próprios, de acordo com as normas do Programa Mais Alfabetização.

8.5 A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada, resultará na sua recusa ao programa, com isso, sua exclusão da relação de classificados e a convocação imediata do subsequente.

8.6 O candidato classificado prestará serviços voluntários, sendo ressarcidos apenas com ajuda de custo de acordo com o item 5.4 deste edital.

8.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

8.8 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Coordenação Municipal do Programa Mais Alfabetização.

8.9 O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como Assistente de Alfabetização implicará na desvinculação do Programa.

Angicos – RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

ESCOLA	TURMA	Nº DE VAGA	HORA SEMANAL	AULA	TURNOS
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODILA	1º ANO	01	10 HORAS		MATUTINO

ANEXO II

DAS PONTUAÇÕES

Curso Normal - Magistério (Nível Médio)	3 pontos
Graduando em Pedagogia (Declaração)	5 pontos
Licenciado em Pedagogia (Diploma)	8 pontos
Pós-graduação em alfabetização (certificado)	4 pontos
Histórico escolar: nota média, maior ou igual 6,0 e menor que 7,5.	4 pontos
Histórico escolar: nota média, maior ou igual 7,5 e menor que 9,0.	6 pontos
Histórico escolar: nota média, maior ou igual 9,0	10 pontos
Experiência em alfabetização em turmas de 1º ou 2º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental comprovada por declaração original assinada pelo diretor e em papel timbrado. Será contabilizado 2 (dois) pontos por declaração/instituição com tempo mínimo de 6 (seis) meses. (só é permitido pontuar uma vez por instituição)	Pontuação máxima: 6 (seis) pontos
Experiência como Monitor de Programa Mais Alfabetização, ou equivalente. Será contabilizado 1 (um) ponto por declaração/instituição com tempo mínimo de 6 (seis) meses. (só é permitido pontuar uma vez por instituição)	Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos

ANEXO III

Ficha de Inscrição – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº da Inscrição: _____ Indicação da Turma para Atuação: _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data da Emissão: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Filiação: _____

Formação acadêmica

Graduação: _____ () Cursando () Concluído

Pós Graduação: _____ () Cursando () Concluído

Magistério (Curso Normal) ()

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Angicos/RN, _____ de _____ de 2019

(assinatura conforme RG)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº ____/2019 – SME, sob o número _____, declaro que disponho de ____ horas semanais para atuar como Assistente de Alfabetização nos termos do Edital ____/2019 – SME.

ANGICOS/RN, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:77833923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PROCESSO Nº. **18060002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA ME, CNPJ: 41.566.886/0001-12**, foi vencedora dos itens: 1; 2; 3 e 4, com o valor global de R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Parques Infantil em madeira de eucalipto, para atender a Zonas Urbana e Rural através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 15 de julho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C5E3FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 01 de Agosto de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE ETAPA I, situada as margens da BR 405, Rua: projetada, na Zona Urbana do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. (Anexo I). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. E através do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> Transparência - Licitações.

Apodi/RN, 15 de julho de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1037103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10070001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 10070001/2019

Processo: Nº 10070001/2019

Dispensa: Nº 10070001/2019

Número da Licitação: 10070001/2019

Objeto: Aquisição de peças com realização de manutenção veicular em veículo I/M benz 415CDISPRINTER, placa QGY5B41/RN.

Contratado: Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92)

Valor Total: R\$ 1.893,91 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 10/07/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:AE9E87D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10070001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10070001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92), referente à Aquisição de peças com realização de manutenção veicular em veículo I/M benz 415CDISPRINTER, placa QGY5B41/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 10/07/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:ABC9262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 11070001/2019

Processo: Nº 11070001/2019

Dispensa: Nº 11070001/2019

Número da Licitação: 11070001/2019

Objeto: Aquisição de peças para realização de manutenção no veículo SPRINTER, placa QGY5B41/RN.

Contratado: Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92)

Valor Total: R\$ 2.318,74 (dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 11/07/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:D3157376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11070001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11070001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92), referente à Aquisição de peças para realização de manutenção no veículo SPRINTER, placa QGY5B41/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 11/07/2019.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:7B3BD285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.** Convoça por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 10 a 17 de julho de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da

Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 10 de julho de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 10 de julho de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO BRÁULIODA CUNHA
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Convocados

Cargo PROFESSORA PEDAGOGIA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
4º	20180024	TALITA REGINA ARAGÃO DA SILVA

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:EF54467C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENTE FERNANDES DE LEMOS LIMA, matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 490.745.124-53, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 18 e 19 de julho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 16 de julho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:25F42979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE

SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 523.890.494-00, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 18 e 19 de julho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 16 de julho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:7AD53EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 – GP

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA, matrícula nº 090.762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 048.388.724-29, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 18 e 19 de julho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 16 de julho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:A27281D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora GLEICE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 090476, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 703.477.274-68, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 18 e 19 de julho 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 16 de julho de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5391A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 RESULTADO DO LOTE
01

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019**, concernente à **contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do Município de Arez/RN**, o qual declarou a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71) vencedora do **LOTE 01**, com desconto total de **160,00% (CENTO E SESSENTA POR CENTO)**, a ser distribuído nos itens do referido Lote.

Arez/RN, 16 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:05EAA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **EMPREENH ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 29.221.961/0001-08), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 103.265,07 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**.

Arez/RN, 16 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B8172276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao **CONVITE Nº. 001/2019**, a empresa **EMPREENH ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 29.221.961/0001-08), vencedora da licitação no valor global de **R\$ 103.265,07 (CENTO E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar melhorias na quadra de Patané.

Arez/RN, 16 de julho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:CA04E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONserto DE BOMBAS SUBMERSAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00h** do dia **30 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 16 de julho de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C808EE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS NA ÁREA DE PEDAGOGIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREZ/RN**, no uso das atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 507/2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para atuar como bolsista na área de pedagogia na modalidade educação especial e infantil.

A bolsa será no valor mensal de **R\$ 300, 00 (trezentos reais)** pelo período máximo de **05 (cinco) meses**.

Os candidatos interessados deverão comparecer, nos dias e horário estabelecidos abaixo, portando original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de residência atualizado;
Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
Declaração ou comprovante atualizado de matrícula e histórico acadêmico em instituição de ensino superior na área de pedagogia;
Dados bancários: número da conta e agência no Banco Bradesco.

Inscrições: **24 a 26 de julho/19**
Resultado preliminar: **31 de julho/19**
Resultado final: **07 de agosto/19**

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Port. 16/2019-GP

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5C86567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 029/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 14.520,75 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 06928, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:44463EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 027/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 13.761,73 (Treze mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 06929, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:BD0360B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basílicos que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Natália de Moura Cordeiro	Marcia Cordeiro de Moura	Conj. Guaraíra, Muriaé, nº 104.	02/05/2019 a 30/04/2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 16 de julho de 2019.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:676D4E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2018.***

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, com sede à Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 46, Centro, e a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto adesão ao Registro de Preços referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	ROTA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	STA LUZIA/STA MARIA	MÊS	6	RS 2.400,00	RS14.400,00
02	LAGOA CUMPRIDA/BARAUNA	MÊS	6	RS 2.000,00	RS12.000,00
03	VITÓRIA/FLORENCIO/TIRADENTE	MÊS	6	RS 2.267,14	RS13.602,84
04	CATINGEIRA/POÇO BARAUNA/BARUANA	MÊS	6	RS 2.302,86	RS13.817,16
05	SANTA MANHA/MANHA CLARA/RECREIO	MÊS	6	RS 928,57	RS5.571,42
06	SANTA MANHA/TARDE CLARA/RECREIO	MÊS	6	RS 928,57	RS5.571,42
07	ESCADA/CATINGEIRA	MÊS	6	RS 2.000,00	RS12.000,00
08	MEIA LEGUA/POCO NOVO	MÊS	6	RS 1.285,71	RS7.714,26
09	LAGEDO DO OURO/FORMIGEIRO	MÊS	6	RS 2.142,86	RS12.857,16
10	LAGEDO DO OURO/FORMIGEIRO	MÊS	6	RS 2.142,86	RS12.857,16
11	CANAA /LAGEDODO SEBO/FORMOSA MANHA	MÊS	6	RS 1.500,00	RS9.000,00
12	CANAA /LAGEDODO SEBO/FORMOSA TARDE	MÊS	6	RS 1.500,00	RS9.000,00
13	FORMOSA/BARAUNA	MÊS	6	RS 3.000,00	RS18.000,00
14	BOM SUCESSO DOS MILITARES/POCO NOVO-MANHA	MÊS	6	RS 2.000,00	RS12.000,00
15	BOM SUCESSO DOS MILITARES/POCO NOVO-TARDE	MÊS	6	RS 2.285,71	RS13.714,26
16	BAIXA BRANCA/BOA SORTE	MÊS	6	RS 2.142,86	RS12.857,16
17	LAGEDO MEL/FORMIGUEIRA-MANHA	MÊS	6	RS 2.468,57	RS14.811,42

18	LAGEDO MEL/FORMIGUEIRA-TARDE	MÊS	6	RS 2.468,57	RS14.811,42
				RS 35.764,28	RS 214.585,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2.O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 005/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3.Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.O valor global estimado para o objeto deste termo é de **RS 214.585,68 (duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3.No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4.Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5.A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6.A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8.A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1.Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9.A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10.A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12.O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13.Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14.Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1.Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2.Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3.Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4.Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1034 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FONTE: 0100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 0106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 25 de outubro de 2018 e término previsto para 05 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 005/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador: 09AEAB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018.*

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ/MF nº 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a adesão ao Registro de Preços referente à prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	ROTA	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
01	STA LUZIA/STA MARIA	MÊS	6	RS 2.400,00	RS14.400,00
02	LAGOA CUMPRIDA/BARAUNA	MÊS	6	RS 2.000,00	RS12.000,00
03	VITÓRIA/FLORENCIO/TIRADENTE	MÊS	6	RS 2.267,14	RS13.602,84
04	CATINGEIRA/POÇO BARAUNA/BARUANA	MÊS	6	RS 2.302,86	RS13.817,16
05	SANTA MANHA/MANHA CLARA/RECREIO	MÊS	6	RS 928,57	RS5.571,42
06	SANTA MANHA/TARDE CLARA/RECREIO	MÊS	6	RS 928,57	RS5.571,42
07	ESCADA/CATINGEIRA	MÊS	6	RS 2.000,00	RS12.000,00
08	MEIA LEGUA/POCO NOVO	MÊS	6	RS 1.285,71	RS7.714,26
09	LAGEDO DO OURO/FORMIGUEIRO	MÊS	6	RS 2.142,86	RS12.857,16
10	LAGEDO DO OURO/FORMIGUEIRO	MÊS	6	RS 2.142,86	RS12.857,16
11	CANAA /LAGEDODO SEBO/FORMOSA MANHA	MÊS	6	RS 1.500,00	RS9.000,00
12	CANAA /LAGEDODO SEBO/FORMOSA TARDE	MÊS	6	RS 1.500,00	RS9.000,00
13	FORMOSA/BARAUNA	MÊS	6	RS 3.000,00	RS18.000,00
14	BOM SUCESSO DOS MILITARES/POCO NOVO-MANHA	MÊS	6	RS 2.000,00	RS12.000,00
15	BOM SUCESSO DOS MILITARES/POCO NOVO-TARDE	MÊS	6	RS 2.285,71	RS13.714,26
16	BAIXA BRANCA/BOA SORTE	MÊS	6	RS 2.142,86	RS12.857,16
17	LAGEDO MEL/FORMIGUEIRA-MANHA	MÊS	6	RS 2.468,57	RS14.811,42
18	LAGEDO MEL/FORMIGUEIRA-TARDE	MÊS	6	RS 2.468,57	RS14.811,42
				RS 35.764,28	RS 214.585,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 214.585,68 (duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CNPJ: 08.355.463/0001-88, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1034 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

FONTE: 0100100000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 0106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 25 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DC1326A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 009/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2019.**

OBJETOREGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2019 – Processo Administrativo nº 050/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas:**L.E PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, vencedora dos itens nº 1, 6,

7, 8, 15, 18, 21, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 41 e 48 perfazendo o valor total de R\$ 211.537,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e trinta e sete reais); empresa: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.228.156/0001-74**, vencedora dos itens nº 2, 2.1, 3, 3, 13, 16, 19, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais); e a empresa:**LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-38**, vencedora dos itens nº 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 17 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 173.756,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:67CA1ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 009/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas:**L.E PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37**, vencedora dos itens nº 1, 6, 7, 8, 15, 18, 21, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 41 e 48 perfazendo o valor total de R\$ 211.537,00 (duzentos e onze mil e quinhentos e trinta e sete reais); empresa: **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME, CNPJ: 12.228.156/0001-74**, vencedora dos itens nº 2, 2.1, 3, 3.1, 13, 16, 19, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 perfazendo o valor total de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais); e a empresa:**LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 35.304.898/0001-38**, vencedora dos itens nº 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 17 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 173.756,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:F9A84D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
077/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2019 – Processo Administrativo nº 077/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradora geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor total de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais); a empresa: **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07**, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor total de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais) e a empresa: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, vencedora do item nº 03, perfazendo o valor total de R\$ 56.599,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de julho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:8D64CCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À

EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, vencedora do item nº 01, perfazendo o valor total de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais); a empresa: **TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07**, vencedora do item nº 02, perfazendo o valor total de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais) e a empresa: **NEWTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, vencedora do item nº 03, perfazendo o valor total de R\$ 56.599,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C58A7EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público do Município de Baraúna/RN, consoante autorização do Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 140/2019 relativo à Dispensa Emergencial nº 103/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços coleta manual de resíduos sólidos e transportes de resíduos sólidos para a *Secretaria supracitada*, junto à pessoa jurídica: **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01**, situada na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em **caráter emergencial** dos serviços de coleta manual de resíduos e transportes para a coleta de resíduos sólidos. Haja visto que o contrato firmado com a empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01** conforme o processo Licitatório termo nº 001/2016 à concorrência nº 001/2015- Processo Administrativo nº 005/2015 com vigência de 12 meses, renováveis, de acordo com os extratos publicado na imprensa oficial (FEMURN), no entanto a referida empresa se pronunciou que encerraria os serviços de limpeza urbana no dia 11 de julho de 2019, por não ter interesse na prorrogação contratual.

Dessa forma, A empresa foi solicitada a se manifestar-se previa, formal e motivadamente, por meio de documentos, acerca do interesse em renovar ou não o contrato dos serviços e assim foi realizado os tramites legais com relação a documentos para encerramento de termo de aditivo ao termo do contrato.

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Baraúna vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova política Nacional de resíduos sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes. Partindo desse pressuposto o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde da população em geral, haja visto a importância dos serviços de limpeza urbana para a municipalidade. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2019 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 180 (cento e oitenta) dias, estará realizando um processo licitatório de maior demanda para a realização desses serviços de forma continua e diariamente.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: **P. J. CONSTRUTORA EIRELI**, situada na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, inscrita no **CNPJ: 07.930.750/0001-01**, no valor mensal de R\$ 199.742,94 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ARIMATÉIA DE AZEVEDO

Sec. Munic. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:E86F4649

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017 e com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01**, com sede na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, no valor mensal de R\$ 199.742,94(cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente à prestação de serviços de limpeza urbana pleiteados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **José de Arimatéia Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes Serviços Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3904A074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, com sede à Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-510, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, inscrito no RG 508.054 – SSP/RN, e CPF Nº 365.735.824-20, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de publicação de Atos Administrativos do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Publicação em jornal de grande circulação.	Col. X cm	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
02	Publicação no Diário Oficial da União - DOU.	Col. X cm	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE	Col. X cm	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
Total registrado					R\$ 44.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Prestação do Serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 020/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade	Ação
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recurso	
10010000	Recursos Ordinários
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de junho de 2019 e término previsto para 20 de julho de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 020/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 020/2018.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 020/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sec Publicidade LTDA - EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:1F4C54AD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2019 - Processo Administrativo nº 122/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 31 de julho de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:8A4652F9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2019 - Processo Administrativo nº 090/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 05 de agosto de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1E199430

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2019 - Processo Administrativo nº 113/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 06 de agosto de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:91048DA5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta que está aberta, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

(LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á às 09h, do dia 07 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:77024455

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
023/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2019 - Processo Administrativo nº 123/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 12 de agosto de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F41DFA88

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação exclusiva ME/EPP na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2019 - Processo Administrativo nº 086/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 12 de agosto de 2019, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A9F8B14E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação exclusiva ME/EPP** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2019 - Processo Administrativo nº 085/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.** A sessão pública dar-se-á no dia 22 de agosto de 2019, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:6EFCCD49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ 08.142.655/0001-06, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, as seguintes licenças:

LS para a Construção do Centro de Comercialização do Agronegócio (Convênio nº 1055351-57/2018), localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro, Boa Saúde/RN;

LRO para a Reforma da Unidade de Atenção Especializada do Município – Etapa 1 e Etapa 2 (Convênios nº 1.059.709-05/2018 e nº 1061.297-88/2018), localizada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, Centro, Boa Saúde/RN.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:0330FA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122 DE 12 DE JULHO DE
2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 122 DE 12 DE JULHO DE
2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LUCAS MATHEUS FELIPE DA COSTA. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 26.915.372/0001-31 **OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ASSINATURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de julho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:DAFBFAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 073 DE 16 DE JULHO DE
2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 073 DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): FRANCISCO RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS,** inscrito(a) no CPF sob nº. 108.166.234-49, **OBJETO:** AGENTE ADMINISTRATIVO, **VIGÊNCIA:** 16 de julho a 16 de janeiro de 2020. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 16 de julho de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:4EEA6279

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000109/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000016/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** na qual a empresa licitante **R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 13.124.770/0001-98)** saiu vencedora do certame no valor mensal de R\$ 118.803,74 (cento e dezoito mil, oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Bodó/RN, 16 de julho de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JENUÍNO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:6ECB0BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 07/2019

AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº007/2019
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº07/2019, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSES MENEZES CAVALCANTE E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, SENDO ELAS NAS COMUNIDADES DE VISTA DE SANTANA, LOTEAMENTO CARMEM E VILLA DOS REIS, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. **LOTE 1. EMPRESAS HABILITADAS:** JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA) inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.776.149/0001-13; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33.; CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 E O & F ENGENHARIA – ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13. **LOTE 01 EMPRESAS INABILITADAS:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO e por possui o mesmo responsável técnico da empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 ; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO e por possui o mesmo responsável técnico da empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.372.340/0001-01 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 3.4, 7.3.3.8 e 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; H& M CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.233.506/0001-03 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 3.4, 7.3.3.8, 7.3.3.10 e 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.363.375/0001-44 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.4, 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO ; IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.188.930/0001-60 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 3.4, 7.3.3.8 e 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.951.460/0001-99 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.6 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO. **LOTE 2. EMPRESAS HABILITADAS:** JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA) inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.776.149/0001-13; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33.; CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 E FAN CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.254.081/0001-20. **LOTE 02 EMPRESAS INABILITADAS:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO e por possui o mesmo responsável técnico da empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 ; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.458.681/0001-90 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO e por possui o mesmo responsável técnico da empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.657.875/0001-99; SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.372.340/0001-01 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 3.4, 7.3.3.8 e 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; H& M CONSTRUÇÕES LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 01.233.506/0001-03 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 3.4, 7.3.3.8, 7.3.3.10 e 11.1.1 DO

INSTRUMENTO CONVOCATORIO; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR -ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 19.363.375/0001-44 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 3.4, 7.3.3.8 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO ; IM ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.188.930/0001-60 POR DESCUMPRIMENTO AO ITENS 3.4, 7.3.3.8 e 11.1.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO; e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.951.460/0001-99 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.6 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 26 DE JULHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Presidente CPL.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1DD9E8B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 052/2019 - REGISTRO
DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2019.05.22.0011**

Ao Representante da Empresa

A W NUNES DOS SANTOS

CNPJ nº 00.713.399/0001-58

CONVOCAÇÃO

Vimos através do presente, comunicar que o Município de Caicó/RN realizou a Homologação e Adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial visando o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**.

Assim, comunicamos V. S^a do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Caicó/RN, 16 de julho de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:596459EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos dez dias de julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a

prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado o presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição: CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 10 de julho de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:42C72AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190528546 – Pregão Presencial nº 059/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.097.586/0001-78, OBJETO: **Registro de preço para possível locação gradativa de veículos**; VALOR GLOBAL R\$ 63.540,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais); VALIDADE: termo inicial em 12 de julho de 2019 e termo final em 12 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B341E3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.06.24.0057
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS AS FESTIVIDADES ALUSIVA À FESTA DE SANTANA DE CAICÓ 2019.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019,**

junto às empresas **Márcio Belizário Silva – ME (Banda Tropykália), Samyra Show Gravações Edições Musicais e Eventos LTDA (Samyra Show), W E Produções Artísticas Comercio e Serviços LTDA ME (Waldonys), F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas EIRELI-M (Circuito Musical), Antônio Aduílio Rodrigues Mendes – ME (Aduílio Mendes), AV Neri da Silva Eventos – ME (Vicente Nery), Heitor Augusto Costa de Medeiros – ME (Guilherme e Pedrinho), Evanilson Alberto da Silva (Evan & Forró do Namoro), Hugo Santos da Costa (Hugo & Heitor), Flávio José Marcelino Remígio – EPP (Flávio José), Márcio Belizário Silva – ME (Banda Líbanos), J P da Costa Neto Produções – ME (Capim com Mel), Rodolfo Lopes da Silva – Produção Musical – ME (Rodolfo Lopes), Adonis Empreendimentos Artísticos LTDA (Banda Feras),** a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso III e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 12 de julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A54115AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.08.0047

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria como Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS, com o fim de apoiar a organização da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó (FAMUSE) no período de 24 a 28/07/2019.

Onde se lê: “COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ – CRACAS”.

Leia-se: “COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ – CRACAS”.

As demais informações se mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte nº 2060.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:132FB072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.08.0047

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e o **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, inscrita sob o CNPJ nº

04.889.491/0001-24, representada por sua presidente, Sra. ARLETE SILVA ANDRADE; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde o Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS irá atuar organizando a Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó (FAMUSE) no período de 24 a 28/07/2019, oportunizando a divulgação e comercialização de bens artesanais produzidos pelos artesãos da região do Seridó, com objetivos específicos desta parceria para fomentar a contratação de aluguel de 20 tendas, 12 seguranças pelo período de 6 dias, locação de som para o evento durante 5 dias, das 10h às 23h e contratação de empresa para montar a estrutura do evento, com 44 estandes, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.2.26, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, Despesa; 849, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Apoio a Eventos Turísticos, Culturais, Universitários e de Negócios; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014– com as alterações pela Lei 13.204/2015; e no Art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 60 dias após o evento, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Arlete Silva Andrade – pelo **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

De Brasília/DF para Caicó/RN, 16 de Julho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:CB704E14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 15.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABC1C4E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1056/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lidiane Araújo Santos, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 15.07.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	15/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DA190EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Marcelino Garcia Filho, para realizar consulta medica na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 15.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	15/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C0363B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Alecksandra Cardoso dos Santos, para realizar o retorno da consulta medica no Hospital Regional de Patos/PB, no dia 15.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	15/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57BAF3B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDRYER FERNANDES CARNEIRO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198528-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.161.854-85	RG: 002.298.869-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:13 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Raniel Barros de Araújo, para realizar cirurgia de Face no Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande/PB, no dia 15.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	15/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D4A7462D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOÃO PAULO BRITO DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15320			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.007.884-10	RG: 2.268.374-ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo DOBLO QGP - 5093			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Levar materiais (raiva e calazar) para o LACEN/RN e buscar os Kits de teste rápido para calazar, em Natal/RN, no dia 11.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:93F08A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Marluce dos Santos, para realizar procedimentos medico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:61F069F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			

DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:40 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Acompanhar o (a) paciente Maria Marluce dos Santos, para realizar procedimentos medico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15.07.2019.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA
01	Natal/RN	15/07/2019
		V. UNIT. RS
		RS 80,00
		V. TOTAL RS
		RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B2AD6954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	Leiliane de Albuquerque Dantas		
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE		
MATRÍCULA:	15.332		
DOCUMENTOS:	CPF: 057.232.314-05	RG: 1.921.223	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	CARRO PROPRIO		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Viagem para participar da 230ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN as 09 horas – Local: Hotel Monza, em Natal/RN, no dia 17.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS
01	Natal/RN	17/07/2019	RS 125,00
			V. TOTAL RS
			125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AE478964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610042/2019

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 610042/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 027/2019 para locação de imóvel urbano destinado a sediar o depósito da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** residente e domiciliada à TV Luiz Antônio, nº 37, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art.

24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel predial (casa) com espaço físico adequado para sediar o depósito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fabio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15, no valor total de R\$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.****

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2019.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F48A0467

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708028/2019

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 708028/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019 destinado à solicitação de medidas para pagamento da taxa de inscrição do XVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, em favor do dirigente municipal de educação de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30**, localizada à SCS QDA, 06 BL A SALAS 611 A 613, nº 240, Asa Sul, CEP: 70.306-000 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30**, faz-se necessária visando a capacitação do servidor dirigente, tendo por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é

imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30 no valor global estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:01EF6641

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708028/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30 no valor global estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas para pagamento da taxa de inscrição do XVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, em favor do dirigente municipal de educação de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E4EE1D1C

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610042/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15, no valor total de R\$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente à **LOCAÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Administração do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel urbano destinado a sediar o depósito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B47F815C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610042/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, portadora da Cédula de Identidade nº 137.294-4, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 904.471.904-15, residente e domiciliada na TV Luiz Antonio, nº37, Centro, Caraúbas-RN, CEP: 57.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 610042/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 027/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço: Rua Capitão Bento, 234, Centro, Caraúbas/RN, no Município de Caraúbas-RN, do Ofício Único de Notas da Comarca de Caraúbas para atender como depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
 Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
 Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
 Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
 Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
 Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
 A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão

orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 998,00. (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais) no período de 8 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento

bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \frac{I = (6/100)}{365} \times I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 08 meses, com início na data de 03 de julho de 2019 e encerramento em 03 de março de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 03 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kayke Cristina Mariguele
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KAYKE CRISTINA MARIQUELE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5ED4ACC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3305/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (grifos acrescidos);

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o dever de resguardar o princípio da dignidade humana e do acesso à saúde, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e leis ordinárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de Clínica prestadora de Exames de Doppler Transcraniana Infantil**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **CLÍNICA TIROL S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.998.429/0002-15, com sede à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, 943, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Julho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:32CA98B6

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
TERMO ADITIVO Nº 003**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SIMPLES TELECOM LTDA EPP NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SIMPLES TELECOM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.541.126/0001-97, com sede a Praça Cristo Rei, 28-A, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Administrador, o senhor **José Francelino da Silva**, portador da carteira de identidade n.º 1.578.524 SSP/RN, e do CPF/MF n.º 023.040.144-96, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 045/2017, firmado em 12/06/2017, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 045/2017, referente a serviço de acesso a internet via rádio/cabo, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, contratado através do Pregão Presencial nº 23/2017, na forma da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 11 de junho de 2019 a 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 024 – 02.002.04.122.002
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros - PJ.
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 045/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Junho de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Para Contratante

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA

Para Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:522DEE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 680 DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 680 de 15 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar John Huhan Lima de Oliveira do cargo comissionado de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EF98FFC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 681 DE 15 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA n.º 681 de 15 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Adailson da Silva Barbosa para ocupar o cargo comissionado de **Gestor de Departamento de Aquicultura e Pesca**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CA4B873B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placas QGM 6727, nesta secretaria, referente ao mês de abril/2019, Conforme NFE Nº 044741 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 1.796,59 (hum mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1DC99CAF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO

CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placas QGN 7059, nesta secretaria, referente ao mês de abril/2019, Conforme NFE Nº 044740 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 1.023,78 (hum mil e vinte e três reais e setenta e oito centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CA5A8F2E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de

Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, licenciamento e da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Av. Rui Barbosa, 1394, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-300 referente à Locação de 02 (dois) Veículos tipo GOL de placas OGN-7059 e QGM-6727, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 30 de março 2019. Conforme Nota de Locação Nº 5592 datada de 02/05/2019 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B63855B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o patrimônio, e o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto

Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de funcionários para atender os serviços básicos e essenciais de tapa buracos e terraplenagem em todo município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente no direito de ir e vir da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, tapa buracos e terraplenagem, deste município, para o fornecedor: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, referente à Locação de Veículo tipo GOL 1.0 com placa QGL 2945, GOL 1.0 QGK 7982, para atender as necessidades desta Secretaria. Conforme Nota de Locação Nº 5560 datada de 01/04/2019 no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e Novecentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:155D1C9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sra. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o patrimônio, e o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de funcionários para atender os serviços básicos e essenciais de tapa buracos e terraplenagem em todo município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente no direito de ir e vir da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização, tapa buracos e terraplenagem, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO ME, inscrita no CNPJ nº 11.345.067/0001-84, referente à Locação de Veículo tipo MOTO BROS 160 com placa QGO 4605, QGO 4595, QGN 5665, para atender as necessidades desta Secretaria. Conforme Nota de Locação Nº 2186 datada de 01/04/2019 no valor de R\$ 2.966,70 (Dois mil e Novecentos e Setenta e Seis reais e Setenta Centavos).

Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9711542E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locação de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para o fornecedor: J G SANTOS NETO – ME, inscrita no CNPJ: 11.345.067/0001-84 e Inscrição Estadual sob o Nº 20.224.724-4, localizada a Rua Aspirante Santos, 2131, Passagem de Areia – Parnamirim/RN, CEP 59.145-730 referente à Locação de 02 (dois) Veículos tipo, MOTO BROS 160 MODELO/ANO 2018/2018 de placas QGN – 4195 e QGN – 5695, para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 01 a 30 de abril de 2019. Conforme Nota de Locação Nº 2250 datada de 02/05/2019 no valor de R\$ 1.914,00 (hum mil novecentos e quatorze reais). De acordo com o Pregão Presencial com sistema de Registro de Preço Nº 023/2018 e ARP nº 67/2018.

Ceará-Mirim/RN, 15 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6E735245

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Procurador Geral do Município Sr. George Ferreira da Silva e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos

servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralização dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL locado de placa (QGV 5122), nesta procuradoria, referente ao período de 17 a 30/04/2019, Conforme NFS-e Nº 5597 emitida em 02/05/2019 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

GEORGE FERREIRA DA SILVA

Procurador Geral do Município de Ceará Mirim/RN

MARILIA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0BED3FD6

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

**LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

Nº	INSCRITO	OBSERVAÇÃO
01	Carlos Henrique Cruz da Silva	
02	Cleópatra Barros de Lima Monteiro	
03	Djair Moura da Silva	incluído na relação subjudice, por liminar

04	Diene Maria e Silva Cavalcanti	.
05	Edizângela Moreira de Araújo	
06	Edvaldo de Moraes Marçal	
07	Eluziete Bezerra da Costa	
08	Geilza Oliveira dos Santos	
09	Iramildo Gomes da Costa Junior	
10	Jailza de Paiva Pereira	
11	Juliana Felix da Silva	
12	Luciano Albuquerque de Freitas	
13	Manoel Luiz da Silva Filho	
14	Maria da Conceição dos Santos Oliveira	
15	Maria da Conceição Pereira Costa	
16	Maria Frassinete da Silva Dias	
17	Ozeneide Freitas do Nascimento	
18	Renan Cruz da Costa	
19	Sandra Maria do Nascimento Silva	

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:01471162

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 009/2019, de 16 de Julho de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de tubos e ferragens para o SAAE – Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de tubos e ferragens para confecção de mesa para bancada de montagem de quadro de comando da oficina do SAAE – Ceará Mirim/RN e ainda compra de kit de tarraças para abrir rosca em tubos CRI de poços tubulares.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 800,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:261551A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – RETIFICADO

O Presidente da CPL do MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 05/2019 - RETIFICADO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SEMTAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-

MIRIM/RN. A sessão pública será realizada no dia 06/08/2019 às 09:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico: cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço supracitado no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará Mirim/RN, 16/07/2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:42F9D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER O BLOCO CIRÚRGICO E AS SALAS DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor Global: R\$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Vigência: 11/07/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho De Sales.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:36DBD867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO – CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES
REMANESCENTES. PROCESSO Nº 08020001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

COMUNICADO

O Município de Cerro Corá/RN, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria 008/2019, vem por meio deste, COMUNICAR que com referência ao Processo nº 08020001/2019 – Pregão Eletrônico nº 002/2019, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2019, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa C E M GOMES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.772.184/0001-00, classificada em primeiro lugar para os itens: 01 – Serviço de transporte escolar em vias não pavimentadas, através de veículos

ônibus, com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 04 (quatro) veículos tipo ônibus. 05 – Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI. Veículo tipo ônibus com capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) pessoas e 06 - Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 32 (trinta e duas) pessoas, encaminhou pedido de desistência, informando não ter condições de executar os serviços e tendo em vista a necessidade de renegociação dos valores, convocamos a segunda colocada JOEL AVELINO DA SILVEIRA: 10.723.765/0001-03, para declarar se tem interesse em executar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2CDA608D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
105/2019 - JAILMA DANTAS DA SILVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JAILMA DANTAS DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 28 de Outubro de 2019 a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FME**

Pelo Contratado: **JAILMA DANTAS DA SILVA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B779389E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 066/2019 – Pregão Presencial 026/2019 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA, declarando como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 18, 20, 21, 30, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 59, 61, 73, 74, 75, 76, 79, 86 ; pelo valor de **R\$ 28.654,40 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** e **VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA** - CNPJ: 01.611.859/0002-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 12,

13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87; pelo valor de **R\$ 184.176,85 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Total da Licitação R\$ 212.831,25 (duzentos e doze mil, oitenta e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta, 16 de julho de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:34C48744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 026/2019, referente ao PROCESSO Nº 066/2019, tendo como objeto Registro de preço para a eventual e futura aquisição de material agrícola em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 18, 20, 21, 30, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 59, 61, 73, 74, 75, 76, 79, 86 ; pelo valor de **R\$ 28.654,40 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** e **VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA** - CNPJ: 01.611.859/0002-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87; pelo valor de **R\$ 184.176,85 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Total da Licitação R\$ 212.831,25 (duzentos e doze mil, oitenta e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F7BFF1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para a eventual e futura aquisição de material agrícola, em favor das empresas: **E & M COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 40.760.209/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 18, 20, 21, 30, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 59, 61, 73, 74, 75, 76, 79, 86 ; pelo valor de **R\$ 28.654,40 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** e **VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA** - CNPJ: 01.611.859/0002-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87; pelo valor de **R\$ 184.176,85 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Total da Licitação R\$ 212.831,25 (duzentos e doze mil, oitenta e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 16 de julho de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2B8C8265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 02 RUAS

No dia 16 (dezesesseis) do mês de julho do ano de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2019, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos, a presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença de uma das empresas habilitadas, a TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das habilitadas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOSE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA – ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90 e passou para visto dos participantes. A empresa participante da sessão declarou não ter nada a alegar acerca da sessão. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços juntamente com o setor de engenharia e logo após será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B11A3B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019

Pregão Presencial nº 024/2019 - CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, EM APARTAMENTOS INDIVIDUAL, DUPLO OU TRIPLO.

ATA Nº 01.024/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.705.655/0001-19.

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$130,00 (cento e trinta reais)
ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 100,00 (cem reais)
ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 16/07/2019 ATÉ 16/07/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E50DEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2019

Pregão Presencial nº 021/2019 – CPL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

ATA Nº 01.021/2019 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
DETENTOR: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0008-28.

ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 05/07/2019 ATÉ 05/07/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0CED260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2019
PROCESSO PMCN Nº 2.975/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
9.016/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

30 pac. MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE) – embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado de 500g, tipo espaguete, com umidade permitida em Lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério, pelo valor unitário/pac de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos);

20 pac. MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE) – embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado de 500g, tipo parafuso, com umidade permitida em Lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério, pelo valor unitário/pac de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos);

32 kg TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem

física, mecânica ou biológica, pelo valor unitário/kg de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos);

E a contratação da empresa COMERCIAL VENANCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.700.961/0002-43 com sede na Rua Teotônio Freire, 558, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000 para adquirir:

10 pac. de BISCOITO SALGADO, livre de gordura trans, acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, pelo valor unitário de R\$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:984B97D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 881, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Francilenio de Macedo Diogo**, inscrito no CPF 059.571.424-25, para o cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8729948D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 880, DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Francilenio de Macedo Diogo**, matrícula 33359-1, do cargo de Ouvidor Municipal, Cargo Comissionado – CC4, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6A4AB13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 888, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 5.644/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Silmara Rejanny Nobre de Azevedo Meira**, matrícula nº 31925-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17 de julho de 2019 a 14 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 2014-2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2019.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E9D85965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2019
PROCESSO PMCN Nº 2.668/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
7.923/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.284.630/0001-47, com sede na Rua João Pessoa, 68, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

500 Pastas aba elástico em cartão duplex (250g/m²) pintado e plastificado na cor vermelha. Reforçada com ilhós pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);

10 caixas de Caneta esferográfica, material plástico, transparente, cargas 1, material ponta latão c/ esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), na cor tinta azul, com corpo sextavado e orifício lateral – cx c/ 50 unids pelo valor unitário/cx de R\$ 43,00 (quarenta e três reais);

6 pac. de Balão de Látex com 50 unid. pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);

300 Cartolinas Color Set pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade das Escolas Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 08 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:21E9BB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2019
PROCESSO PMCN Nº 2.756/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
8.153/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.887.781/0001-27 com sede na Rua Laurentino Bezerra, 143, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, para aquisição de:

5 pares de rádio comunicador - display luminoso/ função vox/ indicador do nível de bateria/ 26 canais de operação/ frequência 462,5625mhz ate 467,7125mhz/ alimentação 5,2v 500ma/ bateria tipo recarregável ni-mh 3,6v 650ma, pelo valor do par de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

A aquisição tem por finalidade suporte ao setor de vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:10D93F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2019
PROCESSO PMCN Nº 2.279/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
6.766/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.014-160, para aquisição de insumos para o raio x:

03 caixas de Revelador automático RX. Conjunto para preparar 38L, pelo valor unitário/cx de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais);

02 caixas de Fixador automático RX. Conjunto para preparar 38L, pelo valor unitário/cx de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

03 caixas de Filme para raio-x -18x24cm, pelo valor unitário/cx de R\$ 113,00 (cento e treze reais);

04 caixas de Filme para raio-x -24x30cm, pelo valor unitário/cx de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais);

03 caixas de Filme para raio-x -30x40cm, pelo valor unitário/cx de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

03 caixas de Filme para raio-x -35x35cm, pelo valor unitário/cx de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais);

A aquisição tem por finalidade a necessidade de aquisição de insumos para o retorno nos atendimentos em exames de raio-x na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 10 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:8FD95FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.925/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
5.451/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.005.786/0001-17 com sede na Rua Sub. Oficial Farias, 526, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59.146-200, para aquisição de vestimentas plumbíferas:

2 Aventais padrão 110x60 cm com proteção na frente de 0,25 mmpb e com proteção nas costas de 0,25mmpb. acabamento em nylon impermeável. cor: cinza. Material de proteção: Borracha pb; Modelo: Casaco; Prot.frontal (mmpb): 0.25; Prot.ombo/costas (mmpb): Costas 0.25; Tamanho (cm): 110x6, pelo valor unitário de R\$ 2.133,60 (Dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos);

2 Protetores de tireóide adulto 0,50 mmpb: Protetor de tireóide confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável, pelo valor unitário de R\$ 283,35 (Duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos);

1 Protetor de gônadas 30x30cm 0.50mmpb: Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x30cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável, pelo valor unitário de R\$ 555,76 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

A aquisição tem por finalidade a proteção dos profissionais, pacientes e acompanhantes que utilizem equipamentos de raios x diagnósticos, como também mamografia da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F42B4187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2019
PROCESSO PMCN Nº 1.959/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
5.670/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Sanit All Serviços e Comercio Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 11.174.805/0001-78 com sede na Estrada Manoel Alves, 249, Loja 01, Paracambi/RJ, CEP 26.600-000, para aquisição de:

100 Pesca larva padrão dengue, pelo valor unitário de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos);

50 Lanternas de LED, recarregável, Bivolt, material resistente, preta, pelo valor unitário de R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos);

A aquisição tem por finalidade a necessidade de materiais para combate a endemias pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 11 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E3A19D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para execução da construção de uma quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Encanto de Cima, no Município de Encanto.

RECORRENTE: FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITO CNPJ 15.183.631/0001-60. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No dia 10/07/2019, a empresa **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA** protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivo **PRELIMINARMENTE**

Em preliminar, o Presidente ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 26.6 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública:

(...)

"26.6. O presente Edital poderá ser impugnado por irregularidade, por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação."

(...)

DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA**, solicita pedido de esclarecimento sobre itens do Edital Tomada de Preços 001/2019-TP:

O valor orçado está estimado R\$ 307.367,06 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais, seis centavos), divergindo do valor apresentado no cronograma físico financeiro.

O item 6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica, letra c, dispõe que:

b.) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhado de um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) em características com o objeto a ser licitado, compatível com a parcela de maior vulto especificada no Projeto Básico apresentado

c) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com

registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, acompanhado relatório fotográficos das instalações internas e externas.

e.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à natureza do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, comprovação de sua qualificação profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

A Comissão permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público aos interessados que após apreciação do pedido de esclarecimento ao instrumento convocatório, da empresa **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITO CNPJ 15.183.631/0001-60**, decidiu por **CONHECER PARCIALMENTE**, para no mérito DAR-LHE seguinte provimento:

Esclarecemos que o valor total estimado da Licitação é de R\$ 323.201,65 (trezentos e vinte e três mil reais, duzentos e um reais, sessenta e cinco centavos);

O 6.1.2 “b” e “c” – Os atestados são registrados junto ao CREA através do profissional competente, logo o CAT do responsável técnico da empresa será aceito mesmo que a licitante não seja detentora do CAT.

EXCLUÍDOS:

6.1.2 LETRA “d”

JÁ OS DEMAIS ITENS PERMANECERAM INALTERADOS

Dar conhecimento da decisão a empresa **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA** através da publicação do presente julgamento, abrindo-lhe prazo legal para apresentar as **CONTRA-RAZÕES**.

É o parecer,

Encanto/RN, 15 de julho de 2019

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Código Identificador:25635E03

**GABINETE DO PREFEITO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

PORTARIA Nº. 067/2019 Encanto/RN, 10 de julho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, a Portaria nº. 291, de 15 de outubro de 2018, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos empenhos nº. 3060004/2019, 3060007/2019, 3060008/2019, 3060009/2019, 3060010/2019 e 3060011/2019; datados de 24/06/2019 e 09/07/2019; no valor total de R\$ 49.984,31 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); referente às notas fiscais nº. 004509, 004524, 004522, 004523, 004539 e 004525.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E6A2401A

GABINETE DO PREFEITO QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PORTARIA Nº. 066/2019 Encanto/RN, 10 de julho de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 5050001/2019, 12050001/2019, 3060010/2019, 3060009/2019, 3060008/2019, 3060007/2019 e 3060005/2019; datados de 13/06/2019, 01/07/2019 e 09/07/2019; no valor total de R\$ 23.440,22 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos); referente às notas fiscais nº. 004496, 004497, 004536, 004531, 004529, 004540 e 13960.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:0A26A77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ORÇAMENTOS FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL
NADA A REGISTRAR

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO
LTDA**

CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:E6E456B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0040/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MARIA LÚCIA MACHADO FERREIRA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 012.927.098-98 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A CONFEÇÃO DE FIGURINOS - **VALOR:** R\$ 1555,00 (Mil quinhentos e cinquenta e cinco) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 10 de JULHO de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C6522C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA RETIRO-CAIXA D'ÁGUA-RETIRO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias – **VALOR:** R\$ 130.602,42 (cento e trinta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6DF0BFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.784.837/0001-71) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 40 MÓDULOS SANITÁRIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias – **VALOR:** R\$ 492.753,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:66B0EC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação do Município Espírito Santo torna público que as empresas D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentaram Recurso Administrativo em face do Resultado da Licitação, **Tomada de Preço nº 000007/2019** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO.**

Dessa forma, convoca aos interessados à apresentação de **CONTRARRAZÕES**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da publicação deste.

Após, encaminhe-se a Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Espírito Santo/RN, 16 de julho de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:084C0D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 005/2019

PROCESSO Nº. 04010004/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** Elizangela canela de Moraes – CPF: 082.405.004-55; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de Assistente Social, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B4E92AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 006/2019

PROCESSO Nº. 04010005/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** Jacilene Barboza da Costa Leite – CPF: 035.744.724-71; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de Monitora Social, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência

Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:1E4C17A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 007/2019**

PROCESSO Nº. 04010006/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** Francisco Sueldo Torres Cardozo – CPF: 028.696.824-09; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de “Entrevistador”, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:70E54FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 008/2019**

PROCESSO Nº. 04010007/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** Janaina Lima de Oliveira – CPF: 083.813.914-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de “Orientadora Social”, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:783843B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 009/2019**

PROCESSO Nº. 04010008/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** Valtemberg da Silva Bezerra – CPF: 083.774.264-12. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de “Orientador Social”, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:145233D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 010/2019**

PROCESSO Nº. 04010009/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** MARIA JOSE DE LIMA MORAIS – CPF: 083.330.114-46; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de “Visitador Social” do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:43074BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 011/2019**

PROCESSO Nº. 04010010/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA.

CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** FRANCISCA JULIETE DOS SANTOS QUEIROS ROZARIO – CPF: 102.766.774-04; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de “Visitador Social do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FF2BEBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 012/2019

PROCESSO Nº. 04010011/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** AMARALINA NOÁ DE GÓIS – CPF: 105.855.874-93; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de “Supervisora Técnica” do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:20948501

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 057/2019

PROCESSO Nº. 30010002/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA – CPF: 028.943.464-50; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa física na Função de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Assistência Social, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data:

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2E4CEF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 058/2019

PROCESSO Nº. 30010003/19. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Felipe Guerra. CNPJ: 24.724.735/0001-26; **Contratado:** TERESA JORGEANNI PINTO DE OLIVEIRA BENEVIDES - CPF: 009.716.724-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Psicóloga para o Programa de Atendimento Familiar Felipense, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243.0021.2.075 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:571DEB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 059/2019

PROCESSO Nº. 30010004/19. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Felipe Guerra. CNPJ: 24.724.735/0001-26; **Contratado:** NEUCIRA BARBOZA DE MORAIS – CPF: 721.536.874-20; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de Assistente Social para o Programa de Atendimento Familiar Felipense, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243.0021.2.075 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:50473F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 060/2019

PROCESSO Nº. 30010005/19. Partes: **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA – CPF: 110.602.404-40; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Visitador Social do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08.243 0010.2.060 – Primeira Infância no SUAS, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:394779C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 061/2019

PROCESSO Nº. 30010006/19. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Felipe Guerra. CNPJ: 24.724.735/0001-26. **Contratado:** AMANDA LAYZE SOARES BARRA – CPF: 101.476.094-10; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Coordenadora do Programa de Atendimento Familiar Felipense, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 Fun. Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - PROGRAMA: 08.243 0021.2.075 Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do Fundo da Criança e Adolescente

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FD05AE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 062/2019

PROCESSO Nº. 30010007/19. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** NAARA DE GOIS REBOUÇAS – CPF: 091.264.054-58; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato pessoa na função de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EFA91CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, o crédito suplementar no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 295/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), através de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:033EA3C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 30/07/2019, Abertura da Disputa de Preço as 09h:00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br, e endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Julho de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:CE4B9805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106096/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106096/2019
Objeto: Serviços como médico clinico geral atendendo a população do municipio de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HIAGO FRANCIMAR JÁCOME SOUZA (099.311.824-07)
Valor Total Julgado: R\$ 2.629,25
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B23C40A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106097/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106097/2019
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R\$ 305,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6BAF8232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106098/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106098/2019
Objeto: Serviços de digitadora do Bolsa Familia na Saúde, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)
Valor Total Julgado: R\$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7198AD90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106099/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106099/2019
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 3.121,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D725948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107010/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107010/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)
Valor Total Julgado: R\$ 1.585,60
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37D4B2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0107011/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107011/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 2.823,80
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F3AF3420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇO Nº 008/2019*

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido TOMADA DE PREÇO nº 008/2019, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante contratos de repasse nº 835986/2016 – Processo nº 2640.10349442-31/2016 e 851388/2017 – Processo nº 2640.1044616-52. Que teve como licitante vencedor: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – com o valor total de R\$ 742.986,69 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 25 de junho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7C0FCE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019005 - TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.^a Jandiará Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48 –

CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço; objetivando a contratação de empresa especializada para a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante Contratos de Repasse nº 835986/2016 – Processo nº 2640.10349442-31/2016 e 851388/2017 – Processo nº 2640.1044616-52/2017, no valor total de R\$ 742.986,69 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de junho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:04DF2327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0116/2019 – GP**

O Prefeito Municipal do Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB do Município do Galinhos/RN, para o exercício 2019 a 2021.

01. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: RENATA FERREIRA DA COSTA - CPF: 064.926.164-05

Suplente: REJANE PEREIRA MARQUES TEIXEIRA-CPF: 035.080.204-10

02. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: FÁBIA CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA-CPF:103.086.414-42 (SECRETÁRIA)

Suplente: ANDREZA MACIEL DA SILVA -CPF: 080.046.634-94

03. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: KERMESON LIMA DE SOUZA - CPF: 008.357.754-88 (PRESIDENTE)

Suplente: ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES -CPF: 008.471.254-67

04. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: ANA KARY TAVARES DA SILVA - CPF: 711.622.444-02

Suplente: GABRIEL LÁZARO TAVARES DA SILVA -CPF: 711.622.474-28

05. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: IVANA SAMARA BERNARDINO DA SILVA - CPF: 701.003.404-40

Suplente: TAMIRES ALVES DOS SANTOS -CPF: 711.975.944-26

06. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICA;

Titular: GILVANETE DA SILVA DA CRUZ FONSECA - CPF: 047.193.114-40

Suplente: DINALVA DE SOUZA SILVA BANDEIRA-CPF: 015.259.884-76

Titular: MARLUCE FERREIRA DE MIRANDA VIEIRA- CPF: 012.500.134-70

Suplente: FRANCINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO CORREIA-CPF:412.730.444-87

07. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 013.063.094-25

Suplente: ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO -CPF: 093.064.164-74

08. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Titular: JOSELMA LIMA CAETANO - CPF: 904.000.974-00

Suplente: ANA SIDÉLY LEONARDO DA SILVA -CPF: 057.316.474-61

09. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: ARNALDO LIMA DA CRUZ - CPF: 025.419.094-46

Suplente: RUTH RICARDO DO NASCIMENTO SILVA-CPF: 807.473.454-49

10. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: JOSÉ ALISSON VITAL DA SILVA - CPF: 700.073.784-08 (VICE-PRESIDENTE)

Suplente: IRANILSON JOAQUIM DO NASCIMENTO-CPF: 071.268.474-32

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Galinhos/RN, 16 de JULHO de 2019.

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8DE19174

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE POSSE E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, PARA O EXERCÍCIO 2019/2021.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo Jardelina do Vale Pereira, Praça dos Três Poderes, s/n - Centro, Galinhos, RN, reuniram-se os membros que foram indicados por seus pares, para compor o Conselho do FUNDEB - CACS/FUNDEB do

município de Galinhos-RN, com o objetivo de serem empossados e após posse, realizar votação para escolha dos cargos de presidente e vice-presidente do CACS/ FUNDEB. Estavam presentes à reunião, os membros: José Carlos Rodrigues de Oliveira, Representantes do Poder Executivo Municipal, Ruth Ricardo do Nascimento Silva, Representantes dos Professores da Educação Básica do Município, Rosalina da Silva Pereira Rodrigues e Kermeson Lima de Souza, Representantes dos Diretores Escolares das Unidades da Educação Básica do Município, respectivamente titular e suplente, José Alisson Vital da Silva, Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica do Município, Francineide Rodrigues do Nascimento Correia e Gilvanete da Silva da Cruz Fonseca, Representantes dos Pais e Responsáveis dos Estudantes da Educação Básica do Município, Renata Ferreira da Costa, Representantes do Conselho Municipal de Educação, Fábila Karoline Nascimento da Silva, Representante do Conselho Tutelar e o Secretário de Educação e Cultura o Sr. Alfredo Antônio de França Filho, também representando o Prefeito, responsável pela coordenação da reunião. O Secretário de Educação e Cultura, após dar as boas vindas aos novos conselheiros, esclareceu que por conta do estabelecido na Legislação Federal 11.494/2007 sobre o CACS/FUNDEB, sobre indicação dos novos conselheiros do CACS/FUNDEB e desativação do CACS/FUNDEB de Galinhos-RN, estava na reunião para dar posse aos nomeados e acompanhar a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Órgão Colegiado. O Secretário de Educação e Cultura o Sr. Alfredo Antônio de França Filho após consulta fez a indicação e convocação de Joselma Lima Caetano para secretária adoc da reunião e realizou a chamada dos conselheiros presentes, detectando as ausências de Ana Kary Tavares da Silva e Gabriel Lazaro Tavares da Silva, respectivamente titular e suplente, ambos representantes dos estudantes da Educação Básica do Município, Arnaldo Lima da Cruz representante Titular do dos Professores da Educação Básica, substituído por sua suplente presente que passou à condição no momento como titular, Ivana Samara Bernardino da Silva e Tamires Alves dos Santos, respectivamente titular e suplente, ambas representantes dos estudantes da Educação Básica Secundarista, Marluce Ferreira de Miranda Vieira, segunda titular representante dos Pais e Responsáveis dos Alunos, representada por sua suplente. Com a composição completa dos Titulares, além dos suplentes presentes o Secretário de Educação e Cultura declarou empossados os Conselheiros do CACS/FUNDEB para o mandato 2019/2021. Em seguida abordou a importância da atuação do Conselho para promoção de excelência no acompanhamento e fiscalização das demandas na Secretaria Municipal da Educação e Cultura. O mesmo Explicou brevemente sobre o papel destes, frente as atribuições estabelecidas pelas legislações que regulamentam o órgão de Controle Social em pauta, enfatizando o caráter fiscalizador e transparente do mesmo. Dando prosseguimento à reunião, o Secretário Alfredo Antônio de França Filho descreveu a situação de irregularidade do CACS/FUNDEB frente ao FNDE por vencimento de mandato e explica os possíveis prejuízos caso não se regularize o que foi sinalizado pelo FNDE em tempo hábil. Para embasar suas afirmações o mesmo realizou leitura de um e-mail emitido pela referida autarquia sobre a situação vigente do Conselho no município que teve o seu mandato vencido em 09 de maio de 2019, impedindo que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realize as ações em torno do PAR (Plano de Ações Articuladas) – FNDE. Afirmou o Secretário Alfredo Antônio de França Filho que a estrutura de prédio próprio para o Conselho não existe, propondo a permanência do órgão de Controle Social no Centro Administrativo enquanto sede do mesmo no ano de 2019 até a estruturação de melhores condições para o seu funcionamento para o início de 2020. Informou ainda que será designada uma profissional do quadro da Secretaria da Educação para atuar como suporte de informática. Prosseguindo a pauta da reunião, o Secretário de Educação, sugeriu que os interessados em compor a presidência e vice-presidência do CACS/FUNDEB se manifestassem, como candidatos, para realização da eleição, segundo ponto da pauta da reunião. Colocaram-se à disposição o representante dos Diretores das Escolas o sr. Kermeson Lima de Souza e o representante dos Técnicos Administrativos o sr. José Alisson Vital da Silva. Para o pleito desta eleição, ocorreram apenas essas duas manifestações onde com base no regimento que regulamenta o referido Conselho, será eleito aquele que tiver maior número de votos e ficará como vice-presidente aquele que apresentar a menor votação. Abriu-se então

espaço para que os dois candidatos se pronunciassem e posteriormente foi realizada a escolha por meio de votação oral. A sra. Joselma Lima Caetano foi convidada para a contagem dos votos, onde do total de nove titulares votantes presentes, seis conselheiros votaram no sr. Kermeson Lima de Souza e três votaram no Sr. José Alisson Vital da Silva, ficando portanto eleito o Sr. Kermeson Lima de Souza como Presidente do CACS/FUNDEB do município de Galinhos-RN e o sr. José Alisson Vital da Silva como Vice-presidente. Em continuidade foi indicada por unanimidade a sra. Fábila Karoline Nascimento da Silva para ocupar o lugar de secretária executiva do CACS/FUNDEB, a qual aceitou de bom grado. Após divulgação dos resultados o Secretário Alfredo Antônio de França Filho agradeceu a presença de todos parabenizando a nova equipe gestora do referido Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente ata que vai assinada por mim Joselma Lima Caetano secretária adoc da reunião, conselheiros empossados, conselheiros eleitos e demais presentes.

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FDA163D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 936/2019-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Edja Márcia Ferreira Leonez, exerce a função de Aux. de Serviço Gerais e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida gratificação de função a servidora Edja Márcia Ferreira Leonez, matrícula 1313550, até o dia 31 de Dezembro de 2019, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2019.

Goianinha, 04 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisebeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:69A9B101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 937/2019-GP**

Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Sergio da Silva Ribeiro, exerce a função de Vigia e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida gratificação de função ao servidor Sergio da Silva Ribeiro, matrícula 131490-4, até o dia 31 de Dezembro de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2019.

Goianinha, 04 de Julho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:007DEC6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.339/2019**

Dispõe sobre a alteração de membro titular do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 479/2010, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO** para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na qualidade de membro titular, em substituição a Conselheira **MARISA RODRIGUES DA SILVA**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 15/07/2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C6864509

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2016**

Processo nº: 4155/2015

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA – EPP.

CNPJ 08.983.229/0001-03

Objeto do Aditivo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “Cláusula Sexta” do presente contrato, para em seguida, renovar por mais 06 (seis) meses.

Prazo Aditado: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura;

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP, sendo representada neste ato pelo Sr. Lourenço Roland Braz, CPF nº 006.081.381-42. (Contratada).

Guamaré/RN, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B15ED4C0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5035/2019

Nome do credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.

CNPJ: 73.471.963/0067-73

Endereço: Av. Prefeito Omar O’Gray, s/n, Pitimbu, Natal - RN, 59066-840.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 - FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0109 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais);

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar o curso de capacitação para condutores de veículos de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9E366C9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019**

Nº do Processo: 5035/2019

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.

CNPJ: 73.471.963/0067-73

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada e credenciada ao DETRAN para ministrar o curso de capacitação para condutores de veículos de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 - FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Programa: 0109 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante

Helder Cavalcanti Vieira, Serviço Nacional De Aprendizagem Do Transporte – SENAT – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:369AB4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO QUANTO AOS LOTES I
E II DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019**

Pregão Presencial – SRP nº 001/2019

Processo Administrativo nº 1957/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE ENTRE OUTROS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ASSIM COMO PROMOVER A HIGIENE BÁSICA DOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 010 de 07 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em atendimento aos itens 13.4 e 13.5 do edital;

Considerando que a licitante R & E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, vencedora dos lotes I e II do certame ocorrido 28 de Janeiro de 2019 devidamente habilitado, não forneceu os produtos contratados em tempo hábil, sendo notificado em 10 de Julho de 2019, abrindo prazo de 48h (quarenta e oito horas) úteis para apresentação de defesa prévia e o devido fornecimento dos produtos solicitados;

Considerando que a licitante mencionada não obedeceu a Ata de Registro de Preços nº 007/2019, não forneceu os produtos, apresentou defesa prévia devidamente justificada sobre o atraso da entrega das mercadorias

Considerando o cancelamento da Ata de Registro e Preços nº 007/2019 celebrado com a empresa mencionada;

CONVOCA as licitantes **C J ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56, J R SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.024.332/0001-01, RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.565.342/0001-29.** De acordo com a ordem de classificação constada em ata da sessão realizada no dia 28/01/2019, a se apresentar na sala de licitações deste município no dia **24 de Julho de 2019** às 09h00min, nos termos da Lei nº 123/2006 e Lei 10.520/2002, para abertura dos envelopes de habilitação de acordo com a classificação, caso seja de interesse da referida empresa aceitar o LOTE I e II nas mesmas condições e preços apresentados pela empresa R & E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.971.947/0001-54, quando da realização do certame.

Aguardamos seu posicionamento devidamente formalizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que possamos dar seguimento ao processo.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Julho de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:221FEEC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311/2019**

De 16 de Julho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ ESTEVAM DE MOURA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ ESTEVAM DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº **019.669.134-60**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:C10DD1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA PRAÇA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, com a Pessoa Jurídica: FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA 26204312472, inscrita no CNPJ nº 31.402.111/0001-58, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de julho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:E6D82F17

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **29/07/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 –

Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 16/07/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B2B75218

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A Pregoira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **13h00min** do dia **29/07/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias: Educação e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 16/07/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DEA76B83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): LEONARDO FERREIRA TOMÉ-ME – CNPJ: 04.251.091/000-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCERIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE UNIDADES Administrativa DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN

VALOR GLOBAL: 245.711,34(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA:03/07/2019 à31/12/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.122.361.0110.2057.3390004.11130000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Contratante

LEANDRO FERREIRA TOMÉ

Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 03/07/2019.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B8E61243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1503/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de julho de 2019, às 08h00min**,

fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA / RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 29 de julho de 2019, 08h00min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:4B31EDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO/RN nº 1985/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Sanara Show” no dia 05 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas aos 80 anos de fundação do Município de Ipueira RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “Sanara Show”: 4.000,00

CREDOR: WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.409/0001-26, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 10 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:A063E407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PROCESSO/RN nº 2016/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artistas/bandas, através de Pessoa Jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de

show artístico-musical de “Wellington e Banda” no dia 05 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas aos 80 anos de fundação do Município de Ipueira RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Apresentação de show artístico “Wellington e Banda”: R\$ 2.000,00.
CREDOR: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.866.982/0001-64, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 11 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5DD05703

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO/RN nº 2032/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Márcio Diniz” no dia 17 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RANIERI NOBREGA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.367.987/0001-30, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 15 de julho de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8B997F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DIVERSOS)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 09 de julho de 2019 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesseiro, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/ RN. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 09 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a

sexta-feira, em dias úteis na Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84 3424-0149. E-mail: licitacao@ipueira.rn.gov.br.

ALISSON KEMIS ARAUJO
Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:88A6138D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 105/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **001.997 R\$ 271,69** (duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Itaú/RN, 16 de julho de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:074E9DE6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 103/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **001.994 R\$ 3.470,39** (três mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Itaú/RN, 16 de julho de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7583D714

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001.995** valores de **R\$ 1.064,76** (um mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), N/F **001.996** valores de **R\$ 1.388,24** (um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e N/F **001.998** valores de **R\$ 6.070,19** (seis mil e setenta reais e dezenove centavos)

Itaú/RN, 16 de julho de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4558C257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 104/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **001.999 R\$ 5.677,24** (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Itaú/RN, 16 de julho de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:44592B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 106/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA 318/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 318 / 2019. De 27 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. KARINDJA MAYARA SILVA PAIVA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar de um curso do Programa de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), se realizará nos dias 01 a 05 de julho de 2019, em Pau dos Ferros/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:1A74A095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA 320/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 320 / 2019. De 28 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. WIGMA FERNANDES SOARES**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar de um curso do Programa de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), se realizará nos dias 01 a 05 de julho de 2019, em Pau dos Ferros/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:9C6BFB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 321/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 321 / 2019. De 28 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1(uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento para participar de um curso do Programa de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social (CAPACITASUAS), se realizará nos dias 01 a 05 de julho de 2019, em Pau dos Ferros/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3DFA34AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR DE ITAÚ/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Itaú-RN

Lei Municipal nº 437/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ITAÚ/RN

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Julho de 2019, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaú, foi realizada a reunião para análise dos Recursos ao Resultado da Prova de Conhecimento, conforme determina o item 8.4, 8.5 e 8.6 do Edital 001/2019 para escolha dos Conselheiros Tutelares, quadriênio 2020-2024, tendo comparecido todos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, **MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA** (PRESIDENTE), **MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES** (VICE-PRESIDENTE), **DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES**, **MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL**, **JANSEN DA SILVA LEITE**, **MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS**. Aberta a reunião, foi verificada a inexistência de apresentação de Recursos por qualquer candidato. Colocada em pauta a situação das urnas que deveriam ter sido solicitadas no dia 05/07/2019, a comissão deliberou que mesmo passando o prazo deveriam ser solicitadas 3 urnas, uma vez que serão disponibilizadas 02 (duas) seções de votação. Foi então colocada em pauta a reunião a ser realizada com os candidatos no dia 24/07/2019, tendo sido deliberado por unanimidade que a reunião ocorrerá às 09:00hs da manhã na sede do CRAS devendo ser divulgado através do Programa de Rádio da Prefeitura, bem como ser enviado comunicado aos candidatos aprovados para votação. Posto em votação a questão dos números dos candidatos, ficou deliberado por unanimidade que será feito uma sorteio dos números a ser utilizados na campanha na data da reunião.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente termo.

MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial

MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES

Vice Presidente da Comissão Especial

DEUSALUCIA DE FREITAS LOPES

Membro da Comissão Especial

MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL

Membro da Comissão Especial

JANSEN DA SILVA LEITE

Membro da Comissão Especial

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:BD07DBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 347/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 347/ 2019. De 12 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139,

seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 15 e 16 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Hiago Silva no Hospital Walfredo Gurgel e Francisco Jailson da Silva no Harmony Center em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:65B57420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2019/GP, DE 16 DE JULHO DE 2019.

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, para custear suas despesas de alimentação para realizar pesquisa mercadológica no dia 17 de julho de 2019, na cidade de Campina Grande - PB. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 16 de julho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C7318DE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 366/2019/GP DE 16 DE JULHO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, ao servidor FRANCISCO LUCIER PALMEIRA DE SOUTO, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 16 de julho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3954FCD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de Julho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Julho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:082EA280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
130519.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA** / CPF: 112.012.194-93 RG nº 2.774.849/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como Agente Administrativo - com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais na Sede da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. **Vigência:** de 13 de maio a 30 de junho de 2019 / Valor Global: O valor estimado do

presente contrato é de **R\$ 1.596,79** (um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e RH - Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Contratante

BRENDA PLICIANA FERREIRA DE ALMEIDA

Contratado

Janduí (RN), 13 de maio de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario M. de Administração e R. Humanos
Port. Nº 003/2017 – GP
CPF: 262.026.974-15

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B1CC3E6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
110719.1/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADO: **LAZARO DE ALENCAR** / CPF: 024.028.414-35 RG nº 1.832.790/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como GUARDA MUNICIPAL - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito – Comunidade de Permissão, Zona Rural, Janduí/RN. **Vigência:** 11 de julho a 11 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e RH - Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

KLÍCIO VIEIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH
Contratante

LAZARO DE ALENCAR

Contratado

Janduí (RN), 11 de julho de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAUJO

Secretario M. de Administração e R. Humanos
Port. Nº 087/2017 – GP
CPF: 033.773.784-30

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DAEDE248

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI** CNPJ Nº 15.767.861/0001-77, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI** CNPJ Nº 15.767.861/0001-77; Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de junho, Janduí – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 23 de maio de 2018. Pregão Presencial nº 11/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E NATALIDADE, CONFORME LEI Nº 442/2013, na conformidade Pregão Presencial.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 24 de maio de 2019 a 31 de dez. de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial a contar da data de sua assinatura.

Janduí, 20 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI

CNPJ Nº 15.767.861/0001-77

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4C9EA923

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA **S L B DA SILVA MEIRA ME**, CNPJ Nº **09.507.651/0001-47**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **S L B DA SILVA MEIRA ME**, CNPJ Nº **09.507.651/0001-47**, Rua Vicente Gurgel, 154, centro Janduí – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 23 de maio de 2018. Pregão Presencial nº 11/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTODE ALIMENTO PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E NATALIDADE, CONFORME LEI Nº 442/2013, na conformidade Pregão Presencial.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 24 de maio de 2019 a 31 de dez. de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial a contar da data de sua assinatura.

Janduís, 20 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

S L B DA SILVA MEIRA ME

CNPJ Nº 09.507.651/0001-47

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:92DC8198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 010419.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LUCINEIDE BATISTA DA SILVA** . / CPF: 057.113.644-30 , Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 010419.1/2019, firmado em 01 de abril de 2019, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), Leia-se **R\$. 5.988,00** (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), ficando inalteradas as demais Cláusulas.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIA LÚCIA DA SILVA BRITO

Contratada

Janduís (RN), 24 de junho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BEA095A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010719.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA**, RG nº 001.628.307 - ITEP/RN, e CPF nº 877.161.604-78, residente na Rua do Sul, 280 - Centro - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. R\$. 3.702,06** (três mil setecentos e dois reais e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil.- Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA

Contratada

Janduís(RN), 01 de julho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3AE1413E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010719.1/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA**, RG nº 001.628.307 - ITEP/RN, e CPF nº 877.161.604-78, residente na Rua do Sul, 280 - Centro - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. R\$. 3.702,06** (três mil setecentos e dois reais e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil.- Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante**MARIA SULENE GOMES DE FRANÇA**

Contratada

Janduís(RN), 01 de julho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DAC19427**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010719.2/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **RICASSIA FERNANDES ROQUE**, RG nº 002.774.901 - ITEP/RN, e CPF nº 084.713264-18, residente na Rua Fernando Carlos Gurgel, 18 - Bairro São Bento - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (copeira), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. **Vigência:** de 01 a 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. R\$. 1.197,60** (um mil cento noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil.- Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante**RICASSIA FERNANDES ROQUE**

Contratada

Janduís(RN), 01 de julho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F836DB5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010719.3/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA**, RG nº 001.861.976 - ITEP/RN, e CPF nº 050.301.594-60, residente na Rua Vereador Francisco Luciano Alves, 111 - Bairro São Bento - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, (servente), em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a 40 horas semanais, para suprir as necessidades da escala de plantão do Hospital Maternidade Maia Cristina Maia.. **Vigência:** de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. R\$. 3.702,06** (três mil setecentos e dois reais e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 010.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil.- Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante**MARIA DAS NEVES DANTAS DE LIMA**

Contratada

Janduís(RN), 01 de julho de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8ACCA519**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2143/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2143/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **F. A . DE SOUZA TRANSPORTE & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 02.775.174/0001-51, Rua Bodoca, 21 Alto de São Manoel, CEP 59.631-120 Mossoró RN, no valor Global de R\$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais**), Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de pacientes para se submeterem a tratamento especializados (cirurgias de Pterígio e Catarata) na cidade de Alexandria – RN, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.**

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 08 de julho de 2019.**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:69DDC995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO****EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2148/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2184/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ Nº 40.996.860/0001-41, Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, CEP 59.600-155 Mossoró RN**, no valor Global de R\$ 312,00 (**trezentos e doze reais**), Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na realização de Exames especializados (USG DE JOELHO), a ser realizado na Paciente Márcia Pereira da Silva Arruda, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 11 de julho de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:177936CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019**

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 10.000 km na ambulância Peugeot/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo, pelo valor de **R\$319,00 (Trezentos e dezenove reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:12CFB35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 10.000 km na ambulância Peugeot/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo.

FAVORECIDO.....: FDU NEGÓCIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/MF: 26.307.121/0001-74.

VALOR ESTIMADO.....: R\$319,00 (Trezentos e dezenove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:26EF35F3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
953/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 03.604.410/0001-30**, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FC437403

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2019**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 954/2019 que trata da contratação da empresa **FDU NEGÓCIOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ/MF: 26.307.121/0001-74** vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:14AB1052

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 213/2019**

PORTARIA Nº 213/2019 - GP

Nomeia Administrador Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Carlos Felipe de Lima Bezerra** para o cargo comissionado de Administrador Escolar, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7247A72A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 216/2019**

PORTARIA GP Nº 216/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

ADOLFO TEIXEIRA DE SOUZA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:16E791BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2019**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Realização de inscrição do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sidney Fonseca Bezerra no 17º Fórum Nacional de Educação UNDIME/RN 2019. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2019, pelo valor estimado de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2019.

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:452E26D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2019**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização de inscrição do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sidney Fonseca Bezerra no 17º Fórum Nacional de Educação UNDIME/RN 2019.

FAVORECIDO.....: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 03.604.410/0001-30.

VALORGLOBAL.....: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: Emitida pelo Secretário Mun. de Educação, Cultura e dos Esportes e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Julho de 2019.

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:42D173F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços no fornecimento de refeições, visando atender a demanda anual de servidores e prestadores de serviços de outras esferas administrativas para prestar serviços neste município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto a: **WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 95.750,00**.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3E410399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2019, que objetiva: Registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços no fornecimento de refeições, visando atender a demanda anual de

servidores e prestadores de serviços de outras esferas administrativas para prestar serviços neste município de Jardim de Piranhas-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 95.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9B1B0EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRACHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 48.240,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 50.767,00; TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 37.838,50.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:341E82BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRACHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - R\$ 48.240,00; SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 50.767,00; TOP PEÇAS LTDA EPP - R\$ 37.838,50.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:710C882B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO: 000119/2019

LICITAÇÃO Nº. 00024/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS

ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas RN, comunica que, após apreciação do recurso interposto pela empresa : A B CAVALCANTE -ME - CNPJ: 26.728.561/0001-03 em face da decisão que declarou INABILITADA, Conforme Parecer Jurídico Datado em 16 de Julho 2019 nos autos do Processo Conclusão, Ex Positis opina-se pelo conhecimento e improvidente do Recurso Interposto, para o fim manter –se incólume a decisão tomada pelo Pregoeiro, mantendo –se portanto, a Inabilitação da empresa Recorrente, em função do não atendimento da exigência insculpida no Item 9.2.10 do edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade; dando –se prosseguimento ao procedimento licitatório em seus ulteriores termos, Encaminhe –se o Processo á autoridade competente, pra analise do julgamento do recurso, e, sendo o caso Homologar o resultado da certame, Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação, Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com e www.pmjp.rn.gov.br

Jardim de Piranhas- RN, 16 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2BF4744C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AB942D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h30min horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO AMARO PSF IV E CENTRO DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME

PROPOSTA DE Nº 11851.459000/1180-02, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7CB1F2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de Julho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:6248DC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 319.017/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de julho de 2019, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN– Sistema de Registro de Preços, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DCF81FBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.446, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o funcionamento e o exercício do comércio na feira livre do Município de Jardim do Seridó - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Feira Livre do Município de Jardim do Seridó em benefício de todos os municípios e em prol do interesse público; e

CONSIDERANDO o disposto art. 126 da Lei Municipal nº 1.087/2017, Código Tributário Municipal, bem como o Decreto Municipal nº 1.352/2018;

DECRETA:

TÍTULO I DA FEIRA LIVRE

Art. 1º A feira livre do Município de Jardim do Seridó-RN tem por finalidade a comercialização e o abastecimento suplementar de produtos e mercadorias, no varejo, de origem hortifrutigranjeiros, industrializados, de indústria caseira e artesanatos em geral, legalmente previstas nas normas correspondentes.

Parágrafo único. Proibida a comercialização de produtos falsificados, contrabandeados e proibidos por lei.

Art. 2º Caberá à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento da feira livre.

Art. 3º A feira livre funcionará aos sábados, com início às 03:00 horas e encerramento às 14:00 horas.

§ 1º Eventualmente, mediante decreto do Poder Executivo, a feira livre poderá ocorrer em outro dia.

§ 2º A armação das bancas e barracas deverá ocorrer a partir das 13:00 horas do dia anterior ao funcionamento da feira livre, devendo estas serem desmontadas até às 14:00 horas do dia seguinte a realização da feira livre.

§ 3º Poderá haver exceções no horário das montagens e desmontagens, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§ 4º Do período das 06:00 às 10:00 horas, todo perímetro da feira livre será fechado com a utilização de cordas, correntes, cones, placas de sinalização e informativos, para impedimento de entrada de veículos.

§ 5º O descumprimento dos dias e horários estabelecidos em regulamento resultará na aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas nas legislações correspondentes.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE

Art. 4º Só poderão comercializar na feira livre as pessoas físicas maiores de 18 anos e as pessoas jurídicas constituídas segundo as leis vigentes, as entidades assistenciais sediadas no município e os produtores rurais, matriculados, credenciados e autorizadas pelo órgão municipal competente, nas categorias de feirante-produtor, feirante-mercador e feirante-ambulante.

§ 1º Consideram-se:

I - Feirante-produtor: aquele que comercia, única e exclusivamente, o produto de sua lavoura ou criação.

II - Feirante-mercador: aquele que comercia com mercadorias produzidas por terceiros.

III - Feirante-ambulante: aquele que comercia com mercadorias produzidas por terceiros ou produto de sua lavoura, cuja comercialização é realizada através de veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, de tração animal e/ou reboque.

§ 2º O tráfego dos veículos dos tipos automotores, elétricos, de tração animal e/ou reboque, só serão permitidos com autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 5º Todos os feirantes deverão realizar sua inscrição/credenciamento na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, conforme dispuser em regulamento.

Art. 6º O feirante poderá ter várias matrículas e as consequentes permissões necessárias.

§ 1º Fica proibida a alienação, cessão, locação, venda, empréstimo ou transferência, a qualquer título do ponto de comercialização, exceto quando especificado em decreto.

§ 2º O feirante que tiver a permissão cancelada por descumprimento de obrigações regulamentares não a terá restabelecida em qualquer outro local da feira livre e nem lhe será concedido, a qualquer tempo, o direito de transferência a que se refere o **art. 12** deste decreto, até a total regularidade de sua situação.

§ 3º O cancelamento da totalidade de permissões de um feirante implicará o cancelamento automático de sua matrícula, portanto, caso este venha a usufruir novamente desse direito, terá que realizar novo cadastramento na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 7º As matrículas e as consequentes permissões, bem como as autorizações para o exercício de atividade nas feiras livres, serão concedidas à título precário e oneroso, que se dará mediante termo de permissão de uso, podendo ser cassadas ou canceladas, a critério exclusivo do órgão municipal competente, sem que assista ao interessado o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 8º O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca poderá determinar revisões, para fins de atualização, de matrículas e autorizações.

Art. 9º O feirante poderá ser substituído nas feiras livres, caso este se encontre impossibilitado de se fazer presente, pelo cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente colateral por ele indicado, até o máximo de 02 (duas) indicações e sob comunicado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 10. A condição de companheiro ou companheira e ascendente ou descendente colateral, para efeito deste decreto, será comprovada mediante documentos probantes.

Art. 11. Para a outorga da permissão de uso será observado o número de vagas disponíveis na feira livre, respeitando sempre a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.

§ 1º O preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na feira livre observará, obrigatoriamente, os seus limites físicos atuais.

§ 2º Os interessados que não conseguirem vagas na feira livre, poderão se registrar em cadastro reserva que será sempre observado sua cronologia por seguimento do produto comercializado.

Art. 12. A matrícula poderá ser transferida por morte do feirante, aposentadoria ou renúncia expressa do titular para o cônjuge, companheiro(a) e/ou para o herdeiro legal.

§ 1º Nos casos de morte, a transferência deverá ser requisitada através de sua comprovação, com a respectiva certidão de óbito e condicionada à apresentação de declaração de renúncia dos demais beneficiados, no prazo de até 90 (noventa) dias após a ocorrência do evento.

§ 2º Em caso de renúncia, o requerimento, onde constarão expressamente a renúncia, a matrícula e a indicação do beneficiário, será instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade do beneficiário;
- b) cópia de declaração de residência do beneficiário, comprovada por atestado de residência, ou conta de luz, água ou telefone;
- c) original ou cópia das guias de pagamento da Taxa de Área de Domínio Público, relativa ao último trimestre, devidamente quitada;
- d) cópia do ato de permissão de feirante do titular atual, concedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§ 3º Os pedidos de transferência, resultantes de renúncias expressas, somente poderão ser exercidos uma única vez em cada exercício, salvo os casos excepcionais que deverão ser julgados por uma comissão instituída pelo Secretário responsável.

Art. 13. Os feirantes, por interesse próprio e que sejam atingidos por restrições resultantes da aplicação de dispositivo legal, poderão requerer a transferência das permissões para locais onde seu comércio seja permitido, cabendo ao órgão municipal competente a determinação exclusiva das partes da feira em que o comércio será exercido.

Art. 14. O feirante é responsável pelas infrações praticadas por seu preposto.

Art. 15. É permitido o afastamento do titular por motivo particular ou de doença devidamente comprovada por atestado médico.

Art. 16. O Afastamento do feirante, nas hipóteses previstas no art. 15, não acarretará sua mudança do lugar que lhe estava reservado na feira, antes do afastamento.

Art. 17. Para a instalação da feira deverão ser atendidas as seguintes normas:

I - o ponto de comercialização na feira livre terá os seguintes limites, que poderão ser alterados conforme aumento de número de feirantes cadastrados: Rua Dr. Otávio Lamartine por 70 metros; Rua Antônio Da Cunha Lima por 115,20 metros; Rua Dr. Medeiros e Rua Justino Dantas por 93 metros cada.

II – nos dias e horários de realização da feira livre, o tráfego e estacionamento de veículos somente poderão ocorrer nos arredores do local de instalação da feira, respeitada a legislação de trânsito, ficando proibidos nos locais de montagem das bancas, exceto os casos devidamente justificados e autorizados formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

III – a montagem das bancas será realizada, preferencialmente, no leito carroçável das vias públicas, mantendo-se entre elas a distância mínima de 40 cm e máxima de 120 cm e, quando houver necessidade de utilização das calçadas, deve ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e deixado espaço livre de no mínimo 80 cm para o trânsito de pedestres, bem como entre as bancas e as residências.

Art. 18. O descumprimento dos horários estabelecidos em regulamento resultará na aplicação das sanções administrativas e demais penalidades previstas na legislação correspondentes.

TÍTULO III DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Fica definido as regiões administrativas da feira livre para a comercialização dos produtos e mercadorias na seguinte forma:

- I – Rua Dr. Otávio Lamartine;
- II – Rua Antônio da Cunha Lima;
- III – Rua Justino Dantas;
- IV – Rua Dr. Medeiros;

Art. 20. É vedado qualquer tipo de venda ou comercialização de produtos e mercadorias, em qualquer outra área não definida como região administrativa da feira livre.

Art. 21. Não é permitido bancas ou exposição de mercadorias sob as calçadas públicas e praças, que servem única e exclusivamente para o trânsito de pedestres, durante todos os dias da semana, inclusive nos dias de feira, salvo nos casos formalmente liberados.

Art. 22. Nos dias em que não ocorrer feira livre, os feirantes poderão ocupar as áreas dos incisos III e IV do art. 19 somente na parte interior da feira coberta.

Parágrafo Único. Só será permitida fora da feira coberta vendedores ambulantes.

Art. 23. O fechamento da feira coberta se dará por meio de correntes pré-existentes no local, realizado por servidor do município devidamente autorizado por autoridade competente, estas também servirão para o impedimento da entrada de veículos, proporcionando uma maior segurança para os feirantes e para o público em geral.

Art. 24. Os horários de fechamento por correntes da feira coberta, conforme art. 23, ocorrerão da seguinte forma:

- I – Às quintas-feiras, das 05:00 às 11:00 horas;
- II – Às sextas-feiras, das 05:00 às 15:00 horas do dia seguinte;
- III – Aos sábados, das 03:00 às 10:00 horas do dia seguinte (domingo);
- IV - Aos sábados as correntes serão retiradas das 03:00 até as 15:00 horas para a entrada/saída dos feirantes;

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DO FEIRANTE

Art. 25. A inscrição de produtor far-se-á mediante a entrega de cópias e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- I - Documento de identidade e CPF;
- II – 1 (uma) foto 3x4 recente (facultativo);
- III - Comprovante de residência e título de propriedade ou arrendamento, quando se tratar de feirante-produtor;
- IV - Outros, a critério do órgão municipal competente, se achar necessário.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca terá um prazo estabelecido pelo órgão para cadastramento dos feirantes.

V – O feirante eventual, ou seja, aquele que não tem local fixo deverá comparecer ao Escritório da feira livre, localizado no interior do Açougue Público, para cadastro e possível pagamento de guia.

TÍTULO V DOS DEVERES DOS FEIRANTES

Art. 26. São obrigações comuns a todas as pessoas que exercem atividades na feira livre do Município de Jardim do Seridó-RN:

I - Cumprir as normas do presente decreto e das legislações correlatas, bem como as posturas Municipais;

II – Recolher a taxa em boleto bancário eletrônico, fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, e apresentar ao fiscal de tributos comprovante de pagamento do boleto referente àquela feira;

III - Usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens do Fiscal;

IV - Iniciar e concluir o descarregamento e/ou carregamento dentro do perímetro da feira livre nos seguintes horários: das 03:00 às 07:00 e das 10:00 às 15:00 horas, sendo que, imediatamente após o carregamento/d Descarregamento dos produtos, os veículos deverão ser retirados para outro local, deixando-os fora do perímetro da feira que estará devidamente demarcado.

V - Possuir em suas barracas da feira livre: balanças, pesos e medidas que atendam as normas do INMETRO;

VI - Pesar as mercadorias à vista do comprador, com toda a exatidão;

VII - Cada feirante deverá estar ciente do valor de seu produto, sempre devendo tomar como referência o preço do mercado econômico local e nacional;

VIII - Manter seu espaço, tabuleiro e barracas em completo estado de asseio e higiene;

IX - Colaborar para a limpeza do local e bem-estar dos munícipes;

X - Todo alimento só poderá ser exposto à venda devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação;

XI - Não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal;

XII - Nenhum produto poderá ser exposto à venda, em condições impróprias de higiene;

XIII - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

XIV - Todo feirante deverá trazer sua mercadoria com seus próprios meios de transporte: carroça, trator, carro etc. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca não se responsabilizará pelas mercadorias;

XV - Comercializar os produtos devidamente citados e autorizados no momento do cadastro, não havendo prejuízo ao feirante que decidir realizar comércio de um produto novo (ainda sem cadastro), desde que este se dirija ao Escritório da feira livre, localizado no interior do Açougue Público, para atualizar o seu cadastro até o momento da efetiva comercialização;

XVI - Os produtos de época serão liberados para outros produtores desde que devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

XVII - Pagar pontualmente o preço público conforme decreto vigente e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar o cadastro no prazo estabelecido;

XVIII - Acatar as ordens e instruções dos funcionários da Administração Municipal e das demais autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados.

Parágrafo único. O feirante só responderá ao Fiscal responsável pela feira que estiver devidamente identificado com colete e/ou crachá fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

TÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 27. São obrigações da Prefeitura Municipal:

I - Aplicar as penalidades previstas nos regulamentos;

II - Fiscalizar a feira, em observância às disposições deste decreto e dos regulamentos;

III - Verificar a real necessidade do número de pontos solicitados no cadastro;

IV - Fiscalizar a higiene e proceder ao exame dos produtos, retirando o que julgar impróprios para o consumo;

V - Manter a ordem, exercendo o poder de polícia.

Art. 28. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:

I - Realizar o cadastro dos feirantes observando as normas deste decreto;

II - Proceder o levantamento periódico dos feirantes inadimplentes, para adoção das medidas tendentes à revogação da autorização de uso, com o conseqüente cancelamento do cadastro e inserção em dívida ativa do Município;

III - Promover o preenchimento de vagas existentes nas feiras, mediante regular seleção dos interessados;

IV - Designar o local e o espaço a ser ocupado pelos feirantes, respeitadas as normas operacionais e a legislação pertinente;

V - Modificar, transferir, criar ou extinguir feiras livres;

VI - Manter atualizado o cadastro das feiras livres, dos feirantes e das respectivas bancas, por grupo de comércio;

VII - Marcar o local de montagem da banca quando requerido pelo feirante;

VIII - Realizar o serviço de inspeção municipal, solicitando o comprovante de pagamento do feirante referente àquela feira;

IX - Expedir atos normativos que se fizerem necessários para implementação deste Decreto e dos regulamentos, bem como instituir comissão para seu cumprimento.

Parágrafo Único. A inserção do cadastro na dívida ativa do Município, mencionada no inciso III, se dará após a falta de pagamento de duas semanas, consecutivas ou não, e este ocorrerá sob responsabilidade da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 29. Ficará a cargo da Vigilância Sanitária a inspeção e fiscalização de produtos e mercadorias a serem comercializados na Feira Livre.

Parágrafo único. O valor do alvará da vigilância sanitária será de acordo com Lei nº 957/2014.

Art. 30. Compete a Vigilância Sanitária a inspeção e fiscalização de produtos de origem hortifrutigranjeiros antes de sua comercialização na Feira Livre.

Art. 31. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos executar a limpeza, coleta e remoção de lixo, providenciar iluminação pública, manutenção das calçadas e o fechamento dos logradouros públicos destinados às feiras livres, nos dias de sua realização.

Art. 32. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, realizar fiscalização, lançamento e entrega dos boletos para pagamento dos

tributos, conforme cadastro apresentado pela Secretaria Municipal responsável;

§ 1º Os carnês de pagamento serão confeccionados semestralmente com guias mensais, e entregues ao feirante periodicamente de acordo com sua confecção.

§ 2º O feirante que porventura extraviar ou perder seu carnê, pagará a quantia de R\$ 10,00 (dez reais) referente à reimpressão de um novo carnê;

§ 3º O boleto pago deverá ser recolhido e apresentado pelos feirantes semanalmente no ato da fiscalização.

§ 4º Caso, no ato da Fiscalização, o feirante não tenha realizado o recolhimento do boleto, o fiscal retornará até este após 02 (duas) horas, dando-lhe assim oportunidade de realizar o pagamento.

Art. 33. Caberá a Guarda Municipal manter a ordem e fiscalizar qualquer embarço, assim como barrar qualquer feirante sem autorização de funcionamento, conforme os termos deste decreto.

**TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 34. Sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, constitui infrações administrativas praticadas pelos feirantes e por terceiros, além das infrações estipuladas por outros normativos do Município e em leis esparsas:

I - Permitir a permanência de animais na área do ponto ou no interior da feira livre;

II - Utilizar aparelhos sonoros que estejam em descumprimento legal de volume, durante o período de comercialização, bem como apregoar as mercadorias em volume acima do permitido em lei e que cause assim, transtorno aos usuários da feira e aos moradores do local, respeitando a legislação vigente e pertinente;

III - Colocar caixas, bancas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;

IV - Montar a banca e/ou equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;

V - Realizar marcações nos locais designados para o funcionamento da feira livre, bem como apagar ou rasurar aquelas já executadas pela Administração;

VI - Utilizar outro espaço na feira livre em que opera, além daquele que lhe foi destinado, para comercializar suas mercadorias, bem como comercializar produtos não especificados no cadastro;

VII - Utilizar árvores, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a montagem da banca ou equipamento e exposição das mercadorias;

VIII - Perfurar calçadas com a finalidade de fixar a banca ou seu equipamento.

IX - Fumar no interior do ponto, durante o período de comercialização (quando em local fechado);

X - Exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa, sem os devidos cuidados para evitar contágio de terceiros;

XI - Manter a banca, equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;

XII - Deixar de atender as convocações da Administração Municipal;

XIII - Faltar na feira livre por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que

será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter excluída a sua autorização;

XIV - Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

XV - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

XVI - Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

XVII - Comercializar ou manter em sua banca ou em seu equipamento, produtos de origem animal ou vegetal sem a devida inspeção, bem como produtos sem procedência, alterados, adulterados, deteriorados e proibidos;

XVIII - Agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhes maus tratos;

XIX - Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Administração Municipal, visando burlar a legislação;

XX - Impedir a execução de ações fiscalizadoras;

XXI - Conturbar os trabalhos da Administração Municipal ou da fiscalização;

XXII - Desacatar servidor público no exercício de suas funções;

XXIII - Explorar mão de obra infantil;

XXIV - Fraudar nos pesos, estabelecendo-se o quilograma como medida preferencial;

XXV - Vender produtos com prazo de validade vencido;

XXVI – Ter atitudes atentatórias à moral e aos bons costumes.

§ 1º As matrículas ou autorizações cassadas por infrações aos itens definidos nos incisos XIV a XXVI deste artigo só poderão ser restabelecidas após julgamento de uma comissão estabelecida, assim como devido cumprimento de sanção imposta.

§ 2º O auto de infração deverá seguir os requisitos e determinações do Código Tributário Municipal e o Código de Vigilância Sanitária.

§ 3º No caso de comercialização de qualquer produto fora do ponto autorizado pela Prefeitura, no meio da feira, na frente de qualquer ponto ou exposta diretamente ao solo (sem autorização formal), os fiscais da Prefeitura poderão promover a apreensão do produto e aplicará multa na reincidência da infração.

§ 4º Nas infrações constantes nos incisos I a XII, será aplicado multa no valor de 70% (por cento) dos respectivos preços públicos, além das penalidades constantes no § 7º deste artigo.

§ 5º Nas infrações definida no inciso XIII deste artigo, não havendo qualquer justificativa do feirante faltoso, a Administração Pública cassará sumariamente a sua permissão, comunicando formalmente o feirante.

§ 6º Nas infrações estabelecidas nos incisos XIV à XXVI deste artigo, será aplicada multa no valor de 100% (por cento) dos preços públicos e na reincidência será cassada a sua permissão.

§ 7º São penalidades aplicáveis: na ocorrência de infração pela primeira vez, o infrator será notificado com advertência formal; na reincidência da infração, terá a licença suspensa pelo período de 30 (trinta) dias; e caso persista pela terceira vez, consecutiva ou não, terá a licença cancelada por período mínimo de 02(dois) anos;

Art. 35. As mercadorias, veículos e o mais que forem apreendidos nas feiras livres, em virtude de infração, serão recolhidos à Vigilância Sanitária, se perecíveis e, não sendo, ficará sob responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

§ 1º As mercadorias perecíveis serão imediatamente doadas ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz, o qual possui convênio com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

§ 2º As mercadorias não perecíveis, recolhidas ao Depósito, só poderão ser devolvidas mediante requerimento do respectivo proprietário, apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da apreensão, mediante pagamento prévio da multa de 50% dos preços públicos por dia de recolhimento.

§ 3º Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, as mercadorias não reclamadas terão destinação que melhor convier à Administração.

Art. 36. A Administração Pública, nos casos exigidos pela legislação, notificará as demais autoridades responsáveis pela ordem pública, sobre as infrações definidas neste decreto.

TÍTULO VIII DA AUTUAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 37. Aplicam-se ao exercício do comércio na feira livre as normas previstas no Código Tributário Municipal, inclusive as referentes a Infrações e Penalidades, a fiscalização e autos de Infração e apreensão de bens ou documentos.

Art. 38. O não pagamento dos créditos não tributários, decorrentes de multas aplicadas na forma deste decreto, que venham a ser inscritos em Dívidas Ativas, implicará a suspensão do exercício da atividade pelo infrator e, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, o cancelamento da matrícula ou autorização.

TÍTULO IX DO PREÇO PÚBLICO

Art. 39. Fica alterado o art. 1º, § 5º, incisos I ao VI, do Decreto 1.352 de 02 de abril de 2018 (alterado pelo Decreto nº 1.363 de 27 de abril de 2018), passando a vigorar com nova redação constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 40. O valor da tarifa mensal para a licença de ocupação de área pública por cada ponto será cobrado através do Preço Público vigente.

§ 1º Para os casos de feirantes eventuais o valor a ser pago por cada ponto será o correspondente ao tamanho da banca ou barraca.

§ 2º Os feirantes eventuais receberão da pessoa competente para tal boleto que deverá ser recolhido e apresentado comprovante de pagamento em até 01 (uma) hora do recebimento deste.

Art. 41. O não pagamento da taxa nos vencimentos fixados no lançamento sujeitará o feirante a multa de 50% (por cento) e mais correção do período considerando o índice eleito como sendo o INPC além das demais sanções previstas pela Administração.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O órgão competente poderá cancelar a matrícula do feirante reincidente no descumprimento de suas obrigações fiscais.

Art. 43. O funcionamento das feiras livres, nos Feriados, dependerá da autorização específica do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44. Todo produto, banca ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas neste decreto ou regulamentos posteriores será apreendido e recolhido pelos fiscais da Prefeitura.

Art. 45. Os animais que forem apreendidos, por violação das diretrizes desta lei ou regulamento, serão recolhidos e o infrator autuado, nos termos da legislação municipal correspondente.

Art. 46. As vias públicas utilizadas para a realização da feira livre deverão contar com placas informativas, constando o dia e horário de seu funcionamento, observadas o que estabelece o regulamento.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca poderá reservar local destinado aos feirantes eventuais, sazonais e de rudimentar comercialização.

Art. 48. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com apoio das demais Secretarias e Procuradoria Geral do Município.

Art. 49. Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Pesca autorizado, ainda, a baixar os atos necessários ao cumprimento e complemento das disposições do presente decreto, bem como instituir feiras especiais, entendidas aquelas destinadas a fomentar atividades culturais, artesanais, regionais folclóricas e turísticas.

Art. 50. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019, 130º da República.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS PREÇOS PÚBLICOS

§ 5º. (...)	Valores
I – Barraca na Feira Livre até 1 1/2m (um metro e meio) lineares (mensal)	RS 16,00
II – Barraca na Feira Livre de 1 1/2m (um metro e meio) a 3m (três metros) lineares (mensal)	RS 20,00
III – Barraca na Feira Livre de 3m (três metros) a 4 1/2 m (quatro metros e meio) lineares. (mensal)	RS 24,00
§ 5º. Barracas	Valores
I – Barraca na Feira Livre 4 1/2m (quatro metros e meio) a 6 m (seis metros) lineares (mensal)	RS 28,00
II – Barraca na Feira Livre acima de 6m (seis metros) até 7 1/2m (sete metros e meio) lineares. (mensal)	RS 32,00
III – Barraca na Feira Livre acima de 7 1/2m (sete metros e meio) lineares. (mensal)	RS36,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F7925926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a Natal/RN no dia 15 de julho de 2019 para comparecer a Assessoria a Municípios Ltda e a Fundação José Augusto, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de julho de 2019.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:18A07CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 081/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **Milena Cunha de Souza Azevedo**, matrícula nº 01055, ocupante do cargo de Pedagoga – P.III.D, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 29/07/2019 a 26/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8E165A2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Nº do Processo: 625.016/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN.

Credor/Fornecedor: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 02.440.676/0001-21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:01B41616

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Processo de Despesa nº: 625.016/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 033/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TRABALHO UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN. Preço Global: R\$ 6.210,00(seis mil, duzentos e dez reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7D433874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo a candidata relacionada no ANEXO I, aprovada no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados deverá observar Edital de Convocação a ser publicado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
13 5248-0	MARIANA SILVA BEZERRA	2º

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:13678DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 005/2018, publicado em 15 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
137884-3	MAYRA LISYER DE SIQUEIRA DANTAS	4º

2 - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133735-1	JOÃO MARIA DE LIMA	6º

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:4E3A2DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a necessidade de realização leilão de bens declarados inservíveis pelo Poder Executivo, através do Decreto 1.389 de 10 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.104 de 28 de Maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38, III da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 01º - Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 096.491.304-62, para atuar como Leiloeiro Administrativo do Município de Jardim do Seridó, devendo proceder com a condução de leilão de bens declarados inservíveis pelo Poder Executivo, devidamente autorizados pela Câmara de Vereadores do Município de Jardim do Seridó.

Art. 02º - Pela função designada nessa Portaria Municipal, o servidor mencionado no Art. 01º não receberá qualquer tipo de acréscimo em seus vencimentos totais.

Art. 03º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Art.38.O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

III-ato de designação da comissão de licitação, do **leiloeiro administrativo** ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:0E3A6315

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora **PATRICIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F4962C1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, “VII”, “e”, da Municipal 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **PATRICIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA**, inscrita no CPF/MF n.º 089.207.174-51, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:46A0D580

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8A8261B1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Nº do Processo: 701.021/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE “BRAÇOS” EM POSTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 21.869.689/0001-65.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Sec. Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:073B0D82

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Processo de Despesa nº: 701.021/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 035/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE “BRAÇOS” EM POSTES, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 4.052,00(quatro mil e cinquenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:06473A53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Nº do Processo: 701.022/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO 2X10, CABO PP 2X1 E ½, CABO PP 2X 2 E ½ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 21.869.689/0001-65.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Sec. Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A4F2A129

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Processo de Despesa nº: 701.022/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 034/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO 2X10, CABO PP 2X1 E ½, CABO PP 2X 2 E ½ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza Despesa:	da 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:FF065E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, conforme discriminação abaixo e representações.

Presidente: Wallace Vieira da Silva CPF: 785.869.174-00

Vice-presidente: Adilson François Cassimiro da Silva CPF: 704.056.014-33

I- Do Poder Executivo:

Titular: Ednalva Maria Câmara CPF: 018.708.554-42

Suplente: Chistyan Saint Clair da Silva CPF: 876.557.304-82

II- Da Secretária de Educação

Titular: Sônia Maria de Oliveira e Souza CPF: 565.759.474-68

Suplente: Ivonaldo dos Santos CPF:028.316.874-97

III- Dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Egvânia dos Santos CPF: 405.705.334-49

Suplente: Waldete Silva e Souza Barateiro CPF: 792.393.074-00

IV- Dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Maria das Graças Silva Lira, CPF-413.090.304-72

Suplente: Maria Pinheiro Borges da Silva CPF: 696.930.724-72

V- Dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Dilma da Câmara Silva 058.333.494-60

Suplente: Rosália Coelho de Oliveira Carvalho CPF: 567.571.404-97

VI- Dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: késia da Silva Dantas CPF: 071.058.404-04

Suplente: Janicleide da Silva de Araújo CPF: 094.422.324-95

Titular: Djalma Pereira de Souza CPF: 221.351.894-72

Suplente: Jonathan Fernandes da Silva CPF: 038.527.984-18

VII- Dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adilson François Cassimiro da Silva CPF: 704.056.014-33

Suplente: José Kleiton Barbosa da Silva CPF: 708.104.344-58

Titular: Jailson Martins Pessoa CPF: 069.640.594-66

Suplente: Rita de Kassia Feliciano Alves CPF: 705.144.924-90
VIII- Do Conselho Tutelar
Titular: Wallace Vieira da Silva CPF: 785.869.174-00
Suplente: Antônio Magno Faustino CPF: 000.555.684-83
IX- Do Conselho Municipal de Educação
Titular: Joelma Maria Dionísio Gomes CPF: 028.484.344-06
Suplente: Silvana Maria de França Varela CPF: 365.702.574-04
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:ECEB6E7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor REGINALDO ROSSE FIRMINO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, portador do C.P.F: 012.021.774-09, do Cargo Comissionado de Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:EB4CCCF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, DANIEL DE BARROS BARBOSA brasileiro, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, portador do C.P.F: 115.941.514-58, do Cargo Comissionado de Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:77BA5B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Pedro José Brasiliano de Lima, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob

matrícula 7463-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho á 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F8037630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2019- ADM/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima Pereira Avelino, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9822-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho á 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:BB005466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Luzineide Cândido da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 25771-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho á 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:69F3B623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Marleide Damasceno de Lima, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6335-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho á 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C3E11B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Alciele Alves da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 6319-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 08 de julho á 06 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:11F89240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Paulo Geferson Costa Araújo, que exerce a função de operador de micro, sob matrícula 8460-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Junho de 2019..

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:BB3C407D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Canindé Hipólito do Nascimento, que exerce a função de garí, sob matrícula 2089-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:62872373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Luciana Santana de Lima, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8867-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:5D0A92F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município

.RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria Zilma Pedro Eleutério, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7897-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7D874E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Vitorino da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7307-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho á 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B2FFF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Helcio de Castro Dantas, que exerce a função de agente de trânsito, sob matrícula 6165-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:71B8DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 5ª suplente de conselheiro tutelar, senhora Antônia Nilda de Paula, brasileira, portadora do CPF 037.824.474-41/MF e RG 001.890.637/RN, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição ao conselheiro titular, Sr. Luilson Santos da Cunha, com matrícula 10936, que usufruirá de suas férias, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E50E9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Iolanda Marques de Lima, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2488-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F79F9141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Rozilda Marques da Silva, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5045-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:293D5788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Carmo Marçal Valentim, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3042-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:761560FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Cosma Avelino de Souza, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3042-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A587DCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Cláudia Ferreira Doca, que exerce a função de professora, sob matrícula 1627-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DD3937DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco José Fernandes Neto, que exerce a função de professor, sob matrícula 3719-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F7CB35AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Lourdes de Barros Barbosa, que exerce a função de professora, sob matrícula 0744-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:80F044BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Edilma Gomes de Assis, que exerce a função de professora, sob matrícula 6599-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:76F7A029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Alessandra Juvencio da Silva, que exerce a função de monitora, sob matrícula 4120-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 08 de julho a 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:D08199F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Valmir Pinheiro de Assis, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 4677-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:7BC24F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Nelson Moreira da Silva Neto**, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 6971-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:46BCC197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Ronaldo Francisco da Silva, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3301-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:A8EF8397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Gileno da Silva, que exerce a função de gari, sob matrícula 2860-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:EFD6F48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Roberta da Silva Cruz, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8729-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:EE21F4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro Pereira de Oliveira, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 4944-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4BA9216F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Amélia dos Santos, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2992-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F32F164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Amélia dos Santos, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 2992-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:30467790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima de Oliveira, que exerce a função de professora, sob matrícula 4472 -1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 11 de julho a 11 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:067621BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Pedro Fernandes de Queiroz Junior, que exerce a função de procurador municipal, sob matrícula 19348-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de julho á 18 de agosto de 2019

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:8B910DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Mario Sergio de Lima Batista, que exerce a função de guarda municipal, sob matrícula 3182-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6B4C7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Maria do Socorro Costa de Souza, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3212-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:31298D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, João Maria Pereira Irmão, que exerce a função de podador, sob matrícula 1279-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 09 de julho á 07 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FCE662C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de João Câmara/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 109/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, em, 16 de julho de 2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES**, em favor da seguinte empresa:

JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME / 26.800.511/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09

; totalizando o valor de R\$ 229.880,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 16 de julho de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro Oficial/Município de João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:3451E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 109/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, em, 16 de julho de 2019, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES**, em favor da seguinte empresa:

JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME / 26.800.511/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09 ; totalizando o valor de R\$ 229.880,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Terça-feira, em, 16 de julho de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:CE19A792

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PP 014.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA - ME / 26.800.511/0001-81.

VALOR TOTAL: R\$ 229.880,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 002 – Secretaria de Administração e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0001 – Gestão Pública Integrada da Administração;

Projeto/Atividade: 2007 – Apoiar as Atividades da Secretaria Administração e Finanças;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIÊNCIA: 16 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

João Câmara/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL DO SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F40D4F61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 318/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 318/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C1FE82C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04020001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do bom funcionamento do "Hospital Mãe Fraza" do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.504,91 (cinquenta e dois mil e quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/02/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A5C547F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 319/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 319/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 15 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:09663CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **JUCIMAR PEREIRA DANTAS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Planejamento (CC1)**
CPF: **008.904.204-24**
MATRÍCULA: **8475-1**
DESTINO: **Assú-RN**
JUSTIFICATIVA: **Participar do Curso Prático e Modulado de Licitações – Teoria e Aspectos Práticos, que será realizado na cidade de Assú-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17 e 19 de Julho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:76FB810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Assessor de Pregões (Presidente da CPL)**
CPF: **038.818.714-03**
MATRÍCULA: **8610-0**
DESTINO: **Assú-RN**
JUSTIFICATIVA: **Participar do Curso Prático e Modulado de Licitações – Teoria e Aspectos Práticos, que será realizado na cidade de Assú-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17 e 19 de Julho de 2019.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três) diárias
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9DEFBEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Cuidadora de Crianças (Membro da CPL)**

CPF: **108.864.504-62**

MATRÍCULA: **0082210**

DESTINO: **Assú-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do Curso Prático e Modulado de Licitações – Teoria e Aspectos Práticos, que será realizado na cidade de Assú-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 e 19 de Julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C63ED96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Adjunto de Compras**

CPF: **119.537.164-07**

MATRÍCULA: **008500-6**

DESTINO: **Assú-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do Curso Prático e Modulado de Licitações – Teoria e Aspectos Práticos, que será realizado na cidade de Assú-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 e 19 de Julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:99BC1A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **FYLIPPE FERNANDES DE MELLO COSTA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (CC1)**

CPF: **049.222.494-35**

MATRÍCULA: **84760**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Assessorar o prefeito em compromissos oficiais de interesse do município, em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 de julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 16 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:76D71E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Prorroga a vigência de mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN, reunido extraordinariamente no dia 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 908/2018,

Considerando a necessidade de realização do processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme determina o art. 19 da Lei Municipal nº 908/2018,

Considerando a necessidade de organizar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º. Referendar o Edital CMAS nº 01/2019 que dispõe do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2019.

PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:EE29E262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN, reunido extraordinariamente no dia 12 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 908/2018, Considerando o processo democrático de convocação extraordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social pela sociedade civil organizada,

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizada no dia 20 de agosto de 2019 com o tema "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Janicleide Souza do Carmo;

II – Pedro Henrique Cassiano Araújo.

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2019.

PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:8075DA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Atualiza inscrição de Entidade Socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU-RN, reunido extraordinariamente no dia 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 908 de 27 de abril de 2018, e,

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando que a Instituição Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes mantém inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social desde 2011,

Considerando o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização de inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES**, registrada sob CNPJ nº 70.033.931/0001-71.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2019, por tempo indeterminado, com inscrição originária nº 02/2011.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2019.

PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:D992BBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2019 da Assistência Social no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN, reunido no dia 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 908/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2019.

PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:5B78EEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 001/2019 – CMAS**

Edital n º 001/2019 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 908/2018, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Jucurutu, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro de 2019 a setembro de

2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 20 de agosto de 2019, durante a plenária final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, entre 11 e 13 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Jucurutu;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);

d) Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.

e) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 19 de agosto de 2019, com a Secretaria Executiva do CMAS;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pelo CMAS;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelos delegados da sociedade civil que estiverem presentes na plenária final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada delegado poderá votar em até 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- entidades e organizações de Assistência Social;
- entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 20 de agosto de 2019.

Jucurutu/RN, 12 de julho de 2019.

PEDRO HENRIQUE CASSIANO ARAÚJO

Vice-presidente do CMAS

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B6983A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 062/2019

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 062, 16 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os Fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 062/2019
Fundamento: Decreto 062/2019 de 16/07/2019
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR

Ação: 2.25 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO					
Despesa 128 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/07/2019	13233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 149 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/07/2019	13235	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do Fundamento:				2.000,00	2.000,00
Total Geral:				2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:2A005D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
11070002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Inscrição no Curso Prático e Modulado de Licitações - Teoria e Aspectos Práticos - a Ser Realizado na Cidade de Assú /RN nos Dias 17, 18 e 19 de julho de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Inscrição no Curso Avançado de Licitações e Contratos - Teoria e Aspectos Práticos - a ser realizado na cidade de Assú /RN nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2019 junto a **CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ nº 27.073.8345/0001-83)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Compras e Secretaria Municipal de Planejamento**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.345,00,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:286DF48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 11070002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CEPLAME – CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CNPJ nº 27.073.8345/0001-83);

OBJETO: Inscrição no Curso Prático e Modulado de Licitações - Teoria e Aspectos Práticos - a Ser Realizado na Cidade de Assú /RN nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2019; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Dias 17, 18 e 19 de julho de 2019; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2085 - Capacitação, Treinamento e Reciclagem dos Servidores; 2040 - Manutenção da Sec. Mun. de Compras; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.34500,00,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e cinco Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, *Caput*, Da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 15 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0A455958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2019
PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 4.123.384/2018– PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ nº 29.007.485/0001-27); **OBJETO:** Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; **VALIDADE:** 16 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 49.497,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Marconi Faria Batista - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:20F29F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16, DE JULHO DE 2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MUNICÍPIO Jundiá, em reunião deliberativa, realizada no dia 15 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, *caput*, da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, reproduzido no art. 10 da Resolução n.º 118/2019 do CONSEC, dispõe que “o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados”.

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente **poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso**”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 07 de julho, e correção dos recursos interpostos, o município de Jundiá/RN conta com mais de 06 (seis) candidatos habilitados;

Considerando que, mesmo com número inferior a 10 (dez) candidatos, o funcionamento do Conselho Tutelar para o próximo

quadriênio resta assegurado, posto que contará com os cinco titulares e três suplentes para suprir a ausência/afastamentos dos titulares, não comprometendo, assim, o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 20, 21 e 40, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Considerando que no próximo ano o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar eleição suplementar, com objetivo de eleger os suplentes faltantes;

Considerando o curto lapso temporal restante até o dia do pleito, bem como as demais providências que ainda precisam ser adotadas pela Comissão Especial Eleitoral, notadamente junto ao Tribunal Regional Eleitoral (para aqueles municípios que utilizarão urnas eletrônicas);

Considerando que, por força do art. 3º, inciso XVI da Resolução que deflagrou o processo de escolha unificado, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “decidir os casos omissos no edital”;

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para acompanhar o processo de escolha em âmbito estadual, e publicado através do informativo n.º 08;

RESOLVE NÃO reabrir o prazo de inscrições para o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município Jundiá/RN mantendo-se as demais etapas, consoante o calendário já elaborado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2019.

DJALMACIR DA SILVA
Presidente do CMDA

LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretário Municipal da Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:458E50B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO

ERRATA POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: DAVID DENIS DANIEL SOARES (CPF: 079.732.064-42), COM SEDE NA RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA, Nº 144 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PERÍODO LABORADO: 02 DE MAIO DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA; AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:010C53E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2019 – SMADMRH

Portaria nº 069/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 643	Maria das Graças da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	2018/2019	05.08.2019 03.09.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:315C8B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2019 – SMADMRH

Portaria nº 070/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor da Secretaria Municipal de Educação que gozou as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 21	Maria do Céu Aciole da Costa	Secretaria Municipal de Educação		2018/2019	07.01.2019 05.02.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE1E203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2019 – SMADMRH

Portaria nº 071/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 173	Raimunda Faustina de Sousa Macedo	Secretaria Municipal de Educação		2018/2019	22.07.2019 20.08.2019	a

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4DA56191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS RESÍDUOS
SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório do Centro Pastoral da Paróquia de São Francisco de Assis, foi realizada a Primeira Audiência de Resíduos Sólidos para

tratar da Temática: “Responsabilidades com os Resíduos Sólidos produzidos no Município”. O Cerimonial iniciou a Audiência saudando a todos os presentes, em seguida fez a explanação da situação dos resíduos sólidos do município e a explanação das ações planejadas para solucionar o problema, depois fez o convite às autoridades para composição da mesa: o Sr. Luciano Silva Santo, Prefeito Municipal de Lagoa Nova; a Sra. Janny Suênia Dias de Lima, Assistente Ministerial do CAOP Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; o Sr. Felipe Fernandes, representante do IDEMA; o Sr. João Da Mata Bezerra, Secretário Municipal de Meio Ambiente; o Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo Financeiro do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó e o Sr. Luis Garcia Pinheiro, Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova. Logo após, o Cerimonial saudou as demais autoridades presentes, vereadores, secretários municipais, comunidades escolares, representantes de associações rurais e comerciantes. Em seguida, todos foram convidados a ficarem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro e depois o Hino Municipal. Concluída a execução dos hinos, todos sentaram-se e passou-se a palavra para o que o Prefeito Municipal, Luciano Silva Santos, desse as boas-vindas. Assim, o prefeito Luciano Santos começou fazendo uma reflexão sobre a problemática da coleta de lixo, enfatizando sobre a responsabilidade de todos na contribuição para o agravante da problemática em questão, falou sobre como se deu a origem e como se vem mantendo os erros da exposição do lixo. Em seguida, explicou sobre as Notificações, processos e multas em virtude do depósito incorreto/inadequado do lixo na nascente do Rio, prejudicando o solo e o ambiente. Logo após, o prefeito fez a motivação para a necessidade de conscientização de toda a sociedade, incluindo escolas, igrejas, órgãos públicos, empresas privadas e sociedade civil como um todo. Após o prefeito encerrar sua fala, a mesa foi desfeita e passou-se a palavra para o Secretário Municipal de Meio Ambiente João Da Mata Bezerra, o secretário inicia sua fala explanando a Lei Municipal número trezentos e trinta e sete de dois mil e sete que Institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente e a Lei Municipal número quinhentos e setenta e um de dois mil e dezessete que Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, em seguida falou um pouco sobre os resíduos sólidos e outros com a apresentação de algumas imagens do aterro atual de resíduos, explica que em dois mil e dezoito a lagoa transborda e a nascente é afetada pelos resíduos do aterro; destaca também a situação dos resíduos no distrito, nos assentamentos e zona rural, onde a falta de conhecimento e conscientização da população e do comércio no depósito de lixo são feitos de forma incorreta. João Da Mata chama a atenção para a importância da correta separação do lixo, um problema bastante antigo. Em seguida, o secretário mostra a situação dos recicladores, como era antes e como está hoje, onde a estrutura ainda não é adequada, porém, os oito recicladores estão devidamente fardados, foi criada a Associação de Catadores do município e ressalta a demolição do Galpão do Abatedouro antigo para a construção do Galpão de Triagem do Lixo, uma parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova com a empresa Echoenergia e a Associação de Catadores. Logo após, mostra das ações feitas pelos catadores, coleta e separação do lixo, também mostra a situação atual do Riacho da Calça que ainda está sendo afetada pelo lixo urbano. João Da Mata explica que os resíduos hospitalares devem ser acondicionados corretamente e levados até o hospital para que chegue ao destino final adequado, também fala sobre exemplos de logística reversa, uma forma de reaproveitar materiais e diminuir o acúmulo de lixo, também mostra imagens dos terrenos propostos pela Prefeitura para a implantação do aterro sanitário, onde nenhum foi aprovado pelo IDEMA por não atender a todos os requisitos necessários. Continuando as imagens, o secretário mostra imagens referentes ao projeto Educação Ambiental – “Lagoa Limpa” e destaca que foi feita divulgação do projeto nas escolas e em alguns bairros, por meio de uma parceria com a Polícia Mirim de Lagoa Nova, após essas explicações, o secretário encerra sua fala, em seguida, inicia-se a fala da senhora Janny Suenia Dias de Lima, Assistente Ministerial do CAOP Meio Ambiente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, começando a explicar sobre a Política Nacional de Resíduos sólidos e apresenta a Lei 12.305/2010, destacando os principais pontos. Em seguida mostra alguns dados e informações relevantes sobre a coleta de lixo e ressalta que em 2014 os lixões já deveriam ter sido extintos, também ressalta que todos devem

fiscalizar, após, mostra a situação de como funciona legalmente a coleta de lixo, todos produzem resíduos. Ainda sobre a lei, faz a apresentação dos princípios, onde deve haver a cooperação entre todas as esferas da sociedade. Fala sobre o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclado como valor econômico e em seguida faz a explanação sobre os objetivos da lei, dando destaque para o Plano de Resíduos Sólidos que contempla o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Plano Estadual de Resíduos Sólidos, Planos Microrregionais de Resíduos Sólidos, Planos Intermunicipais de Resíduos Sólidos e Planos Municipais da Gestão de Resíduos Sólidos, mostrando a estrutura com as informações que deve conter nos Planos Municipais, destacando a quem compete à elaboração dos planos, que deve ser de todos os geradores de resíduos, incluindo estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e mostra que no Art. 25 o poder público, setor empresarial e coletividade são responsáveis pela efetividade das ações e mostra as ações que são responsabilidades que competem à sociedade civil e ao poder público. Logo após explica a atuação do Ministério Público que em suma trata de vitórias, recomendação, elaboração de TAC/TAI, ACP - Ação Civil Pública, depois faz a apresentação das medidas do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, destacando as principais ações a serem cumpridas pelo município de Lagoa Nova. Em seguida Janny Suenia faz a apresentação dos tipos de lixo que são encontrados nos lixões e os inconvenientes que são gerados, provocando a degradação ambiental, como também provocando Problemas de Saúde Pública, problemas sociais e dificuldades gerencias, também explica a diferença entre resíduos e rejeitos e mostra imagens de Modelos de Destinação que são adequados. Dando continuidade a sua fala, a Sra. Janny Suênia Dias de Lima explica a classificação dos resíduos sólidos, quais sejam: resíduos urbanos, resíduos domiciliares, resíduos comerciais, resíduos públicos, resíduos de saúde, resíduos de saúde domiciliar, resíduos de podas, resíduos de fossa e sumidouros, resíduos cemiteriais, resíduos de construção civil, resíduos de construção civil, resíduos industriais e de grandes geradores, resíduos de matadores/restos de animais, resíduos eletrônicos, resíduos perigosos e os resíduos volumosos. A Sra. Janny Suênia Dias de Lima Destaca as consequências da situação atual dos resíduos sólidos, como a supressão de vegetação, expansão da área e a necessidade de alguns cuidados para minimizar esse impacto que seria a delimitação da área, impedir acesso ou permanência de animais e a queima do lixo que é considerado crime ambiental. Após o encerramento da fala da Sra. Janny Suênia Dias de Lima, o cerimonial faz a abertura da fala ao público, o Sr. Felipe Fernandes, que é o representante do IDEMA, inicia sua fala, explanando sobre o Consórcio, sendo este como uma forma de solucionar a problemática da coleta dos resíduos sólidos e faz a explanação de como irá funcionar, também faz a apresentação rápida das ações/medidas adotadas entre o MP e o IDEMA, que também deve ser executadas por toda a comunidade, apresenta as dificuldades encontradas pelo IDEMA para aprovação de um terreno para a implantação de um aterro em Lagoa Nova e fala sobre o andamento do Processo de implantação do Aterro Sanitário, bem como a previsão para início das atividades, nesse momento, o secretário municipal de meio ambiente, João Da Mata faz intervenção e fala que os requisitos propostos pelo IDEMA são muito distantes da realidade do município de Lagoa Nova, uma vez que a maioria dos habitantes do município ainda moram na zona rural, também intervém o Padre José Mário e introduz sua fala fazendo uma reflexão sobre o capitalismo e o consumismo como fatores agravantes na produção de resíduos sólidos, onde os produtos são cada vez mais descartáveis, com vida útil curta; Produtos descartáveis e fala sobre as ações que são feitas pela Igreja Católica para diminuir o impacto do lixo, bem como ressalta a necessidade de participação popular e faz um questionamento da multa no valor de trezentos mil reais, se o próprio Governo não consegue solucionar o problema, como o município poderá conseguir esse feito?, nesse momento, os representantes do IDEMA informam que a multa se deve ao fato de que a responsabilidade é do município e explica como funciona o processo de notificação e multa que é feita com base na Legislação e novamente o padre ressalta a questão da multa como um fator negativo para a resolução do problema, mais uma vez o IDEMA explica como funciona o processo de notificação, bem como informa qual o papel do IDEMA e do Ministério Público. Nesse momento, a Sra. Janny Suênia Dias de Lima reforça que ao longo dos anos a cidade de Lagoa Nova sofreu várias notificações onde não foram

atendidas pelas gestões anteriores e, desse modo, procedeu-se com a multa. Após o encerramento da fala da Sra. Janny Suênia, o Sr. Cleiton Wallace da Silva Santos, presidente do Fórum das Associações Rurais, inicia a sua exaltando o papel da Igreja Católica na sociedade por meio da Campanha da Fraternidade de dois mil e dezenove que trata sobre políticas públicas e como isso é importante para todos, em seguida, questiona sobre os dias em que são feitas as coletas do lixo, pois ele afirma que essa falta de informação para a sociedade acaba contribuindo para o aumento do acúmulo do lixo urbano, continuado, faz apontamento da necessidade de conscientização da sociedade com uma política mais forte, mais atuante, voltado para a orientação aos cidadãos de suas responsabilidades e as consequências de suas atitudes, para encerrar sua participação, o Sr. Cleiton Wallace da Silva Santos fez uma analogia entre o acidente de Brumadinho com vários “acidentes” em proporções menores na cidade de Lagoa Nova a respeito do caso do lixo. Após, o Secretário de Meio Ambiente falou mais um pouco sobre o Projeto de Educação sobre a coleta do lixo, para responder ao questionamento do Sr. Cleiton Wallace a respeito de se fazer uma política voltada para a conscientização, para o Sr. Da Mata Bezerra, o projeto é uma forma de educar a sociedade. Em seguida, inicia-se a fala do vereador Erivaldo Araújo que inicia elogiando a gestão municipal sobre a iniciativa da audiência pública e chama atenção do papel da população como agentes de transformação da atual realidade do lixo urbano, também e critica algumas falhas do Poder Público, especialmente sobre a questão dos caminhões que fazem a coleta do lixo e fala também sobre a importância do descarte do lixo hospitalar, ressaltando o papel do setor privado da área da saúde e demais ramos comerciais. Em seguida, o vereador Erivaldo Araújo pergunta qual é o canal disponibilizado pelo Ministério Público para qual a população e demais interessados possam cobrar o atendimento das ações dispostas no TAC celebrado com o município de Lagoa Nova. Após encerrar sua fala, o Secretário de Meio Ambiente informa sobre os convites que foram feitos a toda comunidade, enaltece a importância da presença de todos e ressalta que o problema é antigo, e que até então, nada havia sido feito pelas gestões anteriores. Neste momento, a Sra. Janny Suenia também ressalta a necessidade de conscientização de toda a população na participação de uma separação de lixo, também a necessidade de se trabalhar integralmente o Poder Público com todas as secretarias, em conjunto com as demais instituições, onde estas tem grande contribuição na problemática de acúmulo de lixo na cidade. Em seguida, a palavra é transferida para a Sra. Josaisa Ruth, Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde, que inicia falando sobre as ações promovidas pela secretaria de saúde, através dos Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, em parceria com a Polícia Mirim e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, onde são feitas vitórias e levantamento da situação das residências com relação as questões sanitárias. Depois, passa-se a palavra para o senhor Genilson Borges, secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, que também informa as ações da sua secretaria em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, ressaltando as dificuldades que são encontradas, onde a principal é a falta de conscientização da sociedade civil e comercial sobre a separação do lixo e o qual a responsabilidade que compete a cada um. Em seguida, a Sra. Janny Suenia faz um breve comentário sobre os veículos do PAC que são destinados a auxiliar o município nos casos de necessidade pública, após, o senhor Juciélio, um dos Agentes Comunitários de Endemias da cidade, fala sobre a problemática dos terrenos baldios, chamando a atenção dos proprietários para que sejam parceiros e cumpram com sua responsabilidade de conservar o terreno, como também uma parceria mais forte com a Gestão Municipal para também traçar um plano emergencial de conscientização popular. Mais uma vez o vereador Erivaldo Araújo ressalta sobre a necessidade de elaboração do Plano Diretor. Dando continuidade as falas, o vereador Dequinha Primo diz que a população é quem deve resolver as questões do lixo, logo após, a professora Rejaneide, em sua fala, expõe as cobranças que são feitas à Educação para conscientização, e diz que nesse aspecto a falha é a falta de parceria dos responsáveis pela coleta para que os projetos atinjam, de fato, seus objetivos. Neste momento, o Sr. João Da Mata ressalta mais uma vez sobre o projeto Educação Ambiental –“Lagoa Limpa” e diz que foram feitas visitas em algumas escolas da cidade e que já está se planejando para dar continuidade a divulgação do

projeto nas escolas e estabelecimentos que ainda não foram visitados. Em seguida, passa-se a palavra para o senhor Diogo Basílio, secretário da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana que explica que a coleta de lixo que é feita por uma empresa terceirizada, pois o número de profissionais Gari é insuficiente para atender a demanda da cidade e que serão contratados mais, com relação o cronograma de coleta de lixo urbano, o secretário esclarece que está aguardando as empresas vencedoras da licitação de locação de veículos para envio dos carros destinados ao serviço de coleta de lixo. O secretário Diogo Basília ainda fala que outra dificuldade encontrada para a problemática de acúmulo de lixo na cidade é a participação da população que em alguns casos “propositadamente” colocam o lixo depois que os carros passam. Após a fala do secretário de obras, o cerimonial agradeceu a presença e participação de todos e encerrou a Audiência Pública. Finalizado os trâmites legais, eu, José Heitor Matias, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:15B43863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
002/2017

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS / RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.283.014 – SSP/RN e CPF nº 854.431.154-72, com endereço na Sede da Edilidade, denominada **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN** e o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – Centro, Currais Novos/RN, 59.30-000, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, biomédico, residente na Rua João Alfredo, 541 - Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, portador do CPF nº 050.927.804-36 e RG nº 001.693.815-SSP/RN, firmam o presente **1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017**, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público e da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando a suprir necessidades de ambos as partes.

Parágrafo único – o intercâmbio de servidores a que se refere o objeto deste termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras, referente ao vencimento dos servidores permutados com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

A permuta através deste termo de cooperação se dará em números iguais;

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores permutados neste termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, cessões sem prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observando:

I - Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence;

II – Finalidade de cessão, e

III – Anuência da CEDENTE, com publicação do ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Competem às Prefeituras cooperativas:

I - Mandar os servidores servirem em cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura cedente** pelo pagamento total dos vencimentos.

II - Aos servidores da saúde, exigir o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas de cada municipalidade, objeto deste termo.

III - Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores cedidos, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente às suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.

IV - Os servidores permutados ficam a partir do referida permuta, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir de **19 de julho de 2019 com término em 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento. Bem como, o desavio do servidor para o exercício de atribuições fora de suas funções do cargo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CURRAIS NOVOS/RN**. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente ADITIVO DO TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 11 de julho de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Anexo I

1º Aditivo Termo de Cooperação Mútua nº 002/2017

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Anderson Luis da Silva	2062 -1	Agente de Endemias

Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Ubiratan Alves da Silva	30122	Agente de Endemias

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C33FAE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0283/2019 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0283/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de julho de 2019.

“Nomeia o senhor Francisco de Assis da Silva ao Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com a Lei Municipal nº 173/98 de 24 de novembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco de Assis da Silva**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1 do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:1D371BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
- SRP - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE
“MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS,
LOGRADOUROS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 31/07/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JULHO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B5BA4A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 055/2019.
Lajes Pintadas/RN, 16 de julho de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ ANDRIER GOMES, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião extraordinária da Operação Carro Pipa, no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no dia 16 de julho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANDREZA LOPES PEREIRA
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:51E8A703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 019/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar destinados a manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 012/2019), que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 129.658,03 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos).

Lucrécia – RN, 12 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CD599DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 019/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de construção de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar destinados a manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 012/2019), que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS**

HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 129.658,03 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4BEC94F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 019/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar destinados a manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 012/2019), que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 129.658,03 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Três Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Obs. Fica convocada a licitante para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, em um prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação.

Lucrécia – RN, 16 de julho de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:65D446FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 020/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 016/2019). Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 37.840,02 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Dois Centavos).

Lucrécia – RN, 12 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA1E26D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 020/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 016/2019). Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E**

ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 com o valor total de R\$ 37.840,02 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 12 de julho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A4C57C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 020/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 016/2019). Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com o valor total de R\$ 37.840,02 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Dois Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Obs. Fica convocada a licitante para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, em um prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação.

Lucrécia – RN, 16 de julho de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0DE069BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço, tipo menor preço Global com a finalidade de realização de obras de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no município de Lucrécia/RN, através do convênio firmado com a SUDENE. **Que teve como licitante vencedor: A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.161.661/000-48** com o valor total de R\$ 175.574,49 (Cento e Setenta e Cinco mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 15 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:69BD655A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 403/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante, CPF nº 970.522.464-68, RG 1.534.727 SSP/RN, Matrícula 090011-7, Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria**

Municipal de Administração e Recursos Humanos, para custear despesas com sua viagem a Natal/RN, neste dia 16 de julho de 2019, para levar documentação das Identidades confeccionadas para procedimentos finais no INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E1A30620

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 17/07/2019, com objetivo de participar da 230ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, onde a mesma será realizada no Hotel Monza.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EE0F1AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 16 de julho de 2019, transportar pacientes para consultas e exames especializados na LIGA CECAN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3AFA993F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO N.º 001/2019**

EDITAL DE LOTEAMENTO N.º 001/2019

A Oficiala do Registro de Imóveis do município de Marcelino Vieira-RN, Charlene Galdino da Rocha Lima, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que: **1) MARCELINO HOLANDA NETO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o número 130.245.404-82, portador da carteira de identidade número 326.606-ITEP/RN, residente e domiciliado no Sítio Salgadinho, Zona Rural, Marcelino Vieira-RN; **2) MARIA ANAIDE FERNANDES COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o número 076.840.534-34, portadora da carteira de identidade número 172.601-ITEP/RN, residente e domiciliado na rua Eletricista Elias Ferreira, 2075, Candelária, Natal-RN; **3) RAIMUNDO NONATO HOLANDA COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o número 115.119.794-49, portador da carteira de identidade número 150.080-ITEP/RN, residente e domiciliado na Travessa Argemiro de Almeida, 33, Centro, Alexandria-RN; **4) ANTÔNIO DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o número 750.586.424-68, portador da carteira de identidade número 546.389-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua João Batista Fernandes Vieira, 10, Centro, Marcelino Vieira-RN; **5) MARIA ANASILDA FERNANDES LOPES**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o número 107.096.904-44, portadora da carteira de identidade número 220.216-SSP/RN, residente e domiciliada na rua Ana Medeiros, 421, Bairro Vermelho, Natal-RN, **proprietários do imóvel urbano de matrícula 807, apresentaram a documentação necessária e requereram o registro do LOTEAMENTO SÃO JOSÉ**, nos termos da Lei 6.766/1979 e demais legislações atinentes à espécie. **IMÓVEL A SER LOTEADO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZAAU-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N **9.304.796,1965m** e E **592.905,0413m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 103°40'30,7892" por uma distância de 414,4710m até o vértice **ZAAU-P-0002**, de coordenadas N **9.304.698,2081m** e E **593.307,7626m**; deste segue confrontando com a propriedade de RN - 079, com azimute de 148°34'34,4706" por uma distância de 70,8549m até o vértice **ZAAU-P-0003**, de coordenadas N **9.304.637,7452m** e E **593.344,7038m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 190°51'28,0531" por uma distância de 5,1755m até o vértice **ZAAU-P-0004**, de coordenadas N **9.304.632,6624m** e E **593.343,7288m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 196°53'13,9631" por uma distância de 12,8102m até o vértice **ZAAU-P-0005**, de coordenadas N **9.304.620,4045m** e E **593.340,0076m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 202°29'40,3554" por uma distância de 5,1003m até o vértice **ZAAU-P-0006**, de coordenadas N **9.304.615,6911m** e E **593.338,0590m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 219°25'50,5647" por uma distância de 31,9959m até o vértice **ZAAU-P-0007**, de coordenadas N **9.304.590,9777m** e E **593.317,7370m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 250°39'52,2675" por uma distância de 19,7700m até o vértice **ZAAU-P-0008**, de coordenadas N **9.304.584,4319m** e E **593.299,0821m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 252°09'07,1223" por uma distância de 43,6167m até o vértice **ZAAU-P-0009**, de coordenadas N **9.304.571,0637m** e E **593.257,5645m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 252°09'07,1222" por uma distância de 16,6335m até o vértice **ZAAU-**

P-0010, de coordenadas N **9.304.565,9656m** e E **593.241,7315m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 256°41'12,9182" por uma distância de 12,9910m até o vértice **ZAAU-P-0011**, de coordenadas N **9.304.562,9741m** e E **593.229,0896m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA CARROÇAVEL, com azimute de 260°59'02,7075" por uma distância de 13,3881m até o vértice **ZAAU-P-0012**, de coordenadas N **9.304.560,8761m** e E **593.215,8669m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 279°38'36,9768" por uma distância de 29,6378m até o vértice **ZAAU-P-0013**, de coordenadas N **9.304.565,8410m** e E **593.186,6479m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 281°42'20,5986" por uma distância de 52,6732m até o vértice **ZAAU-P-0014**, de coordenadas N **9.304.576,5276m** e E **593.135,0702m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 283°15'57,5802" por uma distância de 33,1879m até o vértice **ZAAU-P-0015**, de coordenadas N **9.304.584,1433m** e E **593.102,7679m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 283°08'11,4898" por uma distância de 63,1701m até o vértice **ZAAU-P-0016**, de coordenadas N **9.304.598,5001m** e E **593.041,2509m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 283°01'05,6432" por uma distância de 59,0603m até o vértice **ZAAU-P-0017**, de coordenadas N **9.304.611,8041m** e E **592.983,7085m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 283°47'06,6936" por uma distância de 120,0310m até o vértice **ZAAU-P-0018**, de coordenadas N **9.304.640,4054m** e E **592.867,1349m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DE EXPANSÃO URBANA, com azimute de 13°40'30,7892" por uma distância de 160,3364m até o vértice **ZAAU-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.164,9038 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Com área total de 6,9032 (ha) e perímetro de 1.164,9038**. Dito bem de raiz se encontra matriculado sob o número **807, Livro 2 (Registro Geral)**, sendo de propriedade dos acima identificados. Tudo conforme croqui abaixo. O referido projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme **Decreto Executivo número 043/2019 de 26 de junho de 2019 (solicitar o decreto assinado e com número)**. A documentação foi autuada e prenotada sob o número **2.768** e encontra-se à disposição dos interessados na sede deste cartório no endereço acima indicado. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze dias) da última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Este edital será afixado no local de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal local. Dado e passado na cidade de Marcelino Vieira-RN, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019). Bel. Charlene Galdino da Rocha Lima. Oficiala do Registro de Imóveis.

CHARLENE GALDINO DA ROCHA LIMA

Tabeliã e Oficiala do Registro

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:7406D281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 01/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE** inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, com sede à Rua **Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **007.454.120 - SSP/AM**, inscrito no CPF/MF nº **242.663.532-00**,

residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n - Cidade Alta - Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **JOÃO MARIA ALVES RAFAEL**, matrícula nº **5172**, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 01 ano, tendo início em **05/01/2019** a **05/01/2020**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Maxaranguape/RN, 05 de janeiro de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito do Município de Maxaranguape

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA

Presidente da Assembleia Legislativa do RN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF.:

NOME:

CPF/MF.:

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:C8674F3B

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 039/2018

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato O CONTRATO tem por objeto a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 010/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

Contratado: **N&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **11.512.339/0001-93**.

Valor global: **R\$ 403.000,00** (quatrocentos e três mil reais).

Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 25 de junho de 2019.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, II.

Pela Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pela Contratado:
NILSON FERREIRA DE SOUSA
Proprietário

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:2488D08F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL – SRP - 009/2019/PMM/RN TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, e considerando a realização do PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 009/2019/PMM/RN, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e ato contínuo: **ADJUDICAR** seu objeto, em favor dos Licitantes:

MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME, CNPJ: 08.676.144/0001-74, vencedor dos itens; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 224, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 387, 388, 389, 390, 392, 393, 394, 395, 397, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 473, 474, 476, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 513, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523; DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, vencedor dos itens; 48, 49, 83, 91, 106, 142, 145, 151, 180, 182, 183, 184, 216, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 253, 254, 255, 257, 258, 276, 279, 293, 339, 357, 386, 391, 396, 415, 416, 418, 454, 457, 475, 512, 514 e L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.683.873/0001-30, vencedor dos itens; 12, 13, 14, 46, 55, 77, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 90, 246, 272, 471, 472.

Maxaranguape/RN, 28 de junho de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:C4ABE01A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – RN SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N°
2018/0015

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato O CONTRATO tem por objeto **Contratação de prestadora de serviço de limpeza de tanques/fossas sépticas por meio de caminhão com capacidade de 26.000 litros, com equipamento de vácuo para sucção e transporte de dejetos (limpa fossa)**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 001/2018 SAAE/PMM/RN.

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**, CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado: **OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **07.777.441/0001-43**.

Valor estimado: R\$ **52.500,00** (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Data de assinatura: 09 de junho de 2019.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 57, II.

Pela Contratante:
CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Diretor Geral do SAAE

Pela Contratado:
CHRISTIANNE PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Sócia Diretora

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:AC4B2004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 08 de julho de 2019 e Término em 08/10/2019, a Senhora, **MARCIA MARIA DE SALES PEREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001147.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 08 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:843E8B38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 91/2019

DECRETO N.º 91/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 19 de julho de 2019, (sexta-feira).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 16 de Julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAE7D04A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2019

PROCESSO Nº: 170/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: DANILO FILGUEIRA VERAS ME
CNPJ: 19.922.377/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (DANILO PERNAMBUCANO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1204D833

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2019

PROCESSO Nº: 170/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: DANILO FILGUEIRA VERAS ME
CNPJ: 19.922.377/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (DANILO PERNAMBUCANO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3872C9D2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2019

PROCESSO Nº: 171/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.721.223/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (BANDA FORROZÃO DO BRIOLA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FFD36FCD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000017/2019

PROCESSO Nº: 171/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.721.223/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (BANDA FORROZÃO DO BRIOLA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B32DEFDB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2019

PROCESSO Nº: 172/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS
 02790503486

CNPJ: 12.074.527/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SÁ E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do

Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos

Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90F1CB0D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2019

PROCESSO Nº: 172/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS
 02790503486

CNPJ: 12.074.527/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SÁ E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:297E881F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 151/2019

Processo de Despesa nº: 259/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 151/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: José Valderi de Freitas Vitor. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO COMO BOMBEIRO CIVIL DE BRIGADA DE INCÊNDIO E PÂNICO NO PERÍODO DE 14 À 29 DE JUNHO NO EVENTO VILA SÃO JOÃO 2019.; Preço Global: R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F419BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 152/2019

Processo de Despesa nº: 260/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 152/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Isaac Freddy Campero Garcia. Objeto: Contratação de profissional para a elaboração de projetos de combate a incêndio e acompanhamento do processo de registro e vistoria final de estrutura do evento Vila São João 2019.; Preço Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:95016353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I – EXONERAR, do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – CC4, o Sr. FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, CPF: 008.278.704-26, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de Julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:E05180C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

I – NOMEAR, para o cargo de Assessor de Departamento de Contabilidade – Gabinete Civil da Prefeita, – CC3, o Sr. FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, CPF: 008.278.704-26, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 16 de Julho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:F93450BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para o Fornecimento de manilhas, tubos em concreto armado e Piso tátil destinados a Secretaria Municipal de Obras deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 16 de Julho de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:E4B828EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTES MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 16 de julho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2A8F4EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 01 de agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DESTES MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parau - RN, 16 de julho de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DE9BA846**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 346/2019A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da SMS para participar do Workshop de Abertura do PLANIFICASUS.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0F294357**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**
PORTARIA Nº 347/2019A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F9138B9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 68

Processo nº5251/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
JUSTIFICATIVA

COM O OBJETIVO DE CONDUZIR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO AO 17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VIMOS APRESENTAR ESTA SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA IDA/VOLTA CONFORME DESCRITO NO ITEM DESTA SOLICITAÇÃO. FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO 11200000.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 10.477.835/0001-90		Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330		Email: financeiro@embarqueja.com.br	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA VOLTA	E	2.790,30

VALOR: R\$ 2.790,30(dois mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E696B0D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 69

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 69

Processo nº5289/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA

JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA, COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS AO 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 056.900.384-90, MATRICULA Nº121199-4; NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 102.864.764-60, MATRICULA Nº 120929-9 E MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº069.037.434-80, MATRICULA Nº120925-1. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 7,8 E 9 DE AGOSTO DE 2019, NO HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES DA AMAZÔNIA-BELÉM - BEL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”, O OBJETIVO DO EVENTO É FOMENTAR E ESTIMULAR O APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, ATRAVÉS DO DIÁLOGO COM GOVERNO FEDERAL PROMOVENDO MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E APOIO AOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.33 - PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10010000 – FONTE 2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.33 - PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13110004 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): MELO AMORIM TURISMO EIRELI					
CNPJ: 30.277.981/0001-80		Telefone: (84) 9929-6211		Email:	
Endereço: R HILARIO SILVA, 101 APT 404 BLOCO B, ABOLICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-240					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		1.600,00

VALOR: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 16 de julho de 2019.

ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:272FF517**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 69****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5289/2019

DISPENSA Nº 69/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MELO AMORIM TURISMO EIRELI					
CNPJ: 30.277.981/0001-80		Telefone: (84) 9929-6211		Email:	
Endereço: R HILARIO SILVA, 101 APT 404 BLOCO B, ABOLICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59611-240					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		1.600,00

VALOR: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 16 de julho de 2019.

ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS

Secretária de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:541CF21E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 469/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, ocupante da função de Vigilante/A-VII, matrícula 100102-7, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4B8002A4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 470/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Martha Angela de Oliveira

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0038

INSCRIÇÃO Nº: 1209007

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:69C65078

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 471/2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS, do cargo em Comissão de Coordenadora de Habitação, Código CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:31C6F8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 476/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade, junto a FUNASA.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de julho de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FD891958

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 024/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE PARELHAS, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE VÁRZEA DO BARRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Parelhas/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de usos anexos a este decreto, situados na Comunidade Várzea do Barro, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente termo de autorização de uso, eu **SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, com registro no CPF **131.127.244-53** e **RG 813267 SSP/RN**, natural de Parelhas, Rio Grande do Norte, residente na Comunidade Várzea do Barro, em Parelhas, legítimo detentor da posse da propriedade localizada na Comunidade Várzea do Barro, município de Parelhas/RN autorizo a Prefeitura Municipal de Parelhas, a usar o terreno de dimensões de 42m (quarenta e dois metros) de área de frente por 22m (vinte e dois) metros de frente a fundo, totalizando uma área de **924m² (novecentos e vinte e quatros) metros quadrados** de área com coordenadas UTM do ponto principal de 6.737.877.777 -3.668.718.333 na Comunidade Várzea do Barro, para a implantação do Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel. Fica entendido que competem ao Estado do Rio Grande do Norte, as liberações de implantação e de manutenção do empreendimento junto aos órgãos de fiscalização de meio ambiente.

Parelhas – RN 30 de setembro de 2018.

SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Proprietário

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. CPF
2. CPF

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente Termo de Doação, eu **SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, com registro no CPF **131.127.244-53** e **RG 813267 SSP/RN**, residente na comunidade Várzea do Barro, Município Parelhas – RN legítimo possuidor e/ou

proprietário de terreno localizado na Comunidade Várzea do Barro, no município de Parelhas, ofereço em doação para PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ nº CNPJ: 08.087.561/0001-81, do município Parelhas/RN, por seu representante legal o Senhor, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, educador físico, portador da carteira de identidade nº 1413743-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 915.825.804-30, o terreno de dimensões de 42m (quarenta e dois metros) de área de frente por 22m (vinte e dois) metros de frente a fundo, totalizando uma área de **924m² (novecentos e vinte e quatro) metros quadrados** de área com coordenadas UTM do ponto principal de 6.737.877.777 - 3.668.718.333 na Comunidade Várzea do Barro, para a implantação do Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel. Fica entendido que competem ao Estado do Rio Grande do Norte, as liberações de implantação e de manutenção do empreendimento junto aos órgãos de fiscalização de meio ambiente.

Parelhas – RN 30 de setembro de 2018.

SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Proprietário

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. CPF

2. CPF

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C4E6C753

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS/RN (ASCAMARPA).

O MUNICÍPIO DE PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede na Avenida Mauro Medeiros, nº 97, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, a partir de então denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1413743-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 915.825.804-30, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARELHAS/RN (ASCAMARPA), pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.914.133/0001-03, localizada na Rua João Caetano, nº 642 – A, Bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Francisco Daniel de Souza, brasileiro, casado, catador de material reciclável, inscrito no CPF nº 483.126.491-15, portador do RG nº 003.766.664-SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Parelhas, na Jurila Vieira de Macedo, nº 937, Parelhas/RN; CEP 59360-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 15/2019, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto para organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS

RECICLÁVEIS DE PARELHAS/RN (ASCAMARPA) de caráter organizacional, assistencial, promocional, socioambiental, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, sem fins econômicos, com a finalidade de representar, integrar, defender e promover a categoria ocupacional de catadores de materiais recicláveis, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de contribuir com o fortalecimento da gestão e organização da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas – ASCAMARPA.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) assegurar a concretização do objeto comum com a execução plena da parceria ora firmada de acordo com o Plano de Trabalho.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, os quais não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos, fornecendo ao Município, no prazo por este estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em três parcelas favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação da OSC beneficiária, e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária.

4.2. Os valores serão creditados na conta Corrente nº 28.569-2, Agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, de titularidade da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas/RN.

4.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.4. Os rendimentos da transferência ou das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelo partícipe, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 02 meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.

7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro;

III - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

IV - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - relatório de execução físico-financeiro;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

IV - omissão no dever de prestar contas;

V - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

VI - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VII - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do Objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de indoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo de Colaboração, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

a) - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

c) - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

d) - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

e) - constatação, a qualquer tempo, de falsidade, irregularidade ou incorreção em qualquer documento apresentado ou em fiscalizações;

f) - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Falta de apresentação da prestação de contas final, no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, pelo setor competente do MUNICÍPIO;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Parelhas/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Parelhas/RN, 12 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS Prefeito Municipal	FRANCISCO DANIEL DE SOUZA Presidente
---	--

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:77140871

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 477/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Gilmaria Dantas Moraes de Medeiros

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0039

INSCRIÇÃO Nº: 1205015

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9C25A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 478/2019.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Jane Cleide da Silva Medeiros

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0031

INSCRIÇÃO Nº: 1206010

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:972BFE59**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO 005/2019**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005/2019
 PROCESSO ORIGEM :008/2019
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - RN

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 02.005/2018 de 02.05.18, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Carona nº 005/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de empresa para execução de Serviços de Dedetização, composta de (Descupinização geral, Desinsetização, geral e Limpeza de Caixa D'água) nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidades de focos ,
 Com instalação de portais normatizados interno e externo em Prédios públicos, neste Município de Passagem-RN. COM BASE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ:16.648.417/0001-03 vencedora com valor global de R\$ 221.160,00 (Duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais). Base Legal: Art. 15, Decreto federal 7.8 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 21 de Junho de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:2B6ED47A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE
REGISTRO005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190152

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005/2019
 PROCESSO ORIGEM :008/2018
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-
 RN

CONTRATADO: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E
 SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ:16.648.417/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Dedetização, composta de (Descupinização geral, Desinsetização, geral e Limpeza de Caixa D'água) nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidades de focos,

Com instalação de portais normatizados interno e externo em Prédios públicos, neste Município de Passagem-RN. COM BASE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$195.760,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 21 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
 0601. 123.610188. 2.022.3. 3 .90.39.00.3.3.90. 39.16.0601. 123610188.2.026.3.3.90.39.00. 3.3. 90.39.16.0801. 082440487. 2.054.3.3.90.39.00.3. 3.90.39.16. 0701. 103010021. 2.038.3.3.90. 39.00.3.3. 90.39.16

Base Legal: Base Legal: Art. 15, Decreto federal 7.8 da Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 21 de Junho de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

CPF: 630.350.064 - 15

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

TULIO LUÁ BEZERRA DA SILVA

CPF: 083.408.954-86

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:C97B91F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO
005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190153

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005/2019
 PROCESSO ORIGEM :008/2018
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-
 RN

CONTRATADO: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E
 SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ:16.648.417/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Dedetização, composta de (Descupinização geral, Desinsetização, geral e Limpeza de Caixa D'água) nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidades de focos,

Com instalação de portais normatizados interno e externo em Prédios públicos, neste Município de Passagem-RN. COM BASE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 21 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

0802.082440487.2.068.3.3.90.39.00.3.3.90.39.16
Base Legal: Base Legal: Art. 15, Decreto federal 7.8 da Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 21 de Junho de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

TULIO LUÁ BEZERRQ DA SILVA,
CPF: 083.408.954-86
Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:65D83354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO 005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190154

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005/2019
PROCESSO ORIGEM :008/2018
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL – RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: T&T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ:16.648.417/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Dedetização, composta de (Descupinização geral, Desinsetização, geral e Limpeza de Caixa D'água) nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidades de focos,

Com instalação de portais normatizados interno e externo em Prédios públicos, neste Município de Passagem-RN. COM BASE NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL - RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 21 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.16

Base Legal: Base Legal: Art. 15, Decreto federal 7.8 da Lei Federal nº 8.666/93

Data Assinatura: 21 de Junho de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

TULIO LUÁ BEZERRQ DA SILVA,
CPF: 083.408.954-86
Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:07C5D06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SOFTWARE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público, solicitação de cotação de preços, para contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN. Empresas interessadas devem entrar em contato através do email: cplpedrapreta@gmail.com, para recebimento das especificações e quantitativos.

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2019.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:AAB66692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meias diárias as servidoras **ANA PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 247/1 e **LUANA TALITA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência a Saúde, Matrícula 416/1 sendo o valor total de uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 17/07/2019, para participarem do treinamento digitador do GAL e Técnico do Teste do Pezinho, que acontecerá no III URSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 16 de Junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:9D7CC576

**GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSOS PROTOCOLADOS 15072019 -
CMDCA**

O CMDCA no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a decisão dos recursos interpostos para a suspensão do trâmite do processo de escolha e solicitação reabertura prazo para inscrição de novas candidaturas.

Os recursos apontam 2 possíveis irregularidades que ocorram no processo de escolha:

Referente ao descumprimento do item 6.3 do edital nº 1/2019 publicado em diário oficial dos municípios do estado do rio grande do norte no dia 05/04/2019 <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>. Que dita "Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos

novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.” Referente ao item 3.2 da Resolução do CONSEC publicada 09/07/2019, que interpõe limite para o número de candidatos que deverão ser aprovados, que dita “Se não for atingido o número inferior a 06 (seis) candidatos, a CEE poderá republicar um Edital, abrindo um novo prazo para inscrições, observando a necessidade de cumprir todos os prazos, de forma que seja garantida a realização de todas as etapas relacionadas às exigências do TRE e a realização do pleito no dia 06/10/2019”.

O recurso interposto solicita suspensão do trâmite do processo de escolha e reabertura do prazo para inscrição de novas candidaturas, diante de não ter atingido o número de 10 pré-candidatos na etapa de inscrição e por ter sido aprovado apenas cinco candidatos em etapa eliminatória.

O CMDA não reconhece a suposta irregularidade nº1 “Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podará suspender” o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas (...).

De acordo com o edital nº1 o CMDCA “podará” suspender o processo de escolha, o que significa que não existe obrigatoriedade, mas sim, possibilidade do CMDCA deliberar a reabertura de prazo de inscrição.

Na ocasião o CMDCA optou por reabrir o prazo de inscrição e foi publicado em diário oficial dos municípios do estado do rio grande do norte no dia 24/05/2019 <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>, em forma de Retificação do edital nº 01/2019 – Prorrogação do prazo de inscrição. Além de ser publicado nas redes sociais da prefeitura de pedra preta, dando ampla publicidade aos cidadãos. A decisão foi tomada tendo como direcionamento o art. 13, §1º da Resolução nº170/2014 – CONANDA. A reabertura foi realizada nos dias 27/05/2019 a 29/05/2019, porém, apesar dos esforços do CMDCA para que o número de candidatos fosse o maior possível, não houve interessados e o Processo de escolha seguiu normalmente com os 9 inscritos.

O CMDCA não reconhece a suposta irregularidade nº2 “Referente ao item 3.2 da Resolução do CONSEC publicada 09/07/2019, que interpõe limite para o número de candidatos que deverão ser aprovados (...)” – A CONSEC não publicou resolução, na data citada houve publicação do informativo 008/2019 emitida pela ‘**Comissão Interinstitucional**’, composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), comissão formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares. Em citado informativo em seu item 3 resguarda que “as Comissões Especiais Eleitorais realizem reunião deliberativa, a fim de decidirem (...)” e ainda sugerem que “atingido o número mínimo de 06 (seis) candidatos (eis que assim se resguardaria o número de 05 (cinco) candidatos titulares e mais um suplente), a CEE dê continuidade ao processo de escolha normalmente e, em 2020, realize um processo de escolha suplementar para suprir o número de vagas de suplentes faltantes” (grifo nosso).

O recurso interposto alega que o processo de escolha não atingiu o número de aprovados, porém não foi esgotada a fase recursal, desta forma a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deliberará sobre a temática **após o dia 22/07/19**, conforme item 3 do informativo 008/2019. Não existindo até o momento nenhuma irregularidade por parte do CMDCA de Pedra Preta.

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral age de acordo com orientações fornecidas através de informativos emitidos pela consec e MPRN, através do site < <http://www.mprn.mp.br/portal/> > .

Considerando que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei

Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 274/2003.

RESOLVE:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CDMCA DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a decisão dos recursos protocolados no dia 15 de Julho de 2019 pelos pré-candidatos: Dalyane Cristina de Oliveira Pereira e Jucimar Câmara.

O CMDCA de Pedra Preta INDEFERE a solicitação, visto que não foi esgotada a fase recursal, conforme publicado em diário oficial dos municípios do estado do rio grande do norte no dia 10/07/2019 <<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>>, que menciona sobre os RECURSOS “Julgados os recursos interpostos, o resultado final será homologado pelo CMDCA de Pedra Preta **até 22 de Julho de 2019** através de veiculação em internet, sendo visualizados em diário oficial(...)” e ainda “Se do exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.”

Desta forma, ainda não existe um quantitativo de candidatos aprovados. Somente após a data acima citada que o CMDCA se reunirá para deliberar o curso do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

O CMDCA reitera o comprometimento não só com os princípios éticos, mas também com o estado democrático de direito e suas garantias constitucionais. Se fazendo cumprir o regramento disposto na Lei 8.069/90, na Lei Municipal 274/2003, nas resoluções do CONANDA e nas resoluções do CMDCA de Pedra Preta.

CAMILLA BANDEIRA SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:55A6FEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 019/2019

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, a licitação Pregão Presencial nº 019/2019 para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos à prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, com proposta final de 1% (um por cento) de desconto.

PEDRO AVELINO/RN, 16 DE JULHO DE 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8E90BDCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** a licitação Pregão Presencial nº 019/2019 para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos à prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, com proposta final de 1% (um por cento) de desconto.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a recebimento da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F718D4C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107009/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1107009/2019

Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2019

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para participação do 17º FORUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela empresa **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ. 03.604.410/0001-30, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 32 (trinta e duas) horas.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 15 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A9FB40E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107008/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107008/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16.07.2019, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, para contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE4EFE68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107008/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107008/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ. 08.381.234/0001-38, localizada na Av. Prudente de Moraes, Tirol, Natal-RN, com valor global de **R\$ 9.240,00 (NOVE MIL,**

DUZENTOS E QUARENTA REAIS), referente a contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2981560E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2019**

PORTARIA Nº 179/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Victor Hugo Silva Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Sub-procurador
CPF: 047.919.124-70	Matricula:1300-2

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR (RS)	UNIT.	VALOR (RS)	TOTAL
1	Recife/PE	17 de julho 2019		R\$300,00		R\$300,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite						TOTAL	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio para tratar de questões processuais de interesse do Município de Pedro Avelino, no Tribunal Regional Federal da 5ª região localizado em Recife /PE.

Art. 2º. Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de julho de 2019.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:617AC49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2019**

A Presidente da CPL do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 1557/2019, objetivando **A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E PASSEIOS EM INTERTRAVADO DO CONJUNTO HABITACIONAL WILMA DE FARIAS, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, que realizar-se-á às 09 horas do dia 05 de agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede na Rua João Pessoa, 181, Centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, 16 de julho de 2019.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:E6FCC039

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE NOVO PERÍODO DE
INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE
PEDRO VELHO**

A **Prefeita Municipal de Pedro Velho**, Patrícia Peixoto Targino, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de novo período de inscrição para o PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO:

DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Quadro 1 – Distribuição de Vagas

VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
12	08

Aplicam-se as disposições contidas no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, publicado no Diário Oficial do Município em dia 10 de julho de 2019, exceto aquelas referentes ao CRONOGRAMA DE SELEÇÃO.

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo para Estágio Remunerado seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2:

Quadro 2 – Cronograma de seleção

Datas Limites	Étapas
17 e 19/07/2019 Horário: 08h às 12h	Período para entrega de FICHA DE INSCRIÇÃO e documentos conforme o Anexo A.
23/07/2019	Resultado Parcial
24/07/2019	Prazo limite para Recurso
26/07/2019	Publicação Resultado Final

Pedro Velho, 15 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:26E25B37

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO A QUITAR DESPESAS CARTORÁRIAS E FISCAIS DAS UNIDADES DE CAIXAS ESCOLARES VINCULADAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pedro Velho autorizado a quitar despesas cartorárias e fiscais, estas oriundas de multas de Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas - IRPJ, Declaração de Informações Econômico-fiscais de Pessoa Jurídica - DIPJ e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, das UNIDADES DE CAIXAS ESCOLARES vinculadas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Velho.

Parágrafo 1º. Os recursos destinados ao pagamento das despesas constantes do caput deste artigo correrão à conta de recursos próprios municipais.

Parágrafo 2º. O Presidente da Unidade Executora de Caixa Escolar encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a solicitação de pagamento das despesas constantes do caput deste artigo, juntamente com os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais DARF's.

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-la, se necessário for.

Art. 3º. As competências para pagamento dos débitos fiscais abrangerão anos anteriores até o exercício 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 12 de julho de 2019, 196º da independência e 129º de emancipação.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:EF4DF4F7

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N. 056/2019.

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PARA CUMPRIR A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no artigo 51, IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/200 Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XVI, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o Art. 5º da Lei 0 8.666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso às informações, regulado pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser

assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente do Município de Pedro Velho em se adequar às regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Resolução nº 032/2016 TCE e suas alterações, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica do pagamento nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da probidade administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Este Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensam ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do poder executivo desde Município.

Art. 2º Para efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

Unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho;
O Fundo Municipal de Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Pedro Velho.

§ 2º. Para efeito deste decreto, considerar se á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade separadamente.

- Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

- Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

- Recursos Ordinários ou não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

- Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por partes desta;

- Autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere à cobrança;

- Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas de credores, classificadas por fonte de recursos, diferenciada e organizada pela ordem

cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Para efeito de acompanhamento da ordem cronológica de pagamento os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, programa, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 4º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do início II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

CAPITULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, no qual competirá a efetuação imediata do lançamento do crédito na lista geral de credores que protocolaram documentos de cobrança. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data do atesto.

§ 1º. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Pedro Velho.

§ 2º A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no *caput* do art. 6º deste decreto.

§ 3º O trâmite entre a autuação e a liquidação definitiva, caracterizando a despesa como “liquidada”, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º A autuação deverá ser realizada nas Unidades Gestoras competente se a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Fiscal de Contrato: para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

- Encarregados do almoxarifado: para proceder à conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade, e demais especificações constantes na nota fiscal;

- Chefe do setor de compras: para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal.

- Chefe do setor de patrimônio: para proceder aos registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

- Chefe do setor contábil: para proceder ao registro da competente liquidação.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art.6º Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, interromper-se aos prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

Parágrafo Único O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior a Unidade gestora contratante.

Art.7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Finanças, que acompanhará o andamento das listas de credores, os quais constarão na lista como “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único Cabe a Secretaria de Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações prevista ao artigo anterior.

Art. 8º Esgotado o prazo previsto no parágrafo terceiro do Art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPITULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º No âmbito de cada unidade gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos. Os Recursos Vinculados provenientes de contratos, de empréstimos, ou de financiamentos, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas e os Recursos Ordinários, oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação.

Parágrafo Único. Consideram-se também como da mesma fonte de recursos vinculados ou ordinários os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos a título de contrapartidas ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10 Os pagamentos das despesas das Unidades gestoras serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria de Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 respeitados os prazos previstos neste decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XI, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificado ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidiram com o período de substituição de titulares da

conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS.

Art. 11 A preterição da ordem cronológica de pagamento será admitida nas hipóteses elencadas no Art. 13 e em caso de:

- Grave perturbação;
- Estado de emergência;
- Calamidade pública;
- Decisão judicial;
- Decisão do tribunal de contas que determine a suspensão de pagamento; e
- Relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 Na abertura de novo exercício financeiro e orçamentário será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento “restos a pagar processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário e financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no § 1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao logo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI

DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13 Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

- Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

- Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

- Contratações que afetem a sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, correios, internet e imprensa oficial; combustível de veículos essenciais que afetem de sobremaneira os serviços públicos diretos e indispensáveis; locação de bens móveis e imóveis com destinações específicas e fundamentais ao funcionalismo administrativo; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

Obrigações Tributárias;

- Repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

- Repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

- Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

- Transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados, em *link* específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município para acompanhamento e conhecimento pleno da sociedade à luz dos arts. 48 parágrafos único, inciso II e 48 A, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, arts 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, e arts 25 e 26 da Resolução nº 011/2016 TCE RN, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único. A disponibilidade da lista de exigibilidade, relativas ao mês anterior, deverá constar as seguintes informações.

- Número do correspondente processo administrativo;
- Data de vencimento da obrigação a ser paga;
- Número do documento de cobrança, assim como data do Protocolamento do mesmo;
- Data da emissão do atesto;
- Data da liquidação;
- Data de vencimento;
- Nome do credor; e
- Nome da Secretaria ordenadora de despesa com número da unidade orçamentária da respectiva despesa;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os efeitos deste decreto estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicar subsidiariamente.

Art. 16 Cabe a Secretaria Municipal de Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às de mais unidades envolvidas,

sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17 O descumprimento das regras deste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam se as disposições dos decretos Nº 046/2019 e 55/2019, a partir da data desta publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Pedro Velho/RN, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2648016A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 080/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 080/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN/CNPJ Nº 08.122.657/0001-33** - CONTRATADA: **R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE-ME/CNPJ Nº 13.279.144/0001-70** – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto incluir um prazo de 01 (um) ano referente à prestação de serviços de realização de exames de imagem e ultrassonografias variadas aos pacientes da rede pública municipal. O Presente termo de aditivo se faz necessário conforme justificativa da Secretaria de Saúde do município através do OFÍCIO N.º 045/2019, por ter sido considerado a demanda para o ano insuficiente, pelo consumo das Unidades Básicas de Saúde do município ter sido maior que o estimado. Assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes. DATA: 17.08.2019. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / ROSA CRISTINA CORREIA DE ARAÚJO - R C CORREIA DE ARAÚJO SERVIÇOS DE SAÚDE – ME.**

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D565C1E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000098/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVESAS ESPÉCIES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS PARA MELHORIA DO PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO A SEREM INSERIDOS EM CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400**, com endereço na R 13 de Maio, 870, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.504.872/0001-15, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista

dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5924F759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000098/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVESAS ESPÉCIES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS PARA MELHORIA DO PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO A SEREM INSERIDOS EM CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **EMANOEL VIANA ROCHA 05937548400**, com endereço na R 13 de Maio, 870, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.504.872/0001-15, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B255B58A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.007.012.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO, com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de **CREDENCIADO(A)**, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Dermatológicas, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO**.

Portalegre/RN, 16 de junho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5640B822

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 162/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Laio Vinicius da Silva**, RG nº **002.457.068** – SSP/RN, matrícula nº **529**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Bioquímico, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no dia **26 e 27 do 06**, do corrente ano, objetivando **regular documentação do laboratório de análises clínicas do município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de junho de 2019**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:688B06AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 183/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06 do 07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Xavier Barreto Júnior para submeter-se a atendimento especializado no Hospital Rafael Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de julho de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:13C66E18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2019.007.012.002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de

CRENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO**, com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de **CRENCIADO(A)**, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Cardiológica, Ecocardiogramas, Eletrocardiogramas, e Holter, requerido(s) pelo(a) **CRENCIANTE**, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO**.

Portalegre/RN, 16 de junho de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:54E749AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2019- GP/PMP**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Wellitania Maria da Silveira Gomes** CPF nº **423.207.394-91** matrícula nº **326**, ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia 16 de julho na cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de, **comparecer ao IV Encontro Estadual da UNCME - que realizar-se-á no Auditório Vereador Clênio José dos Santos, na Rua Castor Vieira Régis, 50 – Centro Administrativo – COHABINAL, em Parnamirim/ RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de julho de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:074BC715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019- GP/PMP**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Maria Aparecida Costa Moura** CPF nº **031.450.334-09** matrícula nº **273-1**, ocupante do cargo de **Presidente do Conselho Municipal de Educação - CAE, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**

perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 16 de julho na cidade de Natal/RN, com o objetivo de, **comparecer ao IV Encontro Estadual da UNCME - que realizar-se-á no Auditório Vereador Clênio José dos Santos, na Rua Castor Vieira Régis, 50 – Centro Administrativo – COHABINAL, em Parnamirim/ RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de julho de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B4C699E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019- GP/PMP**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01** matrícula nº **405** ocupante do cargo de **motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 16 de julho na cidade de Natal/RN, com o objetivo de, **comparecer ao IV Encontro Estadual da UNCME - que realizar-se-á no Auditório Vereador Clênio José dos Santos, na Rua Castor Vieira Régis, 50 – Centro Administrativo – COHABINAL, em Parnamirim/ RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de julho de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 9B30C675

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, FORNECIMENTO DE TINTAS, E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE SECRETARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)**; e **TACIO TORRES MORAIS**, com endereço na R HEBE, 90, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 60.852,00 (sessenta mil,**

oitocentos e cinquenta e dois reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 7FAC041B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES EM VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B78EE57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27060001/19***

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Supermotors Comércio de Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 07.019.741/0001-63

Valor Global: R\$ 1.458,50 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças destinadas a revisão veicular preventiva, programada em virtude de garantia, no veículo tipo micro ônibus, de placa QGT3G28, utilizado no transporte de pacientes deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 27 de Junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURASecretaria Municipal de Saúde
Contratante**SUPERMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ: 07.019.741/0001-63
Contratada

*repblicado por incorreção.

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:494396C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 072/2019**Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 072/2019 Pureza/RN, 16 de julho de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Estágio do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência” no dia 18/07/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:08CCEFD2**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26/07/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 011/2019, menor preço por item, cujo objeto é a Registro de Preços visando aquisição de mobiliários, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 15 de Julho de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F2BD1387**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26/07/19, às 11:30h, horário local, o Pregão Presencial nº 012/2019, menor preço global, cujo objeto é a Aquisição de Cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 15 de Julho de 2019.

Pregoeiro.

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:25F0401E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 069/2019**Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com**PORTARIA Nº 069/2019
Pureza/RN, 16 de julho de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas Cidades de João Câmara, Poço Branco, Itabaiana, Curral Preto e Ceará Mirim/RN, para colher informações sobre 02 (dois) casos que estão sendo acompanhados pelo Conselho Tutelar do município de Pureza/RN, no dia 17/07/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:27C7A2AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 070/2019**Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com**PORTARIA Nº 070/2019
Pureza/RN, 16 de julho de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, nas Cidades

de João Câmara, Poço Branco, Itabaiana, Curral Preto e Ceará Mirim/RN, no dia 17/07/2019, para colher informações sobre 02 (dois) casos que estão sendo acompanhados pelo Conselho Tutelar do município de Pureza//RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CC86F215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 071/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 071/2019

Pureza/RN, 16 de julho de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rosiane Maria Bezerra Ferreira, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência nas Cidades de João Câmara, Poço Branco, Itabaiana, Curral Preto e Ceará Mirim/RN, no dia 17/07/2019, para colher informações sobre 02 (dois) casos que estão sendo acompanhados pelo Conselho Tutelar do município de Pureza//RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CE9670CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12060002/19***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Phospodont Ltda, CNPJ. 04.451.626/0001-75
Valor Global: R\$ 5.256,60 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de leite, tipo especial, mediante indicação médica, para atendimento a paciente, de baixa renda, com a necessidade do seu consumo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material para Distribuição Gratuita.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de Junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Contratada

**repblicada por incorreção*

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:BCAC2693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 019/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº. 019/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 15 de Julho de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **IARA FREITAS MAIA**, Enfermeira, inscrita no **COREN/RN 000.450.239**, portadora do **CPF: 071.801.114-73**, das atividades legais de **Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, no Município de Rafael Godeiro/RN**, conforme previsto na Resolução COFEM nº 509/2016.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:DC9A7993

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 020 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO - KELLY
JEANE HOLANDA BELARMINO (RESPONSÁVEL TÉCNICA
DE ENFERMAGEM)**

PORTARIA Nº. 020/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 15 de Julho de 2019.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO**, Enfermeira, inscrita no **COREN/RN 000.243.329**, portadora do **CPF: 074.172.534-74**, para assumir as atividades legais de **Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem do Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó, no Município de Rafael Godeiro/RN**, conforme previsto na Resolução COFEM nº 509/2016.

II – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:84729181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a **Maervelym Pamela de Andrade Simões** – CPF: **090.390.084-00**, Contadora da Câmara Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre – RN, no período de 10 de Julho de 2019 das 8h às 18hrs, para participar da última edição do **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES MUNICIPAIS – 2019 COM O TEMA “RESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMNETO AO CONTROLE”**. O evento tem o objetivo auxiliar o planejamento na gestão de Prefeituras e Câmeras municipais e melhoria da gestão pública, no intuito de priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento e promover a execução de uma gestão pública qualificada. O evento é uma parceria do Tribunal de Contas do Estado com as federações dos municípios (Femum) e das câmaras municipais (Fecam), a ser realizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre que fica na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro.

Cumpra-se

Riacho da Cruz – RN em, 09 de julho de 2019.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:F8651FB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a **Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira** – CPF: **052.696.264-03**, Controladora da Câmara Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Portalegre – RN, no período de 10 de Julho de 2019 das 8h às 18hrs, para participar da última edição do **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES MUNICIPAIS – 2019 COM O TEMA “RESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMNETO AO CONTROLE”**. O evento tem o objetivo auxiliar o planejamento na gestão de Prefeituras e Câmeras municipais e melhoria da gestão pública, no intuito de priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento e promover a execução de uma gestão pública qualificada. O evento é uma parceria do Tribunal de Contas do Estado com as federações dos municípios (Femum) e das câmaras municipais (Fecam), a ser realizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre que fica na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro.

Cumpra-se

Riacho da Cruz – RN em, 09 de julho de 2019.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:908F5FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a **Claudio Uberlane de Sá** – CPF: **033.146.384-93**, Presidente da Câmara Municipal, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Portalegre – RN, no período de 10 de Julho de 2019 das 8h às 18hrs, para participar da última edição do **ENCONTRO REGIONAL COM GESTORES MUNICIPAIS – 2019 COM O TEMA “RESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA – DO PLANEJAMNETO AO CONTROLE”**. O evento tem o objetivo auxiliar o planejamento na gestão de Prefeituras e Câmeras municipais e melhoria da gestão pública, no intuito de priorizar os recursos públicos e, consequentemente, reduzir os erros por falta de conhecimento e promover a execução de uma gestão pública qualificada. O evento é uma parceria do Tribunal de Contas do Estado com as federações dos municípios (Femum) e das câmaras municipais (Fecam), a ser realizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre que fica na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro.

Cumpra-se

Riacho da Cruz – RN em, 09 de julho de 2019.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:B9509097

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2019 - DISP/PMRC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16070001/2019.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 047/2019 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: JANE EVANE RIBEIRO RÊGO, CNPJ N.º 182.154.164-20.

OBJETO.....: Contratação de médico do trabalho para prestação de serviços atinentes a realização de até 100 (cem) perícias médicas para avaliar candidatos aprovado pelo Concurso Público n.º 001/2017, nos termos da Legislação vigente.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 72 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 16/07/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/07/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A3783D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019 - PP/SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PP

Aos 16/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 026/2019 - PP, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Apoio Institucional e Assessoria Técnica ao Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde, realizando avaliação mensal no programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, elaborando relatórios mensais e anuais, planos de ação, programação anual de saúde, a fim de atender todas as demandas específicas da Administração Municipal, levando eficiência e eficácia de seus atos e objetivos a serem atingidos no município de Riacho da Cruz o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

552 - MARIA NEUMAM DE AZEVEDO, CNPJ Nº:
04.324.590/0001-69

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13988 - Contratação de empresa especializada em gestão na área da saúde e administração hospitalar, destinada a assessorar e acompanhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município	MÊS	12	2.850,00	34.200,00

Riacho da Cruz/RN, 16 de julho de 2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9EECE811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2019 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO
DOS MANDATOS DE TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME PARA O
BIÊNIO DE 2019 À 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal Nº 010/98, de 11 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir o mandato dos membros TITULARES e SUPLENTE do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio de 2019 à 2021.

PRESIDENTE: Analine Bezerra Dantas
VICE-PRESIDENTE: Joana Darc de Oliveira Lima
SECRETARIO: Pedro Paulino da Silva Neto

Representante do Poder Executivo:
Titular: Sara Gardênia de Medeiros Bento – (Relatora)
Suplente: Juliana Tomaz da Silva

Representante de Professores da Educação Básica:
Titular: Analine Bezerra Dantas (Presidente)
Suplente: Joana Darc de Oliveira Lima (Vice Presidente)

Representantes de Diretores da Educação Básica:
Titular: Larisse Anieli Eduardo
Suplente: Geny Teixeira de Lima

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Maria de Fatima de Moura Viana
Suplente: Rosenilda Cardoso da Silva

Representante de Estudantes da Educação Básica:
Titular: Rita de Cassia Medeiros
Suplente: Jaedson Saul de Medeiros
Representante de Igreja:
Titular: Pedro Paulino da Silva Neto (Secretario)
Suplente: Betenimra Teixeira da Silva

Representantes de Sindicatos:
Titular: Verônica Serafim Monteiro
Suplente: Maria da Vitória do Nascimento

Representantes de Associações:
Titular: Josefa de Araujo Lourenço Basilio
Suplente: Sílvia de Lima Souza

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Diego Constantino de Moura
Suplente: João Paulo Eduardo Santa Rosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:B0E4BF40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº073- DISPÕE SOBRE A LICENÇA ESPECIAL
DA SERVIDORA PUBLICA

LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA PUBLICO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a servidora VERA LÚCIA MEDEIROS, Datilografa, inscrita no CPF/MF 503.318.924-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.94 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:8FF70861

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº074/2019- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FERIAS A SERVIDOR PUBLICO

Portaria nº 074/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor FRANCISCO RICARDO BEVENUTO DA SILVA, ASG, inscrito no CPF/MF 046.186.224-74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 09 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de julho de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:1B974467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO**

Nº CONTRATO: 2019.07.12-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN, através da Sec. Mun. de Finanças – **CONTRATADO: WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO – ME**, estabelecida na Rua Ana Nunes do Rêgo, 201, Portalegre – RN, inscrita no CNPJ/MF nº 17.147.913/0001-38 Neste ato representada por Wellington Fernandes Damião, portador(a) do CPF nº 654.083.494-20 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, Devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Vigência Contratual: 12/07/2019 até 31/12/2019. Assinatura: 12 de Julho de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – Prefeito Municipal. Contratado: WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO - ME.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:03A2C4BE

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.05-0001**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.162.856/0001-30, neste ato representada por seu Ordenador

de Despesas, o Sr CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** estabelecida na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, SALA 508 E 509 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.374.237/0001-81, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN. Fiscal do Contrato: Maria de Fatima Monteiro, servidor(a) público(a), matrícula nº. 137308-0. Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/07/2019 a 31/12/2019. Assinatura: 12/07/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: Carlos Adriano Diógenes Pinto, Presidente. Pelo Contratado: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C8EB7DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza, Unidade de apoio a zona rural de Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural, localizado no anexo a Secretaria de Saúde na sede município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Julho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D128DB4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza, Unidade de apoio a zona rural de Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural, localizado no anexo a Secretaria de Saúde na sede município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento

Favorecido.....: JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS

Valor.....: R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Julho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8A32A150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico georreferenciado das seguintes obras: Adutora na Comunidade de Gameleira; terreno para construção de 30 casas populares no Centro; e projeto de uma Academia Popular, no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47, no valor de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Julho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:678AE68E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/19 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico georreferenciado das seguintes obras: Adutora na Comunidade de Gameleira; terreno para construção de 30 casas populares no Centro; e projeto de uma Academia Popular, no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47.

Valor Total: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Julho de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BA0EE01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
018/2019 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILRO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - AR CONDICIONADO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais).

Item: 02 - CARRO DE CURATIVOS

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Item: 03 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

Quantidade: 03

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo menor lance de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Item: 04 - MESA DE ESCRITÓRIO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Item: 05 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Item: 06 - ARQUIVO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Item: 07 - MESA PARA IMPRESSORA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 103,00 (cento e três reais).

Item: 08 - IMPRESSORA LASER (COMUM)

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item: 09 - CADEIRA

Quantidade: 08

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Item: 10 - MESA PARA COMPUTADOR

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais).

Item: 12 - ESPECTROFOTÔMETRO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Item: 13 - AGITADOR DE KLINE

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item: 14 - SELADORA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 264,99 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 15 - BALDE A PEDAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 16 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item: 17 - ARMÁRIO VITRINE

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

Item: 18 - GLICOSÍMETRO
Quantidade: 06

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item: 19 - ESCADA COM 2 DEGRAUS

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Item: 20 - BOMBA DE INFUSÃO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item: 21 - POLTRONA HOSPITALAR

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item: 22 - CADEIRA DE RODAS ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

Item: 23 - SUPORTE DE SORO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item: 24 - PAPAGAIO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 100,00 (cem reais).

Item: 25 - CARRO MACA SIMPLES

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.085,00 (um mil, oitenta e cinco reais).

Item: 26 - LARINGOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Item: 27 - OXÍMETRO DE PULSO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

Item: 28 - CARRO DE EMERGÊNCIA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais).

Item: 29 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

Item: 30 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Item: 31 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item: 32 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Item: 33 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 34 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Item: 35 - DETECTOR FETAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Item: 36 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 37 - BALDE/LIXEIRA
 Quantidade: 02
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 38 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL
 Quantidade: 01
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 39 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL
 Quantidade: 01
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item: 40 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
 Quantidade: 01
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 41 - LANTERNA CLINICA
 Quantidade: 02
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 42 - ESTETOSCÓPIO ADULTO
 Quantidade: 01
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

O pregoeiro informa ainda que o item 11 foi considerado FRACASSADO por não haver propostas compatíveis com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:36AB948D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190028 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2019 SRP,
 Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural**

do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro. Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.200	35,00	42.000,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6FCA8D9A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070001/19-TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS, referente à contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza, Unidade de apoio a zona rural de Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural, localizado no anexo a Secretaria de Saúde na sede município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, pelo valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E564D72F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -
APRESENTAÇÃO DA LOA - 2020

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Ruy Barbosa – RN, para participarem de Audiência Pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para apresentação, discussão e elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual - 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, localizado na Rua Luiz André de Medeiros, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 23 de maio de 2019.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:5611C81E

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R M DA SILVA GREGÓRIO TOPOGRAFIA ME, CNPJ nº 25.080.782/0001-47, referente à Contratação de empresa para realização de levantamento topográfico georreferenciado das seguintes obras: Adutora na Comunidade de Gameleira; terreno para construção de 30 casas populares no Centro; e projeto de uma Academia Popular, no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 16 de Julho de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:D433BC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 030/2019 - SMA

Ruy Barbosa, 16 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF nº.062.123.534-252 para participar da 230º REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSEMS/RN que acontecerá no próximo dia 17 de julho de 2019 a partir das 09:00 horas no Hotel

Monza situado á Av. Sen. Salgado Filho, 3490 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59066-100

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:BC239117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 031/2019 - SMA

Em, 16 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Manoel José de Araújo, portador do CPF nº. 066.588.024-32 para participar da reunião de avaliação a segunda pesquisa entomológica do programa Nacional de Controle de Dengue (PNCD) que será realizada no dia 17 de julho de 2019 na V USARP em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:91EB7EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 032/2019 - SMA

Em, 16 de julho de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o Senhor Joao Batista de Lima, portador do CPF nº. 033.997.264-57 para participar da reunião de avaliação a segunda pesquisa entomológica do programa Nacional de Controle de Dengue (PNCD) que será realizada no dia 17 de julho de 2019 na V USARP em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:96C6FD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2019 com início 27 de junho de 2019, realizada em 09 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME - CNPJ: 09.102.583/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 16, 17, 18, 24, 35, 44, 50, 65, 73, 76, 81, 82, 94, 102, 105; totalizando o valor de **R\$ 20.621,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 12.570.442/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 103, 104, 107, 108; totalizando o valor de **R\$ 123.610,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dez reais)**.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME - CNPJ: 14.592.705/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 62, 63, 72, 74, 75, 80, 83, 84, 90, 96, 97; totalizando o valor de **R\$ 14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME - CNPJ: 24.546.220/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 106; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**. **JULIANO BORGES DA SILVA – ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 20, 23, 28, 29, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 49, 101, 109, 110, 111, 112, 113; totalizando o valor de **R\$ 11.469,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:BCC3BA6C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 497/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 121.274.334-24**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de Encarregado, **vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6A72253C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 498/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO, CPF: 073.725.454-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3 de Subcoordenador de Comunicação do Gabinete, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:27B0F4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 041/2019**, conforme descrito: objeto: **Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.** Empresa(s) Vencedora(s): **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME - CNPJ: 09.102.583/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 16, 17, 18, 24, 35, 44, 50, 65, 73, 76, 81, 82, 94, 102, 105; totalizando o valor de **R\$ 20.621,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 12.570.442/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 103, 104, 107, 108; totalizando o valor de **R\$ 123.610,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dez reais)**. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME - CNPJ: 14.592.705/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 62, 63, 72, 74, 75, 80, 83, 84, 90, 96, 97; totalizando o valor de **R\$ 14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME - CNPJ: 24.546.220/0001-83**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 106; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**. **JULIANO BORGES DA SILVA – ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 20, 23, 28, 29, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 49, 101, 109, 110, 111, 112, 113; totalizando o valor de **R\$ 11.469,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:FEBA8792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 041/2019, realizada em 09/07/2019, a saber: Objeto: **Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.** **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME -**

CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 16, 17, 18, 24, 35, 44, 50, 65, 73, 76, 81, 82, 94, 102, 105; totalizando o valor de **R\$ 20.621,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 103, 104, 107, 108; totalizando o valor de **R\$ 123.610,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dez reais)**. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER – ME** - CNPJ: 14.592.705/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 62, 63, 72, 74, 75, 80, 83, 84, 90, 96, 97; totalizando o valor de **R\$ 14.477,50 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 106; totalizando o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais)**. **JULIANO BORGES DA SILVA – ME** - CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 13, 20, 23, 28, 29, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 49, 101, 109, 110, 111, 112, 113; totalizando o valor de **R\$ 11.469,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

Santa Cruz/RN, em 16 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E1974C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando dia 29 de julho de 2019, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de bandas para o “XIV Santa Cruz Moto Fest”, a ser realizado nos dias 02 e 03 de agosto de 2019, no Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 16 de julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:737CE86C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 098/2019

PORTARIA 098/2019 Santa Maria-RN, 16 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor DJANILTON ALEXANDRE DIAS (**Coordenador de Endemias**), CPF nº 915.169.274-00, para participar de uma reunião de **avaliação da segunda pesquisa entomológica do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)**, que será realizada no dia 17 de julho de 2019 no auditório da V URSAP, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:64FD0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 099/2019

PORTARIA 099/2019 Santa Maria-RN, 16 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (**Secretário Municipal de Saúde**), CPF nº 443.303.594-72, para participar da **230ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, a ser realizada no dia 17 de julho de 2019, no Hotel Monza, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:AD0D9990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LUTO OFICIAL 007/2019

DECRETO 007/2019 Santa Maria-RN, 16 de Julho de 2019.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento de filho do ex-vice-prefeito César Azevedo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias a partir de hoje, pelo falecimento inesperável de Daniel César, filho do ex-vice-prefeito César Azevedo e Vitória Rízia servidora desse município, ocorrido na manhã de hoje, 16 de julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:7A6A391C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2019**

Portaria de diária nº 1027/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a concerto de veículos que compõe a frota municipal, no dia 12 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:94A644BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2019**

Portaria de diária nº 1028/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a concerto de veículos que compõe a frota municipal, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1471F7B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2019**

Portaria de diária nº 1029/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados a concerto de veículos que compõe a frota municipal, no dia 05 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C53F4794

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1030/2019**

Portaria de diária nº 1030/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 10 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AD31D6FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1031/2019**

Portaria de diária nº 1031/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma

viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:446CD7D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1032/2019**

Portaria de diária nº 1032/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 09 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:32704FAC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09, ORIUNDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 010/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 2338/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.**

Trata o presente do 9º Termo de Apostilamento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
016620	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,84

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REDUÇÃO %
016620	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 4,81	- 0,62 %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente Apostilamento terá início em 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:11E7DDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1033/2019**

Portaria de diária nº 1033/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 11 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:7AC4E527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1034/2019**

Portaria de diária nº 1034/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014, Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Clovis Sarinho, no dia 09 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FAA31C00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1035/2019**

Portaria de diária nº 1035/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 08 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DA75AF5E

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - REF. PROCESSO ADM. MSM/ RN Nº 2338/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 INTERESSADO:
SECRETARIAS MUNICIPAIS ASSUNTO: REEQUILIBRIO
ECONOMICO FINANCEIRO**

DESPACHO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço da Gasolina Comum. **AUTORIZO** a redução dos valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
16620	GASOLINA COMUM	LT	- 0,62 %	R\$ 4,81

Recomposição de valores para os preços praticados na Bomba do Estabelecimento Comercial.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:59E7DFDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1036/2019**

Portaria de diária nº 1036/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 09 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:635422A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1037/2019**

Portaria de diária nº 1037/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 10 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B3936658**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1038/2019**

Portaria de diária nº 1038/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Maternidade Almeida de Castro, no dia 10 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A1A8F5BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1039/2019**

Portaria de diária nº 1039/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a a Clínica Potiguar, no dia 13 de Julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:75AA4016**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 031/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1944/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S M DANTAS SANTOS** (CNPJ: 22.842.879/0001-51) com a importância no valor global de **R\$ 15.00,00** (quinze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:C1392E5B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1822/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Dra. **ANA MATIA ALVES DE MACEDO (CRO/RN 964)**, inscrita no CPF Nº 407.35.554-91, com a importância no valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA), FICANDO A REGULIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:747AD45F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à **HERALDO LINS MARINHO DANTAS** (CPF: 288.776.594-91), perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais);

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CULTURAL, COM APRESENTAÇÃO (SHOW**

DOS MAMULENGOS), PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2019, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AD6F89E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 031/2019 - PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 1944/2019

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que está convocando o representante legal da empresa: **S M DANTAS SANTOS (CNPJ: 22.842.879/0001-51)**, para assinar o Contrato Administrativo, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EA851C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 032/2019 – PROC. ADMIN.
MSM/ RN Nº 1822/2019

Convoca-se a **Dra. ANA MATIA ALVES DE MACEDO (CRO/RN 964)**, inscrita no CPF Nº 407.35.554-91, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA 032/2019**, com objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:08AB0302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2134/2019

Convocamos o **Sr. HERALDO LINS MARINHO DANTAS (CPF: 288.776.594-91)**, a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura dos Contratos Administrativos oriundos da **INEXIGIBILIDADE 005/2019**, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

SHOW ARTISTICO CULTURAL, COM APRESENTAÇÃO (SHOW DOS MAMULENGOS), PARA O DIA 22 DE JULHO DE 2019.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:124AD3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 034/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO**: Formação de registro de preço para aquisição de forma futura e parcelada de pedras e asfaltos para atender as necessidades da secretaria de transportes e obras do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 18/07/2019 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 30/07/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 30/07/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 30/07/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cp145@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 16 de julho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4BF8C87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A ADESÃO
Nº002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98. **FORNECEDOR:** BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.478.304/0001-85 **OBJETO:** Adesão a ata de Registro de Preços 04 do Pregão Presencial 06/2019, da Prefeitura Municipal de Areia Branca - RN, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de infraestrutura do tipo de som, palco, tendas, gerador de energia, banheiros químicos e diversos para atender a demanda de realização de eventos neste município. **FINALIDADE:** Para realização do encerramento oficial do Tradicional São Pedro do Povão do Município de Santo Antônio – RN. **CONTRATO:** Nº04070001/2019 **BASE LEGAL:** decreto 7892/2013 e Lei 8666/93 **VALOR TOTAL:** R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

Santo Antônio/RN, em 04 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8EA5C6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A ADESAO
Nº002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98. FORNECEDOR: BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.478.304/0001-85
OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços 04 do Pregão Presencial 06/2019, da Prefeitura Municipal de Areia Branca - RN, para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de infraestrutura do tipo de som, palco, tendas, gerador de energia, banheiros químicos e diversos para atender a demanda de realização de eventos neste município.

FINALIDADE: Para realização do Evento alusivo ao Tradicional São Pedro do sitio camaleão no Município de Santo Antonio - RN.

CONTRATO: N°010070001/2019

BASE LEGAL: decreto 7892/2013 e Lei 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato

Santo Antônio/RN, em 10 de julho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:025B0E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2019

RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 004/2019. Que tem como **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Conclusão das Obras de Urbanização da Orla da Praia do Farol – 1ª e 4ª Etapa, no Município de São Bento do Norte/RN, termo de Repasse nº 364.872. -38/2011 Ministério do Turismo. Foi considerada **HABILITADA** a empresa: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **24/07/2019 às 10h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:FBBC27FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2019

RESULTADO DA APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das habilitações da Tomada de Preço nº 005/2019. Que tem como **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia Conclusão Das Obras De Pavimentação Da Estrada Do Farol (Etapa 2), No Município De São Bento do Norte/RN, termo de Repasse nº 298.997. -32/2009 Ministério das Cidades Foi considerada **HABILITADA** a empresa: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Fica agendada a abertura da Proposta de Preço para o próximo dia **24/07/2019 às 11h00min**. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:ABDA51B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO - REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO - REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Dispensa Nº: 04019**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor preço global.**

PROCESSO Nº: **010706/2019**

INTERESSADA: **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, Sr. **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**.

Ficam os interessados, em querendo, a partir desta publicidade, exercer os direitos nos termos do art. 109, I, letra "C" da lei 8666/93.

São Bento do Trairi/RN em 15 de julho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AD438D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, torna público o adiamento do pregão presencial nº. 049/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019 que seria realizado no dia 26 Julho de 2019, às

08h00, ficando a nova data de abertura para o dia 01 de Agosto de 2019, às 08h00.

São Fernando/RN, 16 de Julho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:691309B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 636/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SAMUEL MEDEIROS DE ARAÚJO CNPJ/CPF: 074.787.054-30 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de máquina agrícola, do tipo trator Ford 6610, acoplada com Lamina, para as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta locação, em virtude de auxiliar o corte de terra dos pequenos produtores rurais das comunidades: Umarizeiro, Saco da Forquilha, e Saboeiro. Este serviço é de grande valia, visto que dá o suporte necessário para o homem do campo, para a plantação de gêneros alimentícios para sua subsistência no decorrer de todo o ano. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 443 - 2 . 20001 . 20 . 606 . 13 . 2.39 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Julho de 2019. **Vigência:**02 de Julho de 2019 a 02 de Agosto de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SAMUEL MEDEIROS DE ARAÚJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:7477D102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de julho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DCBC0C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA** Edna Lúcia da Silva, CPF 009.178.534-07, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Técnica de Enfermagem Plantonista a serem executados na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **EDNA LÚCIA DA SILVA** - Pela contratada.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A0365292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Srª. **MARA ISA MORIAS DE MEDEIROS nº.0085**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias por 30 (trinta) dias, no período De 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando ao trabalho dia 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:4413CFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 009/2019 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de São José do Campestre/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **Geovana do Nascimento Soares** como Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 16 de Julho de 2019.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Port. 008/2019

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:88B59FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2019 – SMED**

Dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de São José do Campestre/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.^o **José Aílson da Silva** como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 16 de Julho de 2019.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Aut. Port. 008/2019

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1DE17274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2019, 16 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	16 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9CE7D8E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2019, 16 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	16 de julho de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:40FFA3AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Referência: processo administrativo nº. 02125/2019.

O Município de São Miguel/RN, torna público o resultado final referente a Tomada de Preço nº. 002/2019, que conforme Parecer Técnico (pág. 552) e Parecer Jurídico (pág. 554/556), fica declarada vencedora a empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 27.106.675/0001-76, com sede na rua Carlos Hianto Rodrigues Pinheiro, 406, Loja 03, Centro, São Miguel/RN, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 367.835,54 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, com o objetivo de execução dos serviços de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, localizadas na zona urbana do Município, contemplando as ruas: José Nilton Carvalho e José Augusto Pessoa.

São Miguel/RN, em 16 de julho de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

CPL

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:9C74E3FE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº. 001/2019**

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 02125/2019 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, por estar regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 27.106.675/0001-76, com sede na rua Carlos Hianto Rodrigues Pinheiro, 406, Loja 03, Centro, São Miguel/RN, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ 367.835,54 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:5BC52EDB

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 024-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a referida exames laboratoriais em pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para a empresa LIB Laboratório de Investigações Biométricas Ltda - ME originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 0090/2018, nota de empenho 3010013/2018 de 03/01/2019, no valor de R\$ 7.680,26.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:DF33EB0F

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 025-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de material para confecção de KIT BEBÊ e Outros (tecidos, lonas,, fraldas e plásticos), para a empresa TJ AQUINO - ME, originou-se do Processo Pregão Presencial de Licitação nº 029/2017, Sendo: Nota de empenho 7080004/2018 de 07/08/2018, no valor de R\$ 2.763,60.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:985FD6CE

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 026-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a referente a de aquisição de suprimentos de informática, serviços de recarga e manutenção de equipamentos, para a empresa MN NOGUEIRA INFORMÁTICA, que originaram-se do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 004/2018, Sendo: Nota de empenho 26110005/2018 de 26/11/2018, no valor de R\$ 2.846,64 e Nota de empenho 26110004/2018 de 26/11/2018, no valor de R\$ 707,24.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D33C95EE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018 DE 12 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - **SEDRMA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel / RN, 12 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A3C5C366

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019, EM 16 DE JULHO DE 2019.**

PROÍBE O BANHO, A PESCA PREDATÓRIA E DEFINE O USO DAS ÁGUAS DOS RESERVATÓRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e,

Considerando, os fenômenos naturais que ocasionaram o retardamento do período de chuvas no município de São Miguel,

Considerando, que os reservatórios públicos – açudes – no âmbito do município estão sendo usados indevidamente para a prática de banhos de pessoas e lavatórios de veículos e animais,

Considerando, a prática de pesca predatória com o uso de tarrafas, galões e redes de arrasto,

Considerando, a tentativa de transporte de águas públicas para o uso em tanques e/ou criatórios de peixes em propriedades particulares,

Considerando, que o uso inadequado das águas dos reservatórios públicos põe em risco a saúde da população do Município uma vez que estas águas devem ser usadas para o consumo humano,

DECRETA:

Art.1º - Fica terminantemente proibido o banho de pessoas, animais e a lavagem de veículos e demais objetos, nos reservatórios públicos – açudes – no âmbito do Município de São Miguel, especialmente nos açudes públicos do Bonito, Jacó, Cachoeira, Sítio (Chico Nogueira), açude público do Governo, Canindezinho e Lagoa de São Miguel.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo estende-se aos demais reservatórios – açudes – existentes em propriedades particulares, como forma de garantir a uniformidade da proibição, devendo os respectivos proprietários ser responsabilizados pelo inadequado uso das águas de seus reservatórios.

Art.2º - Fica proibida a pesca predatória de peixes e demais animais aquáticos nos reservatórios públicos de águas – açudes – no âmbito do Município de São Miguel, especialmente nos açudes do Jacó, Bonito, Cachoeira, Sítio (Chico Nogueira), açude público do governo, Canindezinho e lagoa de São Miguel, além de outros reservatórios em propriedades particulares, cuja responsabilidade recairá sobre o respectivo proprietário do reservatório.

Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto é considerada pesca predatória de peixes e demais animais aquáticos, o uso de galões, tarrafas, redes de arrasto, arpões e o mergulho m o uso de dispositivos de disparo de arpões.

Art.3º - Fica proibido o transporte e o uso das águas dos reservatórios públicos – açudes – com fins de utilização em tanques e/ou criatórios de peixes em propriedades particulares.

Art. 4º - A utilização das águas dos reservatórios públicos para outros fins, que não o consumo humano, somente poderá ser liberada após a análise prévia da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. O Interesse na utilização das águas para fins que não seja o de consumo humano, deverá dirigir requerimento, por escrito, ao secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer das proibições previstas nas cláusulas deste decreto submeterá o infrator às seguintes penalidades:

I – Apreensão de animais e/ou veículos que estejam sendo lavados e/ou banhados em águas dos reservatórios públicos;

II – Aplicação de penas de multa nos termos do que dispõe o Código de Posturas do Municipais e demais legislações pertinentes;

III – Apreensão de quaisquer apetrechos usados na pesca predatória, inclusive embarcações;

IV – Apreensão de veículos e aplicações de multas no caso de utilização das águas que não sejam para fins de consumo humano;

Parágrafo Único. Além das penalidades definidas nos incisos I a IV, deste artigo, os infratores ficam sujeitos à abertura de inquéritos administrativos e pedidos de abertura de inquéritos policiais, sem prejuízo dos demais procedimentos pelo Ministério Público da Comarca, ainda, aplicação de sanções penais e civis cabíveis.

Art. 6º - Fica a Secretaria de desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em função de seu poder de polícia, autorizada a aplicar as penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 5º, deste Decreto.

Art. 7º - A fiscalização ao cumprimento do presente decreto caberá a todos os demais órgãos públicos do Município, através de seus fiscais, guardas municipais e, especialmente, a Polícia Militar como órgão de cooperação do Governo do Estado ao Município.

Art. 8º - Este decreto Nº 019/2019 entra em vigor a data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL, em 16 de Julho de 2019.

JOSE GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EE33F1EF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
049/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 27.106.675/0001-76, com sede na rua Carlos Hianto Rodrigues Pinheiro, 406, Loja 03, Centro, São Miguel/RN, convocada a assinar o Contrato nº. 049/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente. Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:31C5C895

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Tributos Serviços em Tecnologia da Informação LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 23.593.761/0001-08, com sede à Avenida Doutor Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12 – caixa Postal 107 – Janga – Paulista-PE, neste ato representada pelo SR. Manoel Henrique Duarte Neto, portador do RG. N.º 770.278 SSP/RN e CIC N.º 062.537.764-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 059/2017, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de dezembro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

**TRIBUTOS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA EPP**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:3C172883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º
039/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 29/07/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de transportes de Passageiros para o Sistema Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplssp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2019

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:D56C2C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMSPP – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI GABINETE DO PREFEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2019**

PMSPP – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
GABINETE DO PREFEITO
Pregão Presencial nº 032/2019

Considerando que a Pregoeira deste Município, julgou IMPROCEDENTE, o presente recurso, conhecendo e negando provimento.

DECIDE:

Conhecer do Recurso apresentado pela empresa AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, tendo em vista que foi interposto tempestivamente, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão da Pregoeira.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo do Potengi-RN, 16 de julho de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D30DF81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – ANTONIA SILVANEIDE NUNES 91232333468.

CNPJ – 26.838.489/0001-69.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS MUNICIPAIS.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

SÃO PEDRO/RN, EM 05 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:AC08EB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Nº 003/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. **YULYANNA MOREIRA RODRIGUES ARAUJO**, servidora pública municipal contratada temporariamente por tempo determinado, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 11084, inscrita no CPF sob o nº 051.908.904-90, a concessão de LICENÇA-

MATERNIDADE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960 e Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença será entre o dia 10 de julho e 06 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 10 de julho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:337D5954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 014/2019, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO, 1 lt

Quantidade: 1.105,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00002 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS

Quantidade: 6.060,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.

Quantidade: 1.294,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM

Quantidade: 1.786,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - AMACIANTE 2 LITROS, PARA APLICAÇÃO EM ROUPAS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Quantidade: 355,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - CREME DENTAL COM FLÚOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,460 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00018 - DESINFETANTE

Quantidade: 4.740,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - DESODORIZADOR AMBIENTAL

Quantidade: 1.170,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - DETERGENTE (500 ML)

Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00021 - DETERGENTE para louças

Quantidade: 2.730,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00023 - ESCOVA PEQUENA

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00024 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.

Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00025 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00027 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)

Quantidade: 1.960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - FILME DE PVC TRANSPARENTE

Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão

Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00035 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00036 - FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40

PALITOS CADA

Quantidade: 722,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00037 - GUARDANAPO DE PAPEL

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00038 - HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO MIN 75 UNI

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00039 - INSETICIDA

Quantidade: 274,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00040 - ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G
Quantidade: 215,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00041 - LAVA-PISO
Quantidade: 5.640,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, EMBALAGEM MÍNIMO 50 UNIDADES.
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00043 - LIMPA VIDRO MIN 500 ML
Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00044 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00045 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00048 - NAFTALINA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00049 - ÓLEO DESODORIZANTE
Quantidade: 770,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - PÁ COLETORA LIXO
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - PANO DE LIMPEZA
Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL
Quantidade: 770,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00054 - PANO DE PRATO 40X66CM
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00057 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)
Quantidade: 836,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,070 (Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).

Item: 00059 - PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00061 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22
Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00062 - POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00063 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - QUEROSENE

Quantidade: 352,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00065 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00066 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM

Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00067 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM

Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - SABÃO DE COCO

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00069 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G

Quantidade: 498,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G

Quantidade: 2.550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00072 - SABÃO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL 1 L

Quantidade: 528,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - SABONETE

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: LC COMERCIAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00074 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00075 - SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL

Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00076 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros

Quantidade: 2.295,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00077 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.

Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00078 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.

Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00079 - SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00080 - SACOLA GRANDE

Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - SACOLA MEDIA

Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - SACOLA PEQUENA

Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - SHAMPOO INFANTIL, 200ML

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00085 - TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00089 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00090 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO

Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00091 - TOUCA DESCARTÁVEL

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00092 - VASSOURA DE NYLON COM CABO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00094 - CABO EM MADEIRA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

São Vicente/RN, 16 de julho de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D13FCBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 014/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO, 1 lt
Quantidade: 1.105,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,730 (Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00002 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS
Quantidade: 6.060,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.
Quantidade: 1.294,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM
Quantidade: 1.786,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - AMACIANTE 2 LITROS, PARA APLICAÇÃO EM ROUPAS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 355,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,850 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - CREME DENTAL COM FLÚOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,460 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00018 - DESINFETANTE
Quantidade: 4.740,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - DESODORIZADOR AMBIENTAL
Quantidade: 1.170,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00020 - DETERGENTE (500 ML)
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00021 - DETERGENTE para louças
Quantidade: 2.730,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00022 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00023 - ESCOVA PEQUENA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00025 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00027 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)
Quantidade: 1.960,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - FILME DE PVC TRANSPARENTE
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00029 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00034 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00035 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,600 (Onze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00036 - FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA
Quantidade: 722,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00037 - GUARDANAPO DE PAPEL
Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00038 - HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO MIN 75 UNI
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,380 (Um Real e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00039 - INSETICIDA
Quantidade: 274,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,100 (Sete Reais e Dez Centavos).

Item: 00040 - ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G
Quantidade: 215,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00041 - LAVA-PISO
Quantidade: 5.640,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, EMBALAGEM MÍNIMO 50 UNIDADES.
Quantidade: 380,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00043 - LIMPA VIDRO MIN 500 ML
Quantidade: 195,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,620 (Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00044 - LUSTRA MÓVEIS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00045 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)
Quantidade: 650,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).
Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00048 - NAFTALINA

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00049 - ÓLEO DESODORIZANTE

Quantidade: 770,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00050 - PÁ COLETORA LIXO

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00051 - PANO DE LIMPEZA

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00053 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL

Quantidade: 770,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00055 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00057 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN

Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)

Quantidade: 836,000 Unidade de fornecimento: FARDO
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,070 (Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).

Item: 00059 - PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,800 (Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00061 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22

Quantidade: 2.250,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,880 (Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00062 - POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00063 - PRENDEDOR DE ROUPA

Quantidade: 165,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - QUEROSENE

Quantidade: 352,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00065 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00067 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM

Quantidade: 490,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - SABÃO DE COCO

Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00069 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G

Quantidade: 498,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00071 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G

Quantidade: 2.550,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00072 - SABÃO LIQUIDO BIODEGRADÁVEL 1 L
Quantidade: 528,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00074 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00075 - SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL
Quantidade: 430,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00076 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros
Quantidade: 2.295,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00077 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00078 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00079 - SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00080 - SACOLA GRANDE
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - SACOLA MEDIA
Quantidade: 820,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00082 - SACOLA PEQUENA
Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - SHAMPOO INFANTIL, 200ML
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00085 - TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00089 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00090 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO
Quantidade: 590,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00091 - TOUCA DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,700 (Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00092 - VASSOURA DE NYLON COM CABO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00094 - CABO EM MADEIRA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 16/07/2019 às 11:50:07
Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

São Vicente/RN, 16 de julho de 2019.

IRECEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE1E0FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 017/2019, cujo objeto trata do **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”**. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceu ao referido as seguintes empresas: G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), devidamente representada pelo Sr. George Wilton Dantas (CPF: 812.361.024-72), A BEZERRA DANTAS – ME (CNPJ: 03.189.387/0001-64), devidamente representada pelo Sr. Eduardo Bezerra Dantas (CPF: 523.359.684-91), FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – EPP (CNPJ: 08.883.446/0001-13), devidamente representada pelo Sr. Luiz Jurandir de Medeiros (CPF: 465.943.704-30), A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, (CNPJ: 70.157.680/0001-37), representada pelo Sr. Ramaley Ferdinando de Araújo Nobrega (CPF: 009.277.804-61), LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (CNPJ: 11.183.984/0001-00), representada pelo Sr. Juarez Monteiro de Melo Júnior (CPF: 009.575.754-67) e a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60), representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva (CPF: 555.180.444-53). Dando início aos trabalhos o Sr. Pregoeiro iniciou a fase de credenciamento dos representantes das empresas presentes, verificando a aptidão dos mesmos para a participação do certame. Nesse momento, após verificação dos documentos apresentados o Sr. Pregoeiro decidiu **credenciar** os representantes supracitados. Continuando o Sr. Pregoeiro explicou que conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Nº 147/2014, somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas, esclareceu ainda, que levando em consideração tal dispositivo legal, caso não haja um mínimo de **três propostas válidas para o objeto licitado**, na data e horário marcado para abertura do certame, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Inciso I do Art. 10, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto destinado à ampla participação. No prosseguimento foram abertos os envelopes “01” referente à proposta de preços das empresas participantes, sendo estas analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** as propostas de preços das empresas G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), A BEZERRA DANTAS – ME (CNPJ: 03.189.387/0001-64), FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – EPP (CNPJ: 08.883.446/0001-13), A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, (CNPJ: 70.157.680/0001-37), LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (CNPJ: 11.183.984/0001-00) e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60), pelo fato das mesmas terem preenchido todos os requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase de análise das propostas de preços, os representantes legais de todas as empresas responderam que não tinham interesse de interpor recursos contra esta fase. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – EPP (CNPJ: 08.883.446/0001-13), logrou êxito nos itens: 01, 03, 06, 07, 09, 11, 14, 20, 26, 40 e 42, a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60), sagrou-se vencedora dos itens: 02, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 54, 55, a empresa G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), logrou êxito nos itens: 04, 30, 47 e 48, empresa A BEZERRA DANTAS – ME (CNPJ: 03.189.387/0001-64), sagrou-se vencedora dos itens: 22, 25, 45 e 46, a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, (CNPJ: 70.157.680/0001-37), logrou êxito nos itens: 39, 43, 53 e 56 e a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (CNPJ: 11.183.984/0001-00), sagrou-se

vencedora dos itens: 05, 17, 18, 21, 27, 31, 32, 33, 44, 49, 50, 51 e 52. Em seguida foram solicitados os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas detentoras dos melhores registros. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR**, as empresas FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – EPP (CNPJ: 08.883.446/0001-13), A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, (CNPJ: 70.157.680/0001-37), LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (CNPJ: 11.183.984/0001-00) e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60), por entender que as mesmas apresentaram toda a documentação solicitada no respectivo edital. Dando sequência o Sr. Pregoeiro verificou que a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, da empresa G W DANTAS - ME (CNPJ: 30.257.587/0001-80), encontrava-se vencida (03/07/2019), deste modo o Sr. Pregoeiro aplicou o disposto no item 12.0 do instrumento convocatório, sobrepondo o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, deixando claro que para fins de celebração da Ata de Registro de Preços e Instrumentos contratuais a empresa deverá apresentar toda sua regularidade fiscal quanto a certidões totalmente válidas, sendo assim a referida empresa foi considerada **HABILITADA**, restando como condicionante a apresentação de sua regularidade fiscal para fins de celebração dos demais atos administrativos posteriores. Na sequência o Sr. Pregoeiro observou que a empresa A BEZERRA DANTAS – ME (CNPJ: 03.189.387/0001-64), não apresentou nos autos de sua documentação de habilitação (envelope “02”), sua habilitação jurídica (item 11, Subitem “I”), quanto a apresentação do Documento oficial de identificação do(s) responsável(is) legal(is) da empresa e Ato constitutivo, estatuto, contrato Social, Registro comercial, no caso de empresário individual, contudo importuno esclarecer que tais documentos foram devidamente apresentados e analisados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes presentes, na fase de Credenciamento. Neste momento o Sr. Pregoeiro explicou que o ato de credenciamento é uma espécie de adiantamento parcial da habilitação, propriamente da habilitação jurídica, neste a Administração apura quem é o licitante, se ele tem capacidade, aos olhos do direito, para participar da licitação, e quem o representa, esses são, justamente, os propósitos da habilitação jurídica, tal qual definida no artigo 28 da Lei 8.666/93. Complementa ainda o Sr. Pregoeiro que a jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação pública em virtude do desatendimento de exigência **meramente formal**, que não se revista de utilidade prática ou **que possa ser suprida por elementos ou dados que possam ser aferidos noutros documentos ou noutras informações que constem dos próprios autos do processo de licitação.** Portanto nessa percepção, apegada, sobremaneira, aos princípios da competitividade, razoabilidade, e com base no Princípio da Economia Processual, o Sr. Pregoeiro considerou a empresa A BEZERRA DANTAS – ME (CNPJ: 03.189.387/0001-64), como **HABILITADA** os autos do processo licitatório, vez que que sua habilitação jurídica foi apresentada por completo na fase de credenciamento. Complementando o Sr. pregoeiro finalizou explicando que a apresentação do contrato social na fase de credenciamento exime o licitante supracitado de apresentá-lo novamente entre os documentos inseridos no envelope de habilitação. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os representantes legais das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Equipe de Apoio

Participantes do Certame:

G W DANTAS - ME

CNPJ: 30.257.587/0001-80

A BEZERRA DANTAS – ME

CNPJ: 03.189.387/0001-64

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – EPP

CNPJ: 08.883.446/0001-13

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP,

CNPJ: 70.157.680/0001-37

LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93A71D92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2019-GP**

São Vicente – RN, 11 de julho de 2019.

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS** Mat. **970**, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para as Cidades de **MACAIBA/RN E NATAL/RN**, a fim de comparecer a Secretaria do e-TEC/EAJ/UFRN, na cidade de Macaíba no dia 11 de julho de 2019, no horário das 09:00 horas, para entrega de proposta de cursos, como também participar da Audiência Pública sobre o FUNDEB Permanente, realizada na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte em Natal/RN, na tarde deste dia 11 de julho de 2019. Conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F8829E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N.º 09070016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICOR CLINICA DE PREV. E TRAT. DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA (CNPJ: 10.723.880/0001-88) referente empenho n.º 09070016, datado em 09/07/2019, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal n.º 5739. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames

especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.S.S necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:736A896F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N.º 26060058**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho n.º 26060058, datado em 26/06/2019, no valor de R\$ 17.195,58 (DEZESSETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal n.º 1678. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B945B857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N.º 14070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho n.º 14070001, datado em 14/07/2019, no valor de R\$ 1.540,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal n.º 197077. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.C.C.E necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50C6225B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05060010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNDAÇÃO VICENTE PASCARETTA JUNIOR (CNPJ: 08.458.725/0001-30) referente empenho nº. 05060010, datado em 05/06/2019, no valor de R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 1590. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.V.L.P necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/07/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9C3D602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-TP, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017. Que se encontrava SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, comunica que a sessão de abertura do certame será no dia 01 de agosto de 2019, às 09h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura. Informamos que o Edital poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Eloi de Souza/RN, 16 de julho de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:53911EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
CAIADA**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE JULHO DE 2019

Estabelece o Horário dos Conselheiros Tutelares de Serra Caiada/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SERRA CAIADA – RN, em sessão extraordinária realizada no dia 01 DE JULHO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 890/2014, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando o art. 134 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 890/2014, que definem que o Conselho Tutelar deve funcionar no mínimo em regime de 40 horas semanais e Escalas de sobreaviso em feriados e finais de semana;

Considerando que, o CONANDA entende que o funcionamento do Conselho Tutelar deve respeitar o horário comercial durante a semana, assegurando-se no mínimo de 8 horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão/sobreaviso, por telefone móvel ou outra forma de localização do Conselheiro responsável, durante noite e final de semana, resolve:

Art. 1º Estabelecer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os Conselheiros Tutelares, com registro em Ponto Eletrônico, de acordo com a regulamentação vigente.

Parágrafo Único: O Cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função.

Art. 2º Definir e tornar público o horário de funcionamento do Conselho Tutelar do Município de SERRA CAIADA – RN, como sendo assim: 07:00 às 11:30 – 13:30 às 17:00.

Art. 3º Estabelecer que o horário de funcionamento do Conselho Tutelar deve ser entendido como aquele que o Órgão ficará aberto à população. Isso não significa que todos os Conselheiros Tutelares obrigatoriamente deverão estar presentes na Sede do Conselho simultaneamente, porquanto são inúmeras as atividades que exigem contato direto com a população.

Parágrafo Único: O Conselho Tutelar não deve funcionar como Órgão estático, que apenas aguarda o encaminhamento de denúncias. Deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de criança e adolescente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 5 de julho de 2019

IRENE GRONER CORONADO

Presidente do CMDCA

Serra Caiada - RN

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:04B32AF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 250/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO os ditames do item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Edital 002/2019;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Município de Serra Caiada concernente ao Edital 002/2019,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário das 8h às 13h, contados da data desta publicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, portando os documentos listados dos itens 13.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do Edital do referido certame, a saber:

CARGO: Estágios na área de Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1º	16	Geraldo Pereira de Melo Filho	703.363.114-60
2º	06	Letícia Alexandre Herculano da Silva	702.462.024-24
3º	09	João Maria do Nascimento França	017.123.524-07

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5DDD768D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2019 - GP**

PORTARIA Nº 257/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN nos dias 16 e 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre a Legislação de Atividades Florestais e Cadastrado, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campos Santa Cruz/RN.**

Considerando que o decreto nº 007/2016, no seu art. 1º, § 1º prevê a concessão de ajuda de custo a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 1º, § 2º prevê que a ajuda de custo será paga pela metade nos casos que o afastamento correr período não superior a 10(dez) horas corridas.

RESOLVE:

I– CONCEDER ao Sr. **ELDON FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 10524, inscrita no CPF nº 084.009.054-40, Coordenador do E-SUS, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:222BA603

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2019 - GP**

PORTARIA Nº 258/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN no dia 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre a Legislação de Atividades Florestais e Cadastrado, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campos Santa Cruz/RN.**

Considerando que o decreto nº 007/2016, no seu art. 1º, § 1º prevê a concessão de ajuda de custo a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 1º, § 2º prevê que a ajuda de custo será paga pela metade nos casos que o afastamento correr período não superior a 10(dez) horas corridas.

RESOLVE:

I– CONCEDER ao Sr. **ALAM TCHERLEM DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 0626, inscrito no CPF nº 068.534.624-24, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, 1/2 (meia) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EF10023F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2019 - GP**

PORTARIA Nº 259/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN no dia 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre a Legislação de Atividades Florestais e Cadastrado, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campos Santa Cruz/RN**.

Considerando que o decreto nº 007/2016, no seu art. 1º, § 1º prevê a concessão de ajuda de custo a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 1º, § 2º prevê que a ajuda de custo será paga pela metade nos casos que o afastamento correr período não superior a 10(dez) horas corridas.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ GONZAGA GOMES**, Matrícula nº 1339-1, inscrito no CPF nº 052.720.664-48, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:77D6CB94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2019 - GP**

PORTARIA Nº 260/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Santa Cruz/RN no dia 17 de julho do corrente ano, a fim de participação de uma **OFICINA sobre a Legislação de Atividades Florestais e Cadastrado, a ser promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campos Santa Cruz/RN**.

Considerando que o decreto nº 007/2016, no seu art. 1º, § 1º prevê a concessão de ajuda de custo a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 1º, § 2º prevê que a ajuda de custo será paga pela metade nos casos que o afastamento correr período não superior a 10(dez) horas corridas.

RESOLVE:

I– **CONCEDER** ao Sr. **JOSE ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 643, inscrito no CPF nº 077.628.304-99, ocupante da função pública de **Auxiliar de Vigilância Sanitária** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando R\$ 20,00 (vinte reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:56735CBE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.408.538/0001-00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e equipamentos diversos, (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos aparelhos de ar condicionado.

VALOR TOTAL: R\$ 394.952,65 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRAÇÃO

05.001.15.451.0002.2009 – MAN. DAS ATIV. DA SECR.MUN DE OBRAS, INFRA-ESTRUT. E SERV. URBANOS.

06.001. 04.122.0002.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

07.001.20.544.0002.2090 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.001.12.122.0002.2017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

12.361.0004.2020 – MANUT. DO DESEN. DO ENS. FUND. FUNDEB 40%

12.361.0004.2021 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE 12001.10.301.0011.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

13001.08.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Israel Leonidas Medeiros Mafra – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 04 de Julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:61F66C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEX Nº 006-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa F VILMAR S DA COSTA ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C88D44F7

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº
006-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F VILMAR S DA COSTA ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5020CDEF

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº
006-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN
FAVORECIDO.....: F VILMAR S DA COSTA ME
VALOR.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:AA6E6E83

CPL
EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 006-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190079
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 006/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: F VILMAR S DA COSTA ME
OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0208.236950011.1.073 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 35.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2019 a 06 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2019

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:458E7EFF

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEX Nº 007-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - EPP. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:09B4718A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº
007-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - EPP, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:02B00BF2

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 007-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - EPP

VALOR.....: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:D501D089

CPL

EXTRATO DE CONTRATO (INEX Nº 007-2019)

CONTRATO Nº.....: 20190081

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 007/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO - EPP

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0208.236950011.1.073 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 55.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2019 a 06 de Agosto de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:0E4D3DFD

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 008-2019)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:09997459

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEX Nº 008-2019)

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3726FD94

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEX Nº 008-2019)

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN

FAVORECIDO.....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

VALOR.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:7D89BF10**CPL**
EXTRATO DE CONTRATO (INEX N° 008-2019)CONTRATO N°.....: 20190082
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° INEX N 008/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDAOBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica responsável pela apresentação de show musical para o Festival de Inverno 2019, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0208.236950011.1.073 Realização do Festival de Inverno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 150.000,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2019 a 06 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2019**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:06C8E921**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL N.º 155/2019

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Serra de São Bento no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 4,17%, conforme variação ocorrida no VAA definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2018, em relação ao valor de 2017, onde o cálculo é feito com a variação entre a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).**Parágrafo Único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 25 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de março de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/04/2019, nos termos da legislação em vigor.***Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:27B89D49**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL N.º 156/2019

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019 e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 25 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de março de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/04/2019, nos termos da legislação em vigor.***Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3B39FD9F**GABINETE DO PREFEITO**
MENSAGEM DE VETO N° 02/2019**VETO PARCIAL: EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 002/2019 – ARTIGO 3º.**Senhor Presidente,
Nos termos que me conferem o artigo 51, e art. 72, V, da LOM (Lei Orgânica Municipal), comunico a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que **VETEI** o artigo 3º inserido através de emenda ao PL acima mencionado, conforme referência em ofício 004/2019, remetido por esta Edilidade, pelas razões que passo a expor.**RAZÕES DO VETO:**

I – DO PROJETO DE LEI COM TEXTO DE ORIGEM:

Vejamos Projeto de Lei com texto de origem enviado pelo poder executivo:

PROJETO DE LEI N.º 002/2019

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate à Endemias – ACE, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019 e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

II – DO PROJETO DE LEI APROVADO COM EMENDA:

Noutro flanco, considerando ofício de nº 004/2019, remetido pelo Poder Legislativo Municipal, vejamos PL nº 002/2019 aprovado com emenda pelos edis:

PROJETO DE LEI N.º 002/2019

“Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate à Endemias – ACE, a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme estabelecido no inciso I, do § 1º, do artigo 9º-A, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019 e suplementadas por transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - *Os efeitos dessa Lei aplica-se a todos os agentes comunitário de saúde, agentes Comunitário de Endemias, independente da sua forma de contratação, ou seja por contrato temporário, processo seletivo ou concurso público, em respeito ao princípio da isonomia salarial. [g.n.]*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 08 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

III – DO RESPEITO AO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL:

Ocorre Exa., que tal emenda proposta afronta os ditames constitucionais e infraconstitucionais, mediante vermos a seguir.

Inicialmente, cabe ligeira explanação acerca do princípio da separação de poderes. A Carta Magna de 1988 aduz em seu art. 2º, que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são poderes da União, independentes e harmônicos, ou seja, possuem complementariedade entre si, porém, são livres para atuarem na limitação de sua competência com a discricionariedade atribuída por lei.

Por sua vez, em analogia ao dispositivo acima mencionado, a Lei Orgânica Municipal de Serra de São Bento-RN, em seu art. 12, também enfatiza a independência e harmonia entre os poderes LEGISLATIVO e EXECUTIVO municipal, trazendo para lei maior de aplicação local, os ditames supracitados na Constituição Federal.

Pois bem, ao emendar Projeto de Lei originário do Poder Executivo, este referente ao aumento de remuneração de servidores de determinada categoria, o legislativo municipal afronta a COMPETÊNCIA PRIVATIVA legitimada à chefe do executivo, qual seja Prefeita Constitucional, e ignora a separação dos poderes aqui explanada, insurgindo, por consequência, na inconstitucionalidade da emenda. Observemos o que diz o art. 46, II, da LOM:

Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de que disponham sobre:

[...]

II – fixação ou aumento da remuneração de servidores

Noutra seara, e em complementariedade, tal emenda normativa afronta diretamente o art. 48, I, da LOM, pois, o acarretamento no aumento de despesa da administração municipal seria óbvio e impertinente, podendo inclusive, insurgir em desrespeito aos limites impostos na Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Atentamos ao que diz o texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48 – Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa privado do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 113 desta lei. [g.n.]

In casu, um Projeto de Lei que trás à baila regulação para aumento da remuneração dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, em consonância ao piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 13.708/18, com competência legal propositiva privativa da prefeita, não poderá sofrer qualquer aumento de despesa que não esteja regulado no art. 113 da LOM, situação vislumbrada na emenda aprovada ao PL, que possibilita outros custos à municipalidade que não àqueles inicialmente previstos.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte também regula matéria de igual teor, vedando o Poder Legislativo em aumentar despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa do governador, *verbis*:

Art. 46. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça e de Contas, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

[...]

II – que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumentem a sua remuneração;

Art. 47. Não é admitido aumento da despesa prevista:

I – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador, ressalvado o disposto no art. 107, §§ 2º e 5º;

[g.n.]

No caso dos autos, embora o projeto de lei em comento tenha decorrido de iniciativa do Poder Executivo, foi alterada em virtude de emenda parlamentar, se verificando de pronto que a norma é capaz de gerar aumento de despesa à Administração Pública municipal.

Fixadas estas premissas, tem-se que a norma aprovada pelo legislador municipal exorbitou de sua competência legislativa ao emendar projeto cuja a iniciativa é privativa do Chefe do Executivo Municipal, ocasionando majoração de despesa, em violação ao art. 61, §1º, II, "F" da Constituição Federal, norma a qual possui reprodução simétrica na Lei Orgânica Municipal, no art. 46, II.

Assim, forçoso reconhecer que a emenda parlamentar que modifica projeto de lei de iniciativa e competência privativa do Poder

Executivo Municipal para criar extensão de efeitos da lei apresentada ocasiona aumento de despesa e, a um só tempo, acarreta vício insanável de inconstitucionalidade formal, motivo pelo qual o veto da matéria é medida que se impõe.

Por tudo aqui arazoado, em consonância aos ditames constitucionais, seja federal ou estadual, e em conformidade a Lei Orgânica de Serra de São Bento-RN, fulcrado na competência privativa aplicada ao titular do executivo municipal, o VETO é razão que se impõe.

IV – DA CONCLUSÃO:

À vista do exposto, ante o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente VETO, dirigido contra a emenda que inseriu o art. 3º da redação final do Projeto de Lei nº 002/2019, apreciando na forma regimental, nos termos do art. 51 e seguintes da LOM, dando-lhe positividade.

Atenciosamente,

Serra de São Bento-RN, 25 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de março de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/04/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:F288D2A0

GABINETE DO PREFEITO MENSAGEM DE VETO Nº 01/2019

VETO PARCIAL: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019 – ARTIGO 2º.

Senhor Presidente,

Nos termos que me conferem o artigo 51, e art. 72, V, da LOM (Lei Orgânica Municipal), comunico a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que **VETEI** o artigo 2º inserido através de emenda ao PL acima mencionado, conforme referência em ofício 004/2019, remetido por esta Edilidade, pelas razões que passo a expor.

RAZÕES DO VETO:

I – DO PROJETO DE LEI COM TEXTO DE ORIGEM:

Veamos Projeto de Lei com texto de origem enviado pelo poder executivo, segue:

PROJETO DE LEI N.º 001/2019

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Serra de São Bento no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 4,17%, conforme variação ocorrida no VAA definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2018, em relação ao valor de 2017, onde o cálculo é feito com a variação entre a Portaria

Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 10 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

II – DO PROJETO DE LEI APROVADO COM EMENDA:

Noutro flanco, considerando ofício de nº 004/2019, remetido pelo Poder Legislativo Municipal, vejamos PL nº 001/2019 aprovado com emenda pelos edis:

PROJETO DE LEI N.º 001/2019

“Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Serra de São Bento no mesmo patamar do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 4,17%, conforme variação ocorrida no VAA definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de 2018, em relação ao valor de 2017, onde o cálculo é feito com a variação entre a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, conforme estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Parágrafo Único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Os efeitos dessa lei aplica-se a todos os ocupantes do Magistério Público da Educação Básica independente de ter sido contratado, por contrato temporário, processo seletivo ou Concurso Público em respeito ao Princípio da Isonomia Salarial. [g.n.]

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 08 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

III – DO RESPEITO AO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL:

Ocorre Exa., que tal emenda proposta afronta os ditames constitucionais e infraconstitucionais, mediante vermos a seguir.

Inicialmente, cabe ligeira explanação acerca do princípio da separação de poderes. A Carta Magna de 1988 aduz em seu art. 2º, que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são poderes da União, independentes e harmônicos, ou seja, possuem complementariedade entre si, porém, são livres para atuarem na limitação de sua competência com a discricionariedade atribuída por lei.

Por sua vez, em analogia ao dispositivo acima mencionado, a Lei Orgânica Municipal de Serra de São Bento-RN, em seu art. 12, também enfatiza a independência e harmonia entre os poderes LEGISLATIVO e EXECUTIVO municipal, trazendo para lei maior de aplicação local, os ditames supracitados na Constituição Federal.

Pois bem, ao emendar Projeto de Lei originário do Poder Executivo, este referente ao aumento de remuneração de servidores de determinada categoria, o legislativo municipal afronta a COMPETÊNCIA PRIVATIVA legitimada à chefe do executivo, qual seja Prefeita Constitucional, e ignora a separação dos poderes aqui explanada, insurgindo, por consequência, na inconstitucionalidade da emenda. Observemos o que diz o art. 46, II, da LOM:

Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de que disponham sobre:

[...]

II – fixação ou aumento da remuneração de servidores

Noutra seara, e em complementariedade, tal emenda normativa afronta diretamente o art. 48, I, da LOM, pois, o acarretamento no aumento de despesa da administração municipal seria óbvio e impertinente, podendo inclusive, insurgir em desrespeito aos limites impostos na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Atentamos ao que diz o texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 48 – Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa privado do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 113 desta lei.

[g.n.]

In casu, um Projeto de Lei que trás à baila regulação para aumento da remuneração dos profissionais do Magistério, em consonância ao piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08, com competência legal propositiva privativa da prefeita, não poderá sofrer qualquer aumento de despesa que não esteja regulado no art. 113 da LOM, situação vislumbrada na emenda aprovada ao PL, que possibilita outros custos à municipalidade que não àqueles inicialmente previstos. A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte também regula matéria de igual teor, vedando o Poder Legislativo em aumentar despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa do governador, *verbis*: Art. 46. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça e de Contas, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

[...]

II – que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou **auentem a sua remuneração**;

Art. 47. Não é admitido aumento da despesa prevista:

I - **Nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador**, ressalvado o disposto no art. 107, §§ 2º. e 5º.;

[g.n.]

No caso dos autos, embora o projeto de lei em comento tenha decorrido de iniciativa do Poder Executivo, foi alterada em virtude de emenda parlamentar, se verificando de pronto que a norma é capaz de gerar aumento de despesa à Administração Pública municipal.

Fixadas estas premissas, tem-se que a norma aprovada pelo legislador municipal exorbitou de sua competência legislativa ao emendar projeto cuja a iniciativa é privativa do Chefe do Executivo Municipal, ocasionando majoração de despesa, em violação ao art. 61, §1º, II, "f" da Constituição Federal, norma a qual possui reprodução simétrica na Lei Orgânica Municipal, no art. 46, II.

Assim, forçoso reconhecer que a emenda parlamentar que modifica projeto de lei de iniciativa e competência privativa do Poder Executivo Municipal para criar extensão de efeitos da lei apresentada ocasiona aumento de despesa e, a um só tempo, acarreta vício insanável de inconstitucionalidade formal, motivo pelo qual o veto da matéria é medida que se impõe.

Por tudo aqui arrazoado, em consonância aos ditames constitucionais, seja federal ou estadual, e em conformidade a Lei Orgânica de Serra de São Bento-RN, fulcrado na discricionariedade aplicada ao titular do executivo municipal, o VETO é razão que se impõe.

IV – DA CONCLUSÃO:

À vista do exposto, ante o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente VETO, dirigido contra a emenda que inseriu o art. 2º da redação final do Projeto de Lei nº 001/2019, apreciando na forma regimental, nos termos do art. 51 e seguintes da LOM, dando-lhe positavação.

Atenciosamente,

Serra de São Bento-RN, 25 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de março de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/04/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7DB08B75

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora **MARIA EUNICE IZAURA LOURENCO**, portador da Carteira de Identidade nº 846.702 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 559.418.854-15 Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 180 (cento e oitenta dias) dias contados de 01/04/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de abril de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de abril de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/05/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:FB4B6983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº189/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a **AILSON PEREIRA DA SILVA** para a Apresentação de show artístico da Banda Ailson Forrozeiro e Forró no Mastigado, tendo como representante legal Ailson Pereira da Silva, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:17B7ECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO
NÚMERO 280616/2019 LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº 16/2019.**

Assunto: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISETAS (CAMISAS PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS)** destinados ao Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Em 16 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Av Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISETAS (CAMISAS PARA AS AÇÕES E CAMPANHAS)** destinados ao Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, em atendimento as necessidades da manutenção da rede pública de iluminação do Município de Serra do Mel, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. Os preços, a quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em anexo:

J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **33.715.676/0001-10**, com sede na Rua Martins Junior, 363, Planalto Treze de Maio, CEP: 59.631-350, no Município de Mossoró-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSÉ JAILSON DA CUNHA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 001.015.368 e CPF nº 751.309.554-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 totalizando um valor de totalizando o valor de **R\$ 319.150,00 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais)** conforme planilha anexa.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Pelo Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão participante

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão participante

Assinatura: _____

SERRA DO MEL/RN, 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5B82FF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a Natal/RN, para Secretaria Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar da Pauta da 230ª Reunião Ordinária do Cosems/RN, que será no dia 17 de julho de 2019 - 09 horas - Local: Hotel Monza, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:459AF1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE
001/2019**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 001/2019

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONVITE 001/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **J. W SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 14.181.678/0001-22. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para executar a obra de Implantação parcial e melhoramento de iluminação pública nas avenidas: Antônio Ferreira de Oliveira, Graciliano Ferreira dos Santos e 13 de Maio. e na vila Pernambuco, Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 299.798,14**. Prazo de execução do serviço, 03 (três) meses. Duração do contrato: em 17 de Julho de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Assinatura em 17 de Julho de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Projeto de Atividade 2043 – Elemento de Despesa 449051 – Fontes: 15300000 - 10010000.

Serra do Mel em 16 de Julho de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3438E8A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 116/2019**

PORTARIA Nº 116/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Cargo/Função:	DIRETOR DE DEP.DE ADMINIST. GERAL – EDUC / RESP. COORD.MUN.P. E DEFESA CIVIL
CPF	110.329.944-10

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 e 1/2 (meia)	Natal/RN	23 e 24 de julho de 2019	150,00	225,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 225,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 e 24 de julho de 2019, com o objetivo de participar do "I ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e no SIMPOSIO DE GESTÃO E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO CUIDADO COM VITIMAS EMERGENCIAIS E DESASTRES EM CENÁRIO DE RISCOS E SITUAÇÕES DE ABRIGAMENTO", conforme Ofício Circular nº 02/2019/COPDEC/RN em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D5DA5885

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2019

Protocolo nº: 000572/2019

PROCESSO SELETIVO 001/2018 de 16 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: DANILA DO MONTE COSTA - CPF nº 029.540.494-99; OBJETO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO); VIGÊNCIA: A partir do dia 11 de julho de 2019, indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 12,453,45 (doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.206,04 (dois mil duzentos e seis reais e quatro centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho o contratado receberá a quantia de R\$ 1.423,25 (hum mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), referente aos 20 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018** aprovado para o **exercício de 2019**, notadamente no Elemento de Despesa nº **319011** – Venc. E Vant. Fixas, Funções Programáticas nº **0812.3610011.0061.2016**, Fonte **01018**.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de julho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8B4402EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA-RN.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE 2019

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a José Correia de Andrade, 02, Centro, Serrinha-RN, reuniram-se os membros do CMAS/ICS-PBF: LÍLIAN CRISTINA DA SILVA, JUCIELE GOMES SIQUEIRA, CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, RANGEL ESTEVAM DE FREITAS, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, MARIA DE FÁTIMA AGUIAR DO NASCIMENTO, a Sr.ª ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, Secretária de Assistência Social, compareceu ainda a reunião o Sr.º GERMERSON DA SILVA, a Sr.ª MARIANA SILVA DA HORA e o Sr.º RAFAEL BRAGA DOS SANTOS, atendendo a convocação do edital 001-2019 sobre a representação da sociedade civil no referido conselho e a convocação da reunião ordinária com a seguinte pauta: **1-Indicação para conselheiros; 2-Eleição para presidente; 3-E outros informes.** Inicialmente o vice-presidente do CMAS deu boas vindas a todos e em sequência foi lida as Atas das reuniões realizadas nos dias 30 de janeiro e 25 de abril do corrente

ano, referentes a primeira e segunda reunião ordinária do CMAS, que após lidas, foram postas em votação e aprovadas por unanimidade. Posteriormente iniciou a deliberação da primeira pauta, onde ficou decidido que para representar os Profissionais da área de Assistência Social foram eleitas a Sr.^a Thiany Carla de Lima Dutra como titular e a Sr.^a Silvana Katysca de Oliveira Teixeira como suplente; Para representar os usuários dos programas sociais foram eleitos o Sr.^o Gemerson da Silva como titular e a Sr.^a Maria de Fátima Aguiar do Nascimento como suplente; Para representar a Igreja Católica foram eleitas a Sr.^a Mariana Silva da Hora como titular e a Sr.^a Iara Cristina da Hora como suplente; Para representar a Igreja Evangélica foram eleitos o Sr.^o Rafael Braga dos Santos como titular e o Sr.^o Diogo Alves como suplente; Para Representar a Secretaria Municipal de Assistência Social foram eleitas as Sr.^a Juciele Gomes Siqueira como titular e a Sr.^a Lilian Cristina da Silva como suplente; Para representar a Secretaria Municipal de Saúde foram eleitas as Sr.^a Clécia Maria Dantas do Nascimento como titular e a Sr.^a Thayna Duarte de Souza Silva; Os demais membros foram reconduzidos para mais um mandato; Ato contínuo, foi eleita a Sr.^a Juciele Gomes Siqueira como presidente, o Sr.^o Gemerson da Silva como vice-presidente e a Sr.^a Priscila Raiane Duarte Barbosa como secretária executiva; Sem mais nada a tratar, eu Priscila Raiane Duarte Barbosa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SERRINHA-RN, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:07C2F1E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de SERRINHA-RN.

O Prefeito Municipal de José Antônio de Medeiros Clemente, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juciele Gomes Siqueira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, tendo como tema central: “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais ao dia 15 de julho de 2019.

SERRINHA-RN, 16 de julho de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha

JUCIELE GOMES SIQUEIRA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D2EB2C9A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2019 CMAS DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2019 do Município de Serrinha-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente a Sra. Juciele Gomes de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2019, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de SERRINHA-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2019”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SERRINHA-RN, 09 de julho de 2019.

JUCIELE GOMES DE SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:66BAC2D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2019 CMAS DE 09 DE JULHO DE 2019.

Define data e cria Comissão para Organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE SERRINHA/RN, reunido no dia 09 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 28 de agosto de 2019 para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Assistência Social: Direito do Povo, Com Financiamento Público e Participação Social.”

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I-Silvana Katysca de Oliveira Teixeira
- II-Juciele Gomes Siqueira
- III-Gemerson da Silva
- IV-Thiany Carla de Lima Dutra
- V-Clécia Maria Dantas do Nascimento
- VI-Priscila Raiane Duarte Barbosa
- VII-Lilian Cristina da Silva

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2017 será formada pelos seguintes Conselheiros

- I-Silvana Katysca de Oliveira Teixeira
- II- Lilian Cristina da Silva
- III-Gemerson da Silva

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste colegiado .

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SERRINHA-RN, 09 de JULHO de 2019.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2E118274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 013/2019

Processo nº. 1023/2019

O Pregoeiro do Município de Serrinha, torna público o resultado do Pregão supramencionado, cuja sessão de abertura de envelopes ocorreu às 09h45min do dia 09/07/2019, na sala de reunião da CPL, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro. O certame teve como objeto, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição consultório odontológico, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. As especificações técnicas da proposta, foram avaliadas e aprovadas pelo Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. O vencedor do certame foi o abaixo relacionado:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Ganhou o item: 01

Serrinha/RN, 12 de julho de 2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B4E31F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

PROCESSO Nº. 1023/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO** o resultado do **PROCESSO** supramencionado – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 09/07/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN**. Destarte, **ADJUDICO** o Pregão Presencial 013/2019, em favor da empresa licitante inframencionada:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

VENCEDORA DO ITEM: 01

VALOR: R\$ 22.500,00

Serrinha/RN, 15/07/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:BFB993C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

PROCESSO Nº. 1023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURACONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 013/2019, sessão realizada em 09/07/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Serrinha/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:29765239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00025/2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00036/2019 - 09.04.19 até 10.04.19 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - R\$ 2.465,00; CT Nº 00068/2019 - 11.07.19 até 15.07.19 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - R\$ 2.278,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2381E73D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresas do ramo de obras para execução de pavimentação com construção de guias, sarjetas, calçadas e sinalização a paralelepípedos, pelo método convencional, rejuntados com cimento e areia em na cidade de Serrinha dos Pintos na rua Jose Marcelino de Araújo Filho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 00001/2019.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00001/2019 - 13.06.19 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 192.862,77.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:58C72648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de projeto arquitetônico referente ao pórtico na entrada da cidade de Serrinha dos Pintos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 16/07/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ACB043A9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de projeto arquitetônico referente ao pórtico na entrada da cidade de Serrinha dos Pintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATALIA NAVARRO GUEDES BRANDAO FROES - R\$ 7.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de Julho de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E5228414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME, referente à Prestação de serviço de Digitalização e Salvaguarda de documentos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, compreendendo o período de 2013 à 2016, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Julho de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:190B4559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Digitalização e Salvaguarda de documentos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, compreendendo o período de 2013 à 2016, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contratado.....: JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Julho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BD91B6C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190103

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16070001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES - ME

OBJETO.....: Prestação de serviço de Digitalização e Salvaguarda de documentos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, compreendendo o período de 2013 à 2016, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Julho de 2019 a 16 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Julho de 2019

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6FFC3907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
40000000	Despesas capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e material Permanente	Fonte	10001000	RS	5.500,00
Total					RS 5.500,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					RS 5.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.005	Consignação a Justiça do Trabalho				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31909100	Sentenças Judiciais	Fonte	10010000	RS	5.500,00
Total					RS 5.500,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					RS 5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de julho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9CF50962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

(* REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Dispõe de exoneração de servidor do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. EXONERAR, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 968.763.747-20, portador da cédula de Identidade nº 001.551.998 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal, integrante do primeiro escalão deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 16 de Julho de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:BD6D33DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de nomeação de servidor para cargo de Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

(* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1. NOMEAR, o Senhor DARIO SERAFIM DANTAS, brasileiro, casado, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 968.763.747-20, portador da cédula de Identidade nº 001.551.998 - SSP/RN, do cargo de Secretário Municipal, integrante do primeiro escalão deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 16 de Julho de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:6CE24ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 144/2019 de 11 de julho de 2019 que trata da exoneração da Senhora, **ILDERICA MARNIA SOARES GOMES PEREIRA**, CPF nº 242.611.304-91 do cargo de Coordenador do ACESSUAS. Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação Assistência Social desse Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 16 de julho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:36C67206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 120190003

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2019-0003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Tapa Buracos nas diversas ruas do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 145.618,98 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 396 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA.....: 16/07/2019 (16 de julho de 2019)

DATA DA ASSINATURA.....: 16/07/2019 (16 de julho de 2019)

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:92ADBEE1**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 05 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0030, tipo menor preço, Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 17 de Julho de 2019.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:841CFBA4**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018 de 11 de Julho DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017 do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE

ANANIAS – RN, CONVOCA 18ª Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **11 de Julho de 2019 à 26 de Julho de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **26 de Julho de 2019 à 12 de Agosto de 2019** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS,

estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 11 de Julho de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
64º	Jucelia Ferreira Ambrosio Abrantes	769006988
65º	Pedro Felix Da Costa Neto	769002144
66º	Marcksuel Oliveira Batista	769003640
Cargo: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
35º	Vanderlei Francisco De Lima	769000857
36º	Thiago Alves De Oliveira	769000384
Cargo: GUARDA MUNICIPAL		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
13º	Francisco Wellington Pereira Alves	769002277

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:05E3C399**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL. **PRAZO ADITIVADO:** 04 (quatro) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 31/05/2019 a 30/09/2019. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 28 de maio de 2019.

Pela Contratante:

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

JOSE AILTON NUNES DA SILVA
Cril Empreendimento Ambiental LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99D18FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2017.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 020/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA ME - CNPJ: 09.248.496/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL (SERVIÇOS GRÁFICOS), em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 215.592,50 (Duzentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL: 30 de junho de 2017.

VIGÊNCIA FINAL: 30 de junho 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

Tibau do Sul, 30 de junho de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial Presidente CPL.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA Nº. 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 127/2017.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº 020/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.K,HKJKIH

CONTRATADO:EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA ME - CNPJ: 09.248.496/0001-91.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA 020/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL (SERVIÇOS GRÁFICOS), em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de Julho de 2018

Do término da vigência: 30 de Junho de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 29 de Junho de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial Presidente CPL

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
CARONA Nº. 020/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2017.
ADESÃO SRP (CARONA) Nº. 020/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:EVANILSON J DA SILVA GRAFICA E COPIADORA ME - CNPJ: 09.248.496/0001-91.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato CARONA Nº. 020/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL (SERVIÇOS GRÁFICOS), em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de Julho de 2019

Do término da vigência: 30 de Junho de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor estimado.

Tibau do Sul, 28 de Junho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6867AFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2017
CONTRATO SRP Nº. 009/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: APOLO AUTO SERVICE EIRELI ME – CNPJ Nº. 15.158.572/0001-70.

OBJETO: O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 009/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial nº. 009/2017-SRP**.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 11 de Julho de 2019
Do término da vigência: 10 de Julho de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 8 de Julho de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B506E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 055/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 477/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AILTON BERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº. 33.883.875/0001-38.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBLO DO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 16 de julho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F21E0E3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 054/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 476/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.285.124/0001-72.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no, FORNECIMENTO DE QUADROS DE COMANDO ELÉTRICOS MANUAL PARA BOMBAS SUBMERSAS, visando atender as necessidades dos poços artesanais do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.199,92 (Sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de julho de 2019.

Tibau do Sul, 12 de julho de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0B62EE6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019, ao servidor(a):

CLAUDIO SILVA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 036.836.634-05, com matrícula nº 248-8, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019; revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:78986161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE
INFORMÁTICA.**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE
INFORMÁTICA.**

O Secretário Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de três (03) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNL
1	CABO PARA IMPRESSORA USB	UNID	20	
2	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UNID	500	
3	CAIXA DE SOM USB 180 W	UNID	3	
4	HD EXTERNO 1TB	UNID	3	
5	FONTE ATX 500W POTENCIA REAL	UNID	2	
6	FONTE ATX 350W POTENCIA REAL	UNID	2	
7	FONTE ATX 600W POTENCIA REAL	UNID	2	
8	MEMORIA DDR4 2400 4GB	UNID	2	
9	MEMORIA DDR4 2400 8GB	UNID	2	
10	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UNID	3	
11	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333	UNID	4	
12	Roteador 300mbps 2 Antenas 4 Portas	UNID	5	
13	Roteador Wireless - 450mbps - 3 Antenas 5 Portas	UNID	5	
14	Roteador 300mbps 3 Antenas 4 Portas	UNID	5	
15	MOUSE PRETO SEM FIO	UNID	3	
16	MOUSE ÓPTICO USB SIMPLES	UNID	20	
17	TECLADO SIMPLES PRETO USB	UNID	20	
18	SWITCH PARA REDE INTERNA COM 8 PORTAS 10/100	UNID	4	
19	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA OS214	UNID	100	
20	RIBONS CERA 110MMX 74M	UNID	100	
21	RIBONS CERA 110MMX 91M	UNID	100	
22	PEN DRIVE DE 8GB	UNID	3	
23	PEN DRIVE DE 16GB	UNID	3	
24	PEN DRIVE DE 32GB	UNID	3	
25	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	UNID	2	
26	MOCHILA DE COSTA PARA NOTE 15,6	UNID	2	
27	SUPORTE PARA CPU OU NO-BREACK	UNID	10	

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2019.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:94D419DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, LONAS PLÁSTICAS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO E DEMUTRAN DE TOUROS/RN, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 30 de julho de 2019, às 15h – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e pregaopmt@gmail.com.

Touros/RN, 16 de julho de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:AA3BB9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 020/2019**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura do envelope de Proposta e Habilitação onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 020/2019** a empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME-CNPJ: 02.037.818/0001-04**, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de **R\$17.640,00 (dezesete mil seiscientos e quarenta reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 12 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:AF685F9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **0207/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE CONTROLE DE JORNADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 020/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE CONTROLE DE JORNADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA-RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de Várzea-RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP,

exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A HORA CERTA RELOGIO DE PONTO LTDA ME					
CNPJ:02.037.818/0001-04		Telefone: (84) 3086-1182		e-mail: adm.comercial@horacertarn.com.br	
Endereço: RUA BORGES DE CASTRO, 1312 – NSº NAZARE, Natal - RN, 59062-640					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR EQUIPAMENTO	PREÇO UNIT. DO SERVIÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
02	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – 03 EQUIPAMENTOS COM VISITA MENSAL	RS320,00	RS960,00	11.520,00
03	12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – 03 EQUIPAMENTOS COM VISITA MENSAL	RS 170,00	RS510,00	6.120,00
VALOR GLOBAL PREGÃO					RS17.640,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA-RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____ (ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA-RN, 12 de Julho de 2019

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME
CNPJ: 02.037.818/0001-04
Empresa

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1DC67BC3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 016/2019-RESULTADO DAS AMOSTRAS
APRESENTADAS

A comissão designada para avaliação das amostras apresentadas no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 016/2019**, objetivando FARDAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, finalizou seu relatório em **09/07/2019**, com o seguinte resultado: Considerando o resultado da avaliação por lotes (item 2.1 deste relatório), tem-se: Lotes I e II aprovados com algumas considerações.

Várzea-RN, 10 de julho de 2019.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO,

CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA E

VELLYN FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO

Membros da Comissão de Avaliação.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6D1452A9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-TP 003/2019

O Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado apresentado da licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 003/2019**, onde A licitante AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de \$ 147.127,74 (cento e quarenta e sete mil cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

VÁRZEA/RN, 15 de julho de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:3640447F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE

Decreto 009/2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar no valor de R\$ 7,89 (Sete Reais e

Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O Prefeito Municipal de Venha Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7,89 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TIPO DE MOVIMENTO		Anulação de Dotação	7,89
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL			7,89
TOTAL GERAL			7,89

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. Da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, sendo:

I – R\$7,89 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Venha-Ver		
01 031 0001 2.001	Gestão do Poder legislativo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
10010000	Recursos Ordinários	Recursos Ordinários	
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL			7,89
TOTAL GERAL			7,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Venha-Ver, 11 de julho de 2019.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B31A3089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2019- GP

Autoriza a Renovação de Cessão de Servidores deste Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Convênio nº 99/2016 firmado entre ambos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA VER/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, em consonância com o REGIME JURIDICO ÚNICO - RGU dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Servidor Municipal JOSEFA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, portador do CPF nº 014.340.864-02, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula nº 130317-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no período de 14/06/2019 a 13/06/2021.

Art. 2º. A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 99/2016.

Art. 3º. O Município poderá por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o Art. 106 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais deste Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 16 de julho de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0BDBD193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a Sra. **Maria Débora Pessoa de Souza**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 16 de julho de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:19D97C1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR o Sr. **Severino Cesário da Silva**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Vice-diretor do Centro Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 16 de julho de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1DF447B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019- GP**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o Art. 102, §1º e §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença-prêmio por assiduidade a servidora **LEILA MARIA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão de documentação juntada pela servidora.

Art. 2º. A licença será de 90 (noventa) dias, tendo início em 18/07/2019 e término em 15/10/2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha Ver (RN), 16 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:81AA6C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CT**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

EDITAL Nº 04/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019 - CMDCA torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz/RN, realizada no dia 14 de julho de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Ovídio do Nascimento	279
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jairo Batista Dionísio	138
2º	Eli Nayana do Nascimento Dias	126
3º	Thiago de Souza Alves	96
4º	Raeli Felix da Silva	88
5º	Iasmin Freire da Silva	84

O prazo de 18/07/2019 a 19/07/2019 fica aberto para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista

no item 13 do EDITAL 03/2019 - PROCESSO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vera Cruz/RN, 16 de julho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA VIEGAS GOMES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:017366A9

GABINETE DO PREFEITO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA VERA LUCIA
DA SILVA

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 – Professor
Portaria nº 000006/2019

Vera Cruz/RN, 16 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VERA LUCIA DA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **VERA LUCIA DA SILVA**, portadora do RG nº 941537, SSP-RN, CPF nº 671.762.324-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE-9, Matrícula Funcional n.º 354, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 000004/2019, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:** 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência -VERAPREV

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6719E36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 266/2019

LEI MUNICIPAL Nº 266/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 141/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 141, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A produtividade PMAQ-AB será devida aos servidores em efetivo exercício nos programas que compõem a Atenção Básica e aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao município, exceto nos casos de:

I – Licença para tratamento da própria saúde superior a cinco dias úteis;

II – Licença por acidente em serviço superior a quinze dias dentro do mesmo mês;

III – Licença por doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – Licença maternidade;

V – Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal estadual ou federal exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do Sistema Único de Saúde;”

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 141, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os valores repassados para cada equipe serão distribuídos em percentual e pagos da seguinte forma:

I – 1% para os ocupantes dos cargos de nível fundamental;

II- 1,5% para os ocupantes dos cargos de nível médio/técnico;

III – 2,5% para os ocupantes dos cargos de nível superior;”

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em Viçosa – RN, em 11 de julho de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5410DC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0083/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 845.602,82 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 845.602,82 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	20010000	R\$	615.000,00
Total (RS)						615.000,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.162	Manutenção da Educação Infantil – Pré – Escola Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	21160060	R\$	230.602,82
Total (RS)						230.602,82
Total de Suplementação (RS)						845.602,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DD96CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 020/2018**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, com sede à Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-510, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES**, inscrito no RG 508.054 – SSP/RN, e CPF Nº 365.735.824-20, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2018, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de publicação de Atos Administrativos do Município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Publicação em jornal de grande circulação.	Col. X cm	300	RS 41,00	RS 12.300,00
02	Publicação no Diário Oficial da União – DOU.	Col. X cm	300	RS 62,00	RS 18.600,00
03	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE	Col. X cm	300	RS 46,00	RS 13.800,00
Total registrado					RS 44.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade	Ação
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Fonte de Recurso	
10010000	Recursos Ordinários
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 020/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Sec Publicidade LTDA - EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GILVAN ARAÚJO LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F42BEA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2019

Relação ordem cronológica /Junho de 2019

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	22.116,85	12/03/2019	12/04/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	20.985,50	01/04/2019	01/05/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	3.736,97	08/04/2019	08/05/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	88,08	08/04/2019	08/05/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	30/04/2019	08/05/2019	Sim	
J & D Artigos Esportivos	3.665,00	30/04/2019	08/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.655,00	09/04/2019	09/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.390,00	09/04/2019	09/05/2019	Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	02/05/2019	09/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.194,36	10/04/2019	10/05/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	11/04/2019	11/05/2019	Sim	
Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME	350,00	06/05/2019	13/05/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	15/04/2019	15/05/2019	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	100,00	13/05/2019	20/05/2019	Sim	
Edcarla Maria de Souza	2.071,88	20/04/2019	20/05/2019	Sim	
Edcarla Maria de Souza	110,00	20/04/2019	20/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	210,00	22/04/2019	22/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.950,47	22/04/2019	22/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	216,00	22/04/2019	22/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.829,15	22/04/2019	22/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	3.738,22	22/04/2019	22/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,00	23/04/2019	23/05/2019	Sim	
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	240,00	16/05/2019	23/05/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	410,00	17/05/2019	24/05/2019	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	25/04/2019	25/05/2019	Sim	
Jailson Fernandes de Paiva	2.143,59	21/05/2019	28/05/2019	Sim	
A B Pascoal Farmácia de Manipulação	4.600,00	29/04/2019	29/05/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	2.384,67	30/04/2019	30/05/2019	Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	24/05/2019	31/05/2019	Sim	
Edcarla Maria de Souza	2.071,88	01/05/2019	01/06/2019	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.372,20	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	153,00	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.705,18	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde	947,99	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
D. F. De S. Silva	2.614,05	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
D. F. De S. Silva	1.328,00	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.624,40	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.402,40	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.376,98	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.380,70	02/05/2019	02/06/2019	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.143,75	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Ortoclínica Alto Oeste	6.846,40	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.447,72	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.260,35	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.146,90	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.112,61	03/05/2019	03/06/2019	Sim	
J. Batista Freire - ME	1.320,00	28/05/2019	04/06/2019	Sim	
Polí & Sarmento LTDA	3.630,00	29/05/2019	05/06/2019	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	06/05/2019	06/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.134,56	06/05/2019	06/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	8.765,12	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.115,55	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.286,37	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.221,96	07/05/2019	07/06/2019	Sim	

RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	736,80	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde	649,60	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	90,00	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	186,00	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	10.763,35	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.190,39	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.993,88	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.608,64	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.345,29	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.850,88	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.415,69	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.540,02	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.995,16	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.270,38	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	342,00	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.226,90	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.488,64	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.514,77	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.700,79	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.662,44	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.298,36	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.121,96	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.330,10	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.498,35	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.201,58	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.291,00	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.284,75	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.341,70	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.436,50	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.234,50	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.647,60	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.882,89	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.346,70	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	2.982,24	09/05/2019	09/06/2019	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	8.701,00	09/05/2019	09/06/2019	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
Etelânio Vieira Figueiredo	3.200,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.680,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
José Laércio Doia	12.840,00	10/05/2019	10/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.520,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
Intellgest - Inteligência e Gestão Tecnológica	580,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
Farmácia Padre Carlos	35.136,20	10/05/2019	10/06/2019	Sim	
José Laércio Dóia	4.120,00	10/05/2019	10/06/2019	Sim	
José Laércio Dóia	1.760,00	10/05/2019	10/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.050,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.952,00	04/06/2019	11/06/2019	Sim	
Damião Dantas da Silva	2.250,00	05/06/2019	12/06/2019	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	3.295,30	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.480,35	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.277,75	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.653,50	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.139,80	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.137,30	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.778,00	13/05/2019	13/06/2019	Sim	
Tony Max Hebert da Silva	1.400,10	07/06/2019	14/06/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	1.539,02	15/05/2019	15/06/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	16/05/2019	16/06/2019	Sim	
José Laércio Dóia	7.350,00	20/05/2019	20/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	965,00	21/05/2019	21/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.930,00	21/05/2019	21/06/2019	Sim	
Jose Suelio Candido da Silva	810,00	13/06/2019	21/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.040,00	21/05/2019	21/06/2019	Sim	
Jose Suelio Candido Silva	1.400,00	13/06/2019	21/06/2019	Sim	
Antonio Aroldo de Freitas	7.350,00	21/05/2019	21/06/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	693,00	22/05/2019	22/06/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	2.520,00	22/05/2019	22/06/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	630,00	22/05/2019	22/06/2019	Sim	
José Laércio Dóia	960,00	23/05/2019	23/06/2019	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	23/05/2019	23/06/2019	Sim	
José Laércio Dóia	960,00	24/05/2019	24/06/2019	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	960,00	27/05/2019	27/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.950,88	28/05/2019	28/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.209,20	28/05/2019	28/06/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	9.015,90	29/05/2019	29/06/2019	Sim	
Jose Laercio Doia	7.350,00	31/05/2019	30/06/2019	Sim	

Encanto/RN, 01/07/2019.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
 Código Identificador:768E8C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamentária										
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Despesas										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										Bimestre : 05/2019 - 06/2019
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.167.081,80	9.180.385,26	24.974.139,52	3.270.055,10	8.858.613,66	25.295.911,12	8.170.427,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.796.252,94	24.729.352,94	2.995.153,88	8.643.582,74	16.085.770,20	3.098.127,18	8.321.811,14	16.407.541,80	7.696.141,83	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	11.757.700,75	12.470.700,75	1.699.392,49	5.332.917,28	7.137.783,47	1.807.076,00	5.039.228,93	7.431.471,82	4.970.235,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.029.912,19	12.250.012,19	1.295.761,39	3.310.665,46	8.939.346,73	1.291.051,18	3.282.582,21	8.967.429,98	2.725.906,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.016.726,60	9.083.626,60	171.927,92	536.802,52	8.546.824,08	171.927,92	536.802,52	8.546.824,08	474.285,40	0,00
INVESTIMENTOS	9.433.526,60	8.436.426,60	125.664,01	410.006,22	8.026.420,38	125.664,01	410.006,22	8.026.420,38	347.489,10	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	518.400,00	582.400,00	46.263,91	126.796,30	455.603,70	46.263,91	126.796,30	455.603,70	126.796,30	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.167.081,80	9.180.385,26	24.974.139,52	3.270.055,10	8.858.613,66	25.295.911,12	8.170.427,23	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.167.081,80	9.180.385,26	24.974.139,52	3.270.055,10	8.858.613,66	25.295.911,12	8.170.427,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.167.081,80	9.180.385,26	24.974.139,52	3.270.055,10	8.858.613,66	25.295.911,12	8.170.427,23	0,00
RESERVA DO RRPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:13:05.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:1ED5DD56

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)								
Relatório resumido da execução orçamentária								
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								Bimestre : 05/2019 - 06/2019
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RAEILIZADAS				SALDO (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.833.493,33	8,29	8.484.320,02	24,84	25.670.204,76	
Receitas Correntes	24.137.798,18	24.137.798,18	2.774.993,33	11,49	8.279.570,02	34,30	15.858.228,16	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.621,72	522.621,72	75.461,68	14,43	217.534,19	41,62	305.087,53	
Impostos	512.287,20	512.287,20	73.309,88	14,31	204.713,39	39,96	307.573,81	
Taxas	10.334,52	10.334,52	2.151,80	20,82	12.820,80	124,05	-2.486,28	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições	15.710,76	15.710,76	16.195,63	103,08	35.305,12	224,71	-19.594,36	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.710,76	15.710,76	16.195,63	103,08	35.305,12	224,71	-19.594,36	
Receita Patrimonial	51.803,12	51.803,12	5.094,30	9,83	32.495,18	62,72	19.307,94	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Valores Mobiliários	51.803,12	51.803,12	5.094,30	9,83	32.495,18	62,72	19.307,94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita de Serviços	209.906,64	209.906,64	0,00	0,00	0,00	0,00	209.906,64	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.998,40	6.998,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.998,40	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	130.092,48	130.092,48	0,00	0,00	0,00	0,00	130.092,48	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outros Serviços	72.815,76	72.815,76	0,00	0,00	0,00	0,00	72.815,76	
Transferências Correntes	23.158.069,35	23.158.069,35	2.669.375,40	11,52	7.966.351,27	34,39	15.191.718,08	
Transferências da União e de suas Entidades	13.885.342,21	13.885.342,21	1.598.610,18	11,51	4.687.537,21	33,75	9.197.805,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.142.727,14	4.142.727,14	377.717,40	9,11	1.175.228,22	28,36	2.967.498,92	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.130.000,00	5.130.000,00	693.047,82	13,50	2.103.585,84	41,00	3.026.414,16	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	179.686,59	179.686,59	8.866,32	4,93	27.884,26	15,51	151.802,33	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.758,85	175.758,85	8.866,32	5,04	27.884,26	15,86	147.874,59	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	3.927,74	3.927,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,74	
Receitas de Capital	10.016.726,60	10.016.726,60	58.500,00	0,58	204.750,00	2,04	9.811.976,60	
Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens	1.279.251,20	1.279.251,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.251,20	
Alienação de Bens Móveis	679.251,20	679.251,20	0,00	0,00	0,00	0,00	679.251,20	
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Capital	8.437.475,40	8.437.475,40	58.500,00	0,69	204.750,00	2,42	8.232.725,40	
Transferências da União e de suas Entidades	5.537.475,40	5.537.475,40	58.500,00	1,05	204.750,00	3,69	5.332.725,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
				RECEITAS RAELIZADAS				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.833.493,33	8,29	8.484.320,02	24,84	25.670.204,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.833.493,33	8,29	8.484.320,02	24,84	25.670.204,76	
DÉFICIT (VI)					374.293,64			
TOTAL (VII)=(V+VI)	34.154.524,78	34.154.524,78	2.833.493,33	8,29	8.858.613,66	25,93	25.295.911,12	
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00			
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:12:54.								
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.								
NOTA:								

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV. DE CONT. E PLANEJ. ORÇAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EFEE2A15

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)
Relatório resumido da execução orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre:05/2019 - 06/2019	
RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	24.137.798,18	8.279.570,02	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.621,72	217.534,19	
IPTU	21.514,68	8.146,43	
ISS	218.647,08	70.453,47	
ITBI	15.196,68	1.410,00	
IRRF	256.928,76	124.703,47	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.334,52	12.820,80	
Contribuições	15.710,76	35.305,12	
Receita Patrimonial	51.803,12	32.495,18	
Aplicações Financeiras (II)	51.803,12	32.495,18	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	23.158.069,35	7.966.351,27	
Cota-Parte do FPM	5.116.950,61	3.748.262,54	
Cota-Parte do ICMS	2.052.864,00	997.234,05	
Cota-Parte do IPVA	91.122,63	85.562,33	
Cota-Parte do ITR	6.474,38	6.416,33	
Transferências da LC 87/1996	5.327,43	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	5.130.000,00	2.103.585,84	
Outras Transferências Correntes	10.755.330,30	1.025.290,18	
Demais Receitas Correntes	389.593,23	27.884,26	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	389.593,23	27.884,26	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.085.995,06	8.247.074,84	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.016.726,60	204.750,00	
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.279.251,20	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	679.251,20	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	600.000,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.437.475,40	204.750,00	
Convênios	4.450.000,00	146.250,00	
Outras Transferências de Capital	3.987.475,40	58.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.437.475,40	204.750,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.523.470,46	8.451.824,84	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.729.352,94	8.643.582,74	8.321.811,14	7.696.141,83	547.016,25	2.887,68	2.887,68	
Pessoal e Encargos Sociais	12.470.700,75	5.332.917,28	5.039.228,93	4.970.235,48	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.250.012,19	3.310.665,46	3.282.582,21	2.725.906,35	547.016,25	2.887,68	2.887,68	
Transferências Constitucionais e Legais	207.240,00	34.684,95	34.684,95	32.344,95	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.042.772,19	3.275.980,51	3.247.897,26	2.693.561,40	547.016,25	2.887,68	2.887,68	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.720.712,94	8.643.582,74	8.321.811,14	7.696.141,83	547.016,25	2.887,68	2.887,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.083.626,60	536.802,52	536.802,52	474.285,40	33.637,50	0,00	0,00	
Investimentos	8.436.426,60	410.006,22	410.006,22	347.489,10	33.637,50	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	582.400,00	126.796,30	126.796,30	126.796,30	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.501.226,60	410.006,22	410.006,22	347.489,10	33.637,50	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	341.545,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.563.484,78	9.053.588,96	8.731.817,36	8.043.630,93	580.653,75	2.887,68	2.887,68	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc + XXIIIe)]							-175.347,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	163.883,09
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/ 2019	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							VALOR INCORRIDO	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175.347,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (A)	Até o 2019 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	657.062,22	924.332,22
Disponibilidade de Caixa	657.062,22	924.332,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.246.716,09	933.332,34

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	589.653,87	9.000,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-657.062,22	-924.332,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		267.270,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre 06/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		580.653,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-313.383,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXVIII - (XXV - XXVI))		-313.383,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:15:51.		
NOTA:		

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:82FA2EB0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

43-EQUADOR (EXECUTIVO)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Bimestre: 05/2019 - 06/2019	
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS I (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.083.626,60	536.802,52	8.546.824,08
Investimentos	8.436.426,60	410.006,22	8.026.420,38
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	582.400,00	126.796,30	455.603,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituição			
Financeira			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.083.626,60	536.802,52	8.546.824,08
RESULTADO P/ APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	8.783.626,60	536.802,52	8.246.824,08
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:16:55.			
NOTA: 1- Operações de Créditos descritas na CF, art.167 inciso III.			

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BA0FEDAC

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

43-EQUADOR (EXECUTIVO)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						Bimestre: 05/2019 - 06/2019	
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.279.251,20			0,00		1.279.251,20	
Receita de Alienação de Bens Móveis	679.251,20			0,00		679.251,20	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	600.000,00			0,00		600.000,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)

					NÃO PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.083.626,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083.626,60
DESPESAS DE CAPITAL	9.083.626,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.083.626,60
Investimentos	8.436.426,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.436.426,60
Inversões Financeiras	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00
Amortização da Dívida	582.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.400,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)			2019 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)		-1.354.910,35			0,00		-1.354.910,35

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:17:23.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA
CRC: PB-000381/O-0
Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: E1E49D49

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Bimestre: 05/2019 - 06/2019
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.154.524,78
Previsão Atualizada	34.154.524,78
Receitas Realizadas	8.484.320,02
Déficit Orçamentário	374.293,64
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.154.524,78
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	34.154.524,78
Despesas Empenhadas	9.180.385,26
Despesas Liquidadas	8.858.613,66
Despesas Pagas	8.170.427,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.180.385,26
Despesas Liquidadas	8.858.613,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.573.728,64
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-175.347,52	%	
Resultado Primário	163.883,09	-175.347,52	-93%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	589.653,87	85,10	580.653,75	8.915,02
Poder Legislativo	589.653,87	85,10	580.653,75	8.915,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.311,51	0,00	2.887,68	38.423,83
Poder Executivo	41.311,51	0,00	2.887,68	38.423,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.965,38	85,10	583.541,43	47.338,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na MDE	1.692.009,59	<18% / 25%>	27,10

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.560.689,62	60%	74,15
Complementação da UNIÃO ao FUNDEB	0,00	R\$4.500.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida		536.802,52	8.546.824,08
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	1.279.251,20
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos		0,00	9.083.626,60
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	1.664.650,80	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15%	26,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado Até o Exercício Corrente	
Total das Despesas /RCL (%)			0,00%

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:19:51.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador: 17C262CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Aos 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada 09/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa D. F. DE S. SILVA ME, inscrito no CNPJ/F sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo, Centro, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS-RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, CPF: 070.596.313-64, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Cola p/ isopor de 90 gr	UN	fortfix	500	2,65	1.325,00
6	Lápis Borracha	UN	BRW	500	1,98	990,00
7	Lapiseira para grafite 07 mm	UN	Goller	200	2,08	416,00
9	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso / cores variadas	UN	BRW	200	6,95	1.390,00
12	Pasta com grampo plástica transparente	UN	Polibras	200	2,03	406,00
16	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	17,75	1.775,00
20	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	REIPEL	800	0,45	360,00
21	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	600	0,90	540,00
27	Corretivo líquido frasco de 18 ml	UN	frama	50	1,55	77,50
29	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	lbel	800	1,80	1.440,00
32	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	500	0,65	325,00
39	Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	200	3,66	732,00
46	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	frama	50	4,98	249,00
51	Livro de Ata 50 folhas	UN	Grafset	10	7,65	76,50
52	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	100	2,95	295,00
53	Pasta classificador tamanho officio c/ trilhos plásticos	UN	Polibras	400	3,63	1.452,00
56	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	1,05	840,00
57	Papel fotográfico A4 180g	Und	BRW	5	13,90	69,50
59	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
60	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	27,80	1.668,00
62	Pasta AZ Officio A4	UN	frama	40	9,90	396,00
63	Pasta com abas e elást. de papel. liso, cores variadas	UN	Dello	500	1,65	825,00
64	Pasta mimo polionda transparente 55mm	UN	Polibras	150	4,78	717,00
67	Porta lápis-clips-Cartão 3X1 acrílico	UN	Dello	10	11,65	116,50
68	Prancheta acrílico tamanho officio	UN	Dello	30	11,85	355,50
69	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	souza	20	116,00	2.320,00
70	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	30	169,00	5.070,00
75	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	50	22,40	1.120,00
76	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	50	18,00	900,00

84	Cola em bastão 19g	UN	BRW	500	2,20	1.100,00
85	Régua plástica transparente 50 cm	UN	acrinil	100	2,10	210,00
86	Tinta guache cx c/ 6 unidades	Und	Koala	400	4,75	1.900,00
87	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	BRW	100	5,90	590,00
92	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	Acrilex	300	3,90	1.170,00
113	Hd externo	UN	SEAGATE	15	475,00	7.125,00
116	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	150	3,95	592,50
117	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	100	3,95	395,00
121	Cola branca 90 gr	UN	fortfix	500	1,78	890,00
123	Mesa Plástica (quadrada 70 x 70) Branca	UN	arcaplast	60	80,00	4.800,00
124	Cadeira plástica sem braço branca	UN	arcaplast	240	37,00	8.880,00
128	Sanduicheira 750 watts	UN	Mondial	4	85,00	340,00
129	Liquidificador industrial capacidade de 10 litros	UN	JL COLOMBO	2	1.290,00	2.580,00
130	Notebook, processador no mínimo intel core i7, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo 13,3".	UN	lenovo	5	4.278,00	21.390,00
134	Folha de isopor 10 mm tamanho 50 X 100 cm	UN	iglu	20	3,15	63,00
135	Folha de isopor 15 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	4,10	82,00
136	Folha de isopor 20 mm tamanho 50 x 100 cm	UN	iglu	20	5,20	104,00
139	Caixa de som amplificada portátil 350	UN	TRC	3	789,00	2.367,00
141	Aparelho de DVD	UN	Mondial	2	174,00	348,00
143	TNT cores diversas c/ 100 metros	Rolo	santa fé	50	175,00	8.750,00
147	Tecido florido	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
148	Tecido de cor	Metro	juliana	200	13,80	2.760,00
149	Tecido de Malha em diversas cores	Metro	juliana	400	15,80	6.320,00
155	Forma para biscuit	UN	CASA DA ARTE	30	5,55	166,50
156	Linha para costura	UN	kron	50	7,70	385,00
157	Fita de cetim	Metro	najar	200	12,00	2.400,00
159	Linha para fazer croché	UN	Cléa	40	7,90	316,00
164	Caneta esferográfica azul 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
165	Caneta esferográfica Vermelha 07	UN	Compactor	500	0,84	420,00
166	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	Compactor	500	0,84	420,00
168	Tesoura escolar sem ponta	UN	BRW	400	1,97	788,00
Total (R\$):						107.782,50

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

D. F. De S. Silva ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada

JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE

CPF: 070.596.313-64

Representante

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:399AEC2D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Aos 09/07/2019(nove de julho de dois mil e dezenove)nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 016/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de

Pregão, homologada 09/07/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN, representado pelo seu representante legal o Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26	Minifita corretiva + refil sm 7072	UN	Bic	100	3,99	399,00
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	Tartan	1.000	14,50	14.500,00
44	Grampeador alicate S-150 25 folhas	UN	Cis	20	26,00	520,00
45	Papel officio A4, colorido c/ 50 folhas	RESMA	Chamequinho	100	4,99	499,00
47	Grampo para grampeador madeira	UN	Jocar Office	30	7,99	239,70
48	Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml	UN	Cis	100	5,99	599,00
50	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	30	21,50	645,00
55	Papel celefone liso cores sortidas	UN	VMP	400	0,49	196,00
61	Papel officio A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	23,00	34.500,00
71	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (preto)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
72	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (azul)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
73	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (vermelho)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
74	Tinta p/ marcador quadro branco 200ml (verde)	UN	Marka	100	19,90	1.990,00
77	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20	UN	Leonora	100	2,49	249,00
78	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10	UN	Leonora	100	1,99	199,00
79	Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12	UN	Leonora	100	2,25	225,00
80	Pincel escolar redondo p/ pintura tamanho 06	UN	Leonora	100	1,85	185,00
95	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	Onix Pop	100	27,00	2.700,00
97	Lixeira p/ escritório aço preta com tampa medindo 10L	UN	Mil Plastic	60	29,00	1.740,00
98	Cartucho HP 74 preto tipo A para impressora HP - original	UN	HP	40	105,00	4.200,00
99	Cartucho HP 75 color para impressora HP - original	UN	HP	10	99,00	990,00
100	Cartucho HP 22 color para impressora HP - original	UN	HP	40	79,00	3.160,00
101	Cartucho HP 92 preto tipo A para impressora - original	UN	HP	70	84,00	5.880,00
102	Cartucho HP 93 color para impressora - original	UN	HP	30	84,00	2.520,00
104	CD-R - gravável 700 MB/80MIN	UN	Multilaser	150	1,05	157,50
105	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	29,90	598,00
106	Nobreak capacidade de 800 VA	UN	SMS	10	580,00	5.800,00
108	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	100	32,40	3.240,00
109	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	50	25,40	1.270,00
110	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	50	29,80	1.490,00
112	DVD-R gravável 4,7 GB / 120 min	UN	Multilaser	100	1,25	125,00
114	Computador com processador Corel i3, HD 320 GB - 4GB memoria RAM, tela de 18,5" com CPU acoplada	UN	CCE	8	3.450,00	27.600,00
115	Impressora HP preto e color capac min de 2000 cópias	UN	HP	8	299,00	2.392,00
122	Projeter de multimídia (Data show)	UN	Ricoh	2	2.490,00	4.980,00
125	Gelagua de coluna com duas torneiras	UN	esmaltec	4	690,00	2.760,00
126	Central de Ar Condicionado 12.000 btus	UN	Midea	4	1.790,00	7.160,00
140	Microfone duplo VHS sem fio profissional	UN	Multilaser	3	590,00	1.770,00
142	Biscuit caixa c/ 10	Und	Acrilex	10	18,90	189,00
146	Etamine branco	Metro	estilotex	150	13,90	2.085,00
150	Linha para bordado cores diversas cx c/10 meada	Metro	Bazar	400	12,90	5.160,00
153	Barbante de algodão	Metro	Bazar	1.000	0,30	300,00
154	Barbante de sisal	Metro	Sisal	1.000	0,10	100,00
158	Extensão 3 saídas 10 mt c/ tomada modelo atual	UN	Standard	7	12,90	90,30
161	Agulha para crochê	UN	Soft	15	1,90	28,50
163	Papel Alumínio embalagem 40X7,5 M	UN	Extrusa	100	5,99	599,00
167	Lápis grafite nº 02	UN	Voyage	1.500	0,25	375,00
Total (RS):						150.375,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM

CPF: 378.187.834-15

Titular

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:571BD143

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Aos 09/07/2019(nove de julho de dois mil e dezenove)nas dependência da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2019-SRP**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada **09/07/2019**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, com sede a rua Cel. Gurgel, 55 - Centro, MOSSORÓ/RN**, representado pelo seu representante legal o Sr. **Irineu Justino Filho – CPF: 369.251.874-91**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Marca	Quant.	Valor (RS) unitário	Valor (RS) total
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	radex	30	4,90	147,00
2	Extrator grampo metal aço	UN	FERSAN	50	1,75	87,50
4	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	200	5,35	1.070,00
5	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	3,55	2.130,00
8	Mina grafite 07mm c/ 12 unid	UN	Goller	200	0,80	160,00
10	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	5,55	222,00
11	Papel contacto transparente L45 cm	Metro	POLIFIX	200	3,15	630,00
13	Post IT 76X76 c/100 fls amarelo	UN	BRW	30	3,55	106,50
14	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	radex	20	4,00	80,00
15	2912 - Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	20	4,00	80,00
17	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,90	490,00
18	Capa para encadernação transparente.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
19	Capa para encadernação color.	UN	USA FOLIEN	100	0,75	75,00
22	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
23	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
24	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	200	1,55	310,00
25	Cola glitter 23 gr cores variadas	UN	Acrilex	600	2,85	1.710,00
28	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	400	1,00	400,00
30	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	SCRITY	500	0,30	150,00
31	Envelope para CD/DVD	UN	SCRITY	100	0,30	30,00
33	Espiral transparente plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,50	150,00
34	Espiral transparente plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	500	0,24	120,00
35	Espiral transparente plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	300	0,19	57,00
36	Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	Und	COLAGRIL	5	44,00	220,00
37	Etiquetas FOLHA – 8 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
38	Etiquetas FOLHA – 16 caixas c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
40	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	FIDEPLA	100	12,30	1.230,00
41	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	10,50	2.625,00
43	Glitter 3,5 gr cores variadas	UN	GLINORTE	500	1,00	500,00
49	Livro de Ata 100 folhas	UN	TILIBRA	20	11,35	227,00
54	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,80	640,00
58	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	CROMUS	300	1,20	360,00
65	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	20	13,50	270,00
66	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	BRW	20	79,00	1.580,00
81	2980 - Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	1,00	100,00
82	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,90	190,00
83	2982 - Cola em bastão 8g	UN	Cis	1.000	1,80	1.800,00
88	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	3,65	182,50
89	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
90	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	NEXEL	50	31,40	1.570,00
91	Refil de tinta para EPSON L375 500ml PRETO	ML	NEXEL	200	31,40	6.280,00
93	Prendedor para papel médio 32MM	UN	BRW	100	0,55	55,00
94	Prendedor para papel grande 41MM	UN	BRW	100	0,75	75,00
96	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,50	450,00
103	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	Und	USA FOLIEN	30	31,00	930,00
107	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	APC	10	480,00	4.800,00
111	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Masterprint	20	10,30	206,00
118	Apagador magnético de quadro branco com depósito	UN	BRW	50	4,90	245,00
119	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	2,10	420,00
120	Post-It 76X76 auto-adesivos removíveis c/ 100folhas	UN	BRW	100	3,50	350,00
127	VENTILADOR de parede com 50 cm 220 volts	UN	VENTISOL	5	230,00	1.150,00
131	Arquivo em aço com quatro gavetas	UN	AMAPÁ	3	780,00	2.340,00
132	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	UN	PADIM	3	627,00	1.881,00
133	Estante em aço de 06 prateleiras pesadas	UN	AMAPÁ	3	210,00	630,00
137	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	1,50	300,00
138	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 120 folhas	UN	TERRA DO SAL	200	7,50	1.500,00
144	Refil bastão silicone grande	UN	Ibel	600	1,35	810,00
145	Refil bastão silicone pequeno	UN	Ibel	400	0,75	300,00
151	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	15	19,70	295,50

152	Beixiga ballon Globo tam 6.5 pacotes com 50 unidade cores variadas	UN	SÃO ROQUE	50	7,50	375,00
160	Pegadores de roupa de madeira	UN	CRISTAL	120	1,75	210,00
162	Papel film embalagem de 500 metros	UN	ALPFILME	20	76,00	1.520,00
Total (RS):						47.247,00

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN – Prefeitura Municipal

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Contratante

Livraria Do Estudante EIRELI– EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Contratada

IRINEU JUSTINO FILHO

CPF: 369.251.874-91

Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A20E61A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.260/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.260 , DE 16 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				20.000,00
		4.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B46F347C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.259/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.259, DE 15 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2068 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:EE89A610

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.258/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.258, DE 15 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2065 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2072 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:003AF5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 004/2018, publicado em 27 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133824-5	EMERSON ALVES ARAÚJO	1º
134185-5	JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA	2º
134352-2	DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	3º

OPÇÃO – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133872-7	ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	1º
133794-3	XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES	2º
138442-2	PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA	3º

OPÇÃO – ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138425-0	LYDIANE DOS SANTOS DANTAS	1º
135114-0	FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA	2º
135394-4	RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL	3º

OPÇÃO – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135837-1	DOUGLAS AZEVEDO CUNHA	1º
138786-3	MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA	2º
135434-0	LEVI CARVALHO DE FREITAS	3º

OPÇÃO – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
136441-1	JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS	1ª

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138004-0	DEBORA ALVES	1ª
134137-3	MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	2ª
139100-5	NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO	3ª
134097-7	JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	4ª
138938-9	BENEDITA ARAÚJO DE SOUZA	5ª
135159-6	FLÁVIA LIRA DOS SANTOS SILVA	6ª

2 - NÍVEL MÉDIO**OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135130-8	WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	1ª

OPÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138145-8	IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO	1ª

OPÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	AREA DE ATUAÇÃO
137093-3	ANDERSON TARO MAEDO	1ª	PACS I – ZONA URBANA
133632-1	INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA	1ª	PACS II – ZONA URBANA
135084-9	POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO	1ª	PACS IV- ZONA URBANA
136042-2	FLAVIA MAYARA FELIX DANTAS	1ª	PACS V – ZONA URBANA

OPÇÃO – AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134756-9	NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO	1ª
138542-6	RIVANILSON PEREIRA DA SILVA	2ª

3 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135399-1	JANIELISON DOS SANTOS SILVA	1ª
137488-0	LEANDRO LIMA DE SOUZA	2ª
138283-1	SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	3ª
137609-7	JARDSON JOSÉ MACEDO OLIVEIRA SANTOS	4ª
137946-0	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	5ª

OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138394-2	VALÉRIO DANTAS DE AZEVEDO	1ª

4 - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**OPÇÃO – COVEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133804-6	BRUNO TEONACIO DOS SANTOS	1ª

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:1212AACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA
RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA 15/07/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DA FILARMÔNICA FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS LULA
RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA
15/07/2019

MONITOR DE ENSINO – LINGUAGEM MUSICAL/PERCEPÇÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JEFFERSON ARAÚJO PEREIRA	10	1º	CLASSIFICADO

MONITOR DE ENSINO - FLAUTA TRANSVERSAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GUSTAVO BRENO DA SILVA COSTA	10	1º	CLASSIFICADO

MONITOR DE ENSINO - FLAUTA DOCE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RUDSON ROSA VIEIRA	8,3	1º	CLASSIFICADO

MONITOR DE ENSINO – CLARINETE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WELLINGTON SOUSA PALHARES	10,0	1º	CLASSIFICADO
JOSÉ RIMELE MEDEIROS DE ALMEIDA	10,0	2º	APROVADO
JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LÚCIO	7,0	3º	APROVADO

MONITOR DE ENSINO – SAXOFONE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO PAULO PEREIRA OLIVEIRA	10,0	1º	CLASSIFICADO
ERICK YURE DE SOUZA SILVA	7,7	2º	APROVADO
RAFAEL ALVES DE ARAÚJO CAMPELO	7,4	3º	APROVADO

MONITOR DE ENSINO – TROMPA (F)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ MIGUEL DA SILVA JÚNIOR	10,0	1º	CLASSIFICADO

MONITOR DE ENSINO – BATERIA E PERCUSSÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	10,0	1º	CLASSIFICADO
JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS	8,8	2º	APROVADO
ANDERSON ALVES DA CRUZ	7,7	3º	APROVADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– FLAUTA TRANSVERSAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LARA CECÍLIA ALVES PEREIRA	9,6	1º	CLASSIFICADO
RIVERSON PAULO DOS SANTOS	9,5	2º	CLASSIFICADO
TALITA FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	3º	CLASSIFICADO
JARDELLY SILVA M. DE MEDEIROS	8,9	4º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– CLARINETE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ RIMELE MEDEIROS DE ALMEIDA	10,0	1º	CLASSIFICADO
DIEGO NATHAN PEREIRA	9,6	2º	CLASSIFICADO
RUDSON ROSA VIEIRA	9,3	3º	CLASSIFICADO
JODSON JOUBERTH DOS SANTOS LÚCIO	8,0	4º	CLASSIFICADO
JHARBELLY CLAUDIA DE SOUZA MATIAS	6,9	5º	CLASSIFICADO
MAYKESLIA FELIX MATEUS	6,8	6º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– SAXOFONE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAYSSA KEWRY ARAÚJO DE OLIVEIRA	10,0	1º	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DAMASIO PINHEIRO	9,4	2º	CLASSIFICADO
JARDELLY SILVA M. DE MEDEIROS	8,0	3º	CLASSIFICADO
ERICK YURE DE SOUZA SILVA	7,7	4º	CLASSIFICADO
RAFAEL ALVES DE ARAÚJO CAMPELO	7,4	4º	CLASSIFICADO
ERIKA CABRAL DE ALMEIDA	6,8	6º	CLASSIFICADO
ADNA BEATRIZ LOPES	6,0	7º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– TROMPETE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JONATHAN SALUSTIANO SOARES	8,6	1º	CLASSIFICADO
MIKAEL ALVES DE MEDEIROS	6,3	2º	CLASSIFICADO
ANA CLARA DE ARAÚJO SILVA	6,0	3º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– TROMPA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO VITOR ALVES	8,3	1º	CLASSIFICADO
FELLYPE GABRIEL PEREIRA CRUZ	6,6	2º	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA	6,0	3º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– TROMBONE DE VARA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA	8,3	1º	CLASSIFICADO
TADEU SALDANHA DÓRIA	7,5	2º	CLASSIFICADO
SALVIANO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	7,0	3º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– EUFONIUN

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ISRAEL RIBEIRO SILVA	10,0	1º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– TUBA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WOLMER ALEKSSANDER SANTOS DE MEDEIROS	8,0	1º	CLASSIFICADO
ALYSSON SÉRGIO FERNANDES DA SILVA	7,3	2º	CLASSIFICADO

MÚSICO ISNTRUMENTISTA– BATERIA E PERCUSSÃO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS	9,8	1º	CLASSIFICADO
JAMISON BRUNO F. DA SILVA ROCHA	8,0	2º	CLASSIFICADO
ANDERSON ALVES DA CRUZ	7,7	3º	CLASSIFICADO

Jucurutu/RN, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:33DB8FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP 014/2019 - PP 014/2019 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ASSUNET INFORMÁTICA
E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.858.236/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 713/2019 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ASSUNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **10.858.236/0001-17**, sede na Avenida Senador João Câmara, 1543, Centro, Assu/RN, neste ato representada por Lenard de Oliveira Rocha, Brasileiro, Empresário, portador do CPF: 008.228.464-46 e RG nº 1586699/SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Maria Souto, 127, Novo Horizonte, Assu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Julho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 45.988,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) reproduzidos na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
23529	ADAPTADOR TOMADA I. PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO A/N; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136.	SMS	30	5,00	150,00
23530	ADAPTADOR TOMADA II. PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO N/A; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136.	SMS	30	6,90	207,00
23536	BATERIA. BATERIA DE PLACA MÃE; 3V; LITHIUM; CR2032.	GP Batteries	50	2,00	100,00
23541	CABO V. CABO EXTENSOR USB 2.0 COM AMPLIFICADOR; MÍNIMO 5 METROS.	COMTAC AM-AF 5M	5	74,56	372,80
23542	CABO VI. CABO VGA DB-15M/DB-15M; MÍNIMO 1,8 METROS.	Multilaser WI042	10	11,70	117,00
23543	CAIXA DE SOM ACÚSTICA. CAIXA ACÚSTICA COM ALIMENTAÇÃO VIA USB.	Multilaser SP050	10	24,60	246,00
23554	FRAGMENTADOR DE PAPEL. FRAGMENTA MÍNIMO DE 7 FOLHAS DE PAPEL POR VEZ; 220 VOLTS; FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO E CD/DVD; MODO DE OPERAÇÃO REVERSO QUE EVITA ENTUPIMENTO.	Multilaser OF004	1	258,00	258,00
23574	PENDRIVE. CAPACIDADE 32 GB.	Multilaser TWIST	46	30,99	1.425,54
23575	PLACA DE REDE. PADRÃO PCI EXPRESS; COM LEDS INDICADORES DE ACT E LINK; AUTO NEGOCIÁVEL 10/100/1000.	BR Cabos PCI Expr	6	58,50	351,00
23577	PLACA MÃE. SUPORTE AOS PROCESSADORES INTEL DE 6ª E 7ª GERAÇÃO; DDR4 2 DIMM; PORTA HDMI; SUPORTE A USB 3.0/2.0; COMPATÍVEL COM MICRO ATX;	Biostar LGA1151 H	10	320,00	3.200,00
23579	ROTEADOR. WIRELESS COM ANTENAS EXTERNAS; WI-FI IEEE 802.11N DE 300MBPS; FREQUÊNCIA 2,4 GHZ; 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100MBPS; SUPORTE A IPV6; ANTENAS 5DBI.	Intelbras IWR 3000N	7	82,64	578,48
23584	SUPORTE PARA PÉS. SUPORTE PARA PÉS ERGONÔMICO, COM ALTURA AJUSTÁVEL; COR PRETA.	Multilaser AC279	10	59,00	590,00
23585	SUPORTE PARA PROJETOR. SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETORES; GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 360° (ESQUERDA/DIREITA); AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 25°; PODE SER INSTALADO NO TETO OU PAREDE; PASSAGEM INTERNA PARA CABEAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E ENERGIA.	Elg Teto 22CM	5	89,00	445,00
23586	SWITCH I. SWITCH 8 PORTAS; VELOCIDADE 10/100MBPS.	D-Link Des-1008C	11	54,00	594,00
23590	TECLADO NUMÉRICO. 18 TECLAS; CONECTOR USB; COR PRETO.	Maxprint Impact	10	33,90	339,00
OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.					8.973,82

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades

solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Assunet Informática E Serv. De Manut. EIRELI - CNPJ: 10.858.236/0001-17
CPF: 429.198.514.20	LENARD DE OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal	CPF: 008.228.464-46
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FA7F5C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP 014/2019 - PP 014/2019 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EBARA TECNOLOGIA
INFORMÁTICA - LTDA - CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 713/2019 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA INFORMÁTICA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.088.583-9 e sede na Avenida Prudente de Moraes, 1389 - Lagoa Seca - C.C OL. MED. SL-103 - CEP: 59075700 - Natal/RN, neste ato representada pelo Sócio Gerente, o Sr. Everton Mendonça Ebara, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 926.060.085-53 e RG: 2035099-SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida do Sol, 3554, AP 103 Candelária, CEP: 59065-600, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Julho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 271.179,00 (Duzentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais) reproduzidos na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
23527	ACCESS POINT. 300 MBPS (2.4 GHZ); PORTA GIGABIT 1.000MBPS; ATÉ 200 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS; SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E TETO.	TP-Link	4	490,00	1.960,00
23531	ADAPTADOR USB. ADAPTADOR DE REDE; CONEXÃO USB; WIRELESS; PROTOCOLO IEEE 802.11B, IEEE 802.11G E 802.11N; SEGURANÇA WPA E WPA2.	D-Link	10	63,00	630,00
23535	AUTO TRANSFORMADOR 1.010 V.A. POTÊNCIA NOMINAL 1.010 VA; ENTRADA 220V E SAÍDA 110V.	BMI	22	122,00	2.684,00
23546	COMPUTADOR. PROCESSADOR 4 NÚCLEOS COM CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 01TB HARD DISK SATA 7.200 RPM; DVD-RW; 2 PORTAS USB FRONTAIS OU LATERAIS E 4 PORTAS USB TRASEIRAS; ÁUDIO, VÍDEO E REDE ONBOARD; TECLADO; MOUSE ÓPTICO; CAIXAS ACÚST	Ebara	55	1.790,00	98.450,00
23547	COMPUTADOR ALL IN ONE. ALL IN ONE; TELA 18,5 LED; PROCESSADOR, NO MÍNIMO 2.0 GHZ, 3M CACHE; 4 GB DE MEMÓRIA RAM; 500 GB HARD DISK; DVDRW; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; OPÇÃO DE TECNOLOGIA SEM FIO; SUÍTE DE APLICATIVOS INSTALADO COM 3 MÓDULOS; PROCE	Positivo	4	3.170,00	12.680,00
23551	ESTABILIZADOR II. 1.000 VA; 6 TOMADAS TRIPOLARES; COR PRETA.	TS Shara	15	155,00	2.325,00
23553	FONTE. 400W; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES DESKTOP; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CHAVEADA E COM CABO DE FORÇA.	Fortrek	20	77,00	1.540,00
23555	GABINETE. GABINETE PARA COMPUTADORES DESKTOP; COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE ATX, MICRO-ATX; COR PRETO; 2 ENTRADAS USB; 2 BAIAS EXTERNAS: 2X5,25"; 2 BAIAS INTERNAS: 3.5"(HDD) E 1 DE 2.5"(SSD); 7 SLOTS PCI DE EXPANSÃO; SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL.	K-Mex	10	155,00	1.550,00
23556	HD EXTERNO. 2 TB; SUPORTE A USB 3.0; ACOMPANHANDO CABO USB E CASE DE PROTEÇÃO.	Wester Digital	6	455,00	2.730,00
23557	HD INTERNO I. 1 TB; PARA COMPUTADORES DESKTOP; SATA3; 7.200 RPM; 6GB/S; ACOMPANHANDO CABO DE DADOS SATA.	Wester Digital	10	280,00	2.800,00
23558	HD INTERNO I. 1 TB; PARA COMPUTADORES DESKTOP; SATA3; 7.200 RPM; 6GB/S; ACOMPANHANDO CABO DE DADOS SATA.	Wester Digital	5	345,00	1.725,00
23559	IMPRESSORA MULTIF. TANQUE T. JATO DE TINTA; FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; CONECTIVIDADE USB E WIRELESS.	HP	7	930,00	6.510,00
23561	LICENÇA S.O. I. 64 BITS ORIGINAL VERSÃO COMPLETA (FULL); ATUAL NA DATA DE COMPRA; ACOMPANHANDO MÍDIA OU LINK PARA DOWNLOAD.	Microsoft	10	384,00	3.840,00
23563	MEMÓRIA RAM I. DDR3 1.600MHZ; 4GB; 240-PIN DIMM.	OXY	10	150,00	1.500,00
23564	MEMÓRIA RAM II. DDR3 1.600MHZ; 4GB; 204PIN SO-DIMM PARA NOTEBOOK.	OXY	10	169,00	1.690,00

23566	MONITOR. LED 21,5 POLEGADAS (16:9); CONECTIVIDADE HDMI, VGA E DVI; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1.920 X 1.080 @ 60 HZ; COR PRETO.	Acer	55	590,00	32.450,00
23569	MULTIFUNCIONAL. LASER; FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; 20 PPM; DIGITALIZAÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS; CONECTIVIDADE USB E LAN.	Brother	29	1.350,00	39.150,00
23570	NO-BREAK I. 1.000VA COM MÍNIMO DE 6 TOMADAS TRIPOLARES.	TS Shara	23	425,00	9.775,00
23572	NOTEBOOK. PROCESSADOR 4 NÚCLEOS; 8 GB DE MEMÓRIA RAM; 1 TB HARD DISK SATA; MÍNIMO DE 3 PORTAS USB; PLACA DE REDE ETHERNET; PLACA DE REDE WIRELESS; BLUETOOTH; DISPOSITIVO TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL E ANTI-VIRUS INSTALADO; ACOMPANHADO DE CASE DE PRO	Lenovo	11	3.150,00	34.650,00
23576	PLACA DE VÍDEO. PADRÃO PCI EXPRESS; 2 GB DE MEMÓRIA OU SUPERIOR; SAÍDAS DVA, VGA E HDMI.	EVGA Geforce	5	390,00	1.950,00
23581	SCANNER DE MESA. DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO A 35 PPM NO MÍNIMO; ALIMENTADOR DE PAPEL AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI; DIGITALIZAÇÃO PARA VÁRIOS DESTINOS COMO PDF PESQUISÁVEL, ARQUIVO, OCR, E-MAIL E UNIDADE FLASH USB (PEN DRIVE); FORMATOS	Brother	3	2.000,00	6.000,00
23587	SWITCH II. SWITCH 24 PORTAS; VELOCIDADE 10/100/1000MBPS.	TP-Link	5	548,00	2.740,00
23588	TABLET. CPU COM FREQUÊNCIA DE 1.3GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA 8GB OU SUPERIOR, RAM 1GB OU SUPERIOR; EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB POR CARTÃO MICRO SD; ANDROID 7.0 OU SUPERIOR; WIRELESS 802.11B/G/N; FREQUÊNCIAS 3G 3G 850/2100MHZ . 2G/GSM 850/900/1	Multilaser	2	360,00	720,00
23592	TV LCD. TELA DE 32 POLEGADAS; RESOLUÇÃO HD (1.366 X 768); VISOR LED; ENTRADAS HDMI (2), USB (1), ENTRADA DE COMPONENTE (1), ENTRADA DE COMPOSTO (AV) (1), ENTRADA DE RF (1), SAÍDA DE ÁUDIO (MINI-ENTRADA) (1); COR PRETA.	AOC	1	1.130,00	1.130,00
DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS					271.179,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretária interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Ebara Tecnologia Informática - LTDA
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 04.471.402/0001-25
Prefeito Municipal	EVERTON MENDONÇA EBARA
P/ Promitente Contratante	CPF: 926.060.085-53
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E611CF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ARP 014/2019 - PP 014/2019 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ Nº 27.812.782/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 713/2019 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI**, inscrita no CNPJ nº 27.812.782/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.472.020-6 e sede na Rua Manoel Montenegro de Melo, 115, Bairro Santa Luzia - Casa - CEP: 59520000, Santana do Matos/RN, neste ato representada por Vivaldo Bezerra dos Santos Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 064.712.324-03 e RG nº 2670431/SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Montenegro de Melo, 115, Bairro Santa Luzia - Casa - CEP: 59520000, Santana do Matos/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 09 de Julho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**”, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 45.988,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) reproduzidos na planilha abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
23528	ADAPTADOR BLUETOOTH. CONEXÃO USB 1.0,1.1 E 2.0; RECEPTOR WIRELESS COM SUPORTE CONECTOR P2.	Prime	5	47,30	236,50
23532	ALICATE. CRIMPADOR DE RJ45 E RJ11 COM LÂMINAS PARA CORTE E DESENCAPE.	HYX	3	27,00	81,00
23533	APARELHO SMARTPHONE. SMARTPHONE DESBLOQUEADO COM RECONHECIMENTO DE ÍRIS; ANDROID 7.0; 64GB; 4GB RAM; CÂMERA 12MP DUAL PIXEL; DUAL CHIP; PRETO.	Samsung	2	2.770,00	5.540,00
23534	APARELHO TELEFÔNICO. COM FIO; FUNÇÕES FLASH, REDIAL E MUTE; AJUSTE DE VOLUME DE CAMPANHIA; POSIÇÃO DE MESA OU PAREDE; FUNÇÃO PULSO OU TOM.	Intelbras	20	43,00	860,00
23537	CABO I. REDE; UTP CAT5E; CAIXA COM 300 METROS.	Nano Access	5	318,00	1.590,00
23538	CABO II. CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADORES; NOVO PADRÃO BRASILEIRO; MÍNIMO DE 1,5 METROS.	Forceline	20	17,00	340,00
23539	CABO III. CABO USB PARA IMPRESSORA PADRÃO A-M/B-M; MÍNIMO DE 3 METROS.	Multilaser	10	17,00	170,00
23540	CABO IV. CABO HDMI; MÍNIMO 3 METROS.	Lite	5	22,50	112,50
23544	CÂMERA FOTOGRAFICA PRO. CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL COM LENTE 18-55 MM; 18 MP; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL.	Canon	1	2.000,00	2.000,00
23545	CÂMERA WEB. CÂMERA WEB; VÍDEO CHAMADA HD (1.280X720 PIXELS); CONEXÃO USB; RESOLUÇÃO 3 MP; CLIPE PARA MONITOR LCD.	Logitech	4	165,00	660,00
23548	CONECTOR I. CONECTOR RJ45; MACHO; CAT5E; COMPATÍVEL AS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B.	Fortrek	500	1,10	550,00
23549	CONECTOR II. CONECTOR RJ45; FÊMEA; CAT5E; COMPATÍVEL AS NORMAS EIA/TIA 568A E 568B.	Sohoplus	100	9,50	950,00
23550	ESTABILIZADOR I. 500 VA; 4 TOMADAS TRIPOLARES; COR PRETA	Ts-Shara	27	98,00	2.646,00
23552	FILTRO DE LINHA. 6 TOMADAS TRIPOLARES NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; LED INDICADOR DE LIGADO.	Fortrek	30	24,50	735,00
23560	KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO. COMBINAÇÃO TECLADO E MOUSE; SEM FIO; CONEXÃO USB; ABNT2; COM TECLADO NUMÉRICO.	Fortrek	8	78,00	624,00
23562	LICENÇA S.O. II. PARA SERVIDORES; 64 BITS ORIGINAL VERSÃO COMPLETA (FULL); ATUAL NA DATA DE COMPRA; ACOMPANHANDO MÍDIA OU LINK PARA DOWNLOAD.	Microsoft	5	2.170,00	10.850,00
23565	MINI RACK. 6U; DIMENSÕES A= 320 X L= 540 X C= 470MM; PORTA COM VISOR; FECHADURA COM 02 CHAVES DE SEGREDO UNICO; ACESSO PARA ENTRADA DE FIAÇÃO; GABINETE 6U X 470MM; COM TRILHO PARA FIXAÇÃO DE BANDEJA; ALOJA SWITCH, ROTEADOR, POWER BALUN E DVR.	Max Eletron	4	550,00	2.200,00
23567	MOUSE. ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI; CONEXÃO USB COM FIO; 3 BOTÕES COM SCROLL; COR PRETO.	Fortrek	82	14,50	1.189,00
23568	MOUSE PAD. ERGONÔMICO COM APOIO PARA PULSO NA COR PRETA.	Fortrek	50	29,00	1.450,00
23571	NO-BREAK II. 2.200VA COM MÍNIMO DE 6 TOMADAS TRIPOLARES.	Ts-Shara	2	1.330,00	2.660,00
23573	PATCH PANEL. 24 PORTAS PROFISSIONAL; COMPATÍVEL COM MINI RACK 6U; CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E	Sohoplus	4	210,00	840,00
23578	GOLDENTEC PROJETO MULTIMÍDIA. DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO 16 M; AJUSTE TRAPEZIO VERTICAL: ÂNGULO REMOTO ± 15 °; POTÊNCIA DE ALTO FALANTE 2W X 2; TENSÃO DE TRABALHO 100-240V; CONSUMO DE ENERGIA (TRABALHO) 110.1W; CONSUMO DE ENERGIA (STAND - BY) 2.3 W; RUIDO E	Goldentec	3	1.760,00	5.280,00
23580	ROUTER BOARD MIKROTIK. RB COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DA CPU 850 MHZ; MEMÓRIA RAM 64 MB; 5 PORTAS ETHERNET 10/100; POE; SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS.	Mikrotik	4	395,00	1.580,00
23582	SCANNER PORTÁTIL. RESOLUÇÃO MÍNIMA 600DPI; WIRELLES; SUPORTE DE ARMAZENAGEM EM CARTÃO SD.	Sunfire	1	730,00	730,00
23583	SUPORTE PARA GABINETE. SUPORTE PARA GABINETE/CPU COM RODAS; COR PRETA.	Forceline	5	48,00	240,00
23589	TECLADO. ÓPTICO; CONEXÃO USB COM FIO; COR PRETO.	Fortrek	80	22,00	1.760,00
23591	TESTADOR DE CABOS. ALIMENTAÇÃO COM BATERIA 9V; COMPATIBILIDADE COM PLUGUES RJ-11 E RJ-45; CABOS CAT-5 E CAT-6; COM CAPA PROTETORA.	HYX	3	38,00	114,00
QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS					45.988,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Vivaldo Bezerra Dos Santos Junior – MEI
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 27.812.782/0001-10
Prefeito Municipal	VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
P/ Promitente Contratante	CPF: 064.712.324-03
	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9AFDC3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP 014/2019 - PP 014/2019 - MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS - RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI,
CNPJ: 27.767.569.0001.33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 029/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI, CNPJ: 27.767.569.0001.33**, Com sede na Fazenda Caraúbas, S/N – Zona Rural deste município de Lajes/RN, neste ato representada pela Sra. Rafaela da Conceição Nunes, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Fazenda Caraúbas, S/N – Zona Rural deste município de Lajes/RN, portadora do CPF sob o Nº 120.420.254-02, nas quantidades estimadas na Cláusula **QUARTA** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES RN**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (DOZE) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES - MEI CNPJ: 27.767.569.0001.33	V. UNT	QTD.	TOTAL
	DESCRIÇÃO			
19092	Contratação exclusiva para MEI (Micro Empreendedor Individual), e/ou pessoa física, para prestação de serviços de manutenção em cata-ventos instalados nos assentamentos e zona rural do municio de Lajes/RN.	1.400,00	12 Meses	16.800,00
(DEZESESSE MIL E OITOCENTOS REAIS).				16.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de LAJES/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o PRESTADOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos PRESTADOR.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

15.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.3 Fica designado os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Maria Eliana Dantas dos Santos
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 751.643.704.25

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Lajes/RN, 16 de Julho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Rafaela Da Conceição Nunes – MEI
CPF: 429.198.514.20	CNPJ: 27.767.569.0001.33
Prefeito Municipal	RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES
	120.420.254-02
	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C69E5458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 224/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
Telefone: <SEM VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 224/2019

Lucrécia/ RN, 11 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 105.366,58 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 105.366,58 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:100100	RS 4.000,00
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:100100	RS 440,00
Total da Ação:					RS 4.440,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.440,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:100100	RS 9.400,00
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:100100	RS 500,00
Total da Ação:					RS 9.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.900,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:111100	RS 9.500,12
Total da Ação:					RS 9.500,12
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.500,12
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:100100	RS 4.352,80
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:153000	RS 6.821,10
Total da Ação:					RS11.173,90
Total da Unidade Orçamentária:					RS11.173,90
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:100100	RS 2.100,00
Total da Ação:					RS 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.100,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte:100100	RS 200,00
Total da Ação:					RS 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 200,00
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			323 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:100100	RS 3.047,70
Total da Ação:					RS 3.047,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.047,70
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	RS 5.400,00
Total da Ação:					RS 5.400,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:121100	RS 29.845,98
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	RS 26.558,88
Total da Ação:					RS56.404,86
Total da Unidade Orçamentária:					RS61.804,86
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

	HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:100100	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:131100	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.200,00
Valor total Suplementado:					RS 105.366,58
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Engargos Especiais			
			41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte:100100	RS 2.187,70
			42 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte:100100	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 10.187,70
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.187,70
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:111100	RS 4.500,12
Total da Ação:					RS 4.500,12
		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%			
			148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:111100	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 9.500,12
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:100100	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			228 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:100100	RS 4.352,80
Total da Ação:					RS 4.352,80
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.352,80
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:153000	RS 6.821,10
Total da Ação:					RS 6.821,10
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.821,10
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.117- Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
			356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	RS 1.000,00
			357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:121100	RS 1.000,00
			358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:121100	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:121100	RS 2.700,00
			371 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:121100	RS 200,00
			374 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte:121100	RS 1.500,00
			375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:121100	RS 1.000,00
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:121100	RS 2.082,97
			377 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte:121100	RS 500,00
			378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:121100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 9.982,97
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			409 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:121100	RS 200,00
			411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	RS 5.000,00
			412 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte:121100	RS 1.000,00
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:121100	RS 2.800,00
			415 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte:121100	RS 500,00
Total da Ação:					RS 9.500,00

		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:121100	RS 4.000,00
			383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:121100	RS 500,00
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte:121100	RS 22.176,46
			389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte:121100	RS 1.500,00
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:121100	RS 9.000,00
			393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:121100	RS 1.145,43
Total da Ação:					RS38.321,89
		2.67 - Conselho Municipal de Saude			
			340 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte:121100	RS 500,00
			343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	RS 500,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS61.804,86
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			523 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte:100100	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:131100	RS 700,00
Total da Ação:					RS 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.700,00
Valor total Reduzido:					RS 105.366,58

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2AF3F1BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 OBJETO:
TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM

Ata de Registro de Preços nº 43/2019
Data de assinatura: 04/07/2019
Vigência: 04/07/2019 a 03/07/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: NORDESTE TURISMO LTDA		
CNPJ: 08.940.273/0001-28	Telefone: (84) 99647-5500	Email: nordesteturismo@gmail.com
Endereço: RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 112, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jucineide da Silva Araújo Almeida		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0007344 - PASSAGENS PARELHAS/NATAL-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	NORDESTE TURISMO	PASSAGEM	850,00	106,00	90.100,00

Valor Total R\$90.100,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B424D8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 OBJETO:
TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM

Ata de Registro de Preços nº 44/2019
Data de assinatura: 04/07/2019
Vigência: 04/07/2019 a 03/07/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: MACIELIO WILSON DE ALMEIDA 09589185460		
CNPJ: 32.551.082/0001-59	Telefone: (84) 98845-3800	Email:
Endereço: R CIRILO SANTOS, 248, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Maciélío Wilson De Almeida		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007340 - MOTOTAXI. Descrição básica: Transporte de passageiro ou encomenda por serviço de mototaxi dentro da zona urbana do município em veículo em bom estado de conservação.		PASSAGEM	3290,00	3,65	12.008,50

Valor Total R\$12.008,50

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6B59C48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 OBJETO:
TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM

Ata de Registro de Preços nº 45/2019

Data de assinatura: 04/07/2019

Vigência: 04/07/2019 a 03/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME		
CNPJ: 13.049.464/0001-34	Telefone: (84) 99994-5732	Email: TATIANOCARD@GMAIL.COM
Endereço: RUA SEVERINO ARLADO DE MEDEIROS, 6, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: TATIANO CARDOSO DA SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007341 - PASSAGENS PARELHAS/PATOS-PB/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	130,00	56,50	7.345,00
3	0007342 - PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	440,00	36,60	16.104,00

Valor Total R\$23.449,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0A1BA7F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3346/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 OBJETO:
TRANSPORTE DE PESSOAL POR PASSAGEM

Ata de Registro de Preços nº 46/2019

Data de assinatura: 04/07/2019

Vigência: 04/07/2019 a 03/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: JOSEAN SILVA MEI		
CNPJ: 26.472.715/0001-30	Telefone: (84) 99955-0426	Email:
Endereço: RUA JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, 70, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: JOSEAN SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0007343 - PASSAGENS PARELHAS/CAICO-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.		PASSAGEM	690,00	32,00	22.080,00

Valor Total R\$22.080,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9447E4F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 68

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5251/2019
 DISPENSA Nº 68/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA					
CNPJ: 10.477.835/0001-90		Telefone: (84) 3222-3330 / 3222-3330		Email: financeiro@embarqueja.com.br	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1,00	Und.	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA		2.790,30

VALOR: R\$ 2.790,30(dois mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)

Parelhas/RN, 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:40DD506C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 453 e 454/2019
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Grande torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 002/2019 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 serão feitas com base na Lei Municipal nº 453 e 454/2019 de 21 de maio de 2019, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.4. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de até 12 (doze) meses.

1.5. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

Nº	Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Salário
1.	01	LAVADEIRA	FUNDAMENTAL	40H	R\$998.00
2.	03	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	FUNDAMENTAL	40H	R\$998.00
3.	03	AGENTE DE ENDEMIAS	MÉDIO	40H	R\$1.250,00
4.	01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÉDIO	40H	R\$1.250,00
5.	01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÉDIO	40H	R\$998.00
6.	03	FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MÉDIO	40H	R\$998.00
7.	01	OFICINEIRA	MÉDIO	20H	R\$998.00
8.	04	VISITADOR "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"	MÉDIO	40H	R\$998.00
9.	01	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	TÉCNICO	40H	R\$3.000,00
10.	06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	40H	R\$998.00
11.	01	TÉCNICO DE FARMÁCIA	TÉCNICO	40H	R\$998.00
12.	02	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	TÉCNICO	40H	R\$998.00
13.	01	ADVOGADO	SUPERIOR	30H	R\$ 2.000,00
14.	01	ASSISTENTE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPERIOR	20H	R\$2.500,00

15.	01	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30H	RS2.000,00
16.	01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	40H	RS1.500,00
17.	02	DENTISTA	SUPERIOR	40H	RS2.500,00
18.	01	EDUCADOR FISICO	SUPERIOR	30H	RS2.000,00
19.	02	ENFERMEIRO	SUPERIOR	40H	RS2.200,00
20.	07	ENFERMEIRO PLANTONISTA	SUPERIOR	24H	RS400,00
21.	01	FARMACÊUTICO	SUPERIOR	30H	RS2.000,00
22.	01	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	30H	RS2.000,00
23.	01	MAESTRO	SUPERIOR	40H	RS1.500,00
24.	01	MÉDICO ESF	SUPERIOR	40H	RS20.000,00
25.	10	MÉDICO PLANTONISTA	SUPERIOR	24H	RS1.600,00
26.	02	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	30H	RS2.000,00
27.	02	PSICÓLOGO	SUPERIOR	30H	RS2.000,00

2.2. Dos requisitos para os cargos de:

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

2.2.1 Comprovante de escolaridade de nível fundamental (concluído ou em conclusão);

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

2.2.2. Comprovante de conclusão de nível médio;

REQUISITOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.2.3 Comprovante de conclusão de nível superior, e registro no Conselho ou Ordem da Classe;

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **19/07/2019**, no horário das **09:00h às 15:00h**, no **Ginásio Poliesportivo Ex Prefeito João Batista da Cruz, localizado na Avenida Severino Ferreira, Centro - Pedra Grande/RN**.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;

3.2.2 Entregar Currículo com foto 3x4;

3.2.3 Comprovante de Grau de Escolaridade;

3.2.4. Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF)

3.2.5. Entregar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para preenchimento da vaga requerida

3.3 A inscrição será presencial, efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:

4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;

4.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4. Apresentar comprovante de endereço;

4.1.5. Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

4.1.6. Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.1.7. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial e/ou exame médico admissional.

4.1.8. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a, b e c*;

4.1.9. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.1.10. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Dados Cadastrais e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

5.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.1.3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Ordem	Especificação	Pontuação	Comprovações
1	Experiência profissional na função temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa- instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa por CNPJ e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição, a função e carga horária mínima de 380 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública e privada, assinado pelo responsável, identificando com a razão social da empresa CNPJ e endereço.
Total de Pontos		10,0	

5.1.4 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.5. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 06 (seis) pontos.

5.1.6 O candidato habilitado na Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.1.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.2. -2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1 A Entrevista será realizada pela Comissão no **dia 23 de julho de 2019** no horário das **09h00 às 15h00**, no **Ginásio Poliesportivo Ex Prefeito João Batista da Cruz, localizado na Avenida Severino Ferreira, Centro - Pedra Grande/RN.**

5.2.2 O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

5.2.3 O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

5.2.5 A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	2,0
Argumentação	2,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade/atitude	2,0
Total de Pontos	10,0

5.2.8 A entrevista possui caráter Eliminatório e Classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.9 O candidato habilitado na 2ª Etapa: Entrevista terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 A pontuação final do candidato habilitado será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

6.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida em ordem decrescente.

6.3 Na hipótese de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que:

6.3.1 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

6.3.2 Tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

6.4. **O RESULTADO FINAL** da seleção será publicado no diário oficial da FEMURN: www.femurn.org.br, na data provável de **29 de julho de 2019**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de um dia útil a contar da publicação oficial do resultado de cada etapa.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pedra Grande, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

7.3 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

7.4 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.6 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado em veículo oficial do Município, na data provável de **31 de julho de 2019**.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO

9.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

9.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 453 e 454/2019.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

10.2 Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se e publique-se

Pedra Grande, 15 de julho de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:8A28CA3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 787/2019

LEI COMPLEMENTAR N. 787, de 11 de Julho de 2019.

Institui o Plano Diretor Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada esta Lei Complementar:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

FINALIDADES DO PLANO DIRETOR DE PEDRO AVELINO

Art. 01. O Plano Diretor Participativo do município de Pedro Avelino é o instrumento básico e essencial da política de desenvolvimento municipal e urbano e em conformidade com a política de desenvolvimento urbano da Constituição Federal (1998), em seus Artigos 182 e 183; Lei n.º 6.766/79 que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano; do Estatuto da Cidade, Lei n.º 10.257 de 2001 e seus respectivos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano, de regularização fundiária e de gestão democrática e participativa; da Lei Federal n.º 13.465 de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB), e demais legislações pertinentes, deve atender às seguintes finalidades:

I. Garantia do pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade no município, atendendo às necessidades dos cidadãos quanto ao bem-estar social e a plena qualidade de vida.

II. Orientação ao irrestrito desenvolvimento municipal e urbano, com base no cumprimento das funções sociais da propriedade, na aplicação de mecanismos de regularização fundiária e instrumentos para a ampliação da oferta de terra urbanizada e habitação de interesse social e ao financiamento das políticas urbanas e municipais.

III. Ordenamento das atividades econômicas rurais e urbanas oriundas de investimentos internos e externos, que refletem em melhora dos níveis de trabalho, renda e qualidade de vida aos municípios.

IV. Valorização dos potenciais naturais da biodiversidade e formas de organização social associativa dos assentamentos rurais da reforma agrária e comunidade quilombola existentes no município.

V. Valorização do patrimônio ambiental, cultural, histórico, religioso e das festividades municipais.

VI. Orientação para o financiamento externo para a adaptação e implantação de infraestrutura, equipamentos públicos e comunitários e de convívio social municipal.

VII. Apoio para a constituição e regulamentação de mecanismos legais para a criação e aplicação de mecanismos de desenvolvimento urbano em período de vigência desta legislação.

VIII. Aporte para o ordenamento do uso do solo municipal em função das atividades econômicas oriundas da produção de energia renovável no território municipal.

IX. Conformidade com os instrumentos orçamentários municipais, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

X. Contribuição para a difusão da gestão democrática e participativa, por meio das ações efetivas do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo conjuntamente com as Entidades municipais representativas e o Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino.

SEÇÃO II

ABRANGÊNCIA DO PLANO DIRETOR DE PEDRO AVELINO

Art. 02. O Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino, em conformidade com o Estatuto da Cidade - Lei n.º 10.257/01, por meio do seu Capítulo III, que versa sobre o Plano Diretor, no seu Art. 40, é um instrumento básico e essencial da política de desenvolvimento municipal e urbana e possui a seguinte abrangência:

I. Deverá englobar todo o território do município, sem restrição, inclusive a biodiversidade do cerrado, as áreas e núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária, comunidade quilombola e ambiente urbano da sede municipal.

II. Deverá promover o adequado ordenamento do uso do solo, contemplando o macrozoneamento, zoneamento do uso do solo, parcelamento, perímetro urbano, usos, limites urbanísticos, atividades econômicas, influência do corredor de centralidade da rodovia RN 104 e RN 263 e demais usos do solo presentes no município.

III. Deverá integrar os Instrumentos do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/01, que se adequem à realidade municipal, mesmo se constituindo um município de pequeno porte e com uso do solo mais homogêneo e estático.

IV. É parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo possuir conformidade com as demais formas de planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e incorporar as diretrizes e as prioridades neles contidas, visando ao desenvolvimento municipal.

V. Deverá ser dada publicidade aos municípios de todos os documentos gerados e disponibilizados durante o processo de elaboração e vigência do Plano Diretor Participativo municipal.

VI. Deverá ser submetido a uma revisão periódica após 2 (dois) anos de vigência, tendo como base a aprovação na Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com as determinações legais previstas no Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/01.

VII. Deverá ser reformulado a cada dez (10) anos, pelo menos, conforme as determinações legais previstas no Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/01.

VIII. Deverá integrar as ações, implementações e fiscalizações do Poder Executivo municipal, no conjunto das respectivas Secretarias municipais e do Poder Legislativo municipal.

IX. Deverá possuir um Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo com base em entidades atuantes e representativas e que englobem todo o município, como instrumento de gestão democrática e participativa do município.

§ 1º É parte integrante da Legislação Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino, os seguintes documentos:

a) Plano Diretor Participativo do município de Pedro Avelino: Leituras Técnica e Jurídica – I Alicerce para a Aplicação Eficiente da Política Urbana e Gestão Territorial – documento resultante do processo de elaboração do Plano Diretor.

b) Plano Diretor Participativo do Município de Pedro Avelino, - II contendo três elementos sequenciais: parte estratégica; macrozoneamento rural e zoneamento urbano, sendo estes com seus respectivos usos do solo, parcelamento do solo urbano, diretrizes urbanísticas, caracterização do sistema viário regional e local, uso do solo urbano, áreas de expansão urbana, perímetro urbano da sede municipal e indicativo dos núcleos dos assentamentos rurais (Nova Conquista e Bom Jesus) e do Conselho Municipal do Plano diretor Participativo que integra a gestão democrática e participativa.

c) Instrumentos do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.57/01) com os mecanismos de indução do desenvolvimento urbano.

d) Instrumentos de regulação urbanística – índices urbanísticos do Plano Diretor Participativo.

e) Classificação dos usos do solo e das atividades no território em Pedro Avelino.

f) Classificação dos usos e potencial poluidor na área urbana e rural de Pedro Avelino.

g) Cartografia temática relacionadas ao macrozoneamento, zoneamento, perímetro e previsão do uso do solo de Pedro Avelino.

§ 2º Compete ao Poder Executivo Municipal outorgar a publicidade necessária quanto aos documentos, informações, dados e o processo metodológico, ao acesso de municípios a os documentos e informações produzidos durante o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo municipal, ao posterior acesso à minuta do documento oficial final, inclusive após analisado e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal e sancionado pelo Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino.

SEÇÃO III

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE PEDRO AVELINO

Art. 03. O Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino, em conformidade com os Art. 182 e 183 da Constituição Federal (1988); da Lei Federal n.º 6.766/1979; do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/01; da Lei Federal n.º 13.465/07; da Constituição do estado do Rio Grande do Norte, – atualizada até a Ementa Constitucional nº 13, de 15.07.2014; da Lei Orgânica do Município de abril de 1990; Lei municipal que estabelece a zona urbana da cidade de Pedro Avelino de 1999; Código de Posturas do município; Código municipal de Obras, de 06 de setembro de 1973 e Código Tributário, de 29 de dezembro de 2015, Decretos municipais e de demais leis municipais pré-existentes e que se relacionam ao planejamento e ao ordenamento do uso do solo municipal é regido pelos seguintes princípios e objetivos:

I. Aportar para a promoção do direito ao meio ambiente em condições que garanta a sua adequada preservação e conservação com qualidade de vida e bem-estar à população.

II. Contribuir para a acessibilidade universal urbana e aos bens e serviços que promovem a qualidade de vida à população municipal.

III. Fomentar os mecanismos para o cumprimento das funções sociais da propriedade no ambiente urbano.

IV. Contribuir para a promoção do direito à moradia digna, infraestrutura urbana adequada, ao trabalho e aos espaços de lazer e entretenimento e ao convívio social.

V. Evidenciar o respeito à diversidade e aos valores e manifestações culturais, sociais, religiosas e étnicas no ambiente rural e urbano.

VI. Promover o direito ao acesso irrestrito às atividades culturais, sociais, lazer e entretenimento, aos espaços de convívio de forma irrestrita aos cidadãos municipais.

VII. Auxiliar no desenvolvimento de atividades econômicas diversificadas e a ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda.

VIII. Contribuir para a organização das atividades econômicas que permita a ampliação das receitas públicas, visando à oferta de investimentos em bem-estar social e na geração de trabalho e renda.

IX. Aportar para a ampliação de atividades econômicas geradoras de trabalho e renda que valorizem a biodiversidade municipal, os grupos associativos, a produção de alimentos para autossustento e comercialização.

X. Induzir do uso do solo para a produção econômica nos núcleos rurais, comunidades e assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotonho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira, considerando os aspectos culturais e sociais e o cumprimento da função social da habitação nestes ambientes.

XI Apoiar as atividades econômicas e o fomento de ações integradas de qualificação profissional, assistência técnica para microempreendedores urbanos e as atividades da agropecuária rural, tais como de hortas comunitárias e quintal produtivo.

XII. Apoiar a valorização do setor produtivo da agropecuária, com foco na agroindustrialização, processamento e agregação de valor à produção para o pequeno produtor rural, associação de mulheres e dos assentamentos proporcionando maiores possibilidades de inserção no mercado de trabalho, com base em sistemas de produção típicos e tradicionais.

XIII. Contribuir para o direito à Habitação de Interesse Social (HIS), regularização fundiária e o acesso à terra urbanizada, com infraestrutura adequada que proporcione os acessos aos equipamentos públicos e comunitários e lazer.

XIV. Promover a acessibilidade universal pelo passeio público e vias urbanas, rurais e regionais (RN 104 e RN 263), inclusive para as locomoções de idosos, crianças e pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

XV. Aportar para o acesso irrestrito à infraestrutura pública, como as redes de abastecimento de água, inclusive no ambiente rural, energia elétrica e de iluminação pública, rede de pavimentação e drenagem pluvial, saneamento básico e as demais redes de suporte à qualidade de vida dos municípios.

XVI. Possibilitar o acesso universal às demais infraestruturas públicas instaladas em função do contexto climático municipal, que proporcionam condições necessárias à qualidade de vida dos municípios.

XVII. Induzir o uso do solo urbano considerando os custos fixos da cidade, formação de loteamentos e lotes contínuos à atual área urbanizada.

XVIII. Induzir o uso do solo urbano considerando a integração urbana pela presença das rodovias RN 104 e RN 263 e demais acessos viários que se localizam no interior do perímetro urbano.

XIX. Criar uma hierarquização do sistema viário municipal com base nas funções principais de cada via pública, visando à organização do uso do solo do entorno e a adequada expansão urbana.

XX. Proporcionar um suporte para a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento urbano previstos no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01) possíveis de serem aplicados no município, em função de seu porte, aspectos geográficos, uso e ocupação do solo urbano e características econômicas.

XXI. Contribuir para o direito da participação das entidades representativas e da sociedade, nos processos de decisão municipal, como na gestão democrática e participativa, conselhos de gestão, audiências públicas e demais mecanismos de participação social.

XXII. Proporcionar um suporte legal à diversificação de investimentos externos no município, em função de suas aptidões geográficas e espaciais.

XXIII. Aportar para a diversificação de políticas públicas municipais com base na identificação e acesso de investimentos públicos para a geração de trabalho e renda no município.

XXIV. Estimular as funções do planejamento urbano e municipal.

XXV. Estimular para a integração econômica municipal, com base em suas matrizes de produção autóctones, com o regional e estadual.

XXVI. Contribuir para a organização espacial das novas e diversificadas dinâmicas econômicas municipais, com foco na inovação, tecnologia e geração de energia renováveis.

CAPÍTULO II**SEÇÃO I****ESTRATÉGIAS DO PLANO DIRETOR DE PEDRO AVELINO**

Art. 04. O Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino é regido pelas seguintes estratégias que visam à consecução dos princípios e objetivos em relação à aplicação desta legislação municipal:

- I. Estratégia do cumprimento da função social da propriedade.
- II. Estratégia de preservação, conservação ambiental e do patrimônio municipal.
- III. Estratégia da diversificação do desenvolvimento econômico municipal.
- IV. Estratégia de acessibilidade universal à moradia digna e aos espaços de convívio público municipal.
- V. Estratégia do planejamento e da gestão democrática e participativa.

Estratégia I

Estratégia do cumprimento da função social da propriedade

Art. 05. A estratégia do cumprimento da função social da propriedade visa a utilização adequada de espaços não utilizados e subutilizados providos de infraestrutura, inclusive sujeitos à aplicação dos instrumentos previstos na Lei n.º 10.257/01 - Estatuto da Cidade, dos processos de regularização fundiária municipal, conforme prevê a Lei Federal n.º 13.465/17 de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB) e o ordenamento do uso do solo rural e urbano conforme as diretrizes desta Legislação.

§ 1º A Estratégia do cumprimento da função social da propriedade possui os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o aproveitamento dos espaços urbanos com infraestrutura disponíveis, não utilizados ou subutilizados e integrá-los a atual dinâmica urbana.
- b) Possibilitar um desenvolvimento urbano compacto e sem a formação de vazios urbanos que oneram os custos fixos da cidade.
- c) Ordenar o uso do solo no entorno e em áreas de expansão urbana dos corredores de centralidade das rodovias RN 104 e RN 263.
- d) Contribuir para a minimização de conflitos, como os impactos de vizinhança, que interferem na qualidade de vida da população no espaço urbano.
- e) Aportar para as atividades produtivas que promovem a melhoria progressiva da qualidade de vida dos munícipes, bem como a geração de trabalho e renda aos cidadãos e o incremento de receitas municipais.
- f) Possibilitar os usos dos espaços urbanos com infraestrutura instalada aos processos de expansão da cidade.
- g) Planejar as novas áreas destinadas à urbanização para que não interfiram na funcionalidade da sequência das vias urbanas, considerando a necessidade de integração em função da presença de corredores viários regionais (RN 104 e RN 263).
- h) Definir os critérios para os processos de expansão urbana sistemática e a regulamentação do parcelamento do solo urbano para os novos parcelamentos, em período prévio à instalação de unidades residenciais ou de finalidades econômicas e institucionais.
- i) Contribuir para que os novos parcelamentos e uso do solo urbano devam ser condicionados e localizados junto ao atual processo de urbanização, obedecendo dois critérios: a continuidade urbana e a existência de infraestrutura necessária à qualidade do novo ambiente.
- j) Aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade relacionados à indução do desenvolvimento urbano e municipal.
- k) Possibilitar a distribuição adequada dos benefícios proporcionados pelo processo de urbanização quanto aos equipamentos públicos e comunitários instalados, tais como as praças e demais espaços de lazer, ambientes para práticas esportivas e comunitárias.
- l) Aplicar os instrumentos de regularização fundiária e de habitação de interesse social previstos no Estatuto da Cidade e na Lei Federal n.º 13.465/17 de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB).
- m) Destinar os locais adequados, providos de infraestrutura, para a população de mais baixa renda, com base nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
- n) Implantar o Conselho Municipal do Plano Diretor com base em governança compartilhada, como suporte à tomada de decisão no que diz respeito aos elementos de desenvolvimento urbano e municipal.

Estratégia II

Estratégia de preservação, conservação ambiental e do patrimônio municipal

Art. 06. A estratégia de preservação e conservação ambiental municipal e da biodiversidade está relacionada à necessidade de manter os potenciais naturais como suporte ao desenvolvimento das atividades econômicas e à qualidade de vida dos munícipes e possui os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a qualidade de vida dos cidadãos que vivem no município.
- b) Fomentar as atividades produtivas como a agroecologia, biodiversidade, organizações associativas nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira, em conformidade com a preservação ambiental, no espaço rural do município.
- c) Contribuir para a implantação de sistemas integrais de fornecimento de água potável (dutos, cisternas e distribuição regular por meio de programas de governo) e de saneamento básico nas residências urbanas e rurais do município.
- d) Incentivar a preservação de fontes superficiais, açudes e demais reservatórios de água, as redes de distribuição de água, as nascentes, reservatórios e de áreas de entorno de cursos d'água no município.
- e) Estimular a preservação de nascentes, mananciais, áreas declivosas e topos de serras, vegetação nativa do cerrado, em todo o território municipal.
- f) Aportar para o desenvolvimento progressivo de um programa de coleta seletiva de resíduos residenciais e de atividades econômicas que abrange todo o território municipal, inclusive nos núcleos rurais.
- g) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente, em conformidade com a legislação ambiental em nível nacional, estadual e municipal.
- h) Desenvolver um programa de recomposição da vegetação nativa, no entorno de nascentes e cursos d'água no município, inclusive do ambiente urbano.
- i) Desenvolver um programa de adensamento e de distribuição de vegetação urbana em áreas públicas, de lazer e comunitárias e no sistema de arramento, visando à melhoria da qualidade e conforto ambiental.
- j) Prever o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de acordo com cada caso para empreendimentos que venham se instalar no município e que causem interferências na dinâmica da paisagem e nos grupos sociais, desde que não previstos na legislação federal ou estadual.
- k) Executar ações integradas no contexto ambiental com os demais municípios vizinhos que possuem a matriz energética de geração por sistema eólico.
- l) Orientar a captação de recursos externos para a conservação ambiental e do patrimônio municipal por meio de projetos que possuem conformidade com o planejamento municipal.
- m) Fomentar os programas municipais de preservação do patrimônio histórico e arquitetônico no município.
- n) Integrar as potencialidades do patrimônio municipal, eventos tradicionais e festividades a um calendário de eventos da região de Angicos.

- o) Aportar para a preservação do patrimônio do município, a partir do gravame de edificações urbanas para a finalidade de preservação histórica e arquitetônica.
- p) Estimular a visitação em ambientes com produção econômica relevante ao município como nas atividades de geração de energia.

Estratégia III

Estratégia da diversificação do desenvolvimento econômico municipal

Art. 07. A estratégia da diversificação do desenvolvimento econômico no município está relacionada à necessidade de aportar para o desenvolvimento de atividades econômicas diversificadas, visando o aproveitamento da infraestrutura instalada, o desenvolvimento de atividades com novas tecnologias, empreendedorismo e diversificação das atividades econômicas da agroindústria, comércio e serviços no município.

§ 1º A Estratégia da diversificação do desenvolvimento no território municipal, possui os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a promoção de atividades econômicas que valorizam as potencialidades naturais, culturais e étnicas.
- b) Apoiar a diversificação de atividades econômicas incentivando a formação de grupos associativos e demais organizações comunitárias nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária dos assentamentos do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotopinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.
- c) Apoiar a diversificação das atividades econômicas na agropecuária e demais atividades do comércio, indústria e serviços.
- d) Fomentar a diversificação de atividades vinculadas às agroindústrias de pequeno porte, no processamento e agregação de valor e comercialização no município.
- e) Apoiar as parcerias e projetos interinstitucionais para a geração de trabalho e renda, visando à fixação de jovens no ambiente municipal.
- f) Ampliar as políticas públicas de geração de trabalho e renda, a partir do aporte da compensação financeira advinda da geração de energia no município.
- g) Contribuir para que as obras e infraestruturas públicas, o ordenamento do crescimento urbano aconteça em conformidade com o planejamento do Plano Diretor.
- h) Contemplar uma nova caracterização para os lotes urbanos, considerando suas funções, com tamanhos diferenciados, inclusive de acordo com a localização na cidade e a funcionalidade urbana.
- i) Contribuir para o ordenamento do solo urbano no contato da faixa de servidão dos corredores de centralidades da rodovia RN 104 e RN 263.
- j) Apoiar o desenvolvimento de atividades industriais com base na disponibilização de área com finalidade de uso para agroindústria e indústria no interior do novo perímetro urbano.
- k) Estabelecer o perímetro urbano contemplando os indicadores como de densidade demográfica urbana, tendências de expansão urbana, tendências para a localização das atividades econômicas, presença de vias diretrizes regionais e locais e acessos e infraestrutura instalada.
- l) Aportar para a organização da incipiente verticalização urbana, visando à instalação de atividades econômicas na cidade.
- m) Contribuir para a fixação de novos empreendimentos econômicos de apoio às áreas potenciais de geração de energia eólica (e outras matrizes futuras) no município.

Estratégia IV

Estratégia de acessibilidade universal à moradia digna e aos espaços de convívio público municipal

Art. 08. A estratégia de acessibilidade universal à moradia digna e de mobilidade aos espaços e equipamentos de convívio público e comunitário, visa ampliar o acesso às condições adequadas de infraestrutura, à moradia e de acessibilidade universal de munícipes, inclusive de idosos, crianças e pessoas com deficiências.

§ 1º A estratégia de acessibilidade universal à moradia digna e aos espaços de convívio público municipal, possui os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a acessibilidade universal à moradia digna em todo o município.
- b) Aportar para a identificação de áreas com a infraestrutura disponível e espacialmente adequadas à funcionalidade urbana, para a Habitação de Interesse Social (HIS) e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
- c) Planejar os espaços para a Habitação de Interesse Social (HIS), vinculados aos equipamentos públicos e de infraestrutura urbana, como o traçado das vias e demais redes já existentes e disponíveis no município.
- d) Contribuir para os programas de moradia digna que contemple também os moradores do espaço rural, tais como dos núcleos e assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotopinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.
- e) Ordenar o ambiente urbano não consolidado em ambiente de expansão para que não conflite com as vias de ligação regional da RN104 e RN 263.
- f) Aportar para a realização de parcerias por meio do Poder Executivo e da comunidade organizada para os processos de decisão, facilitação e efetivação de programas de Habitação de Interesse Social (HIS), no município.
- g) Contribuir para o uso de solo urbano misto, por meio da miscigenação de usos, entre as moradias e demais atividades econômicas já instaladas e futuras, desde que não se manifeste conflitos entre estes usos urbanos.
- h) Fomentar a instalação de infraestrutura de aporte à qualidade de vida dos cidadãos residentes nos assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotopinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira, como centros de lazer e entretenimento e cuidados da saúde para idosos, jovens e mulheres, bem como unidades de saúde para atendimento universal dos munícipes.
- i) Aportar para a aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01) vinculados à regularização, realocação fundiária e a Habitação de Interesse Social (HIS), no município.
- j) Contemplar os mecanismos de regularização, realocação fundiária e a Habitação de Interesse Social (HIS) contidos na Lei Federal n.º 13.465/17 de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB).
- k) Contribuir para a definição dos padrões específicos mínimos e adequados de parcelamento, aproveitamento e uso do solo, visando um processo de expansão urbana, tanto vertical quanto horizontal, em conformidade com os limites de usos previstos no Plano Diretor.
- l) Planejar e adequar os espaços físicos, permitindo o acesso a todos os cidadãos, inclusive as pessoas com deficiência, por meio de rampas adequadas e outras infraestruturas necessárias, de acordo com o Decreto Federal 5.296/04 e ABNT NBR 9050.
- m) Possibilitar a acessibilidade aos idosos e às pessoas com deficiência em todos os equipamentos públicos, aos pavimentos das edificações tanto comerciais e de serviço, quanto em escolas, unidades de saúde, templos religiosos e térreos das edificações residenciais coletivas e temporárias.
- n) Implementar um programa progressivo de padronização do passeio público, beneficiando a acessibilidade de pessoas com deficiência, idosos, crianças e todos os demais munícipes.

- o) Desenvolver um programa contínuo de revitalização de arruamentos, priorizando o passeio público padronizado e a implantação de vegetação adequada no entorno.
- p) Desenvolver um programa de hierarquização das vias municipais, visando à gestão da conservação das mesmas, bem como de sinalização de trânsito adequada de acordo com as Normas nacionais.
- q) Considerar a hierarquização das vias públicas e a infraestrutura de suporte, as redes de serviços públicos e institucionais, como indicadores para o zoneamento, expansão urbana e delimitação do perímetro da cidade.
- r) Planejar a implantação do mobiliário urbano padronizado sobre o passeio público, não sendo permitida qualquer obra que interrompa o passeio público, inclusive tapumes de novas edificações urbanas.

Estratégia V

Estratégia do planejamento e da gestão democrática e participativa

Art. 09. A estratégia de aplicação do planejamento e da gestão democrática e participativa está vinculada à necessidade de empregar os instrumentos de planejamento e gestão com base na instituição e atuação de grupo representativo de entidades e da sociedade civil organizada, aliado ao monitoramento e a avaliação periódica do Plano Diretor Participativo municipal, desde os dois primeiros anos até a sua vigência final de dez anos, conforme determina a Lei n.º 10.257/01.

§ 1º A estratégia de aplicação do planejamento e da gestão democrática e participativa, no município possui os seguintes objetivos:

- a) Criar uma estrutura consultiva com representantes das entidades municipais para auxiliar na gestão do Plano Diretor Participativo municipal.
- b) Acompanhar e fiscalizar a aplicação do Plano Diretor Participativo e demais legislações pertinentes ao planejamento urbano e municipal.
- c) Organizar a composição, regimento e funcionalidade do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo.
- d) Organizar a revisão periódica do Plano Diretor Participativo, em período de vigência de até dois anos, de acordo com os prazos estipulados legalmente no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01).
- e) Organizar e participar de debates e fóruns em torno do planejamento municipal, visando difundir a compreensão dos instrumentos de planejamento e de gestão municipal contidos no Plano Diretor Participativo e demais legislações vinculadas ao planejamento e a gestão urbana.
- f) Difundir informações acerca do planejamento e gestão do Plano Diretor Participativo, em nível interinstitucional municipal, visando à elaboração de projetos para as diversas áreas do desenvolvimento econômico, regularização fundiária, equipamentos públicos e comunitários, infraestrutura municipal e demais temas pertinentes a esta legislação.
- g) Intercambiar informações acerca do planejamento e gestão do Plano Diretor Participativo, com instituições de outros municípios da região de Angicos e do estado do Rio Grande do Norte.
- h) Interagir e integrar a gestão do Conselho Municipal do Plano Diretor com os demais Conselhos municipais e Comitês regionais aderentes ao tema Plano Diretor.
- i) Disponibilizar as informações, dados, mapas e documentos complementares do Plano Diretor Participativo que sejam de interesse das entidades e dos municípios.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DE PEDRO AVELINO

Art. 10. O município de Pedro Avelino aplicará em seu processo de ordenamento e desenvolvimento municipal, os instrumentos aplicáveis e pertinentes contemplados na Lei n.º 10.257/01, Estatuto da Cidade e da Lei Federal n.º 13.465/17 de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB), de acordo com a realidade territorial, conforme segue:

I. Macrozoneamento rural:

- a) Rede hídrica, áreas florestais e restritas para utilização e dos elementos físicos espaciais do relevo e declividades - áreas restritas para a utilização.
- b) Uso do solo da produção econômica municipal.
- c) Núcleos rurais e assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.
- d) Identificação e hierarquização do sistema viário municipal.
- e) Identificação dos elementos físicos espaciais do entorno dos corredores de centralidade.

II. Parcelamento, zoneamento e uso do solo urbano:

- a) Parcelamento do solo urbano com as respectivas regulamentações e índices urbanísticos.
- b) Zoneamento de usos residenciais prioritários.
- c) Zoneamento de usos de produção econômica e residenciais mistos.
- d) Demandas espaciais para a Habitação de Interesse Social (HIS), realocação e regularização fundiária (REURB) a ser regulamentado em período de vigência desta Legislação.
- e) Zoneamento destinado para agroindústrias, indústrias e atividades afins, desde que não conflitivas com os demais usos.
- f) Identificação e hierarquização do sistema viário urbano e municipal.
- g) Zoneamento destinado para a expansão urbana.
- h) Locais destinados a expansão de usos especiais.
- i) Zoneamento destinado à conservação de áreas de interesse ambiental e de preservação permanente.
- j) Locais destinados para usos dos equipamentos públicos e comunitários, inclusive de lazer e entretenimento.
- k) Locais destinados para a valorização de componentes culturais, históricos e arquitetônicos.

III. Instrumentos do Estatuto da Cidade:

- a) Instrumentos de indução do desenvolvimento urbano.
- b) Instrumentos para o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.
- c) Instrumentos de regularização fundiária rural e urbana (REURB).
- d) Instrumentos de financiamento da política urbana.
- e) Instrumentos para a ampliação da oferta de terra urbanizada, Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e Habitação de Interesse Social (HIS).
- f) Aplicação do instrumento de Operações Urbanas Consorciadas ou Consórcio Imobiliário.
- g) Aplicação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
- h) Aplicação do Direito de Preempção.
- i) Aplicação do Direito de Superfície.
- j) Operações Urbanas Consorciadas (Consórcio Imobiliário)
- k) Aplicação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

IV. Lei do Perímetro Urbano:

- a) Perímetro urbano da sede da cidade de Pedro Avelino.
- b) Indicação do Perímetro urbano da sede do assentamento de Nova Conquista.
- c) Indicação do Perímetro urbano da sede do assentamento de Bom Jesus.

V. Órgão de planejamento e gestão do Plano Diretor de Pedro Avelino:

- a) Instância de planejamento municipal.
- b) Mecanismos de gestão do Plano Diretor.
- c) Composição do Conselho Municipal do Plano Diretor.

SEÇÃO II

DO MACROZONEAMENTO E ZONEAMENTO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Art. 11. O uso do solo obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município de abril de 1990; Lei municipal que estabelece a zona urbana da cidade de Pedro Avelino de 1999; Código de Posturas do município; Código municipal de Obras, de 06 de setembro de 1973 e Código Tributário, de 29 de dezembro de 2015 e Decretos municipais existentes e nas demais leis municipais pré-existentes e que se relacionam ao planejamento e ao ordenamento do uso do solo municipal.

Art. 12. O ordenamento do uso do solo do município deverá contemplar um espaço territorial que contemple os usos adequados às características físico, espaciais, territoriais e de usos já consolidados e que se vincule ao cumprimento da função social da propriedade.

Art. 13. As disposições desta Lei aplicam-se às obras de infraestrutura, inclusive de passeio público e demais vias urbanas e rurais, a urbanização, inclusive em processos de expansão e verticalização, as novas edificações e ampliações, as instalações e ampliações de atividades econômicas de diferentes portes e funções, edificações públicas, mistas e privadas, equipamentos públicos, demais mobiliários urbanos e instalação de infraestrutura e outras formas de usos do solo municipal em instalação ou consolidadas e demais formas de usos.

Art. 14. As Tipologias de Ordenamento Territorial do Plano Diretor Participativo do município de Pedro Avelino são os seguintes:

I. Urbana - macrozona destinada para os processos de urbanização dividida em zoneamentos: corresponde às áreas caracterizadas pelo processo de urbanização; preservação do patrimônio histórico e arquitetônico; preservação das potencialidades ambientais; democratização do acesso à moradia e aos serviços públicos; retenção da segregação socioespacial urbana; adequação da expansão urbana à capacidade de suporte da infraestrutura; hierarquização das vias urbanas e de ligação municipal, bem como o zoneamento de áreas de servidão de vias com as respectivas restrições de usos (RN 104 e RN 263); acessibilidade pelo passeio público e a mobilidade universal da população, inclusive aos equipamentos públicos e à cidade; miscigenação dos usos da cidade; desenvolvimento econômico sem conflitos; processos de urbanização contínuos a infraestrutura adequada e os investimentos públicos equitativos (Mapa 01).

II. Rural – macrozona destinada para a produção primária da agropecuária, conservação ambiental e demais usos: caracterizada pelos elementos naturais, como as florestas, solos, hidrografia e respectivas áreas de mananciais, aclives e declives, topos dos serras, áreas com potencialidade para a preservação ambiental, grupos sociais organizados nas comunidades dos núcleos rurais, assentamentos do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira distribuídos no espaço rural; pelas atividades ligadas à produção agrofamiliar, potencial para geração de energia de diferentes modalidades, além de outros usos integrados aos citados (Mapa 01).

Subseção I

Do Zoneamento Urbano

Art. 15. A Macroárea do espaço urbano é delimitada pelo perímetro urbano da sede da cidade de Pedro Avelino é composta das seguintes Zonas funcionais (Quadro 01), conforme o Zoneamento deste Plano Diretor e disposto no Mapa 03:

I. Zona Residencial Predominante (ZRP): uso residencial com diferentes padrões construtivos e com finalidade de moradia, conforme o Quadro 01 (R1, R2 e R3) e que abrange unidades unifamiliar ou multifamiliar, portanto, com edificações exclusivas para fins residenciais, inclusive de Habitação de Interesse Social (HIS) e de edificações que possuem a função de residências horizontais ou verticais, e as respectivas funções secundárias das edificações, representadas por atividades comerciais e de serviços ou mesmo de pequenas indústrias, desde que não causem incomodidade à vizinhança, conforme o Quadro 02, classificação de usos: C1, C2, S1, S5, Z, I1, IA, PA, EU e NR.

II. Zona de Atividades Econômicas e Residencial Mista (ZAERM): edificações com finalidades mistas ou híbridas, portanto, com diferentes padrões, finalidades e funcionalidades, podendo ser mescladas aos usos do comércio, serviços e as pequenas unidades indústrias, conforme o Quadro 01 (R1, R2, R3, C1, C2, S1, S2, S5, I1, IA, PA e NR, inclusive podem ser constituídas com finalidade transitória, como hotéis, albergues, casas de repouso e similares (Quadros 01 e 02).

III. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS): áreas especiais de interesse social em locais que foram ocupados sem infraestrutura prévia ou que demandam processos de regularização fundiária, urbanização, podendo ser simplificada e progressiva e que constituem usos como R1, R2, C1, S1, S2, S5, Z, I1, IA, PA, EU e NR, em conformidade com a Lei federal n.º 10.257/01, Estatuto da Cidade e da Lei Federal n.º 13.465/17, de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB) (Quadros 01 e 02).

IV. Zona Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP): áreas florestais, cursos d'água, áreas constituídas por usos específicos vinculados à conservação e preservação ou recuperação da paisagem natural e que sejam protegidas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal (usos permitidos IA, PA - Quadros 01 e 02).

V. Zonas de Expansão Urbana (ZEU): planejamento do processo de expansão urbana horizontal ou vertical desde que inseridas no interior do novo perímetro urbano, definido por esta Legislação e que sejam aptas nas áreas contínuas, respeitando a legislação ambiental, englobando os corredores de centralidades (ligação regional da RN 104 e RN 263) e limites municipais reconhecido, conforme os usos de R1, R2, R3, C1, C2, C3, S1, S2, S3, S5, Z, I1, IA, PA, EU e NR (Quadros 01 e 02).

VI. Áreas de Equipamentos Públicos, Comunitários, Institucionais e de Lazer (AEPCI): localização dos equipamentos públicos e institucionais, tais como escolas, unidades de saúde, ambientes destinados à gestão pública municipal do Poder Executivo e demais entidades, autarquias, ambientes comunitários, como praças, áreas de lazer e entretenimento e do patrimônio municipal (usos S5, IA, PA, EU e NR - Quadros 01 e 02).

VII. Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP): implantação de atividades industriais e correlatas, atividades de serviços e de atividades agroindustriais, localizadas no entorno da faixa de domínio da RN 104 - acesso principal sul à cidade de Pedro Avelino (usos S2, S3, S5, I1, I2, I3, I4, IA e PA - Quadros 01 e 02).

VIII. Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR): áreas de entorno de servidão das vias RN 104 e RN 263 e da rede férrea com usos ainda não consolidados e que possuem restrições de usos conforme legislação específica no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino (usos PA - Quadros 01 e 02).

Código	Classe	ZRP	ZAERM	ZEIS	ZIAPP	ZEU	AEPCI	ZAIP	ASVR
R1	Unifamiliar	01	01	01	02	01	03	03	03
R2	Multifamiliar	01	01	01	03	01	03	03	03
R3	Transitório	01[A]	01	03	03	01	03	03	03
C1	Comércio Local	01	01	01	03	01	02	03	03
C2	Comércio Urbano	01[B]	01	02	03	01	03	03	03
C3	Comércio Especial	03	02	03	03	01	03	03	03
S1	Serviço Local	01	01	01	03	01	02	03	03
S2	Serviço Urbano	02	01	01	03	01	03	01	03
S3	Serviços de Suporte	03	02[F]	03	03	02[H]	03	01	03
S4	Serviços Especiais	03	02	02[G]	03	02[H]	03	03	03
S5	Serviço Institucional	01	01	02[G]	02	01	01	01	03
Z	Zonas Especiais	01	01	01	03	01	03	03	03
I1	Indústria Muito Leve	01	01[E]	01	03	01	03	01	03
I2	Indústria Leve	02[B]	02[C]	02[C]	03	02[C]	03	01	03
I3	Indústria Média	03	03	03	03	02	03	01	03
I4	Indústria Pesada	03	03	03	03	02	03	01	03
IA	Interesse Ambiental	01[D]	01[D]	01[D]	01	01[C]	01	01	02
PA	Preservação Ambiental	02[D]	01[D]	01[D]	01	01[C]	01	01	01
EU	Expansão Urbana	01	02	01	03	01	01	02	03
NR	Núcleo Rural	01	01	01	03	01	01	03	03
SV	Servidão – Vias Regionais	03	03	03	03	03	03	03	03
GE	Geração de Energia	03	03	03	03	03	03	03	03

Quadro 1: Classificação dos usos e das atividades no município de Pedro Avelino

Legenda ao Quadro 01 do Plano Diretor de Pedro Avelino:

ZRP: Zona Residencial Predominante**ZAERM:** Zona de Atividades Econômicas e Residencial Mista**ZEIS:** Zonas Especiais de Interesse Social**ZIAPP:** Zona de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente**ZEU:** Zona de Expansão Urbana**AEPCI:** Áreas de Equipamentos Públicos, Comunitários, Institucionais e de Lazer**ZAIP:** Zona de Atividades Industriais Predominantes**ASVR:** Áreas de Servidão das Vias Regionais

Legenda ao Quadro 01 do Plano Diretor de Pedro Avelino, tipologias de uso:

01	Uso Permitido: possui permissividade sem restrição e predomina no zoneamento ou área proporcionando-lhe a característica principal ou predominante em cada ambiente urbano de Pedro Avelino.
02	Uso Permissível: é aplicável e admissível ao zoneamento ou área mediante a análise do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino e as possíveis compensações definidas pelo setor de planejamento da Prefeitura Municipal, conjuntamente com o Conselho Municipal do Plano Diretor. A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino poderá requisitar, inclusive, estudos e relatórios técnicos, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme previsto na Lei n.º 10.257/01 e medidas mitigadoras ou compensatórias, por conta do edificador ou investidor, para a definição da instalação, ampliação ou proibição da edificação ou demais infraestrutura, parcelamento ou outra interferência no zoneamento, desde que não contemplada na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011.
03	Uso Proibido: quando o uso não é permitido, portanto, é vetado por não se apresentar em conformidade (gera potencial conflito de usos e com a vizinhança) com as características e determinações do Zoneamento ou Área predominante proposto neste Plano diretor de Pedro Avelino.

Detalhamento das classificações dos usos e atividades do Plano Diretor de Pedro Avelino:

[A]	Dependendo do porte desta atividade e das interferências na vizinhança o Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino pode solicitar um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para empreendimentos localizados no interior do Perímetro Urbano da Cidade.
[B]	A instalação do uso Comércio Urbano – C2 de comércio de combustíveis e derivados em Zona Residencial Predominante (ZRP) deve seguir todas as determinações de Leis, Resoluções e Normas Técnicas para a instalação de postos de combustíveis existentes em nível federal e estadual.
[C]	Válida especificamente para as atividades de baixo e médio impacto ambiental, sendo que os demais usos ficam expressamente proibidos. Nas ZRP, ZAERM, ZEIS, ZEU, ZAIP ficam condicionadas à análise prévia do projeto pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, quanto aos impactos negativos como a produção de ruídos, horário de funcionamento, geração de fumaça e gases tóxicos, porte, implicações ambientais e outros, uma vez que a manifestação de um ou mais destes fenômenos, podem determinar a proibição da instalação. As instalações de atividades enquadradas em Indústria leve (I2) podem ser condicionadas a um Estudo de Impacto de Vizinhança – solicitada pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, conforme previsto na Lei 10.257/01 – Estatuto da Cidade e quando não enquadradas em legislação federal ou estadual específica para o caso, como a Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011.
[D]	Em áreas de usos já consolidados de ZRP, ZAERM, ZEIS, ZEU e AEPCI ficam condicionadas à existência de áreas com características ambientais relevantes. Em caso de novo loteamento urbano e em áreas de 22, deste Plano Diretor).
[E]	Nas ZAERM o uso de Indústria muito leve (I1) fica condicionada à análise prévia do projeto, pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino quanto aos impactos negativos, como a produção de ruídos, horário de funcionamento, geração de fumaça e gases tóxicos, porte e outros, uma vez que a manifestação de um ou mais destes fenômenos, pode determinar a proibição da instalação, no interior do perímetro urbano.
[F]	Nas ZAERM os usos de S3 de manutenção de máquinas pesadas, galvanização e manipulação de produtos químicos e demais produtos perigosos, ficam expressamente proibidos, uma vez que estas atividades representam riscos de conflitos com os demais usos predominantes e com a qualidade de vida da população. Os demais usos de S3 ficam condicionados à autorização do Órgão competente da Prefeitura municipal de Pedro Avelino.
[G]	Os usos de S4 e S5 que causam Alto impacto ambiental ficam proibidos de serem instalados em Zonas Especiais de interesse Social (ZEIS).
[H]	Nas ZEU, dependendo do porte desta atividade e das interferências na vizinhança o Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino deve solicitar um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA), com o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme prevê a Lei 10.257/01 e Resolução Conama nº 335, de 3 de abril de 2003, quando não enquadradas em legislação federal para o caso (Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011). A Instalação de futuros usos em Zona de Expansão Urbana (ZEU) fica condicionada à localização no interior do Perímetro da cidade de Pedro Avelino (PPA).

Código	Classe	Características das tipologias do Uso do Solo(1)	Potencial Poluidor(2)
Residencial			
R1	Unifamiliar	Residências unifamiliares – única família.	I
R2	Multifamiliar	Residências multifamiliares – várias famílias.	B
R3	Transitório	Hotéis, pousadas, apart-hotéis, albergues, casas de repouso e similares.	M
Comercial			
C1	Comércio Local	Atende as necessidades imediatas, como minimercados, farmácias, comércio diversificado de pequeno porte, padarias e confeitarias (sem forno à lenha), mercearias e similares.	I
C2	Comércio Urbano	Atender as necessidades pessoais de alimentação, saúde, domicílio e mobilidade, como supermercados, padarias, confeitarias (com forno à lenha), revendas automotivas e de implementos inclusive agropecuários, materiais de construção, tintas e similares, comércio de combustíveis e derivados, centros comerciais e aglomerados de comércio, tanto horizontal (térreo) quanto vertical.	M
C3	Comércio Especial	Compreende o comércio varejista, incluindo de materiais de grande porte, implementos e equipamentos rurais e atacadistas de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de construção, como cimento e demais, como os depósitos em geral.	B A
Serviços			

S1	Serviço Local	Serviços de ordem pessoal, profissional e de manutenção de necessidades imediatas e de pequeno porte, como escritórios, agência de viagens, consultórios, cabeleireiros, manicures, eletricitistas, pintores e similares.	I
S2	Serviço Urbano	Compreendem serviços de ordem pessoal, alimentação, saúde, apoio, financeiro, manutenção, lazer, automotivo, academia de ginástica, consultórios médicos e clínicas, inclusive veterinária e agência bancária. Postos e ambulatório médico, oficinas mecânicas e similares e demais atividades específicas.	B M
S3	Serviços de Suporte	Atividades como o centro de eventos, casas noturnas, ambientes públicos destinados às festas ceu aberto ou com cobertura temporária e terminais de carga. Manutenção de máquinas pesadas, galvanização e manipulação de produtos químicos e demais produtos perigosos.	M A
S4	Serviços Especiais	Cemitério, casa mortuária. Funerária.	A I
S5	Serviços Institucionais	Vinculados às áreas de serviços, como escolas, creches, recreação infantil, instituições de ensino técnico e superior, bibliotecas, museus, casa de cultura, quadra esportivas, ginásio de esportes, estádio, templos religiosos, centros comunitários, autarquias e órgãos da administração pública. Unidade de saúde, pronto atendimento, estabelecimentos de segurança. Equipamentos turísticos Terminal rodoviário, Ambientes de parada temporária de transporte coletivo local, regional e interestadual, Unidade de saúde e hospitais. Estação de tratamento de água e esgoto, estação de triagem, estação de transbordo, aterro sanitário, estação e subestação de energia, torres de linhas de transmissão de alta tensão, torres de telecomunicações inclusive de rádio e telefonia móvel.	B M A A
ZEIS			
Z	Zonas Especiais	Atividades compatíveis com as áreas destinadas às residências unifamiliares e multifamiliares. Projetos especiais de regularização fundiária. Realocação de moradias em áreas de risco. Atendimento às necessidades imediatas, de comércio de abastecimento e de serviços da população.	I
Industrial			
I1	Industrial muito leve	As atividades podem ser compatíveis com o uso residencial, comercial e de serviços, como pequenas instalações industriais que não causem impactos de ruídos, tampouco no sistema de trânsito, sendo vinculado ao ramo alimentar, confecções têxteis, de couro e similares, de base tecnológica, (elétrica, eletrônica, telecomunicações, softwares) e similares.	I
I2	Indústria leve	São condicionadas à minimização de impactos negativos, como a extrativa de madeira, móveis, mecânica, química, como de sabão e perfumaria, laminados plásticos, alimentar de origem animal ou vegetal, de bebidas, gráfica e de base tecnológica, como de componentes metálicos.	M
I3	Indústria média	Atividades compatíveis com as indústrias de base extrativa vegetal e mineral, ramo metalúrgico, como laminados, aço, galvanização, fabricação de canos, forros em polipropileno, funilaria, fabricação de material elétrico e de telecomunicações, beneficiamento de madeira e papel, têxtil, e alimentares, como resfriamento de leite e fabricação de bebidas, de cigarros e produção de concretos, sendo que todas são inadequadas para as áreas residenciais, comerciais e de serviços.	M
I4	Indústria pesada	Atividades compatíveis com indústria de base extrativa com elevado risco ambiental, indústrias siderúrgicas, metalúrgicas que causam danos ambientais e incomodidades nas vizinhanças, material elétrico e de comunicações que fabricam pilhas e baterias, curtimento de couros e similares, química, têxtil e estamperia e fabricação de produtos alimentares de grande porte, como frigoríficos e fábrica de rações sendo que são totalmente incompatíveis com os usos residenciais, comerciais e de serviços de qualquer natureza.	A
Ambiental			
IA	Interesse ambiental	Usos adequados como as áreas florestais, as áreas com ocupação em área de preservação permanente, em áreas declivosas e topos de morros, destinadas a preservação e recuperação ambiental, áreas de nascentes e de abastecimento de água local e regional, cursos de água, independente do seu porte e regime.	I
Proteção Permanente			
PA	Preservação ambiental	Áreas constituídas por usos vinculados à preservação ou recuperação da paisagem natural protegidas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal, áreas de abastecimento urbano local e regional, mananciais e potenciais florestais, Área de Proteção Ambiental (APA).	I
Expansão Urbana			
DE	Expansão urbana	Áreas no interior do perímetro urbano e que sejam aptas ao processo de expansão urbana.	I
Núcleo Rural			
NR	Núcleo Rural	Áreas destinadas aos usos de residências, comércios, serviços e atividades industriais I1 e I2, equipamentos públicos e institucionais, S1, S2 e S5 e expansão urbana, mescladas com as atividades rurais do entorno, produção de alimentos para subsistência e comercialização.	I
Servidão			
SV	Vias Regionais	Áreas restritas para a utilização em faixa de domínio de acordo com a hierarquia do sistema viário, que contempla vianacional, estadual e municipal, destinadas para arborização, plantio de vegetação rasteira e de recomposição florestal, acessos às edificações, de acordo com a legislação pertinente.	I
LT	Linhas de Transmissão	Áreas restritas para a utilização em faixa de domínio, os usos devem ter conformidade com a Licença de Instalação do Sistema de Transmissão, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.	B
Geração Energia			
GE	Geração de Energia Eólica	Áreas restritas para a utilização destinada à geração de energia eólica e de futuro aproveitamento de demais modalidades de geração de energia. Edificação destinada ao suporte ao funcionamento do parque eólico.	B
Extratívismo			
PE	Atividades extrativas	Áreas com a utilização destinada para as atividades agropecuárias. Áreas restritas para a utilização de atividades extrativas da mineração	B A

Quadro 02: Classificação dos usos e potencial poluidor nas macrozonas rurais e zoneamento urbano

Possíveis Atividades Ausentes(1): Deverão ser vinculadas às atividades similares no Quadro 02 - Classificação dos usos e potencial poluidor nas macrozonas e zonas urbanas e rurais no município de Pedro Avelino.

Potencial Poluidor(2):

A	Alto
M	Médio
B	Baixo
I	Inexistente

(2) O potencial poluidor é vinculado à capacidade que a atividade possui em poluir o meio ambiente e causar a diminuição da qualidade de vida da sociedade e as transformações em relação aos fluxos de pessoas e veículos, bem como, os níveis de fumaça, fuligem, odores e ruídos gerados. O potencial poluidor é normalizado pela Lei Complementar nº 558, de 2 de dezembro de 2015 – Rio Grande do Norte.

Subseção II

Do Macrozoneamento Rural

Art. 16. A Macroárea do espaço rural do município de Pedro Avelino é composta das seguintes áreas com as respectivas características (Mapa 02):

I. Recursos Hídricos (RH): corpos d'água do município como os mananciais, nascentes, cursos d'água, açudes, reservatórios, fontes superficiais e poços artesianos e as demais formas de corpos d'água, inclusive as redes de abastecimento de água instaladas no município.

II. Áreas Florestais (AF): florestas de diferentes estágios, áreas de preservação permanente, mata ciliar e reserva legal e demais de relevância que tenham a função ambiental e de interesse da biodiversidade da caatinga.

III. Áreas Restritas para Utilização (ARU): ocupação antrópica amparadas e protegidas por legislação ambiental, em diferentes níveis institucionais, seja por condições de fragilidade ecológica, manutenção de corpos d'água, topos de morros, aclives e declives, interesse ambiental ou reserva ambiental.

IV. Áreas de Produção Agropecuária (APG): produção primária, tanto da pecuária quanto da agricultura, se desenvolvem atividades agrofamiliares, tanto individuais quanto em grupos associativos, incluídas atividades de subsistência, de comercialização e agregação de valor à produção, como pequenas agroindústrias e valorização da agroecologia e da biodiversidade da caatinga.

V. Área de Servidão das Vias Regionais (ASVR): contato com a servidão das rodovias RN 104 e RN 263 e de ligação dos núcleos comunitários rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola, utilizadas para usos diversos e possuem a função de articulação e conexão entre as áreas de produção agrofamiliar e a área urbana e demais municípios da região.

VI. Área com Potencial de Geração de Energia (APGE): destinado ao potencial da geração de energia renovável e de infraestrutura de suporte, como a linha de transmissão, subestação de geração, com sua respectiva faixa de domínio, que deve ter restrições de usos tradicionais pré-existentes no município.

VII. Núcleos Rurais, Assentamentos da Reforma Agrária e Comunidade Quilombola (NRAQ): usos dos assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.

Subseção III

Da Permissividade do uso do solo no município de Pedro Avelino

Art. 17. Nos respectivos zoneamentos e áreas no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino se aplicam as seguintes possibilidades, conforme as características individuais de cada uso:

01 - Uso Permitido: possui permissividade sem restrição e predomina no zoneamento ou área proporcionando-lhe a característica principal ou predominante em cada ambiente urbano de Pedro Avelino.

02 - Uso Permissível: é aplicável e admissível ao zoneamento ou área mediante a análise do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino e a possíveis compensações definidas pelo setor de planejamento, conjuntamente com o Conselho Municipal do Plano Diretor. A Prefeitura Municipal deverá requisitar, inclusive, estudos e relatórios técnicos, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme previsto na Lei n.º 10.257/01 e medidas mitigadoras ou compensatórias, por conta do edificador ou investidor, para a definição da instalação, ampliação ou proibição da edificação ou demais infraestruturas, parcelamentos ou outras interferências no zoneamento, desde que não contempladas na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011.

03 - Uso Proibido: quando o uso não é permitido, portanto, é vetado por não se apresentar em conformidade (gera potencial conflito de usos com a vizinhança) com as características e determinações do Zoneamento ou Área predominante proposto neste Plano Diretor.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Subseção I

Normas para o Parcelamento do Solo Urbano

Art. 18. Todos os parcelamentos do solo que vierem a acontecer após a aprovação dessa lei do Plano Diretor obedecerão às determinações do uso do solo, (Quadro 01), Classificação dos usos e das atividades no município; Classificações dos usos e potencial poluidor nas zonas urbanas (Quadro 02).

§ 1º. Os novos loteamentos urbanos devem ser localizados em área contínua ao atual processo de urbanização, evitando a formação de vazios e a descontinuidade urbana (Mapa 04 - expansão urbana).

§ 2º. A ampliação do perímetro urbano, em período de vigência deste Plano Diretor, fica condicionada ao cumprimento da função social da propriedade, no interior dos atuais limites urbanos, conforme determina o processo de revisão e de reelaboração deste Plano Diretor.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será possível, a existência de loteamentos e demais usos urbanos que não estejam integralmente no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino.

§ 4º. Todos os novos loteamentos urbanos implantados devem possuir documentação prévia adequada para a instalação e seguir as determinações legais previstas na Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979; Lei n.º 10.257/01, quanto ao cumprimento da função social da propriedade e Lei n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 5º. Os usos dos novos loteamentos urbanos contemplados nesta legislação do Plano Diretor, não devem conflitar com as Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) e áreas com potenciais para preservação natural, as que prevalecerão sobre as demais.

Art. 19. No parcelamento de novo loteamento serão consideradas obras mínimas: i) acessos viários pavimentados; ii) redes de saneamento básico; iii) rede de energia elétrica; iv) rede de água potável; v) infraestrutura de meio fio; vi) rede de drenagem pluvial; vii) previsão do uso institucional; as infraestruturas devem atender as determinações vigentes deste Plano Diretor e em legislações complementares (Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979).

§ 1º. O novo loteamento urbano não deve conflitar com as Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP).

§ 2º. No parcelamento de novo loteamento deve-se considerar a miscigenação dos usos do solo, tais como residencial, comercial e de serviços, que se caracterizam como predominante, evitando a monofuncionalidade urbana, portanto, não necessitam ser exclusivos para uso residencial unifamiliar; inclusive as edificações podem exercer a função mista desde que em conformidade com este Plano Diretor, portanto, que não gere conflitos de usos.

§ 3º. O novo loteamento urbano não deve interferir na funcionalidade da sequência natural e continuidade do sistema viário urbano, inclusive, suas respectivas faixas de domínio, como a RN 104 e a RN 263 (Mapa 05).

Art. 20. Em caso do município de Pedro Avelino de se tornar signatário da Lei de Regularização Fundiária Urbana (REUB), Lei n.º 13.465/17, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana, em período de vigência desta Legislação deverá adotar medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, por agrupamento de unidades territoriais.

§ 1º. No caso de a regularização abranger uma área de unidade de conservação ou área de preservação permanente será exigida, também, a anuência do órgão gestor da unidade, por meio de estudo técnico que comprove que tais intervenções implicam na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 2º. Os processos de urbanização devem ser implementados em etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial e as obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da regularização fundiária urbana.

§ 3º. A instalação de equipamento de infraestrutura deve se restringir ao consórcio de duas infraestruturas mínimas, como a rede de abastecimento de água e de energia elétrica, sendo que as demais devem ser progressivas.

§ 4º. Em casos de disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (REURB) realizar a conexão da edificação à rede de água, coleta de esgoto ou distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 21. Para fins desta Legislação considera-se um novo loteamento toda a área contínua em prolongamento de vias e demais infraestruturas públicas, em vias projetadas ou desmembramento de imóveis com mais de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área urbanizável, localizada no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino.

Art. 22. Em projetos de parcelamento do solo a exigência mínima de áreas para o sistema viário, de equipamentos públicos, comunitários e urbanos será proporcional à densidade proposta para o empreendimento, respeitando o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) da área parcelável contínua (em conformidade com a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências, Capítulo II, Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamentos, Artigo 4º, IV, § I).

§ 1º. Os novos loteamentos deverão deixar os locais adequados e de forma contínua para os usos institucionais sendo que, individualmente, estes espaços não deverão ser em áreas desfavorecidas à funcionalidade do loteamento.

§ 2º. Não serão permitidas áreas institucionais descontínuas ao loteamento em implantação como forma de evitar prejuízos quanto à localização e em função das características de isolamento da área institucional ao novo loteamento.

§ 3º. A localização dos equipamentos públicos, comunitários e urbanos e os respectivos traçados do sistema viário dos parcelamentos dos solos obedecerão às diretrizes definidas pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, considerando as potencialidades de utilização em função das características físicas, integração e conectividade viária e espacial.

Art. 23. O novo loteamento urbano somente será liberado pela Prefeitura Municipal com base em informações técnicas da concessionária Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), após a comprovação da capacidade de fornecimento de água, para os usuários em função da expectativa de consumo do novo loteamento.

Art. 24. Os critérios para o parcelamento urbano de forma mais simplificada deverão ser aplicados às diretrizes de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), Lei n.º 10.257/01 ou se for o caso, a Regularização Fundiária Urbana (REURB), Lei n.º 13.465/17.

§ 1º. As áreas públicas e privadas destinadas a Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou Regularização Fundiária Urbana (REURB) deverão sofrer um processo de parcelamento simplificado e progressivo, conforme a Lei Federal n.º 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano), Lei Federal n.º 10.257/2001 e 13.465/17 com vistas a garantir a viabilidade de planos específicos de urbanização, ou promover a regularização de parcelamentos informais.

§ 2º. Os lotes urbanos destinados para a Habitação de Interesse Social (HIS), com padrões de urbanização diferenciados, deverão ter dimensões mínimas de 200m² (10x20), proporcionando uma urbanização mais econômica para os munícipes.

§ 3º. Em novo loteamento urbano as áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou Regularização Fundiária Urbana (REURB) a coordenação da implantação ficará na tutela do Poder Executivo Municipal, em parceria com associações de moradores e entidades de pessoas com renda mais restrita e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 25. Todos os novos projetos de parcelamento do solo, no interior do perímetro urbano deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado e credenciados em Entidade de classe competente.

Art. 26. Atipicamente o município pode receber como execução de parte das obras previstas na legislação de parcelamento do solo urbano, terrenos urbanizados destinados à venda futura, para a complementação das obras, desde que tenham as seguintes características:

I. A área recebida seja contínua do loteamento a ser implantado, portanto, não em área descontínua, inclusive em contato com o sistema de arreamento do novo loteamento.

II. O valor da área recebida seja compatível com os investimentos orçados para as obras de urbanização.

III. A conclusão das obras não seja de necessidade imediata.

IV. Os recursos obtidos com a venda sejam depositados em conta exclusiva vinculada à complementação das obras do novo loteamento.

Art. 27. Na aplicação do Art. 26 desta Lei, o Poder Executivo Municipal pode optar em instituir o instrumento do Estatuto da Cidade denominado de Operações Urbanas Consorciadas ou Consórcio Imobiliário, coordenadas pelo Poder Executivo e que tem como objetivo a contrapartida a ser exigida do proprietário ou investidor privado, em função dos benefícios dos processos de urbanização na cidade.

Art. 28. Na aplicação do Capítulo IV, Seção I, Do Parcelamento do Solo Urbano, Subseção I, Normas para o Parcelamento do Solo Urbano desta lei, o Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino deve requerer um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivas medidas mitigatórias e compensatórias em favor do município, conforme prevê a Lei n.º 10.257/01 e Lei n.º 6.766/79, desde que não previstas na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 29. Após a regularização do loteamento, as novas edificações somente serão autorizadas pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal se a escritura do lote urbano estiver no nome do proprietário legítimo, legalmente constituído em Cartório de Registro de Imóveis, não sendo possível apenas o contrato entre as partes, ou seja, entre o loteador e o comprador.

Art. 30. O novo loteamento urbano terá lotes usos conforme as determinações de cada classificação de atividades contidas nos seguintes Anexos: Quadro 01 – Classificação dos usos e das atividades no município de Pedro Avelino e Quadro 02 – Classificação dos usos e potencial poluidor no zoneamento urbano no município de Pedro Avelino.

SEÇÃO II: DO USO DO SOLO URBANO

Subseção I

Dos Índices Urbanísticos

Art. 31. Os índices urbanísticos estão vinculados ao controle dos adensamentos construtivos em área com infraestrutura instalada e em relação aos espaços de expansão urbana, acessibilidade, mobilidade e capacidade de suporte do solo quanto aos resíduos gerados nas respectivas edificações, a geração de tráfego e a conectividade urbana de Pedro Avelino.

Art. 32. Os parâmetros urbanísticos aplicados aos lotes urbanos do município devem seguir as especificações e informações contemplares, conforme os seguintes itens:

I. Lote mínimo.

II. Testada mínima.

III. Coeficiente de aproveitamento mínimo, básico e máximo.

IV. Taxa de ocupação máxima.

V. Número máximo de pavimentos.

VI. Taxa de permeabilidade mínima.

VII. Afastamento lateral e de fundos.

VIII. Vagas para estacionamento em equipamentos públicos.

Art. 33. O coeficiente de aproveitamento é o quociente entre o somatório das áreas construídas cobertas e a área do terreno multiplicado por 100; relaciona-se com a implantação da edificação e, para cada Zoneamento.

§ 1º. O coeficiente de aproveitamento básico representa o potencial construtivo e econômico de qualquer propriedade e para cada Zoneamento.

§ 2º. O coeficiente de aproveitamento mínimo (ociosidade ou subutilização do imóvel urbano) estabelece o aproveitamento abaixo do qual se considera que a propriedade não cumpre a sua função social, estando sujeito à aplicação dos instrumentos de desenvolvimento urbano previstos no Estatuto da Cidade, conforme cada caso a seguir, especificado e regulamentado em período de vigência do atual Plano Diretor:

I. Edificação ou Utilização Compulsórias.

II. Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo.

III. Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública.

Art. 34. A taxa de ocupação é a relação percentual entre a projeção horizontal da área construída e a área do terreno em que a edificação é implementada; para cada Zoneamento.

§ 1º. No cálculo da taxa de ocupação não se computam as áreas de subsolo, marquises e sacadas com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura; para cada Zoneamento.

§ 2º. As marquises deverão possuir uma altura mínima de 2,5m (dois virgula cinco) acima do nível do passeio tomando como referência o ponto mais elevado.

§ 3º. As marquises não deverão prejudicar a fixação de equipamentos públicos, iluminação pública, postes ou rede de energia elétrica, mobiliário urbano bem como a adequada visualização de placas informativas e do sistema viário.

§ 4º. Todas as edificações destinadas às atividades econômicas no pavimento térreo, previstas no Quadro 01, podem optar em instalar toldos de proteção para o sol sobre o passeio público, desde que a altura mínima do solo, não seja inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do nível mais elevado do terreno e não ultrapasse a largura do passeio público na frontal da edificação.

Art. 35. A aplicação da Testada mínima, o Coeficiente de aproveitamento mínimo, básico e máximo e a Taxa de ocupação máxima serão definidos pelo setor responsável da Prefeitura municipal para empreendimentos mais completos e que venham causar grandes interferências no ambiente urbano da cidade de Pedro Avelino.

§ 1º. A aplicação dos parâmetros previstos no Art. 35 devem seguir as determinações existentes na legislação estadual e federal.

§ 2º. A simplificação do uso do solo urbano na cidade de Pedro Avelino centrada no uso residencial exclusivo (Zona Residencial Predominante - ZRP), conjugado pelo pequeno comércio (Zona de Atividades Econômicas e Residencial Mista - ZAERM) e pela estabilização e perspectiva de retração da dinâmica urbana aferem a flexibilização dos parâmetros do Art. 35 desta legislação.

Art. 36. Para o cálculo do número máximo de pavimentos o pé direito admitido será de 3,60m (três metros e sessenta centímetros), exceto no pavimento térreo dos usos não residenciais previstos no Quadro 01.

Art. 37. A taxa de permeabilidade é a relação percentual entre as áreas não impermeabilizadas e a área total do terreno e será variável seguindo as determinações do Art. 35 desta legislação.

Art. 38. Todas as edificações para finalidades diversas previstas nos distintos zoneamentos urbanos deverão ter até 4 (quatro) pavimentos.

§ 1º. A verticalização urbana deve ser condicionada aos seguintes fatores: condições e capacidade de abastecimento de água potável, capacidade de instalação de infraestrutura para escoamento das águas pluviais, capacidade de suporte de recebimento das águas servidas, infraestrutura de vias e respectivo gabarito que permite a mobilidade adequada, passeio público que permite a acessibilidade adequada ao local da edificação.

§ 2º. Após a entrada da vigência desta Lei, o Poder Executivo Municipal, em nenhuma hipótese, liberará o Alvará de Habite-se para as novas edificações verticais acima do segundo pavimento se as mesmas não possuírem projeto preventivo contra incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário.

Art. 39. Em edificações com até 4 (quatro) pavimentos não é obrigatória a instalação de elevadores, entretanto, devem ser providas de rampas adequadas para a acessibilidade, em piso térreo, de acordo com a ABNT - NBR 9050, para as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e os transeuntes em geral.

Art. 40. Os afastamento lateral e de fundos devem seguir as determinações da legislação federal e a previsão do Art. 35, § 1º e § 2º, desta legislação.

Art. 41. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, se observando as determinações especificadas na Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.

§ 1º. O direito de superfície será regulamentado por legislação específica pelo Poder Executivo municipal após a sanção deste Plano Diretor.

§ 2º. Em nenhuma hipótese o uso do lote urbano e a respectiva edificação localizados no interior do Perímetro urbano do município prevista no Art. 40, desta legislação, deverá exercer a(s) função(ões) que não estiverem previstas nos respectivos zoneamentos e Quadros 01 e 02.

Art. 42. As rampas de acesso às edificações deverão localizar-se no interior dos lotes urbanos, jamais obstruir ou interromper a sequência do passeio público, tampouco a via pública destinada à livre mobilidade e acessibilidade dos transeuntes.

Art. 43. Todos os empreendimentos, como escolas, unidades de saúde, centros de abrigo de idosos e similares que recebem sistematicamente pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida, devem ter uma vaga para o estacionamento interno, com acessibilidade adequada à área interna da edificação.

Art. 44. Todas as edificações implementadas no período de vigência desta Lei que apresentarem desconformidade com os índices urbanísticos ficam sujeitas a regulamentação em prazo a ser estabelecido pela administração municipal para cada caso, com custos sob a responsabilidade do causador da transgressão.

Subseção II

Das Zonas Residenciais Predominantes (ZRP)

Art. 45. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino as edificações deverão ser isoladas ou geminadas, desde que não prejudiquem a qualidade de vida dos usuários e gerem conflitos de vizinhança.

Art. 46. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) os usos prioritários são o Unifamiliar e o Multifamiliar, caracterizados como R1 e R2 (Quadro 01 e Mapa 06).

Parágrafo Único: Todos os usos previstos nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) devem estar contemplados e em conformidade com o Quadro 01 desta legislação.

Art. 47. Neste zoneamento, no caso de uso não residencial conjugado com o uso residencial, no térreo, deverá conter acesso independente ou individual neste pavimento.

Art. 48. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) de novo loteamento, o tamanho mínimo de cada lote será de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) (10m x 25m).

Art. 49. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP), o número máximo de pavimentos nas edificações será de 4 (quatro), condicionados ao estudo técnico de capacidade de abastecimento de água pelo sistema público (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN), capacidade de lançamento de águas servidas no interior do próprio lote com tratamento próprio ou em rede de saneamento.

Art. 50. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) será permissível o uso Transitório (R3 - Quadro 02), desde que passe por análise prévia e aprovação de Órgão competente da Prefeitura Municipal (Nota Explicativa [A] Quadro 01).

Art. 51. O Comércio Local, o Comércio Urbano o Serviços Local e o Serviço Institucional (C1, C2 e S1 e S5 – Quadro 02) podem ser instalados nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP); este último, especificamente para as atividades de baixo e médio impacto ambiental (Quadro 02), desde que sofram uma análise prévia e aprovação do Órgão competente de Prefeitura Municipal, sendo que os demais usos ficam expressamente proibidos.

Art. 52. Especificamente no caso do uso Comércio Urbano – C2 de comércio de combustíveis e derivados a Prefeitura Municipal deve requerer um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme prevê a Lei 10.257/01, apenas em caso de não previsibilidade e enquadramento na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011 (Nota Explicativa [B] Quadro 01).

Art. 53. As Zonas Especiais (Z) podem ser instalados em Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) tais como, os projetos especiais de Regularização Fundiária Urbana (REURB – Lei n.º 13.465/17) sempre coordenado pelo Poder Executivo de Pedro Avelino.

Art. 54. A indústria classificada como Muito Leve (I1 – Quadro 02) será permitida de ser instalada nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) a partir de análise prévia e aprovação de Órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 55. A indústria classificada como Leve (I2 – Quadro 02) será permissível de ser instalada nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) condicionada à análise prévia e aprovação de Órgão competente da Prefeitura Municipal (Nota Explicativa [C] Quadro 01).

Art. 56. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) todos os passeios públicos devem ser adequados às determinações do Decreto Presidencial n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade reduzida, e dá outras providências; no Capítulo IV, Da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, Seção II, Das condições Específicas.

§ 1º. Fica expressamente proibido o avanço sobre o passeio público de qualquer edificação com finalidade residencial como forma de ampliar o potencial construtivo da mesma, por parte do desejo individual do possuidor do imóvel ou proprietário.

§ 2º. A existência de edificação consolidada sobre o passeio público, com finalidade de moradia, que cause prejuízos a acessibilidade dos transeuntes deve ser solicitada a demolição e adequação pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal, às custas do possuidor, usuário ou proprietário.

§ 3º. Fica proibidas novas edificações residenciais sobre a servidão da rodovia RN 104 e RN 263 no interior do período urbano da cidade Pedro Avelino.

Art. 57. As Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) são compatíveis com os usos de Zona de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP – Quadro 01) e deve existir uma redução do potencial construtivo em relação ao tamanho do lote padrão da área, inclusive devem ser identificadas e regulamentadas, por meio de Decreto municipal, em período de vigência deste Plano Diretor.

Art. 58. Nas Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) os usos permissíveis são de Indústria Leve (I2) e a Preservação Ambiental (PA), conforme os Quadros 01 e 02 e ficam condicionadas à análise prévia do Órgão competente da Prefeitura Municipal e a existência dos respectivos recursos naturais (Nota Explicativa [D] Quadro 01).

Subseção III

Das Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM)

Art. 59. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) os usos previstos são diversificados, visando a miscigenação do uso do solo urbano e são vinculados ao Comércio Local (C1), Comércio Urbano (C2), Serviço Local (S1), Serviço Urbano (S2) e Serviço Institucional (S5), mesclados com usos Residenciais (R1, R2 e R3) (Quadro 01 e Mapa 07).

Art. 60. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) providas de atividades comerciais e de serviços, não é permitida a obstrução do passeio público e da acessibilidade das pessoas com o mobiliário de suporte para as atividades econômicas, em horário comercial, tais como mesas, cadeiras, móveis, eletrodomésticos, materiais metálicos e de construção e demais, sob pena de pagamento de multa e recolhimento do material pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 61. Visando à seguridade dos usuários e o ordenamento do solo urbano da cidade a Prefeitura Municipal regulamentará o comércio informal e a prestação de serviços informais de rua, inclusive os produtos agropecuários, fiscalizando-os após entrada em vigor desta legislação.

Art. 62. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) todos os passeios públicos devem ser adequados às determinações legais do Decreto Presidencial n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade reduzida, e dá outras providências; no Capítulo IV, Da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, Seção II, Das condições Específicas.

§ 1º. Fica expressamente proibido o avanço sobre o passeio público de qualquer edificação como forma de ampliar o potencial construtivo da mesma para atividades econômicas por parte do desejo individual do possuidor do imóvel usuário ou proprietário.

§ 2º. As edificações consolidadas sobre o passeio público, com finalidade de produção econômica e mista que causem prejuízos à acessibilidade dos transeuntes devem ser solicitadas a demolição pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal, às custas do possuidor, usuário ou proprietário.

§ 3º. A implantação do mobiliário urbano deverá ser padronizada sobre o passeio público, não sendo permitida qualquer obra permanente ou temporária que interrompa o mesmo de forma integral.

§ 4º. Ficam proibidas novas edificações com finalidade econômica e residencial sobre as servidões das rodovias RN 104 e RN 263 em ambiente urbano não consolidado no interior do perímetro urbano da cidade Pedro Avelino.

Art. 63. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) o número máximo de pavimentos nas edificações é de 4 (quatro), considerando o nível médio mais elevado do lote com o arruamento, condicionados ao estudo técnico de capacidade de abastecimento de água (Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN), pelo sistema público, capacidade de lançamento de águas servidas no interior do próprio lote ou em rede pública.

Parágrafo Único: Os usos comerciais e de serviços poderão ocupar todos os pavimentos da edificação, constituindo-se como edificações comerciais, de serviços ou o consórcio de ambos, desde que aprovados pelo alvará do Corpo de Bombeiros e Sanitário pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 64. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) o tamanho mínimo de cada lote será de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) (10m x 25m) para as novas edificações compatíveis com o período desta legislação.

§ 1º. Existindo usos residenciais nas edificações localizadas nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) estas deverão conter acessos independentes do comércio e serviços, independentemente da localização no pavimento das atividades econômicas.

§ 3º. Todas as edificações previstas no Art. 64 devem possuir infraestrutura adequada com base em recomendações técnicas para o acesso de pessoas idosas, com mobilidade reduzida, crianças e deficientes.

Art. 65. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) é permitido o uso de Indústria muito leve (I1 – Quadro 01), miscigenado com o uso predominante (comércio e serviços), entretanto, ficam condicionadas à análise prévia do projeto pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal quanto aos impactos negativos como a produção de ruídos, geração de fumaça, aumento do tráfego, porte e outros (Nota Explicativa [E] Quadros 01 e 02).

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino deverá exigir o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para os empreendimentos e atividades de impacto local considerados potencialmente causador de significativo impacto ambiental, independentemente do seu porte, quando não enquadradas em legislação federal para o caso (Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011).

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino deverá exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01) para os empreendimentos e atividades de impacto local considerados potencialmente causador de impacto ambiental, independentemente do seu porte, sempre que localizados no interior do perímetro urbano da cidade.

Art. 66. Os usos permissíveis nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) são o Comércio especial (C3), os Serviços de suporte (S2) e Serviços especiais (S3), Indústria leve (I2), Expansão urbana (EU) (Quadro 01 e legenda das tipologias dos usos e Quadro 02 – Classificação dos usos e potencial poluidor).

§ 1º. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) o Uso S3 é permissível, apenas de médio impacto, desde que não cause interferências negativas ao ambiente de entorno. Os usos de S3 de manutenção de máquinas pesadas, galvanização e manipulação de produtos químicos e demais produtos perigosos, ficam expressamente proibidos, uma vez que estas atividades representam riscos de conflitos com os demais usos predominantes do entorno (Nota Explicativa [F] Quadro 01).

§ 2º. A instalação em Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) de Indústria muito leve e Indústria leve (I1 e I2 – Quadro 02) fica condicionada à análise prévia do projeto, pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, quanto aos impactos negativos, como a produção de ruídos, geração de fumaça, aumento do tráfego, porte, implicações ambientais e outros, uma vez que a manifestação de um ou mais destes fenômenos, deve determinar a proibição da instalação (Nota Explicativa [C] Quadro 01).

Art. 67. Nas Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) os usos de Interesse ambiental (IA) e Preservação ambiental (PA) ficam condicionadas à existência de áreas com características ambientais relevantes, (Nota Explicativa [D] Quadros 01 e 02).

Art. 68. A Prefeitura Municipal desenvolverá programa e parceria interinstitucional para incentivar e fomentar os setores do comércio e de serviços, bem como os programas de capacitação profissional para a integração de mão de obra local ao mercado de trabalho formal destes setores.

§ 1º. A Prefeitura Municipal desenvolverá um programa progressivo de formalização e de gestão de atividades econômicas dos setores de comércio e serviços informais existentes no município.

§ 2º. A Prefeitura Municipal firmará parceria para a consolidação do comércio e serviços da cidade visando à organização e criação de entidade de classe.

Art. 69. As atividades de produção econômica também podem ser instaladas nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotonho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira, desde que não causem conflitos e respeitando as determinações dos Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor.

§ 1º. São permitidas as edificações nos núcleos rurais e assentamentos da reforma agrária com finalidade de moradia, comércio e serviços destinado ao abastecimento familiar, complemento de atividades econômicas locais e geração de trabalho e renda, bem como as edificações com finalidade de serviços públicos e privados e entidades religiosas, comunitárias e associativas, destinadas ao lazer e entretenimento e às manifestações culturais, bem como para suprir as necessidades de saneamento básico e de abastecimento de água potável, de mobilidade e de acessibilidade, de suporte para os sistemas de telecomunicações.

§ 2º. As edificações núcleos rurais e assentamentos da reforma agrária não necessitam de aprovação de projeto, tampouco seguir normas específicas junto ao Órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, no entanto, devem obedecer a não interrupção da continuidade das vias públicas, por qualquer forma de edificação e não obstrução do acesso de lotes que tenham a finalidade pública e social.

Subseção IV:

Das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art. 70. As áreas destinadas para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) aplicam-se em locais que foram ocupados sem infraestrutura prévia ou que demandam processos de regulamentação tanto individual quanto coletiva e urbanização ou Habitação de Interesse Social (HIS), ou ainda que possam ser instalados novos loteamentos para atender as demandas de habitação no município, embasado em processos de urbanização simplificada, conforme prevê a Lei n.º 10.257/01 e a Lei n.º 13.465/17 de Regularização Fundiária Urbana (REURB), sempre coordenados pelo Poder Executivo Municipal em parceria com as organizações comunitárias e com as determinações do zoneamento e do uso do solo deste Plano Diretor (Mapa 08).

Parágrafo Único: As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) devem estar em conformidade com as determinações expressas no Capítulo II, Seção I, Estratégias do Plano Diretor, Art. 04, I. Estratégia do cumprimento da função social da propriedade contidas neste Plano Diretor.

Art. 71. As áreas destinadas para Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) com urbanização consolidada e incompleta da cidade de Pedro Avelino são as seguintes (Mapa 08):

I. Área sul da cidade em contato entre a rodovia RN 104 (rua Pedro F. de Melo) e a servidão da via férrea à esquerda do pórtico de acesso sul (rua Jose N. de G.).

II. Área oeste da cidade – contato com a rua Jose Verisimo Costa, Luiz Tome Camara e fundos da Câmara municipal de Vereadores de Pedro Avelino.

III. Área leste de entorno, rua paralela e adjacências à rodovia RN 263 (Av. Joaquim Inacio Camara) entre o rio Gaspar Lopes e o reservatório de água (açude) da mesma denominação.

IV. Área de entorno norte da RN 104, rua Claudenor de O. Costa, no acesso ao cemitério municipal de Pedro Avelino.

V. Área de entorno norte da via férrea (entre as ruas Epitacio Pessoa e rua do Canario) da cidade de Pedro Avelino.

VI. Área de entorno norte da rodovia BR 263 (rua Jose Antas Filho), à esquerda do pórtico de acesso norte da cidade de Pedro Avelino.

Art. 72. As áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são regidas por parâmetros específicos de edificações, sejam horizontais ou verticais, unifamiliares e multifamiliares e visam ampliar a oferta de moradia aos munícipes, incluída na política municipal de desenvolvimento urbano, acrescidas de atividades de produção econômica, visando à geração de trabalho e renda e devem ter conformidade com o zoneamento e uso do solo deste Plano Diretor.

Art. 73. No caso de elaboração e implantação de projeto urbanístico que visa instituir uma ou mais nova(s) Zona(s) Especiais de Interesse Social (ZEIS), em período de vigência desta legislação, têm que ser desenvolvida em área contínua ao atual processo de urbanização sem o rompimento da conectividade das vias, jamais em descontinuidade ou fora do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino.

Art. 74. Na definição das áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) devem-se contemplar vários aspectos, tais como: integração urbana, conectividade, multifuncionalidade, disponibilidade e a ampliação contínua de infraestrutura, equipamentos públicos e comunitários integrados, visando o adequado ordenamento e a integração social e econômica destas áreas e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 75. A Prefeitura Municipal desenvolverá um Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), visando identificar, regulamentar e integrar todas as áreas urbanas, inclusive do atual processo de urbanização, bem como dos Núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola do município.

Art. 76. As áreas destinadas para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), também vinculadas à regularização fundiária devem possuir as seguintes condições:

I. O tempo de ocupação de posse deve ser comprovadamente de mais de cinco anos, no Município, conforme determina a Lei 10.257/2001.

II. A área deve pelo menos conter duas obras mínimas no projeto de urbanização como de viabilidade de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água pelas concessionárias responsáveis, conectividade e continuidade das vias urbanas ou dos Núcleos rurais, conforme prevê a Lei n.º 13.465/17.

III. Quando da existência de infraestrutura ou em proximidade as áreas destinada para Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) devem ter um sistema de arruamento mínimo com 6,50m (seis metros cinquenta centímetros) de largura, mais passeio público mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e a urbanização pode ser simplificada e implantada de forma progressiva.

IV. As áreas de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS não devem estar em locais de faixas de domínio de rodovias, tampouco em proximidade de aterros de resíduos urbanos a céu aberto, nascentes, áreas de preservação permanente de curso d'água, áreas sujeitas a alagamentos, mesmo que esporádicos e áreas de captação e abastecimento d'água.

V. Os demais parâmetros do zoneamento urbano e macrozoneamento rural de infraestrutura para as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS devem ser simplificados, no entanto, respeitando as definições deste Plano Diretor quanto ao ordenamento e uso do solo.

Art. 77. Os lotes destinados para as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), para urbanização futura em período de vigência deste Plano Diretor, devem possuir a metragem mínima para residência unifamiliar de 200m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10m (dez metros) por 20m (vinte metros) de profundidade (10m x 20m).

Parágrafo Único: Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) a implantação de infraestrutura deverá ser progressiva, inclusive após a implantação de moradias, não contrariando a legislação específica para o caso (Lei n.º 10.257/01 e Lei n.º 13.465/17).

Art. 78. Todos os passeios públicos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) devem ser adequados às determinações do Decreto Presidencial n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade reduzida, e dá outras providências; no Capítulo IV, Da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, Seção II, Das condições Específicas e da Seção III, Da acessibilidade na habitação de interesse social.

Art. 79. O Poder Executivo Municipal deverá garantir assessoria técnica, urbanística e jurídica, gratuita à população, aos indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos vinculados às questões de Habitação de Interesse Social (HIS), buscando promover a inclusão social e urbanística da população de baixa renda que habita no município, especialmente nas ações visando à regularização e a qualificação dos assentamentos existentes e futuras edificações.

Art. 80. Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) os usos permitidos são Unifamiliar (R1), Multifamiliar (R2), Comércio local (C1), Serviço local (S1), Serviço urbano (S2), Serviço institucional (S5), Zonas especiais (Z), Indústria muito leve (I1), Interesse ambiental (IA), Preservação ambiental (PA) e Expansão urbana (EU), tanto da cidade de Pedro Avelino quanto nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola.

§ 1º. No caso de Serviço institucional (S5), especificamente é permissível para as atividades de baixo e médio impacto ambiental, sendo que os demais usos ficam expressamente proibidos (Nota Explicativa [G] Quadros 01 e 02).

§ 2º. No caso de Indústria muito leve (I1), ficam condicionadas à análise prévia, em novos projetos, pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal quanto aos impactos negativos, como a produção de ruídos, geração de fumaça, aumento do tráfego, porte, o horário de funcionamento e outros, uma vez que a manifestação de um ou mais destes fenômenos, devem determinar a proibição da instalação (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Art. 81. Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) os usos permissíveis são de Comércio urbano (C2), Serviços Especiais (S4), Serviço Institucional (S5), Indústria leve (I2) (Notas Explicativas [C e G] Quadros 01 e 02).

Parágrafo Único: No caso de Indústria leve (I2) ficam condicionadas à análise prévia do projeto, pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal para futuros projetos quanto aos impactos negativos, como a produção de ruídos, geração de fumaça, aumento do tráfego, porte, implicações ambientais, horário de funcionamento e outros, uma vez que a manifestação de um ou mais destes fenômenos, devem determinar a proibição da instalação (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Subseção V

Das Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP)

Art. 82. As Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) deste Plano Diretor seguem as determinações previstas na Lei Federal do Código Florestal Brasileiro da Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei Complementar n.º 272, de 3 de março de 2004, que regulamenta os artigos 150 e 154 da Constituição Estadual, dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Norte (Mapa 09).

Parágrafo Único: Não são permitidas edificações, independente da sua finalidade, sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP) dos cursos de água localizados no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino, mesmo que se constituem como intermitentes (Mapa 09).

Art. 83. O Poder Executivo Municipal desenvolverá um Plano Municipal de Meio Ambiente em período de vigência desta legislação, considerando o aumento da complexidade do uso do solo municipal pela diversificação das atividades econômicas vinculadas à produção de energia renováveis.

Art. 84. O Poder Executivo Municipal desenvolverá um programa progressivo de arborização urbana no sistema de arruamento atual e projetado, nas praças e áreas de lazer e entretenimento, imóveis públicos, visando à criação de espaços alternativos de convívio social, independente do zoneamento urbano deste Plano Diretor.

Parágrafo Único: Para a aplicação do Art. 84, o Poder Executivo Municipal deve optar pela aplicação da Lei federal n.º 13.731 de 8 de novembro de 2018, que Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.

Art. 85. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) são proibidos o parcelamento e a edificação do solo e a abertura de prolongamentos de vias de circulação, salvo em obras de melhorias de acessos públicos já consolidados e a implantação de acessos privados às edificações já consolidadas ou em caso de especial interesse público.

§ 1º. A implantação das diretrizes do Art. 85 depende exclusivamente da coordenação do Poder Executivo Municipal, jamais pela iniciativa individual de cidadão, investidor ou outro ente privado.

§ 2º. A gleba urbana no entorno da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) urbano da cidade de Pedro Avelino fica destinada para área de Interesse Ambiental (IA), visando à proteção e a seguridade deste equipamento público e institucional (Mapa 10).

Art. 86. O Poder Executivo Municipal poderá instituir uma parceria com empreendimentos voluntários da cidade visando à implantação e manejo de ajardinamento e embelezamento urbano em espaços públicos, sem ônus para a municipalidade e com benefícios à qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 87. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) são permissíveis os usos Unifamiliar (R1), Serviço institucional (S5), desde que contínuas ao atual processo de urbanização, inclusive em relação à infraestrutura de vias, desde que justificada a sua implantação e finalidade.

§ 1º. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) é permissível a aplicação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com base em processo de parcelamento simplificado e progressivo, conforme a Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal n.º 10.257/2001 e Lei n.º 13.465/17, com vistas à garantir a viabilidade de planos específicos de urbanização, ou promover a regularização de parcelamentos informais, sempre coordenadas pelo Poder Executivo Municipal (Capítulo II, Seção I, Estratégias do Plano Diretor de Pedro Avelino, Art. 04, I. Estratégia do cumprimento da função social da propriedade contidas neste Plano Diretor).

§ 2º. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) são permissíveis os usos de Serviços institucionais (S5) de baixo impacto ambiental, vinculados às áreas para edificações de escolas, creches, recreação infantil, centro comunitário e órgãos da administração pública, desde que justificada à finalidade pública e sempre coordenadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 88. As Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) deverão ser definidas as áreas verdes de Interesse e Preservação ambiental (IA e PA) e para lazer e entretenimento obedecendo aos critérios de localização, como a existência de cobertura vegetal, uso público ou a proximidade de equipamentos públicos e comunitários.

Parágrafo Único: As Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP), com potencial florestal instalado em diferentes estágios de desenvolvimento devem ser mantidos em sua qualidade ambiental de forma prévia aos processos de desenvolvimento urbano, conforme segue (Mapa 09):

I. Área florestal localizada no setor sudeste da cidade de Pedro Avelino situada entre o limite do perímetro urbano e a área urbanizada da Av. Joaquim InacioCamara (RN 263).

II. Área florestal localizada no setor nordeste da cidade de Pedro Avelino situada entre o limite do perímetro urbano e a área de entorno da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e o rio Gaspar Lopes.

III. Área florestal localizada no setor norte da cidade de Pedro Avelino situada entre o limite do perímetro urbano e a área urbanizada de contato com a rua Odilon Cabral de Macedo.

IV. Área florestal localizada no setor norte da cidade de Pedro Avelino situada entre o limite do perímetro urbano e a área do cemitério municipal.

V. Área florestal localizada no setor leste da cidade de Pedro Avelino situada entre o limite do perímetro urbano e a urbanização da rua Jose Antas Filho (RN 263).

VI. Área florestal localizada no setor sul da cidade de Pedro Avelino situada entre o limite do perímetro urbano e a urbanização da rua Jose N. de G. – pórtico sul de acesso urbano (RN 104), com extensão para a Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP).

Art. 89. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) é proibida a instalação de todas as classificações de usos previstos nos Quadros 01 e 02 e que não se constituem como permitidos e permissíveis, representadas pelo número 03 (proibido).

Art. 90. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) existem áreas non aedificandi, exceto os usos permissíveis públicos essenciais que comprovem a utilidade pública, sendo proibida a supressão florestal de nativas, uso privado de água para fins de comercialização, depósitos de resíduos sólidos e o lançamento de efluentes não tratados e qualquer forma de parcelamento do solo dentro do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino.

Art. 91. Nas Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) deve-se observar o Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que menciona a impossibilidade da derrubada de florestas, situadas em áreas em Áreas de Preservação Permanente (APP), tanto para os processos de urbanização quanto para os demais usos.

Parágrafo Único: As áreas de mananciais devem ser preservadas em raio mínimo de 50m (cinquenta metros) sem a possibilidade de parcelamentos do solo, tampouco de edificações, aterros e demais obras estruturais, exceto se representa um risco à saúde e a qualidade de vida da população e sempre coordenadas pelo Poder Executivo Municipal e com o licenciamento de Órgão competente.

Subseção VI

Das Zonas de Expansão Urbana (ZEU)

Art. 92. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) devem estar em conformidade com o Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257/01 e Lei Federal n.º 13.465/07 de Regularização Fundiária Rural e Urbana (REURB), quanto ao cumprimento da função social da propriedade e atender os requisitos da qualidade do meio ambiente e do bem-estar social e econômico e o acesso à terra urbanizada, em processos de desenvolvimento urbano, com infraestrutura adequada em conformidade com o Capítulo II, Seção I, Estratégias do Plano Diretor de Pedro Avelino, Art. 04, I. Estratégia do cumprimento da função social da propriedade contidas neste Plano Diretor.

Art. 93. No uso do solo em Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deve-se priorizar a utilização das áreas urbanizadas subutilizadas e dos vazios urbanos e das áreas aptas para a urbanização a partir de infraestrutura previamente instalada, da continuidade urbana, contemplando a conservação ambiental, economia urbana e a qualidade de vida da população (Mapa 10).

Art. 94. Considera-se para fins de expansão urbana as áreas urbanizadas que tenham infraestrutura instalada, glebas ociosas, lotes vazios, loteamentos em construção, sem ou com baixa densidade de usos e que constituem como áreas urbanas sem a utilização integral em relação ao seu potencial de usos até o limite do perímetro urbano deste Plano Diretor.

Art. 95. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) todos os passeios públicos devem ser adequados às determinações do Decreto Presidencial n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade reduzida, e dá outras providências, no Capítulo IV, Da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, Seção II, Das condições Específicas.

Art. 96. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) se destinam para usos Residenciais horizontais e verticais dos tipos Unifamiliar (R1), Multifamiliar (R2) e Transitório (R3), Comércio local (C1), Comércio urbano (C2) e Comércio especial (C3) (Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor).

Art. 97. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) se destinam para usos de serviços públicos e privados das classes Serviço local (S1), Serviço urbano (S2) e Serviço institucional (S5) (Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor).

Art. 98. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) os usos do solo de Alto impacto ambiental (Quadro 02) são permitidos e permissíveis, desde que tenham vínculos com as obras de infraestrutura, como de abastecimento de água e rede de esgoto, do contrário, são expressamente proibidos (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Art. 99. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) se destinam para Serviços de suporte (S3) e Serviços especiais (S4), desde que não causem impactos socioculturais e ambientais no entorno (Nota Explicativa [H] Quadros 01 e 02).

Art. 100. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) se destinam para Zonas especiais (Z) compatíveis com as residências unifamiliares e multifamiliares, os projetos especiais de regularização fundiária e a realocação de moradias em áreas impróprias.

Parágrafo Único. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) é possível a aplicação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), com base em processo de parcelamento simplificado e progressivo, conforme a Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal n.º 10.257/2001 e Lei n.º 13.465/17, com vistas a garantir a viabilidade de planos específicos de urbanização e promover a regularização de parcelamentos informais, sempre coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Capítulo II, Seção I, Estratégias do Plano Diretor de Pedro Avelino, Art. 04, I. Estratégia do cumprimento da função social da propriedade contidas neste Plano Diretor.

Art. 101. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU) se destinam para a instalação de indústria muito leve (I1) e ficam condicionadas à análise prévia do projeto, pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal quanto aos impactos negativos, como a produção de ruídos, horário de funcionamento, geração de fumaça, aumento do tráfego, porte e outros, uma vez que a manifestação de um ou mais destes fenômenos, deve determinar a proibição da instalação.

Art. 102. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) se destinam para Áreas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP), desde que existam áreas com estas potencialidades neste zoneamento (Mapa 04) (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Art. 103. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) são permitidas as áreas de Preservação ambiental (PA), desde que exista esta potencialidade neste zoneamento (Mapa 04) (Nota Explicativa [E] Quadros 01 e 02).

Art. 104. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) são permissíveis os Serviços de suporte (S3) e Serviços especiais (S4), no entanto, os usos de indústria de galvanização e de manipulação de produtos químicos e demais produtos perigosos ficam proibidos se tiverem consorciados com os usos predominantes, como o Residencial (R1, R2 e R3), Comercial (C1, C2 e C3) e Serviços (S1, S2 e S5).

Art. 105. Nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU) são permissíveis os usos de indústria leve (I2), Indústria média (I2) e Indústria pesada (I3), no entanto, fica condicionada à análise prévia do projeto pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal, quanto aos impactos negativos, como a produção de ruídos, geração de fumaça, aumento do tráfego, porte e implicações ambientais (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Subseção VII

Das Áreas de Equipamentos Públicos, Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI)

Art. 106. As Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) destinados à educação, segurança pública, saúde, edificações com finalidade administrativas, praças e áreas de lazer e entretenimento e demais áreas públicas com infraestrutura de uso coletivo estão distribuídas no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino e também em Zonas de Expansão Urbana (ZEU), no período de vigência desta legislação (Mapa 10).

§ 1º. O licenciamento dos equipamentos públicos e comunitários deverá considerar todas as restrições compostas nesta Lei, especialmente das Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) de forma que podem se localizar no interior das demais zonas, desde que adequadas ao uso do solo urbano deste Plano Diretor de Pedro Avelino.

§ 2º. A localização dos equipamentos públicos, comunitários e de lazer deve priorizar o acesso irrestrito da população, inclusive pessoas com deficiência; estes equipamentos devem ser integrados ao atual processo de urbanização ou em projeção futura, para o período de vigência desta legislação.

rt. 107. Todos os acessos públicos para Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) devem ser adequados às determinações do Decreto Presidencial n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade e dá outras providências; no Capítulo IV, Da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, Seção II, Das condições Específicas.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal implantará um programa progressivo de adaptação da acessibilidade às edificações e equipamentos públicos e comunitários com padrão de acessibilidade adequado aos usuários e transeuntes, independente de sua condição de mobilidade.

Art. 108. A Prefeitura Municipal desenvolverá projeto técnico para alocação de uma infraestrutura de ciclo faixa integrada ao passeio público em margem das rodovias RN 104 e RN 263, no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino.

Art. 109. A Prefeitura Municipal poderá instituir e regulamentar, após a promulgação desta Legislação, o instrumento do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01) de Direito de Preempção, que confere a sua preferência de compra de área urbana, por um período de até cinco anos, com mais um período de renovação, desde que justificada a finalidade da compra da área ou imóvel para interesse das Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI).

Art. 110. O Poder Executivo Municipal efetivará um programa progressivo de implantação e conservação de atuais áreas de lazer e entretenimento no ambiente urbano e nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola do município, que atenda os diferentes estratos etários.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal efetivará um programa progressivo de conservação e melhoria visual dos prédios públicos com relevância histórica, cultural e arquitetônica, visando à preservação da memória no município.

Art. 111. O Poder Executivo Municipal efetivará um programa em parceria com a iniciativa privada, de acordo com a Lei 10.257/01, do instrumento de desenvolvimento urbano denominado de Operações Urbanas Consorciadas (Consórcio Imobiliário), para a implantação de uma Casa de Memória no ambiente urbano, conforme Capítulo III, Seção I, Do Ordenamento Territorial de Pedro Avelino, Art. n.º 10, III, deste Plano Diretor.

Art. 112. O Poder Executivo Municipal efetivará um programa progressivo de implantação de áreas de lazer e entretenimento nos assentamentos da reforma agrária de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, Rio do Feijão, Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.

Art. 113. Nas Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) são permitidos Serviços institucionais (S5) desde que autorizados e vinculados à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino ou demais instituições e autarquias federais e estaduais, com vínculo com o município.

Art. 114. Nas Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) são permitidas as áreas de Interesse Ambiental (IA), de Preservação ambiental (PA) e de Expansão urbana (EU) desde que existe esta potencialidade nas respectivas áreas (Nota Explicativa [E] Quadros 01 e 02).

§ 1º. A Prefeitura Municipal implementará um programa progressivo de arborização em Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) visando à melhoria do conforto térmico e a qualidade de vida da população.

§ 2º. Para a aplicação do Art. 114, § 1º desta legislação, o Poder Executivo Municipal deve aplicar a Lei federal n.º 13.731 de 8 de novembro de 2018, que Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.

Art. 115. As Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) podem ser gravadas nos assentamentos da reforma agrária do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.

Art. 116. As Áreas dos Equipamentos Públicos Institucionais, Comunitários e de Lazer (AEPCI) é permissível o Comércio local (C1) e o Serviço local (S1) de forma temporária desde que seja previamente autorizado pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Subseção VIII

Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP)

Art. 117. A Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) destina-se para motivar e incrementar o desenvolvimento e a diversificação de atividades industriais e agroindustriais localizadas no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino.

Art. 118. Fica destinada a gleba urbana localizada no entorno direto com a servidão da via RN 104 em contato com a via férrea, lado esquerdo no sentido sul-norte, até o pórtico de acesso urbano, para fins industriais prioritários e denominada Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) (Mapa 11).

Parágrafo Único: Na utilização da gleba urbana prevista no Art. 118, § 1º, deve ser respeitado os limites das servidões da via RN 104 e da rede férrea presente na área, embora esteja desativada.

Art. 119. Cada atividade econômica deve ser analisada individualmente por ocasião da instalação em Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal quanto ao seu porte, tipo de atividade, recursos naturais demandantes, poluição ambiental e infraestrutura de suporte.

Parágrafo Único: O tamanho de cada lote com finalidade prevista no Art. 119 pode ser variável, de acordo com as especificidades e necessidades do projeto, no entanto, não deve ser inferior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 120. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitido o Serviço urbano (S2), desde que ligado ao segmento automotivo e de potencial poluidor Baixo (B), desde que ligado ao segmento de oficinas mecânicas e similares e demais atividades específicas e de potencial poluidor Médio (M), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor.

Art. 121. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitido o Serviço de suporte (S3) e de potencial poluidor Médio (M), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor.

Art. 122. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitido o Serviço de suporte (S3), desde que ligado ao segmento de manutenção de máquinas pesadas, galvanização e manipulação de produtos químicos e demais produtos perigosos e de potencial poluidor Alto (A), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Parágrafo Único: A previsão da instalação de atividade econômica do Art. 122 desta legislação não pode conflitar com os demais usos do entorno da Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP), do contrário, fica expressamente proibida (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Art. 123. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitida a instalação de Indústria muito leve (I1), de todos os segmentos e de potencial poluidor Inexpressivo (I), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor.

Art. 124. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitida a instalação de Indústria leve (I2), de todos os segmentos e de potencial poluidor Médio (M), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor.

Art. 125. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitida a instalação de Indústria média (I3), de todos os segmentos e de potencial poluidor Médio (M), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor.

Art. 126. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) é permitida a instalação de Indústria pesada (I4), de todos os segmentos e de potencial poluidor Alto (A), conforme os Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Parágrafo Único: A previsão da instalação de atividade econômica do Art. 126 desta legislação não pode conflitar com os demais usos do entorno da Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP), do contrário fica expressamente proibida (Nota Explicativa [C] Quadros 01 e 02).

Art. 127. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) deve ser mantida a preservação da floresta pré-existente em áreas de entorno das edificações industriais e agroindustriais, conforme Interesse ambiental (IA) e Preservação ambiental (PA) (Quadro 01 deste Plano Diretor).

Art. 128. Na Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) a remoção de vegetação acontecerá exclusivamente em período prévio e imediato à instalação de empreendimento industrial, uma vez que em situação contrária, a mesma deve ser mantida no estágio natural [ver Capítulo IV, Seção II, Do uso do solo urbano, Subseção V, Das Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP), Art. 88, Parágrafo Único, VI, desta legislação].

Art. 129. A Prefeitura Municipal instituirá o instrumento do Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/01) de Direito de Preempção, que confere a sua preferência de compra da área urbana citada no Art. 118, por um período de até cinco anos, com mais um período de renovação, desde que justificada a finalidade da compra da área ou imóvel para interesse de implantação de atividades industriais.

Art. 130. O Poder Executivo Municipal exigirá o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA) para os empreendimentos e atividades de Serviços de suporte (S3) e industriais (I1, I2, I3 e I4) consideradas potencialmente causadoras de impactos de acordo com os níveis de interferências que causarem no entorno, quando não previstas na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 131. As edificações destinadas para fins industriais dos tipos I2, I3 e I4 devem possuir, no máximo 2 (dois) pavimentos, sendo proibida a utilização da edificação para residência unifamiliar (R1) ou multifamiliar (R2) em qualquer ambiente da edificação.

Art. 132. Instalação de Atividades Agroindústrias também é permitida no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino desde que não cause incomodidade à vizinhança e fica condicionada à aprovação pelo Órgão responsável da Prefeitura Municipal (Capítulo IV, Seção II, Das Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas – ZAERM).

Art. 133. A existência de usos agroindustriais e industriais já consolidados em período anterior a vigência desta Lei, terão que ter os acessos independentes para cada edificação entre ambiente de agroindústria ou indústria e de moradia ou comércio e serviços.

Art. 134. A Prefeitura Municipal desenvolverá programa e parceria interinstitucional para incentivar a agroindustrialização e processamento de produtos típicos do município vinculados à produção de carnes, lácteos e frutos do cerrado.

§ 1º. A Prefeitura Municipal desenvolverá programa e parceria interinstitucional para incentivar e fomentar o artesanato local e o processamento de produtos recicláveis, bem como programas de capacitação profissional para a integração de mão de obra local ao mercado de trabalho formal do setor industrial.

§ 2º. A Prefeitura Municipal desenvolverá um programa progressivo de formalização e de gestão de atividades econômicas do setor industrial informais existentes no município.

Subseção IX

Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR)

Art. 135. As Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR) no interior do perímetro urbano do município de Pedro Avelino são constituídas pelos usos circunvizinhos de forma linear do solo urbano utilizado pelas rodovias RN 104 e RN 263 e da malha ferroviária urbana (Mapa 12).

Art. 136. Os usos de Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR) no interior do perímetro urbano do município de Pedro Avelino estão em contato direto com as áreas non aedificandi, diferentemente das Faixas de Domínio das rodovias RN 104 e RN 263, são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia, conforme estipulado no Código Brasileiro de Trânsito (CBT) Lei n.º 9.503/97 e na Lei Federal para Parcelamento do Solo, Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei n.º 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Parágrafo Único: Qualquer forma de uso do solo em período de vigência deste Plano Diretor somente poderá ser permitida até o limite desta faixa de domínio non aedificandi das rodovias citadas no Art. 136, desde que enquadrados nos usos permitidos e permissíveis desta legislação, conforme as determinações já expostas em artigos anteriores.

Art. 137. Em caso de reativação da via férrea existente no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino, em período de vigência desta legislação, será obrigatória ao longo dos dormentes a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros de cada lado, conforme as exigências da Lei n.º 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Parágrafo Único: Qualquer forma de uso do solo no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino somente será permitida até o limite desta faixa non aedificandi prevista no Art. 137 e enquadradas nos usos permitidos e permissíveis desta Legislação conforme as determinações já expostas em artigos anteriores e nos Quadros 01 e 02.

Art. 138. Os usos permitidos e permissíveis de Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR) no interior do perímetro urbano do município são a Zona Residencial Predominante (ZRP), Zona de Atividades Econômicas e Residencial Mista (ZAERM); Zonais Especiais de Interesse Social (ZEIS – a ser instituída no período de vigência desta legislação), Zona de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP), Zona de Expansão

Urbana (ZEU) e Áreas de Equipamentos Públicos, Comunitários, Institucionais e de Lazer (AEPCI), Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP), conforme as determinações dos Quadros 01 e 02 deste Plano Diretor e o Mapa de zoneamento urbano de Pedro Avelino (Mapa 03).

Art. 139. No período de vigência deste Plano Diretor fica expressamente proibidas novas edificações e ampliações sobre a faixa de domínio non edificandi das rodovias RN 104 e RN 263 e faixa de domínio da via férrea, no interior do perímetro urbano, tanto de forma temporária quanto permanente.

Art. 140. Em Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR) é permitido a Preservação Ambiental (PA) desde que não interfira na segurança do trânsito, conforme prevê o Código Brasileiro de Trânsito (CBT) Lei n.º 9.503/97.

SEÇÃO III

DAS DEMAIS INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS

Subseção I

Dos Usos Especiais (UE)

Art. 141. As áreas destinadas para Usos Especiais (UE) possuem três finalidades: cemitério municipal com uso consolidado e a ampliação em caso de necessidade, casa mortuária e funerária, localizados no município de Pedro Avelino (Mapa 13).

Art. 142. A atividade de serviço funerário também é permitida na Zona de Atividades Econômicas e Residencial Mista (ZAERM) desde que não cause conflitos no entorno, sendo que os demais usos ficam condicionados a este zoneamento de Usos Especiais (UE).

Art. 143. No caso da identificação de novas áreas para implantação de cemitério no interior do município de Pedro Avelino deve seguir as determinações da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 335, de 3 de abril de 2003, que Dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Subseção II

Das Áreas Irregulares, de Regularização e de Realocação Fundiária (ARF)

Art. 144. As Áreas Irregulares, de Regularização e de Realocação Fundiária (ARF) necessitam sofrer processos de intervenções legais e urbanísticas, por parte do Poder Executivo Municipal, visando a sua regularização e ampliação da qualidade de vida dos usuários e munícipes em conformidade com a Lei n.º 10.257/01 e Lei n.º 13.465/17 de Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB).

§ 1º. As Áreas Irregulares, de Regularização e de Realocação Fundiária (ARF) podem ser localizadas em qualquer zoneamento deste Plano Diretor, inclusive de usos não consolidados como de Zona de Expansão Urbana (ZEU) e devem ser identificadas e regularizadas em período de vigência desta legislação.

Art. 145. A Prefeitura Municipal desenvolverá um programa de cadastramento de todas as unidades habitacionais e de edificações com funções mistas e de atividades econômicas, visando à identificação para a futura regularização de Áreas Irregulares, de Regularização e de Realocação Fundiária (ARF), no interior do perímetro urbano da cidade.

Art. 146. As Áreas Irregulares, de Regularização e de Realocação Fundiária (ARF) necessitam sofrer processos de intervenções legais e urbanísticas, com base na aplicação do instrumento do Estatuto da Cidade, chamado de Usucapião Especial de Imóvel Urbano, para fins de moradia, tanto coletivo quanto individual, desde que se enquadram nos critérios deste Instrumento que deve ser regulamentado no período de vigência deste Plano Diretor.

Art. 147. As áreas destinadas para intervenções e medidas urbanísticas de realocação fundiária na área urbana de Pedro Avelino devem ser coordenadas pelo Órgão responsável do Poder Executivo Municipal, visando às transformações urbanísticas necessárias, melhoria das condições de habitação e infraestrutura para a população e em estrita conformidade com os usos previstos nesta legislação.

Art. 148. A promoção da regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa ou sem renda pode ser estruturada mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, simplificação da legislação do parcelamento e uso do solo, implantação de infraestrutura progressiva e em etapas, em período de vigência deste Plano Diretor, conforme prevê a Lei n.º 13.465/17.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO PERÍMETRO URBANO

Subseção I

Do Perímetro Urbano de Pedro Avelino (PPA)

Art. 149. Fica definida a limitação do Perímetro Urbano da Cidade de Pedro Avelino (PPA), integrada a este Plano Diretor, em conformidade com as suas finalidades, abrangência, princípios e objetivos, estratégias e o adequado uso do solo, economia urbana, densidade demográfica urbana, localização e influência das rodovias RN 104 e RN 263 e tendências de expansão urbana para o período de vigência desta legislação e tendências para a localização das atividades econômicas (Mapa 14).

Parágrafo Único: O Perímetro Urbano da Cidade de Pedro Avelino (PPA) possui extensão de 12,66km englobando área de 338,3676 hectares. Os vértices indicativos definidores do perímetro deverão ser estabelecidos, demarcados e materializados por levantamento específico para tais fins.

Subseção II

Do Perímetro Urbano do Assentamento de Nova Conquista (PUANC)

Art. 150. Fica definida a figura do Perímetro Urbano do Assentamento de Nova Conquista (PUANC), município de Pedro Avelino, integrada a este Plano Diretor, em conformidade com as suas finalidades, abrangência, princípios e objetivos, estratégias, com o adequado uso do solo e tendências de expansão urbana para o período de vigência desta legislação e tendências para a localização das atividades econômicas.

Parágrafo Único: Os vértices indicativos definidores do Perímetro Urbano do Assentamento de Nova Conquista (PUANC) deverão ser estabelecidos, demarcados e materializados por levantamento específico para tais fins.

Subseção III

Do Perímetro Urbano do Assentamento de Bom Jesus (PUABJ)

Art. 151. Fica definida a figura do Perímetro Urbano do Assentamento de Bom Jesus (PUABJ), município de Pedro Avelino, integrada a este Plano Diretor, em conformidade com as suas finalidades, abrangência, princípios e objetivos, estratégias, com o adequado uso do solo e tendências de expansão urbana para o período de vigência desta legislação e tendências para a localização das atividades econômicas.

Parágrafo Único: Os vértices indicativos definidores do Perímetro Urbano do Assentamento de Bom Jesus (PUABJ), município de Pedro Avelino, deverão ser estabelecidos, demarcados e materializados por levantamento específico para tais fins.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I

MACROZONEAMENTO E USO DO SOLO RURAL

Subseção I

O Uso do Solo para a Produção Econômica Municipal

Art. 152. A produção econômica do ambiente rural deve ser vinculada à promoção de trabalho e renda, difusão de oportunidades no município, conservação ambiental, agroecologia e biodiversidade e a valorização das aptidões e das potencialidades físicas, como da geração de energia, a agricultura familiar e aos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola existentes no município.

Art. 153. O uso do solo do espaço rural deve estar em conformidade com a economia municipal, integração social, conservação da biodiversidade, interferência do Poder Executivo Municipal em obras de infraestrutura e de suporte e a preservação ambiental.

Art. 154. Os núcleos rurais, os assentamentos do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira podem se integrar aos programas municipais associativos e de cooperativas de geração de trabalho e renda, com base na produção de alimentos para subsistência e comercialização de excedente.

Art. 155. Entre os programas de incentivo à promoção do desenvolvimento e diversificação das atividades econômicas e da agricultura familiar, com o suporte do Poder Executivo Municipal em Pedro Avelino, citam-se:

I. Ampliação de programa municipal de abastecimento de água para as comunidades rurais do município.

II. Ampliação e manutenção de projetos de irrigação por meio de cisternas nos sistemas de produção de subsistência para as famílias que habitam o ambiente rural.

III. Aquisição e distribuição de insumos e sementes aos agricultores que dependem das atividades agrárias para a subsistência e renda.

IV. Ampliação de programas de hortas comunitárias nos núcleos rurais assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola (programa Quintal Produtivo), com base na agroecologia e na biodiversidade da caatinga.

V. Apoio à produção e comercialização da agricultura familiar em espaços destinados para este fim no ambiente urbano.

VI. Projeto da área de agropecuária, com produtos orgânicos e derivados da agricultura familiar que se utilizem de recursos naturais do município (fruticultura típica local).

VII. Aporte para o processamento de carnes oriunda da caprinocultura do município.

Art. 156. Efetivação de programa contínuo de manutenção das vias rurais, conforme a hierarquia viária, com prioridade às vias que são utilizadas pelo transporte coletivo municipal, distribuição de água e escoamento de produção agrofamiliar.

Art. 157. Implementação de programa municipal de desenvolvimento rural para a capacitação de cursos de artesanato para mulheres e jovens em função das aptidões locais, podendo ser desenvolvida nas sedes dos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola.

Subseção II

Da Rede Hídrica, Áreas Florestais e Restritas para Usos

Art. 158. As Áreas da Rede Hídrica e Corpos d'água, Áreas Florestais e Restritas para Usos são definidos pelos mananciais, nascentes, cursos de água, reservatórios artificiais, fontes superficiais, poços artesianos e demais corpos d'água, florestas em diferentes estágios, áreas declivosas e demais restrições físicas distribuídas no município.

Art. 159. O uso do solo no entorno das Áreas da Rede Hídrica e Corpos d'água devem ser controlados a partir de critérios da sustentabilidade que priorizem a conservação dos potenciais hídricos e vegetação de entorno e permitem o desenvolvimento de atividades que não comprometam a conservação do ambiente natural pré-existente no município de Pedro Avelino.

Art. 160. Entre os programas de incentivo à promoção da conservação das Áreas de Recursos Hídricos e Corpos d'água e entornos, a Prefeitura Municipal apoiará:

I. Programa de proteção de fontes e poços superficiais e naturais de água (olheiros d'água) distribuídos no meio rural do município.

II. Programa para abastecimento de água por rede, cisternas e por caminhões.

III. Programa de recuperação ambiental de áreas degradadas nas proximidades de corpos de água em área urbana.

IV. Programa de ampliação dos projetos de irrigação com a adequada utilização da água nos processos produtivos da agricultura familiar, da agroecologia e da biodiversidade, nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola.

V. Programa para a implantação de infraestrutura para a coleta de água da chuva para o abastecimento e consumo nas propriedades rurais.

VI. Programa progressivo para a implantação de saneamento básico nos núcleos rurais, assentamentos da reforma agrária e comunidade quilombola.

Art. 161. As Áreas Florestais são definidas pelas diversas formas de vegetação em diferentes estágios, inclusive a mata ciliar, reservas legais, potenciais áreas florestais para unidades de conservação, paisagens de relevância cênica e de biodiversidade do município.

Art. 162. Nas Áreas Florestais Interesse Ambiental (IA) e de Preservação Ambiental (PA) ribeirinhas com ou sem mata ciliar no espaço rural não são permitidas edificações, aterros e outras obras estruturais que alterem a paisagem natural pré-existente, mesmo que o curso d'água seja intermitente e esporádico.

Art. 163. As Áreas Florestais, localizadas em áreas de aclives e de declives, topos dos morros, mata ciliar, florestas em mananciais e a reserva legal devem ser preservadas, conforme as determinações da Legislação ambiental específica (Lei Federal n.º 12.651/12).

Art. 164. As Áreas Restritas para a Utilização pelas potencialidades ambientais são aquelas amparadas por legislação ambiental, seja por situação de fragilidade ecológica, condições físicas como a presença de declividades, manutenção dos demais elementos naturais, as reservas florestais localizadas no espaço rural.

Art. 165. A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino implementará um programa regular e sistemático de coleta de resíduos sólidos de forma regular na sede dos núcleos rurais, assentamentos do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira, como forma de contribuição para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

Subseção III

Das Áreas Potencial de Geração de Energia (APGE)

Art. 166. A Área Potencial de Geração de Energia (APGE) abrigam as áreas territoriais localizadas no município de Pedro Avelino, conforme Atlas do Potencial Eólico Brasileiro.

Art. 167. Na Área Potencial de Geração de Energia (APGE) todos os usos previstos no Quadro 01 são proibidos, exceto de Interesse Ambiental (IA), de Preservação Ambiental (PA).

Art. 168. Na Área Potencial de Geração de Energia (APGE) a implantação de infraestrutura e edificações de suporte à geração de energia deve seguir o projeto técnico do empreendedor e aprovados por Órgão ambiental responsável (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA).

Art. 169. Na Área Potencial de Geração de Energia (APGE), por ocasião da instalação de Linha de Transmissão (LT), a largura da faixa de domínio seguirá as determinações de restrições de usos conforme as especificidades do Sistema de Transmissão, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Subseção IV

Das Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR)

Art. 170. As Áreas de Servidão das Vias Diretrizes (ASVD) englobam as áreas territoriais de faixas de domínio de vias que possuem usos restritos em função de cada especificidade na Hierarquia do Sistema Viário de Pedro Avelino.

Art. 171. As Áreas de Servidão das Vias Diretrizes (ASVD) são representados pelas áreas non aedificandi, em faixas de domínio das rodovias RN 104 e RN 263, que são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia, conforme estipulado no Código Brasileiro de Trânsito (CBT) Lei n.º 9.503/97 e na Lei Federal para Parcelamento do Solo, Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 alterada pela Lei n.º 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 172. Não são permitidas qualquer forma de uso do solo privado, em período de vigência deste Plano Diretor, sobre a faixa de domínio de rodovias no interior do município, exceto se permitidas pelo Órgão Federal (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT) ou estadual (Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - RN).

Art. 173. Em caso de reativação futura da malha ferroviária ao longo dos dormentes é obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros de cada lado, conforme as exigências da Lei n.º 10.932, de 03 de agosto de 2004, sendo proibida qualquer forma de uso do solo por edificação ou outra modalidade, nesta faixa non aedificandi, inclusive no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DAS DEMAIS INTERVENÇÕES NO ESPAÇO MUNICIPAL

Subseção I

Da Aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 174. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem por objetivo identificar e avaliar previamente as interferências decorrentes da implantação de novos e a ampliação de empreendimentos, edificações ou obras infraestruturais, no município de Pedro Avelino.

Art. 175. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deve ser solicitado pela Prefeitura Municipal aos responsáveis por obras de empreendimentos da iniciativa privada, públicas, autarquias e de economia mista a serem instaladas no município, inclusive quando não contempladas em outra legislação, como a Lei 10.257/01.

Art. 176. Na apresentação de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o escopo do relatório técnico deverá atender uma estrutura básica de apresentação, objetivos, justificativa, caracterização do empreendimento ou edificação, compatibilidade com o macrozoneamento ou zoneamento deste Plano Diretor, impactos apresentados, medidas compensatórias e recomendações, conforme segue:

- I. Diagnóstico da área de influência do empreendimento ou edificação no entorno direto e indireto.
- II. Identificação e análise das interferências urbanísticas negativas no território municipal.
- III. Identificação e análise das interferências urbanísticas positivas no território municipal.
- IV. Proposição de medidas mitigadoras e compensatórias e os respectivos efeitos desejáveis, embasados em critérios técnicos.
- V. Estabelecimento de programa de monitoramento das interferências (quando necessário).
- VI. Estabelecimento de programa de ajustes e correções (quando necessário).

Art. 177. Os parâmetros estabelecidos no Art. 174 devem ser disponibilizados em forma de relatório técnico denominado de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (REIV) em local público por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias e acessível aos interessados.

Art. 178. Na elaboração de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no município de Pedro Avelino devem-se considerar as seguintes unidades temáticas:

- I. Elementos da paisagem físico territorial.
- II. Incidência das legislações Federal, Estadual e Municipal sobre o empreendimento ou edificação.
- III. Aspectos relativos à mobilidade, tipologia das vias, condições de acessibilidade e segurança, geração de tráfego, equipamentos públicos e comunitários, densidade e incremento populacional e outros.
- IV. Formas de ocupação e uso do solo do entorno pré-existente, funcionalidade local, adensamento populacional urbano, equipamentos públicos e comunitários.
- V. Condições ambientais do entorno, tanto natural quanto construído, áreas de interesse ambiental, paisagístico, patrimonial, cultural e demais existentes no local.
- VI. Infraestrutura urbana, como rede de água, energia elétrica, telecomunicações, rede de esgotamento sanitário, rede de atendimento social e educacional e outras.
- VII. Diagnóstico socioeconômico da população do entorno - direta e indireta.
- VIII. Existência de ocupação do solo urbano e manifestação de conflitos legais.
- IX. Adequação do empreendimento ou edificação com o macrozoneamento rural, zoneamento urbano e uso do solo urbano, no Plano Diretor.

Art. 179. O Órgão responsável pela requisição da aplicação e desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), é a instância da Prefeitura Municipal, por meio do gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 180. As medidas compensatórias definidas em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) são destinadas ao erário do Poder Executivo Municipal, que deverá compor um Fundo municipal, destinado para a preservação ambiental no município.

§ 1º. As medidas compensatórias podem ser financeiras ou em obras de infraestrutura sendo necessárias normatizá-las em período de vigência desta legislação para a adequada destinação das finalidades destas compensações.

§ 2º. Os prazos para execução das medidas compensatórias devem ser previamente acordados entre o empreendedor e o Poder Executivo Municipal, mediante cronograma físico e financeiro, em caso de desacordo, o Poder Executivo Municipal definirá os prazos.

Art. 181. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em nenhuma hipótese, abre precedentes para a instalação de atividades que não sejam permitidas ou permissíveis nos Quadros 01 e 02, deste Plano Diretor.

Art. 182. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser elaborado por equipe interdisciplinar, com habilidade técnica e credenciado em Órgão fiscalizador e o Relatório técnico deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino.

§ 1º. Na apresentação de relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança (REIV) deverá ser ainda realizada em audiência pública, caso necessária e assim definido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Para a efetivação do Art. 180 e § 1º a Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio institucional ao Conselho Municipal deste Plano Diretor na condição consultivo.

Art. 183. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) poderá ser rejeitado ou solicitado adequações por insuficiência técnica, se apresentar incompleto, apresentar inconformidades com este Plano Diretor ou não entregue no prazo estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 184. O Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino, conjuntamente com o Conselho Municipal do Plano Diretor podem requerer a composição de um Conselho Técnico habilitado para dar suporte na compreensão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), sob responsabilidade financeira do empreendedor.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DO SISTEMA VIÁRIO DE PEDRO AVELINO

Subseção I

Da Hierarquia do Sistema Viário de Pedro Avelino

Art. 185. Para fins desta Legislação, o Sistema Viário é o conjunto das vias de circulação existentes e as prospecções representados no Sistema Viário do município de Pedro Avelino (Mapa 05) e Hierarquia do Sistema Viário Municipal (Mapa 15) e que integram este Plano Diretor.

Art. 186. Constituem objetivos do sistema viário municipal:

- I. Ordenar o trânsito urbano, hierarquizando suas vias de circulação em conformidade com o código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97).
- II. Garantir a continuidade na malha viária, em áreas de expansão urbana de maneira adequada ao desenvolvimento das diversas atividades e usos no espaço urbano.
- III. Compatibilizar as vias de circulação com o uso adequado do solo e com o sistema de transporte coletivo municipal e das vias de ligação regional.
- IV. Contribuir para a não manifestação de conflitos de usos em função da presença da via diretriz de ligação regional da RN 104 e RN 263.
- V. Contribuir para a implantação progressiva de um sistema de passeio público padronizado aos transeuntes de diferentes faixas etárias possibilitando a acessibilidade universal no interior do perímetro urbano.
- VI. Adequar os locais de acessibilidade pública e circulação às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- VII. Contribuir para que infraestruturas alternativas de deslocamento sejam progressivamente implantadas, como ciclovia e pista de caminhada.
- VIII. Contribuir para o uso adequado no entorno da faixa não edificante do sistema ferroviário, conforme as exigências da Lei n.º 10.932, de 03 de agosto de 2004.
- IX. Servir de base para os processos de expansão urbana, com base em delimitações para o processo de desenvolvimento da cidade de Pedro Avelino.

Art. 187. O Sistema Viário do Município de Pedro Avelino compreende as seguintes tipologias de vias diretrizes:

I. Vias localizadas no espaço rural:

- a) Vias de ligação Regional da RN 104 e RN 263 – trechos do espaço rural em Pedro Avelino.
- b) Vias de ligação entre os núcleos rurais, assentamentos do INCRA de Bom Jesus, Nova Conquista, Novo Horizonte, Nova Esperança, assentamento consolidado de Rio do Feijão e os assentamentos de Crédito Fundiário de Serrotopinho, Esperança Nova, Santa Rita, Guanabara, Santa Cruz, Bom Sossego e Nicácio e comunidade quilombola Aroeira.
- c) Sistema ferroviário localizado no interior do município de Pedro Avelino.
- d) Demais vias vicinais localizadas no município de Pedro Avelino.

II. Vias localizadas no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino.

- a) Rodovia RN 104 – interior do perímetro urbano.
- b) Rodovia RN 263 – interior do perímetro urbano.
- c) Vias urbanas locais.
- d) Sistema ferroviário desativado no interior do perímetro urbano.

Art. 188. Quando uma via pública constituir prolongamento de outra existente em Zona de Expansão Urbana (ZEU), sua largura não poderá ser inferior a via consolidada.

Art. 189. Quando forem projetadas vias em Zona de Expansão Urbana, (ZEU) estas deverão proteger os cursos d'água, córregos e nascentes, garantindo a faixa verde das Zonas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP), conforme o Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 12.651/12).

Art. 190. A utilização das vias públicas no interior do perímetro urbano para qualquer finalidade que não seja prevista no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97), deve ser autorizada de forma prévia pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Subseção II

Das Rodovias, Sistema de Arruamento e Passeio Público de Pedro Avelino

Art. 191. As rodovias que integram o Sistema Viário do Município compreendem as jurisdições em nível estadual e municipal.

§ 1º. As rodovias estaduais devem seguir as determinações quanto às dimensões e faixas non aedificandi nas legislações vigentes do Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte (DER).

§ 2º. O Sistema Viário do espaço rural e espaço urbano do município deve seguir as dimensões das vias já consolidadas e poderá variar de acordo com o uso ou finalidade, com faixas non aedificandi (espaço rural) que permite a sua manutenção de acordo com as determinações técnicas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 192. No Sistema Viário do espaço urbano do município em uso prioritário de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), o gabarito do sistema de arruamento deve ser de 6,50m (seis vírgula cinco metros), dentro do processo de urbanização simplificada, em conformidade com a Lei n.º 10.257/01 e Lei n.º 13.465/17.

Art. 193. Nas vias municipais do Sistema Viário fica expressamente proibida a instalação de obstáculos, tais como quebra-molas, lombadas e similares, por iniciativa dos usuários, sem a devida autorização e consentimento do Poder Executivo Municipal.

Art. 194. A sinalização das vias públicas que contribui para a segurança do Sistema Viário no município é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão não pode, em qualquer hipótese, por iniciativa própria ou em grupo, fixar cartazes, faixas, placas, propagandas de empreendimentos econômicos, eleitorais ou festivos e outdoors ou similares em locais que causem prejuízos para a adequada visualização da sinalização das vias e passeio público.

Art. 195. Nenhuma obra pública ou privada ou serviço temporário que perturbe ou interrompa o livre trânsito e o passeio público ou ofereça perigo à segurança pública pode ser iniciada nas vias e logradouros públicos sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Parágrafo Único: Fica proibida qualquer forma de edificação sobre o canteiro central de avenidas existentes no interior do perímetro urbano da cidade de Pedro Avelino.

Art. 196. Em caso de novas edificações privada e pública, reformas e ampliações não é permitida a obstrução total do passeio público com material de construção e similares, bem como o estacionamento de veículo automotor e betoneiras sobre o passeio público, sob pena de recolhimento pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 197. Todos os passeios públicos da cidade de Pedro Avelino devem ser adequados às determinações do Decreto Presidencial nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade reduzida, no Capítulo IV, Da implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística, Seção II, Das condições Específicas e da Seção III, Da acessibilidade na habitação de interesse social.

Art. 198. A adequação dos passeios públicos, quanto à acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção, será realizada por meio da implantação de rampas, executadas de acordo com a NBR 9050/1994, a critério da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 199. A disposição do mobiliário urbano, tais como postes, telefones públicos, lixeiras e similares não podem interferir na acessibilidade normal dos transeuntes sobre o passeio público, tampouco sobre a pista de rolamento do Sistema Viário do espaço urbano da cidade de Pedro Avelino.

Art. 200. Os empreendimentos econômicos localizados na área urbana não podem depositar de forma temporária ou permanente material destinado para a venda, tampouco resíduos gerados e demais mobiliários de comércio, veículos em manutenção por período prolongado e demais formas que interrompam os fluxos do sistema viário urbano, sob pena de serem recolhidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Parágrafo Único: A disposição de mesas e cadeiras sobre o passeio público é permitida em período noturno, desde que não atrapalhe a passagem de pedestres e a segurança dos usuários.

Art. 201. Fica proibido o depósito temporário de resíduos domésticos sobre o passeio público, sendo que deve ser acondicionado em local apropriado para tal finalidade.

CAPÍTULO IX

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Subseção I

Da Instância do Planejamento Municipal

Art. 202. A instância do planejamento municipal consultivo está vinculada a estruturação do monitoramento da dinâmica urbana e municipal, por profissionais técnicos capacitados e gestores, vinculados à Prefeitura Municipal e tem a função de oferecer um suporte para a aplicação desta Lei e a tomada de decisão do Conselho Municipal do Plano Diretor.

§ 1º. A instância técnica do planejamento da Prefeitura Municipal deverá ser composta por técnicos administrativos de diferentes Secretarias, no entanto, a gestão fica a cargo do Gabinete do Senhor Prefeito municipal.

§ 2º. A instância técnica do planejamento da Prefeitura Municipal deverá ser nomeada por Decreto Municipal, como atividade complementar às atuais funções laborais, sem a ampliação de custos públicos.

§ 3º. A quantidade de membros da instância técnica do planejamento fica a cargo de demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

§ 4º. Pelo menos parte dos membros da instância técnica do planejamento da Prefeitura Municipal deverão ter formação de graduação.

Art. 203. São objetivos da instância técnica de planejamento da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino:

I. Acompanhar a aplicação do Plano Diretor, propor ajustes em período de revisão, deliberar sobre os projetos técnicos a serem implementados no município.

II. Oferecer um suporte técnico e orientação para a tomada de decisão de projetos relacionados ao Plano Diretor no interior do perímetro urbano municipal.

III. Executar o planejamento e a fiscalização municipal previsto neste Plano Diretor.

IV. Subsidiar os demais setores da Prefeitura Municipal e demais Instituições para a tomada de decisão, em conformidade com este Plano Diretor Municipal.

V. Participar dos fóruns de discussão, capacitações externas e da própria revisão periódica deste Plano Diretor, conforme prevê a Lei 10.257/01, - Estatuto da Cidade, após o segundo ano de vigência.

VI. Subsidiar o Poder Executivo Municipal na elaboração de projetos técnicos para implantação de infraestrutura no município.

VII. Fornecer informações sobre o planejamento urbano e municipal de Pedro Avelino por ocasião da contratação de projetos especializados em benefício dos cidadãos.

VIII. Subsidiar a tomada de decisão em relação aos novos investimentos econômicos, parcelamento do solo e edificações no município.

IX. Disponibilizar informações do Plano Diretor municipal para os cidadãos que solicitarem com a devida justificativa, inclusive para investimentos em atividades econômicas.

X. Fiscalizar a adequada aplicação do Plano Diretor no município de Pedro Avelino.

Art. 204. Em casos atípicos de necessidade de aporte técnico para a tomada de decisão deverá ser criado grupo de estudo específico ou mesmo solicitada consultoria externa para a consulta de matérias relativas aos projetos especiais e complexos que sejam implementadas no município de Pedro Avelino.

Art. 205. A instância técnica de planejamento municipal da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino é permanente e a composição pode ser alterada de acordo com as demandas técnicas municipais.

Subseção II

Do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino

Art. 206. O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino tem o objetivo consultivo sobre as políticas de desenvolvimento municipal e urbano, bem como seus programas e projetos e entre as suas competências e objetivos, em conformidade com a Lei 10.257/01, citam-se:

I. Acompanhar a aplicação deste Plano Diretor propondo ajustes em período de revisão e sobre projetos a serem implementados no município.

II. Proporcionar uma discussão com os representantes da sociedade e público interessado, acerca de projetos que promovem interferências na qualidade de vida dos cidadãos do município.

III. Requisitar estudos técnicos para o desenvolvimento de projetos, acerca de investimentos que causem impactos na área territorial do município.

IV. Deliberar sobre os projetos e investimentos embasado em critérios técnicos que venham a ser desenvolvidos no município.

V. Acompanhar a fiscalização e a aplicação deste Plano Diretor Participativo.

VI. Requisitar pareceres técnicos, em caso de necessidade, sobre projetos a serem implantados no município.

VII. Indicar temas para discussões e análises sobre o desenvolvimento municipal e urbano no Conselho Municipal do Plano Diretor.

VIII. Promover seminários e debates sobre o desenvolvimento municipal e urbano no Conselho Municipal do Plano Diretor.

IX. Envolver as entidades públicas e privadas municipais em ambientes de discussões em temas vinculados ao Plano Diretor.

X. Organizar Conferências da Cidade em nível municipal.

XI. Participar na revisão deste Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino.

Subseção III

Da Composição do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino

Art. 207. O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo é composto de 11 (onze) representantes de Entidades titulares, subdividida em: 1 presidente; 1 vice-presidente e mais 9 (nove) membros indicados pelas respectivas Instituições, podendo ser pública, privada, autarquia, organização não governamental, associações, representantes de categorias, líderes religiosos e comunitários.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo devem ser homologados pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio de Decreto municipal, após a aprovação deste Plano Diretor Participativo, em prazo de 60 (sessenta) dias, com nova indicação a cada três anos e obedecendo a seguinte composição:

I. 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III. 01 Representante do Fundo Municipal de Saúde.

IV. 01 Representante do Fundo Municipal de Assistência Social.

V. 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

VI. 01 Representante da Igreja Católica.

VII. 01 Representante da Igreja Evangélica.

VIII. 01 Representante do Comércio local.

IX. 01 Representante do Funcionalismo Público.

X. 01 Representante dos Assentamentos da Reforma Agrária.

XI. 01 Representante da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Art. 208. O Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino exerce a função de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo.

Parágrafo Único: O presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino, caso necessário, exerce o voto de minerva, sendo seu direito de voto exercido apenas nessa condição (desempate).

Art. 209. O Representante do Comércio local da cidade de Pedro Avelino exerce a função de Vice-presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo.

Art. 210. As respectivas vagas citadas no Art. 207, Parágrafo Único pertencem às Entidades representativas citadas, jamais ao representante.

§ 1º. Cada Entidade indicará o seu representante titular para a composição do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo, em prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da emissão do Decreto municipal para a composição do Conselho, por parte do Prefeito Municipal de Pedro Avelino.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino pode solicitar a substituição do Conselheiro ou da própria Entidade, por falta de participação nas convocações.

§ 3º. Na ausência sem justificativa em três reuniões sequenciais deverá ser solicitada a substituição do Conselheiro a pedido do presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Pedro Avelino e com a aprovação da maioria simples dos demais Conselheiros.

§ 4º. Na ausência sistemática e falta de manifestação das Entidades representativas, as mesmas poderão ser substituídas, desde que exista o pedido do presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo e com a aprovação da maioria simples dos demais Conselheiros.

Art. 211. O funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo será disciplinado por regimento interno, devendo ser aprovado pela maioria de seus membros e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 212. Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo não serão remunerados a qualquer título, pelas ações e atividades desenvolvidas como membros do Conselho, considerando-se essa atribuição de relevante valor social, comunitário, voluntário ao desenvolvimento do município de Pedro Avelino.

CAPÍTULO X

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 213. As disposições desta Lei se aplicam às pessoas físicas e jurídicas, tanto de direito privado como de direito público e autarquias, no município de Pedro Avelino.

Art. 214. Se por ventura de forma atípica em um mesmo lote urbano ocorrer mais de uma Zona de usos previstos no Quadro 01, prevalecerá aquela que corresponder ao uso frontal à via de acesso, mantidas todas as normas e limites previstos para cada Zoneamento.

Art. 215. A nomenclatura oficial das vias urbanas de Pedro Avelino está disposta no Mapa 05 e Mapa 15 deste Plano Diretor e servem de suporte para todas as consultas que necessitam da nomenclatura dos arruamentos da área urbana.

Art. 216. A licença para a construção ou instalação de edificação será recusada, independente das demais disposições dessa Lei, quando a previsão do uso do solo:

I. Degradar a paisagem natural disposta no município e na área urbana, a conservação do patrimônio municipal, a segurança pública e a qualidade de vida da população.

II. Houver alterações e mudanças de categoria da edificação após a consulta de viabilidade.

III. Infringir as Legislações Federal e Estadual contidas neste Plano Diretor.

Art. 217. Todas as novas edificações públicas e privadas para fins econômicos na área urbana devem possuir locais adequados para a acessibilidade de pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida, inclusive rampas, banheiros adaptados e outros, conforme o Decreto Federal 5.296/04, que regulamenta as leis nº 10.098/2000 e 10.048/2000.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 218. Todos os projetos licenciados e/ou em tramitação sob o regime de qualquer legislação municipal anterior a esta perderão a sua validade se não forem iniciadas as obras em até 180 (cento e oitenta) dias, após a entrada em vigor dessa Lei do Plano Diretor no município de Pedro Avelino.

§ 1º. Os usos existentes nas Zonas urbanas (Quadro 02) e as ocupações (desconformidades com os usos de cada zoneamento) serão mantidos desde que comprovada a sua existência legal anteriormente à vigência desse Plano Diretor.

§ 2º. Quando for possível reduzir o grau de desconformidade de um uso, tomando o tolerável ou permissível, o Órgão responsável da Prefeitura Municipal estabelecerá por Decreto municipal as condições e prazos para esta adequação do uso.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 219. As proposições de alterações dessa Lei do Plano Diretor poderão ser solicitadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Pedro Avelino (CMPDPA), seguida por audiência pública

e as alterações deverão ser votadas, exigindo maioria simples para a sua aprovação e posteriormente encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal para a apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 220. As proposições de alterações dessa Lei do Plano Diretor poderão ser solicitadas pelo Poder Executivo Municipal e obrigatoriamente apreciadas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPDPA), com o suporte de diferentes segmentos da sociedade, antes de ser encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: As propostas de alteração do Plano Diretor deverão ocorrer em nível urbano, instituições ou organizações representativas da sociedade, núcleos distritais rurais, assentamentos da reforma agrária, comunidades rurais e quilombola, tolerando-se as alterações em zoneamentos menores no caso de planos e projetos especiais urbanísticos ou de interesse social.

Art. 221. O primeiro processo de revisão do Plano Diretor Participativo será no período de 2 (dois) anos após a entrada em vigência dessa Lei.

Art. 222. O processo de revisão sistemática que determina a revisão do Plano Diretor Participativo será no período de 10 (dez) anos após a entrada em vigência dessa Lei.

Art. 223. O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação deste Plano Diretor, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 224. É parte integrante do Plano Diretor Participativo os seguintes documentos de suporte:

I. Classificação dos usos e das atividades no município com a Legenda explicativa, a Legenda de tipologia de usos e o detalhamento das Classificações dos usos e atividades do Plano Diretor.

II. Classificação dos usos e potencial poluidor nas macrozonas rurais e zoneamento urbano no município.

Art. 225. Constitui-se parte integrante desta Lei, os seguintes documentos em forma de Mapas temáticos do município de Pedro Avelino:

I. Macrozoneamento do município de Pedro Avelino.

II. Macroárea do espaço rural do município de Pedro Avelino.

III. Zoneamento urbano de Pedro Avelino.

IV. Expansão Urbana no interior do perímetro urbano de Pedro Avelino.

V. Sistema Viário do município de Pedro Avelino.

VI. Zonas Residenciais Predominantes (ZRP) na cidade de Pedro Avelino.

VII. Zonas de Atividades Econômicas e Residenciais Mistas (ZAERM) de Pedro Avelino.

VIII. Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de Pedro Avelino.

IX. Áreas de Interesse Ambiental e de Preservação Permanente (ZIAPP) da cidade de Pedro Avelino.

X. Áreas de Equipamentos Públicos, Comunitários e Institucionais (AEPCI) de Pedro Avelino.

XI. Zona de Atividades Industriais Predominantes (ZAIP) de Pedro Avelino.

XII. Áreas de Servidão das Vias Regionais (ASVR) de Pedro Avelino.

XIII. Usos Especiais (EU) município de Pedro Avelino.

XIV. Perímetro Urbano da Cidade de Pedro Avelino.

XV. Hierarquia do sistema viário de Pedro Avelino.

Art. 226 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4F36F8CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.012.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

Proc. Licitatório n.º 000065/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0013/2019** – PMP, homologado em 11/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI**, com endereço na R CAXIAS DO SUL, 185, IVOTI/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 19.444.651/0001-07 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 11.687,50 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2832		K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 19.444.651/0001-07	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R CAXIAS DO SUL, 185 - JARDIM BUHLER, IVOTI - RS, CEP: 93900-000				
		Telefone: (51) 3563-7490				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	007.004.084	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, 1ª LINHA QUE OFEREÇA GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COSTURADA À MÃO- MICRO POWER- 32 GOMOS- CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM- PESO: 410 - 450G- CÂMERA AIRBILITY (FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUA SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COM VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA. O MIOLO É AUTO LUBRIFICADO, REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE. ALÉM DISSO, A VEDAÇÃO É ALTAMENTE RESISTENTE A DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DEFORMAÇÕES MECÂNICAS.) - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.(APROVADA PELA FIFA) Marca: PENALTY	UND	30	105,91	3.177,30
6	037.001.005	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO 2ª LINHA ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PROCESSO TERMOTEC, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL Marca: PENALTY	UND	40	82,30	3.292,00
7	037.001.006	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAM ADULTO ESPECIFICAÇÃO: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PROCESSO TERMOTEC, COSTURA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADO EM PU ULTRA 100%, DIÂMETRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA DE AR. APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL. Marca: PENALTY	UND	40	92,97	3.718,80
8	007.004.085	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - TAM. INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. DIÂMETRO 59-55CM, PESO 350-380G, CÂMARA DE AR, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA DE AR PARA DESEMPENHO PERFEITO, APROVADA PELA FIFA E PELA UEFA PARA FUTSAL Marca: PENALTY	UND	20	74,97	1.499,40
		Total do Proponente				11.687,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI

CNPJ: 19.444.651/0001-07

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55A5F15A

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.012.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

Proc. Licitação n.º 000065/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 05 de junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0013/2019 – PMP, homologado em 11/07/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, com endereço na AV ANCHIETA, 1235, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.002.498/0001-82 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 6.339,84 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	2374 Código	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 04.002.498/0001-82 AV ANCHIETA, 1235 - JARDIM NOVA AMERICA, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP: 12242-280 Telefone: (12) 3922-3120 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	037.001.008	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL H2 L /1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM, PESO DO PRODUTO: 325G - 400G, CAMARA AIRBILITY; CONTRUÇÃO: COSTURADA; MATERIAL: PVC, MIOLO:SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO Marca: PENALTY	UND	20	76,98	1.539,60
10	007.004.024	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL H1 L /1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS, DIAMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CAMARA AIRBILITY; CONTRUÇÃO: COSTURADA; MATERIAL: PVC, MIOLO:SLIP		10	73,16	731,60

		SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: PENALTY				
21	037.001.019	REDE DE FUTSAL - FIO 04 ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20 X 2,10MTS. HASTES DE 0,60M - FUNDO DE 0,90MTS. FIO DE 4,0 MM -POLIETILENO VIRGEM Marca: MASTER REDE	UND	20	99,14	1.982,80
23	007.004.048	REDE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 ESPECIFICAÇÃO: ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 7,5M, MALHA 16X16CM, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0 Marca: MASTER REDE	UND	6	162,54	975,24
25	007.004.087	REDE DE FUTEBOL MINI CAMPO Nº 4 COM PROTEÇÃO UVA ALTURA 2,5M, COMPRIMENTO 5,0M MALHA, COR BRANCA 100% POLIETILENO, 4,0 MM -POLIETILENO VIRGEM Marca: MASTER REDE	UND	6	185,10	1.110,60
Total do Proponente						6.339,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 12 de julho de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO

PROPONENTE: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 04.002.498/0001-82
REPRESENTANTE:
CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FDBAB492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos 23 dias de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LAD Comércio e Serviços EIRELI - ME		
CNPJ: 26.683.873/0001-30	TELEFONE: (84) 99821-8888 e 99639-8510	E-MAIL: ladcomeservico@gamil.com
ENDEREÇO: Rua: Doutor Horácio, 495, Condomínio Flenix, sala: 208, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN -CEP: 59.054-640		

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
36	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	AVANT	UND	100	12,00	1.200,00
39	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	AVANT	UND	300	36,80	11.040,00
40	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	OURO LUX	UND	300	67,45	20.235,00

Valor Global do contrato R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo /RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Lad Comércio e Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

CPF: 009.231.834-77

Representante Legal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2F3069C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190030 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos entorpecentes e psicotrópicos, sujeitos a controle especial (Portaria 344/98), para atendimento da rede de saúde mental do Município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES; C.N.P.J. nº 27.600.270/0001-90, estabelecida à AV BARÃO DE BONITO, 406 - SALA 01, VÁRZEA, Recife PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMITRIPTILINA, 25MG	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMIDO	18.000	0,04	720,00
03	BIPERIDENO, 2MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
06	CARBAMAZEPINA, 200MG	BRAINFARMA (GO)	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
09	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	600	15,22	9.132,00
10	CARBONATO DE LÍTRIO, 300MG	HIPOLABOR (MG)	COMPRIMIDO	3.000	0,40	1.200,00
11	CLONAZEPAM, 0,5MG	GEOLAB (GO)	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
12	CLONAZEPAM, 2MG	GEOLAB (GO)	COMPRIMIDO	20.000	0,07	1.400,00
13	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML	GEOLAB (GO)	FRASCO	1.200	2,10	2.520,00
14	CLORPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	5.000	0,21	1.050,00
15	CLORPROMAZINA, 100MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	COMPRIMIDO	15.000	0,20	3.000,00
16	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML	CRISTALIA (SP)	FRASCO	5.000	6,90	34.500,00
17	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA (SP)	COMPRIMIDO	10.000	0,07	700,00
18	DIAZEPAM, 10MG	SANTISA (SP)	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
19	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA (SP)	AMPOLA	500	0,69	345,00
20	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	HIPOLABOR (MG)	COMPRIMIDO	20.000	0,21	4.200,00
21	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	COMPRIMIDO	25.000	0,12	3.000,00
22	FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	2.000	3,30	6.600,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA (SP)	AMPOLA	500	2,09	1.045,00
25	FLUOXETINA, 20MG	MEDQUÍMICA (MG)	CÁPSULA	30.000	0,08	2.400,00
26	HALOPERIDOL, 5MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
27	HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	FRASCO	1.500	2,85	4.275,00
29	LEVOMEPRIMAZINA, 25MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	5.000	0,39	1.950,00
30	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	HIPOLABOR (MG)	COMPRIMIDO	5.000	0,70	3.500,00
31	NORTRIPTILINA, 50MG	RAMBAXY (RJ)	CÁPSULA	10.000	0,55	5.500,00
32	PAROXETINA, 20MG	NOVAQUÍMICA (SP)	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
33	RISPERIDONA, 2MG	UNIÃO QUÍMICA (DF)	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
34	MORFINA, 10MG	CRISTALIA (SP)	COMPRIMIDO	5.000	0,66	3.300,00
36	MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA (SP)	AMPOLA	500	5,65	2.825,00
37	TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA (DF)	AMPOLA	500	1,13	565,00
38	TRAMADOL, 50MG	HIPOLABOR (MG)	CÁPSULA	5.000	0,14	700,00

Ruy Barbosa/RN, 17 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:78BD41D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190029 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2019 SRP, Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 40.779.142/0001-13. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME; C.N.P.J. nº 40.779.142/0001-13, estabelecida à Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 228, N. S. Aparecida, São Paulo do Potengi RN.

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO	TOTAL GERAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	280	75,00	21.000,00				74.400,00
02	PEÇAS				60.000,00	11,00%	53.400,00	

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO	TOTAL GERAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	340	107,80	36.652,00				125.652,00
02	PEÇAS				100.000,00	11,00%	89.000,00	

LOTE 03 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATORES								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO	TOTAL GERAL
01	MÃO DE OBRA (RS/H)	260	117,20	30.472,00				92.772,00
02	PEÇAS				70.000,00	11,00%	62.300,00	

Ruy Barbosa/RN, 16 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:51FCBE70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190027 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na semana santa.** Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): M. DE L. VALE DE ARAUJO ME, C.N.P.J. nº 07.077.367/0001-52. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: M. DE L. VALE DE ARAUJO; C.N.P.J. nº 07.077.367/0001-52, estabelecida à AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, LAGOA NOVA, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE TIPO BONITO EM POSTAS, CONGELADO	PESCADOS DA CRUZ - SIF 3612	QUILO	6.000	10,00	60.000,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
 Código Identificador:DC6D5EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190033 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020. Empresa(s) vencedora(s): AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423, C.N.P.J. nº 16.590.717/0001-70. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: AUGUSTO LEONARDO PONTES NETO 10349585423; C.N.P.J. nº 16.590.717/0001-70, estabelecida à PC MIGUEL DE MOURA, 26, CENTRO, Ruy Barbosa RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L	GOTAS DE CRISTAL	UNIDADE	1.500	5,85	8.775,00
02	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20L, MATERIAL PLÁSTICO, VAZIO	INCOPLAJE	UNIDADE	40	13,00	520,00
03	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 ML	STER BOM	UNIDADE	3.000	0,85	2.550,00
04	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	STER BOM	UNIDADE	1.500	1,00	1.500,00

Ruy Barbosa/RN, 17 de Julho de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Danilo Rodrigues Barreto
 Código Identificador:83B7B4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

Processo Administrativo nº 102162/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME		
CNPJ: 12.570.442/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vr. Total(R\$)
2	0017612 - ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1KG	SIGMA	KG	50,00	10,00	500,00

3	0002193 - BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16, vergalhão de 6 metros	MEGA NORDESTE	Unidade	30,00	18,90	567,00
6	0002225 - CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8, com 6 metros	MEGA NORDESTE	Unidade	30,00	35,00	1.050,00
7	0020671 - CONCERTINA DE SEGURANÇA 30 CM	PERIMETRAL	Metro	300,00	1,50	450,00
9	0002207 - FERRO 516 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	AÇO CEARENCE	Unidade	50,00	21,50	1.075,00
10	0002211 - FERRO 58 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	AÇO CEARENCE	Unidade	50,00	79,00	3.950,00
11	0002204 - FERRO DE 1/2 LISO, vergalhão de 6 metros	AÇO CEARENCE	Unidade	50,00	32,00	1.600,00
12	0002235 - METALON 20 X 20 - GALV, com 6 metros	MEGA NORDESTE	Unidade	50,00	20,00	1.000,00
14	0015551 - TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 1,50MT	SIGMA	Metro	80,00	2,80	224,00
15	0015553 - TRELIÇA - 6MTS	AÇO CEARENCE	Unidade	40,00	18,00	720,00
19	0020672 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	TRAMONTINA	Unidade	30,00	1,10	33,00
21	0020674 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	TRAMONTINA	Unidade	30,00	5,40	162,00
22	0020675 - BROCA DE VIDIA 1/2	TRAMONTINA	Unidade	30,00	8,30	249,00
25	0015569 - CADEADO EM LATÃO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	STAM	Unidade	50,00	5,50	275,00
26	0015570 - CADEADO EM LATÃO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	STAM	Unidade	50,00	7,50	375,00
27	0015571 - CADEADO EM LATÃO, 35 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	STAM	Unidade	30,00	11,50	345,00
30	0020678 - PARAFUSO MADEIRA 1.1/2X8	CISER	CENTOS	100,00	1,30	130,00
31	0020679 - PARAFUSO MADEIRA 2.1/2X10	CISER	CENTOS	100,00	2,20	220,00
32	0020680 - PARAFUSO MADEIRA 2X10	CISER	CENTOS	100,00	2,90	290,00
36	0002242 - CAIBROS EM MADEIRA MASSARANDUBA	PARA	Metro	500,00	3,50	1.750,00
37	0015120 - CAIXA DE PORTA - 90X210CM	PARA	Unidade	50,00	37,00	1.850,00
39	0002283 - COMPENSADO - 15mm - 1,60 X 2,20mt	CAVALCANTE MADEIRAS	Unidade	30,00	110,00	3.300,00
42	0020682 - DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES.	SILVANA	CARTELAS	80,00	6,00	480,00
45	0020685 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, INTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	SOPRANO	Unidade	80,00	18,00	1.440,00
46	0015123 - JANELA EM TIMBORANA 1.2X0,80 CM	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	50,00	90,00	4.500,00
47	0002253 - LINHA 3X4 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASCARANDUBA	Metro	200,00	10,50	2.100,00
48	0002255 - LINHA 3X5 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASCARANDUBA	Metro	200,00	12,00	2.400,00
51	0002288 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	CAVALCANTE MADEIRAS	Unidade	15,00	75,00	1.125,00
52	0002287 - MADEIRA MDF - 02 FACES - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	CAVALCANTE MADEIRAS	Unidade	15,00	95,00	1.425,00
53	0002281 - MADEIRITE - 10mm - 1,10 X 2,20mt	CAVALCANTE MADEIRAS	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
54	0002264 - PORTA EM TIMBORANA TIPO ALMOFADA 2,10 X 0,80 CM	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	50,00	140,00	7.000,00
55	0002267 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 CM	SULINA	Unidade	50,00	52,00	2.600,00
56	0002270 - PORTA MADEIRA MISTA TIPO PARA 2,10 X 0,80 CM	PARA	Unidade	50,00	68,00	3.400,00
57	0015128 - PORTA TIMBURANA - 90X210CM	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	50,00	170,00	8.500,00
58	0002271 - RIPAS EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASCARANDUBA	Metro	1000,00	1,30	1.300,00
59	0002274 - TABUA DE 20 CM EM MADEIRA MISTA	PARA	Metro	300,00	8,50	2.550,00
60	0002276 - TABUA DE 30 CM EM MADEIRA MISTA	PARA	Metro	300,00	10,00	3.000,00
61	0002240 - BARROTE 3X3 EM MADEIRA MASSARANDUBA	MASCARANDUBA	Metro	400,00	9,00	3.600,00
64	0020688 - ANSINHO 14 DENTES C/ CABO	MAXX FERRAGENS	Unidade	40,00	9,00	360,00
66	0015567 - CABO PARA CHIBANCA - PICARETA	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	40,00	5,00	200,00
67	0015568 - CABO PARA ENXADA	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	40,00	5,00	200,00
68	0020689 - CABO PARA FOICE	FABRICAÇÃO PROPRIA	Unidade	40,00	5,00	200,00
69	0015573 - CAMARA DE AR 3,50X8	MAX IMPORTADA	Unidade	100,00	14,50	1.450,00
70	0020690 - CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 1	TRAMONTINA	Unidade	150,00	140,00	21.000,00
71	0020691 - CARRO DE MÃO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM FERRO, PNEU COM CAMARA.	TRAMONTINA	Unidade	100,00	80,00	8.000,00
77	0020694 - ENXADA 2" LIBRAS	MAXX	Unidade	150,00	13,50	2.025,00
78	0015589 - FACÃO PARA MATO 18"	MAXX	Unidade	30,00	15,00	450,00
79	0020695 - FOICE COM CABO PERNAMBUCO	MAXX	Unidade	30,00	18,50	555,00
85	0001326 - LUVA PVC CURTA	SILVIO FERRAGENS	Par	300,00	2,30	690,00
86	0001327 - LUVA PVC LONGA	SILVIO FERRAGENS	Par	400,00	6,00	2.400,00
87	0001329 - LUVA RASPA LONGA C/REFORÇO	SILVIO FERRAGENS	Par	150,00	7,50	1.125,00
88	0020698 - MARRETA, PESO 500 GR, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO SAE, 1045/1050 COM CABO	MAXX	Unidade	20,00	11,00	220,00
89	0015603 - MARTELO 25MM - CABO DE FIBRA	MAXX	Unidade	20,00	12,00	240,00
91	0020699 - PÁ, FORMATO BICO EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320X270MM, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20 VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5%	MAXX	Unidade	150,00	15,00	2.250,00
92	0020700 - PÁ, FORMATO QUADRADA, EM AÇO CARBONO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO 290X250, CABO EM MADEIRA NÃO INFERIOR A 1,20.	MAXX	Unidade	150,00	15,00	2.250,00
93	0015608 - PÉ DE CABRA - 60CM	SILVIO FERRAGENS	Unidade	10,00	7,50	75,00
95	0020701 - PICARETA EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, C/ CABO	MAXX	Unidade	50,00	33,00	1.650,00
98	0020703 - PONTEIRO	SILVIO FERRAGENS	Unidade	10,00	4,50	45,00
99	0015620 - TRENA DE AÇO - 100MTS	LOREX IMPORTADA	Unidade	3,00	45,00	135,00
100	0015621 - TRENA DE AÇO - 10MTS	LOREX IMPORTADA	Unidade	15,00	13,00	195,00
103	0015626 - VASSOURÃO 30 CM	MAX	Unidade	400,00	10,00	4.000,00
104	0020704 - BOCAL C/RABICHO 1560N TERMOPLASTICO LOR	ILLUM	Unidade	50,00	1,20	60,00
107	0020706 - PISO INTERTRAVADO Prensado de 08 CM NATURAL	FABRICAÇÃO PROPRIA	Metro	200,00	18,00	3.600,00
108	0020707 - PISO INTERTRAVADO Prensado de 06 CM NATURAL	FABRICAÇÃO PROPRIA	Metro	200,00	16,00	3.200,00

Importa a presente em R\$ 123.610,00, (cento e vinte e três mil, seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: 15/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE** – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:58F5B8D9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

Processo Administrativo nº 102162/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA ME		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone: 84996958157	Email: ERICOBZERRA19@GMAIL.COM
Endereço: RUA JOAO ATAIDE DE MELO, 551, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Erico Alan Silva Bezerra - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0002206 - FERRO 14 PARA CONSTRUÇÃO, vergalhão de 12 metros	BELGO	Unidade	50,00	12,50	625,00
13	0002237 - METALON 40 X 20 - 18, com 6 metros	BELGO	Unidade	50,00	23,00	1.150,00
20	0020673 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	MAX FERRAGENS	Unidade	30,00	4,90	147,00
23	0020676 - BROCA DE VIDIA 5/16	MAX FERRAGEM	Unidade	30,00	5,10	153,00
28	0015572 - CADEADO EM LATÃO, 50 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TREFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	TRI ANGLE	Unidade	10,00	12,50	125,00
29	0017691 - CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM	ATLAS	KG	40,00	14,00	560,00
33	0015642 - PORTA CADEADO - 2, 1/2"	SILVANA	Unidade	40,00	1,35	54,00
34	0015643 - PORTA CADEADO - 3"	SILVANA	Unidade	30,00	3,40	102,00
38	0002282 - COMPENSADO - 10mm - 1,60 X 2,20mt	AUCATEX	Unidade	40,00	73,00	2.920,00
40	0001301 - DOBRADIÇA CANTO 2.1/2X3	SILVANA	Kit	70,00	3,80	266,00
41	0020681 - DOBRADIÇA, PARA JANELA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,0", CARTELA COM 03 UNIDADES.	SILVANA	CARTELAS	80,00	4,40	352,00
43	0020683 - FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO	SOPRANO	Unidade	40,00	17,50	700,00
49	0002257 - LINHA 3X6 EM MADEIRA MASSARANDUBA	CANAA	Metro	200,00	15,00	3.000,00
101	0015624 - TRENA DE AÇO - 5MTS	SIGMA	Unidade	5,00	7,00	35,00
109	0014954 - VIRGA - 1,00MT	PREMOL	Unidade	20,00	6,00	120,00
110	0014955 - VIRGA - 1,20MT	PREMOL	Unidade	20,00	9,00	180,00
111	0014956 - VIRGA - 1,50MT	PREMOL	Unidade	20,00	12,00	240,00
112	0014957 - VIRGA - 2,00MT	PREMOL	Unidade	20,00	17,00	340,00
113	0014958 - VIRGA - 2,50MT	PREMOL	Unidade	20,00	20,00	400,00

Importa a presente em R\$ 11.469,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 15/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e **Erico Alan Silva Bezerra**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:87D41463

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

Processo Administrativo nº 102162/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER - ME		
CNPJ: 14.592.705/0001-50	Telefone: 3291-5313	Email:
Endereço: RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, 70, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Marcos Henrique da Silva Xavier - CPF: 009.526.694-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020670 - ARAME EM AÇO, RECOZIDO, Nº 18, 01 KG	SIGMA	KG	50,00	8,45	422,50
62	0015576 - CHIBANCA COM CABO	MINASUL	Unidade	40,00	34,00	1.360,00
63	0020687 - ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, CABO ISOLADO PARA 1.000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SIGMA	Unidade	2,00	15,00	30,00
72	0020692 - CAVADOR DUPLO, ARTICULADA, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 DE COMPRIMENTO.	COLLINS	Unidade	20,00	19,00	380,00
74	0015584 - DISCO PARA MAQUITA	BRMAIS	Unidade	20,00	7,50	150,00
75	0015585 - DISCO PARA SERRA MARMORE	BRMAIS	Unidade	20,00	8,00	160,00
80	0015593 - LAMINA DE SERRA 12X18	FERTAK	Unidade	40,00	2,70	108,00
83	0015600 - LUVA EM TECIDO	TSUZUKI	Par	300,00	1,70	510,00
84	0001355 - LUVA PIGMENTADA	BRMAIS	Par	300,00	1,70	510,00
90	0015605 - MASCARA DESCARTAVEL TIPO CONCHA CATEGORIA PFF-2(S) (RESPIRADOR DESCARTAVEL), FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR DOIS PAINÉIS DE NÃO-TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS SINTÉTICAS, PARTE EXTERNA RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO, PARTE INTERNA RECOBERTA POR UM	PLASTCOR	Unidade	2000,00	1,00	2.000,00
96	0015612 - PNEU 3,50X8	SIGMA	Unidade	30,00	24,90	747,00
97	0020702 - PNEU MACIÇO EIXO FINO - SEM CÂMARA	FLEX PNEU	Unidade	150,00	54,00	8.100,00

Importa a presente em R\$ 14.477,50, (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 15/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Marcos Henrique da Silva Xavier–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:62231C4B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

Processo Administrativo nº 102162/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME		
CNPJ: 09.102.583/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - CPF: 461.040.624-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002195 - BARRA CHATA 1 1/4 X 1/4, vergalhão de 6 metros	M&S	Unidade	30,00	28,00	840,00
5	0002224 - CANTONEIRA 1 1/2 X 1/4, com 6 metros	GERDAU	Unidade	30,00	42,00	1.260,00
16	0015554 - ZINCO - 1MT	EMOFER	Metro	40,00	27,90	1.116,00
17	0015560 - ZINCO - 80CM	EMOFER	Metro	50,00	21,20	1.060,00
18	0015564 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO METÁLICO	PLASMIL	Unidade	30,00	11,80	354,00
24	0020677 - BROXA P/ PINTURA	CONDOR	Unidade	100,00	3,00	300,00
35	0015646 - TARGETA 2.1/2" NIQ.	SILVANA	Unidade	40,00	1,80	72,00
44	0020684 - FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO COLONIAL, EMBUTIR, EXTERNA, MAÇANETA TIPO HORIZONTAL.	SILVANA	Unidade	50,00	21,80	1.090,00
50	0020686 - LIXA MADEIRA 120 TIGRE	3M	Unidade	400,00	0,50	200,00
65	0015563 - ARCO DE SERRA FIXO	SIGMA	Unidade	30,00	9,90	297,00
73	0015577 - CISCADOR COM CABO	COLINS	Unidade	20,00	9,80	196,00
76	0020693 - ENXADA 2.5" LIBRAS	TRAMONTINA	Unidade	150,00	14,90	2.235,00
81	0020696 - LIMA PARA ENXADA 8" COM CABO	K&K	Unidade	30,00	13,40	402,00
82	0020697 - LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO MOD. 688	WORKE	Par	300,00	14,80	4.440,00
94	0015610 - PENEIRA PARA AREIA, FORMATO RETANGULAR - TAMANHO PEQUENO	S/M	Unidade	10,00	9,90	99,00
102	0015625 - VASSORÃO 40 CM	WD	Unidade	400,00	12,90	5.160,00
105	0014917 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2,50MT	JM	Unidade	100,00	15,00	1.500,00

Importa a presente em R\$ 20.621,00, (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais). VIGÊNCIA: 15/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:35AC226C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

Processo Administrativo nº 102162/2019

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - MEI		
CNPJ: 24.546.220/0001-83	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA BR 226, 2402, BARRO VERMELHO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Sayonara da Silva Santiago - CPF: 060.493.344-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
106	0020705 - LAJE PRE MOLDADA PARA PISO	HB	Metro	200,00	19,50	3.900,00

Importa a presente em R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 15/07/2020. SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Sayonara da Silva Santiago–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8A3559DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 03_2019

Anexo XXII		Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		MUN. DE SANTANA DO SERIDÓ	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		Bimestre de Referência: 03/2019	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	18.284.200,00
Previsão Atualizada da Receita		-	18.284.200,00
Receitas Realizadas		-	6.198.926,94
Saldo do Exercício Anterior		-	-
Déficit Orçamentário		-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		-	18.284.200,00
Dotação Atualizada		-	18.284.200,00
Despesas Empenhadas		-	10.002.812,86
Despesas Liquidadas		-	5.569.848,78
Despesas Pagas		-	5.246.208,94
Superávit Orçamentário		-	629.078,16
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		-	10.002.812,86
Despesas Liquidadas		-	5.569.848,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			12.100.341,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Receitas previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas previdenciárias (II)		0,00	0,00
Resultado previdenciário (I – II)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			644.996,53
Resultado Primário			633.299,47
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Pagamento até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	668.617,38	0,00	205.139,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.814.084,82	0,00	240.475,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.052.702,20	0,00	445.614,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais0
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção Ensino - MDE		1.474.636,41	% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental e Médio		0,00	25% 25,92%
Complementação da União		0,00	60% 0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito			
Despesas de Capital			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício de Referência	10º Exercício
Regime de Previdência Social		-	-
Repasse da Contribuição Patronal (III)		-	-
Receitas Previdenciárias (IV)		-	-
Despesas Previdenciárias (V)		-	-
Resultado Previdenciárias (IV-V)		-	-
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde		1.044.231,47	% Mínimo a aplicarNo Exercício % Aplicação até o Bimestre
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCL %:			15% 18,35%

FONTE: Contabilidade Geral do Município – SISTEMA ASPEC INFORMATICA 16/07/2019 17:02:10

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

HELSON NAZARÉ DA SILVA

Controlador Geral

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

CRC-RN 005603/O-4

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: E5300322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1980-4330-411
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0209/2019 de 16/07/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	80834	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da Despesa:				36.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	80835	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	80836	Redução da Despesa			21.000,00
Total da Despesa:				0,00	21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				36.000,00	36.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				36.000,00	36.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	22934	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	22929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	22930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	22931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	9.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	9.000,00
Total do Fundamento:				45.000,00	45.000,00
Total Geral:				45.000,00	45.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: CB3217B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 221, Centro, Severiano Melo/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 723.854-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 490.584.954-34, residente e domiciliada na Rua 31 de Janeiro, nº 52, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 012/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado aos pequenos serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 012/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
5	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	18,00	900,00
8	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINO	6	23,50	141,00
9	4967 - Arame 18 Recozido	KG	GERDAU	100	10,00	1.000,00
11	7838 - ARGAMASA ACHII PACOTE 15KG	UND	BQMILL	150	17,50	2.625,00
12	7839 - ARGAMASA ACHII PACOTE 15KG	UND	BQMILL	200	11,00	2.200,00
15	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART ESTRELA	24	240,00	5.760,00
16	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	LUZART ESTRELA	40	109,00	4.360,00
17	7877 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL CINZA	UND	LUZART ESTRELA	12	109,00	1.308,00
19	7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8	MT	GERDAU	48	36,00	1.728,00
20	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8	MT	GERDAU	48	47,00	2.256,00

21	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	MT	GERDAU	48	56,00	2.688,00
22	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	MT	GERDAU	48	67,00	3.216,00
23	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	MT	GERDAU	48	73,00	3.504,00
24	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	MT	GERDAU	48	41,00	1.968,00
25	7852 - BARRA CHATA FERRO ½ X1/8	UND	GERDAU	48	28,00	1.344,00
33	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	OLIVO	20	72,00	1.440,00
34	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	3,00	9.000,00
36	7868 - BUCHA REDUÇÃO 50MMX 25	UND	KRONA	100	3,15	315,00
37	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50	UND	KRONA	10	3,50	35,00
39	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	48	14,50	696,00
46	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL NORMATIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
47	7949 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO NORMATIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
48	7950 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE NORMATIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
49	7948 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO NORMATIZADO	MT	LUZZANO	900	1,05	945,00
53	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMATIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
54	7956 - CABO FLEXIVEL 6MM VERDE NORMATIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
55	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO NORMATIZADO	MT	LUZZANO	200	2,90	580,00
56	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	LUZZANO	300	4,50	1.350,00
57	7957 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 3,5MM	MT	LUZZANO	300	6,50	1.950,00
59	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	SOPRANO	20	12,50	250,00
60	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	SOPRANO	20	17,50	350,00
63	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	4,95	12.870,00
64	7907 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTELEV	20	280,00	5.600,00
65	7911 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	FORTELEV	2	3.330,00	6.660,00
67	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTELEV	3	1.730,00	5.190,00
71	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	LEÃO DO NORTE	2.500	0,75	1.875,00
75	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	HIDROTINTAS	500	11,00	5.500,00
78	7891 - CANTONEIRA FERRO 1 X 1/8	UND	GERDAU	60	73,00	4.380,00
79	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4 X 1/8	UND	GERDAU	60	67,00	4.020,00
80	7889 - CANTONEIRA FERRO 5/8 X 1/8	UND	GERDAU	60	54,00	3.240,00
81	7919 - CAPS SOLDAVEL 40MM	UND	FORTELEV	24	2,95	70,80
82	7920 - CAPS SOLDAVEL 50MM	UND	FORTELEV	24	4,40	105,60
83	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	CID	10	87,50	875,00
84	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	ROMAZI	24	12,00	288,00
86	8722 - CERÂMICA TIPO A 20 X 20, NA COR BRANCA	MT	CERBRAS	200	25,00	5.000,00
87	8723 - CERÂMICA TIPO A 45 X 45, NA COR BRANCA	MT	CERBRAS	200	20,00	4.000,00
88	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	GERDAU	20	74,00	1.480,00
89	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FL	GERDAU	20	98,00	1.960,00
90	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 1/2 NA 20	FL	GERDAU	60	113,00	6.780,00
91	7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18	UND	GERDAU	20	88,00	1.760,00
92	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES ¼ X8	UND	MAX FERRAGEM	24	7,50	180,00
93	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	SOPRANO	6	168,00	1.008,00
94	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	SOPRANO	6	255,00	1.530,00
95	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	PROFILD	24	7,50	180,00
97	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	24,00	36.000,00
98	7975 - COLA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UND	BQMILL	24	14,00	336,00
99	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	DURIM	80	2,35	188,00
100	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	DURIM	60	4,30	258,00
101	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	18,00	7.560,00
102	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	14,00	8.400,00
110	7930 - CUMIEIRA ZINCAALUME TRAPEZIO	UND	FERRO AÇO	30	68,00	2.040,00
114	7923 - CURVA SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	48	0,50	24,00
115	7924 - CURVA SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	48	1,60	76,80
116	7925 - CURVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	48	3,00	144,00
117	7926 - CURVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	4,50	216,00
122	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	24	9,50	228,00
123	7987 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	12	9,50	114,00
124	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	12	11,50	138,00
127	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	SOPRANO	12	44,00	528,00
128	7989 - DISJUNTOR TRIFASICO 30°	UND	SOPRANO	12	58,00	696,00
129	7990 - DISJUNTOR TRIFASICO 40°	UND	SOPRANO	12	67,00	804,00
130	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	SOPRANO	12	78,00	936,00
131	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	88,00	1.056,00
133	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	SILVANA	192	4,30	825,60
137	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO DO NORTE	1.000	0,95	950,00
138	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO DO NORTE	750	1,10	825,00
143	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	DURIM	80	3,30	264,00
146	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	22,50	540,00
147	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	23,00	690,00
148	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	39,00	780,00
149	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	SOPRANO	50	29,00	1.450,00
150	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	GERDAU	200	49,00	9.800,00
151	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2	MT	GERDAU	300	12,00	3.600,00
152	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	GERDAU	300	34,00	10.200,00
153	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	SILVANA	96	8,00	768,00
157	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	3m	96	4,40	422,40
158	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	3m	100	8,50	850,00
160	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	DURIM	100	4,90	490,00
161	8033 - FOTO ELETRICO	UND	SORTE LUZ	150	19,00	2.850,00
163	8034 - FOTO RELE NF	UND	SORTE LUZ	150	19,00	2.850,00
164	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	24,00	576,00
166	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	SKILL	2	180,00	360,00
168	8038 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UND	BELGO	20	13,50	270,00

171	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPES	UND	ROMAZI	100	4,00	400,00
172	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	ROMAZI	20	5,50	110,00
173	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	ROMAZI	60	10,00	600,00
175	8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM	UND	ANDIROBA	30	145,00	4.350,00
176	8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM	UND	ANDIROBA	30	165,00	4.950,00
177	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	4,30	172,00
178	8056 - JOELHO ESGOTO 150MM	UND	KRONA	6	28,00	168,00
179	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,80	40,00
181	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,40	204,00
182	8045 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,45	135,00
183	8046 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	300	0,50	150,00
184	8048 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	40	3,40	136,00
185	8049 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,90	187,20
186	8050 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	10	14,50	145,00
187	8057 - KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	METAIS LEÃO	10	46,00	460,00
189	8068 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	SORT ELUZ	40	36,50	1.460,00
190	8067 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	SORTE LUZ	350	19,00	6.650,00
193	8064 - LAMPANDA 3U DE 25W 220V	UND	SORTE LUZ	170	10,00	1.700,00
194	8065 - LAMPANDA 3U DE 40W 220V	UND	SORTE LUZ	10	30,00	300,00
196	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	DURIM	24	24,00	576,00
197	8061 - LAVATORIO EM PVC CINZA	UND	DURIM	12	24,00	288,00
198	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	18,50	9.250,00
199	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	48,00	960,00
206	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASHIBRAS	80	27,50	2.200,00
208	8079 - LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UND	TASHIBRAS	24	19,00	456,00
211	8082 - LUYA LR 20X1/2	UND	KRONA	200	0,83	166,00
212	8084 - LUYA LR 25X1/2	UND	KRONA	200	1,15	230,00
213	8083 - LUYA LR 25X3/4	UND	KRONA	100	1,30	130,00
215	8089 - LUYA SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	20	2,80	56,00
220	8141 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	MT	PLASTILIT	200	5,30	1.060,00
221	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	MT	PLASTILIT	250	1,75	437,50
222	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	MT	PLASTILIT	200	2,55	510,00
224	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	TRAMONTINA	10	31,50	315,00
225	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	19,00	190,00
227	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDROTINTAS	150	50,00	7.500,00
228	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDROTINTAS	40	21,00	840,00
229	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	8,00	960,00
230	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	8,50	1.020,00
231	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	MT	GERDAU	120	10,00	1.200,00
232	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	13,00	1.560,00
236	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	22,00	528,00
237	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	CISER	1.000	0,54	540,00
238	8110 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 2	UND	CISER	1.000	0,50	500,00
239	8111 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 3	UND	CISER	900	0,75	675,00
240	8114 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8X 7	UND	CISER	800	3,30	2.640,00
241	8112 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 4	UND	CISER	800	2,20	1.760,00
242	8113 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 5	UND	CISER	700	2,70	1.890,00
249	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CALCARIA	20	450,00	9.000,00
250	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	325,00	3.250,00
251	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	270,00	5.400,00
252	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	225,00	4.500,00
253	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	185,00	2.220,00
254	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	335,00	3.350,00
255	8099 - PERFIL INRREGECIDO NA CHAPA	UND	GERDAU	20	360,00	7.200,00
256	8121 - PIA 1.20X50	UND	AJAPLAST	10	80,00	800,00
257	8120 - PIA INOX 1.20 X 50	UND	AJAPLAST	10	139,00	1.390,00
258	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	36,00	540,00
259	8122 - PINO FEMEA	UND	ROMAZI	120	4,30	516,00
260	8123 - PINO MACHO	UND	ROMAZI	120	3,30	396,00
264	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	GERDAU	100	3,40	340,00
265	8726 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	540,00	10.800,00
266	8126 - PREGO 1,1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	15,00	900,00
269	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	DEMAP	30	79,00	2.370,00
271	8155 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	DEMAP	150	64,00	9.600,00
276	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	SORTE LUZ	20	42,00	840,00
279	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	ROMAR	12	49,00	588,00
281	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	ROMAR	50	6,50	325,00
282	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	ROMAR	50	7,50	375,00
283	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	ROMAR	24	16,00	384,00
284	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	ROMAR	24	19,00	456,00
285	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	ROMAR	24	24,00	576,00
286	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	ROMAR	6	48,00	288,00
288	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	UND	MAÇARANDUBA	3.000	2,05	6.150,00
289	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	ROMADA	10	23,50	235,00
290	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	ATLAS	24	7,50	180,00
291	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	ATLAS	48	5,80	278,40
292	8146 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO	UND	ATLAS	48	21,00	1.008,00
293	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÔ	UND	ATLAS	24	14,00	336,00
297	8182 - SIFAO DUPLO	UND	DURIM	24	16,00	384,00
298	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIM	24	5,50	132,00
299	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	25,00	250,00
303	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	200	7,00	1.400,00
304	8184 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UND	AJAPLAST	10	93,00	930,00
306	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
307	8194 - TEE SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,45	45,00
308	8195 - TEE SOLDÁVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,75	75,00
309	8197 - TEE SOLDÁVEL 40MM	UND	KRONA	50	4,50	225,00
310	8198 - TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	KRONA	30	6,00	180,00
311	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	390,00	15.600,00

312	8186 - TELHA ZICAALUME TRAPEZIO 6 XI,10MT	UND	GERDAU	60	235,00	14.100,00
313	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	80	380,00	30.400,00
318	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AMARELA	UND	HIDROTINTAS	12	58,00	696,00
319	8206 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	HIDROTINTAS	24	58,00	1.392,00
320	8205 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	HIDROTINTAS	40	58,00	2.320,00
321	8204 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UND	HIDROTINTAS	60	58,00	3.480,00
322	8208 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UND	HIDROTINTAS	8	58,00	464,00
329	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UND	HIDROTINTAS	10	75,00	750,00
330	8217 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	HIDROTINTAS	50	75,00	3.750,00
338	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	TRAMONTINA	48	52,00	2.496,00
339	8191 - TORNEIRA BOLA DE ½	UND	FORTELEV	30	14,00	420,00
340	8193 - TORNEIRA BOLA PASSAGEM LIVRE	UND	FORTELEV	10	4,30	43,00
341	8228 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	DURIM	36	3,30	118,80
342	8227 - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	DURIM	24	4,80	115,20
343	8235 - TRELISSA FERRO 8MM	MT	GERDAU	900	4,50	4.050,00
348	8236 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 20MM	UND	KRONA	1.300	1,80	2.340,00
349	8237 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 25MM	MT	KRONA	1.100	2,50	2.750,00
350	8238 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	4,20	7.560,00
351	8239 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 40MM	MT	KRONA	450	6,50	2.925,00
352	8240 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 50MM	MT	KRONA	450	9,00	4.050,00
353	8241 - TUBO DE AGUA SOLDÁVEL 60MM	MT	KRONA	100	14,00	1.400,00
356	8246 - TUBO ESGOTO 150MM	MT	KORNA	300	24,00	7.200,00
357	8242 - TUBO ESGOTO 40MM	MT	KRONA	900	3,50	3.150,00
358	8243 - TUBO ESGOTO 50MM	MT	KRONA	600	6,00	3.600,00
359	8244 - TUBO ESGOTO 75MM	MT	KRONA	120	7,50	900,00
360	8249 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4X1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	35,00	1.575,00
361	8248 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	30,00	1.350,00
362	8250 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	45,00	2.025,00
363	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	45	50,00	2.250,00
364	8252 - VASSORÃO GARI	UND	ATLAS	80	25,00	2.000,00
TOTAL (R\$):						494.847,30

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 012/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019 SRP, homologado em 12 de julho de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;
- b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de julho de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 35.643.501/0001-70

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevas Leite

Código Identificador:6072F7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R B D DA SILVA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **R B D DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Avenida Cunha da Mota, nº 79, Centro, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5248874-SDS/PE, inscrito no CPF/MF n.º 010.216.694-31, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 61, ap 1101, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 012/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado aos pequenos serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 012/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	INBRAPE	10.000	0,05	500,00
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	INBRAPE	10.000	0,13	1.300,00
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	INBRAPE	7.000	0,60	4.200,00
6	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	PLP	100	6,80	680,00
7	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 6	UND	GEDORE	6	22,00	132,00
10	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	MARANGUAPE	50	15,00	750,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	AKROS	24	16,00	384,00
14	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	AKROS	24	18,00	432,00
18	7865 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO	UND	ATLAS	40	6,50	260,00
26	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	CISER	20	5,70	114,00
27	7881 - BARRA ROSCADA 3/16	UND	CISER	20	3,70	74,00
28	7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2	UND	CISER	20	10,00	200,00
29	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	TECNOWATT	150	9,90	1.485,00
30	7861 - BASE PARA RELE FOTOVOLTAICO ELETRICO 220 VOLTS	UND	EXATRON	150	8,00	1.200,00
31	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	MARLUVAS	120	51,00	6.120,00
32	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	OLIVO	100	26,00	2.600,00
35	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	4,50	270,00
38	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	PIAL	915	1,95	1.784,25
40	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	48	15,50	744,00
41	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	CONDUSPAR	500	4,00	2.000,00
42	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	CONDUSPAR	500	5,50	2.750,00
43	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
44	7945 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE NORMALIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
45	7943 - CABO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	300	0,78	234,00
50	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM PRETO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
51	7953 - CABO FLEXIVEL 4MM VERDE NORMALIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
52	7951 - CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO NORMALIZADO	MT	BRASFIO	500	2,25	1.125,00
58	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	BRASFIO	200	5,40	1.080,00
61	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	22,50	450,00
62	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	28,00	840,00
66	7908 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	830,00	4.150,00
68	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	27,50	825,00
69	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE PLENA	30	26,50	795,00
70	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE PLENA	10	26,50	265,00
72	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	36	42,00	1.512,00
73	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	125,00	750,00
74	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN"	UND	TAF	30	235,00	7.050,00
76	7931 - CAMARA DE AR CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	25,25	505,00
77	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	PIAL SITX	100	5,60	560,00
85	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	UND	TIGRE ELETRICO	24	24,00	576,00
96	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	35,00	420,00
103	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	INCESA	80	5,80	464,00
104	7977 - CONECTOR PARA HASTER ATERRAMENTO	UND	OLIVO	40	3,20	128,00
105	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	2,80	140,00
106	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	CORDAS PAMPA	510	0,85	433,50
107	7935 - CORDA SEDA 12MM	MT	CORDAS PAMPA	360	2,70	972,00
108	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	CORDAS PAMPA	1.416	0,40	566,40
109	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	CORDAS PAMPA	1.500	0,60	900,00
111	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	20	2,60	52,00
112	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	24	5,50	132,00
113	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE ELETRICO	24	4,00	96,00
118	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	ITAMBE	100	2,55	255,00
119	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	ITAMBE	100	5,55	555,00
120	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	IMPORTADORA EDA	80	9,50	760,00
121	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	IMPORTADORA EDA	50	9,70	485,00
125	7986 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A	UND	PIAL	12	14,00	168,00
126	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100"	UND	PIAL	6	135,00	810,00
132	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80"	UND	PIAL	6	125,00	750,00
134	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	ESAB	50	17,00	850,00
135	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	ESAB	100	15,20	1.520,00
136	8004 - ELETRODO 4MM KG	UND	ESAB	20	15,00	300,00
139	8012 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1. 1/2	MT	TUBO LINE	150	8,00	1.200,00
140	8009 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 1	MT	TUBO LINE	150	1,95	292,50
141	8007 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2	MT	TUBO LINE	300	1,05	315,00
142	8008 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4	MT	TUBO LINE	300	1,65	495,00
144	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	30,50	732,00
145	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	34,50	414,00

154	8032 - FIO PARALELO 2X1,5MM	MT	BRASFIO	200	1,80	360,00
155	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	BRASFIO	100	6,20	620,00
156	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	BRASFIO	100	3,70	370,00
159	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	UNIFIX	100	0,70	70,00
162	8035 - FOTO RELE NA	UND	STIELETRONICA	25	27,00	675,00
165	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	48	24,00	1.152,00
167	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	BOSCH	2	350,00	700,00
169	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	OLIVO	80	11,00	880,00
170	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	ROMAZI	160	6,50	1.040,00
174	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	ROMAZI	20	8,60	172,00
180	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	TIGRE ESGOTO	50	1,90	95,00
188	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	5,30	530,00
191	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	PHILIPS	40	70,00	2.800,00
192	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	PHILIPS	200	11,25	2.250,00
195	8066 - LAMPANDA ESPIRAL DE 45W 220V	UND	OSRAM	20	38,00	760,00
200	8075 - LIXA FERRO 100	UND	BOSCH	200	1,70	340,00
201	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,75	437,50
202	8073 - LIXA FERRO 36	UND	BOSCH	300	1,65	495,00
203	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,70	560,00
204	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,70	420,00
205	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,70	280,00
207	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	100	31,00	3.100,00
209	8092 - LUYA ESGOTO DE 100MM	UND	TIGRE SOLDAVEL	20	4,90	98,00
210	8093 - LUYA LATEX LONGA EXTRA G	UND	IDEATEX	96	1,85	177,60
214	8088 - LUYA SOLDAVEL 40MM	UND	TIGRE SOLDAVEL	20	2,45	49,00
216	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	INCOPAR	200	8,50	1.700,00
217	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100	2,10	210,00
218	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	KANAFLEX	180	17,00	3.060,00
219	8143 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 4 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	KANAFLEX	50	63,00	3.150,00
223	8130 - MARRETA 5K-5	UND	BELLOTA	5	135,00	675,00
226	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	PROSAFETY	400	1,70	680,00
233	8145 - OCULOS DE PROTECAO ESCURO	UND	KALIPSO	24	8,00	192,00
234	8144 - OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	KALIPSO	20	7,50	150,00
235	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	19,00	456,00
243	8104 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X150	UND	MECRIL	100	6,30	630,00
244	8105 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X200	UND	MECRIL	100	7,50	750,00
245	8106 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X250	UND	MECRIL	100	9,50	950,00
246	8107 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X300	UND	MECRIL	100	9,50	950,00
247	8108 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X350	UND	MECRIL	100	14,50	1.450,00
248	8109 - PARAFUSO PARA SANITARIO	UND	INSOL	100	2,60	260,00
261	8119 - PLACA SEGA	UND	ROMAZI	80	1,45	116,00
262	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	TASCHIBRA	200	2,80	560,00
263	8118 - PNEU PARA CARRO MAO	UND	LEVORIN	20	47,00	940,00
267	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	7,35	441,00
268	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	INTRAL	48	28,50	1.368,00
270	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	INTRAL	20	115,00	2.300,00
272	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	INTRAL	50	110,00	5.500,00
273	8150 - REBITE 4.0X12	UND	REVETTI	10.000	0,04	400,00
274	8159 - RECEPTACULO 70W	UND	FOXLUX	100	1,18	118,00
275	8158 - RECEPTACULO 400W	UND	FOXLUX	50	7,50	375,00
277	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	60,00	1.200,00
278	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	21,00	420,00
280	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	DAC VIQUA	5	218,00	1.090,00
287	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	IPERBRAS	12	31,50	378,00
294	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDRACOR	40	70,00	2.800,00
295	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDRACOR	30	23,00	690,00
296	8174 - SERRA MARMORE	UND	MAKITA	2	360,00	720,00
300	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	64,00	6.400,00
301	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	FECHOMETAL	100	84,00	8.400,00
302	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	SOLVEZAN	150	10,50	1.575,00
305	8190 - TARJETA TAM 2	UND	ROCHA	788	1,65	1.300,20
314	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
315	8211 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
316	8209 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PLATINA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
317	8210 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS COR PRETA	UND	HIDRACOR	18	19,00	342,00
323	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO	UND	CRUZ COLOR	6	110,00	660,00
324	8222 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA	UND	CRUZ COLOR	10	110,00	1.100,00
325	8221 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	10	110,00	1.100,00
326	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
327	8225 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
328	8224 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	18	20,00	360,00
331	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL	UND	CRUZ COLOR	8	20,00	160,00
332	8219 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE	UND	CRUZ COLOR	20	20,00	400,00
333	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	ROMAZI	160	4,50	720,00
334	8231 - TOMADA 20°	UND	ROMAZI	20	5,30	106,00
335	8232 - TOMADA DUPLA	UND	ROMAZI	60	7,80	468,00
336	8234 - TOMADA SOBREPOR 10A	UND	ROMAZI	80	4,50	360,00
337	8233 - TOMADA TRIPLA	UND	ROMAZI	60	9,50	570,00
344	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,10	111,60
345	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	3,90	140,40
346	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,90	176,40
347	8727 - TRINHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	6,50	234,00
354	8247 - TUBO DESCIDA DE DESCARGA	MT	TIGRE	20	7,50	150,00
355	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	MT	TIGRE	2.100	10,60	22.260,00
TOTAL (R\$):						167.569,35

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 012/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019 SRP, homologado em 12 de julho de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de julho de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 31.859.224/0001-87

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:70D084AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.995.411/0001-43, estabelecida na rua Desembargador Hemetério Fernandes, 65, Centro, Martins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 657147 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 378.187.834-15, residente e domiciliada na Praça Almino Afonso, nº 20, centro, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 013/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Limpeza e Conservação, destinado as Secretarias Municipais requisitantes, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 02 (dois) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 013/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6480 - Acido muriático, utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira no chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários, embalagem em 1 litro	UND	Limpa Fácil	160	4,45	712,00
2	6481 - Água sanitária de 1 litro	UND	Marilux	2.700	1,95	5.265,00
3	6482 - Amaciante de roupas, embalagem em 1 litro	UND	Marilux	220	3,20	704,00
4	6483 - Avental para cozinha	UND	Neves	160	4,30	688,00
5	6484 - Bacia de plástico 12 litros	UND	Mil Plastic	150	8,45	1.267,50
6	6485 - Bacia de plástico 20 litros	UND	Mil Plastic	130	10,90	1.417,00
7	6486 - Balde de plástico 10 litros	UND	Mil Plastic	80	7,29	583,20
8	6487 - Balde de plástico 12 litros	UND	Mil Plastic	85	6,90	586,50
9	6488 - Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	Secar	264	10,40	2.745,60
10	6489 - Cesto plástico com capacidade de 60 litros	UND	Mil Plastic	50	44,50	2.225,00
11	6490 - Cesto plástico para banheiro	UND	Mil Plastic	130	3,80	494,00
12	6491 - Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	FC Oliveira	2.200	3,45	7.590,00
13	6492 - Copo descartável 50 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	FC Oliveira	2.300	1,80	4.140,00
14	6493 - Desinfetante 1 litro	UND	Marilux	3.400	2,19	7.446,00

15	6494 - Detergente líquido, embalagem em 1 litro	L	Marilux	1.000	3,05	3.050,00
16	6495 - Escova sanitária	UND	Rainha	120	7,45	894,00
17	6496 - Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	Assolan	165	16,90	2.788,50
18	6497 - Esponja lava louça	UND	Brilhux	510	0,55	280,50
19	6498 - Flanela	UND	Roma Textil	330	2,55	841,50
20	6499 - Fósforo, pacote com 10 caixas	PCT	Billa	130	2,99	388,70
21	6500 - Guardanapo de papel com 50 unidades	UND	Fox	480	1,10	528,00
22	6501 - Isqueiro	UND	BIC	80	3,99	319,20
23	6502 - Lava piso de 1 litro	UND	Guarani	570	3,95	2.251,50
24	6503 - Lixeira com pedal	UND	Mil Plastic	60	26,90	1.614,00
25	6549 - Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	Bry	220	8,50	1.870,00
26	6504 - Pá de lixo, tamanho grande	UND	Rainha	90	8,90	801,00
27	6505 - Palito de churrasco com 100 unidade	PCT	Billa	140	4,90	686,00
28	6506 - Palito de dente com 100 unidades	UND	Aurea	50	0,55	27,50
29	6507 - Pano de chão	UND	MP Tex	800	2,70	2.160,00
30	6508 - Pano de limpeza, multiuso, lavável, med. 30x45cm	UND	MP Tex	490	4,40	2.156,00
31	6509 - Papel higiênico de alta qualidade, picotado, golfado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos	PCT	Higipel	1.950	9,30	18.135,00
32	6510 - Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fts.	PCT	Snob	630	9,49	5.978,70
33	6511 - Pastilha para sanitário 40g	UND	Marilux	350	2,00	700,00
34	6512 - Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	Marilux	400	1,95	780,00
35	6513 - Rodo de borracha 40 cm	UND	Vó Mina	550	8,40	4.620,00
36	6514 - Sabão em barra, pacote com 05	PCT	Guarani	600	5,90	3.540,00
37	6515 - Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	Absoluto	870	3,60	3.132,00
38	6516 - Sabonete 90g	UND	Even	150	1,85	277,50
39	6548 - Sabonete Líquido, embalagem em 500 litro	UND	Marilux	250	6,50	1.625,00
40	6517 - Saco de Lixo com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	570	22,40	12.768,00
41	6518 - Saco de Lixo com capacidade para 15 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	12,20	7.320,00
42	6519 - Saco de Lixo com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	600	15,30	9.180,00
43	6520 - Saco de Lixo com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades	PCT	Rava	550	19,90	10.945,00
44	6521 - Toalha de mão	UND	Sta. Terezinha	100	9,30	930,00
45	6522 - Vassoura de Palha com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal	370	3,90	1.443,00
46	6523 - Vassoura de pêlo com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Vó Mina	550	10,30	5.665,00
47	6524 - Vassoura reciclada com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.	UND	Artezanal	250	9,00	2.250,00
48	6525 - Veneno bactericida gel, embalagem com 10g	UND	Raid	100	17,00	1.700,00
TOTAL (RS):						147.509,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 013/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 013/2019 SRP, homologado em 12 de julho de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;
- b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de julho de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GODIM

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 12.995.411/0001-43

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:0FA00419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 2.2019 RESULTADO FINAL.**

N.O.	INSCR	NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	15	ADRIANA DIAS ARAÚJO	Psicóloga	10,0	APROVADO	CLASSIFICADO
2	05	EMANUELLE MARIA ALVES DA SILVA	Psicóloga	9,5	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
3	10	JESSICA LUANY BARROS DE SOUZA	Psicóloga	8,0	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
4	02	CATIA SUELY RODRIGUES DE BARROS	Psicóloga	8,0	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
5	06	TATIANE PIMENTEL DE PAULA	Psicóloga	8,5	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
6	16	NAYARA PRISCILLA DA SILVA DE ASSIS LIMA	Psicóloga	7,5	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
7	03	MARIANA BARROS DE BARRETO	Psicóloga	7,5	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
8	17	SARA RAQUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO COSTA	Psicóloga	7,0	APROVADO	NÃO CLASSIFICADO
9	11	RAIANA CARLA TARQUINO DE MEDEIROS	Psicóloga	4,0	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
10	04	MARIELE MARINHO NUNES	Psicóloga	3,5	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
11	09	CRYSTIANNE MARIA ROCHA PONTES	Psicóloga	3,5	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
12	08	ROSE MICHELE SILVA DOS SANTOS	Psicóloga	2,0	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
13	01	MARIA ISABEL DANTAS MARINHO	Psicóloga	2,0	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
14	12	BRUNA LIMA DA SILVA	Psicóloga	2,0	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
15	14	JESSICA MILENA DOS SANTOS COSME	Psicóloga	1,5	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
16	07	BRUNA RAMOS FERREIRA	Psicóloga	0,5	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO
17	13	EDUARDA CAROLINE WANDERLEY MARINHO DINIZ	Psicóloga	0,0	REPROVADO	NÃO CLASSIFICADO

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária De Trabalho, Habitação E Assit. Social

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2172322B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 076/2019**

DECRETO Nº 076, DE 16 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					197.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					25.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					120.000,00
	2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2014 Alimentação Escolar - Educação Infantil/ CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
	2015 Alimentação Escolar - Educação Infantil/PRÉ ESCOLA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	40.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2034 Programa de Realização de Eventos Desportivos				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Economico					35.000,00
	2048 Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	2089 Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
02 .018 Secretaria Municipal de Finanças					10.000,00
	2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Assistência Social					6.000,00
	2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	6.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					1.000,00
	2084 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					197.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					85.000,00
	0001 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público				75.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	75.000,00
	0004 Amortização da Dívida Interna				10.000,00
		3.2.90.25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT	10010000	0001	10.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					70.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2090 Alimentação Escolar - Mais Educação				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.000,00
02 .013 Sec.Mun.Agric.Pecuária e Desev.Economico					35.000,00
	2051 Abastecimento Móvel de Água Potável - População e Prédios Públicos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
	2052 Assistência ao Produtor Rural - Agricultura Familiar				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15300000	0001	25.000,00
04 .002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel					7.000,00
	2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	6.000,00

	2085 Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

Serra do Mel/RN, 16 de julho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9D230675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preços nº 027/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva (com aplicação de peças) em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Drº Mário Negócio, 143 2º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080.		
Representante: JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016039 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	50,00	380,00	19.000,00
2	0016040 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	50,00	330,00	16.500,00
3	0016041 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BTUS'S, INCLUSIVE COM MATERIAL PARA ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE A CONDENSADORA E A EVAPORADORA	UND	20,00	580,00	11.600,00
5	0016043 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCADE PEÇAS.	UND	260,00	240,00	62.400,00
6	0016044 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 60.000 BUT'S, INCLUSIVE COM A TROCADE PEÇAS.	UND	20,00	480,00	9.600,00
7	0016045 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELADEIRA E FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL DE 180 A 540 LITROS DE 1 OU 2 PORTAS, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	40,00	240,00	9.600,00
8	0016046 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GELÁGUA E BEBEDOURO DE 1 A 3 TORNEIRAS, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	60,00	145,00	8.700,00
9	0016047 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINA DE LAVAR, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	20,00	190,00	3.800,00
10	0016048 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, INCLUSIVE COM A TROCA DE PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS.	UND	50,00	70,00	3.500,00
TOTAL					RS 144.700,00

Cento e quarenta e quatro mil e setecentos reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será executado no local e horário de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na Zona Urbana ou Rural do Município, após a emissão da Ordem de Serviço nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.

4.2 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar o material de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A execução será de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, quando tratar-se de fotos ou albums.

4.7.1. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Func. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Func. dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Func. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutico Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2130	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Compete à Contratada:

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Manter a boa higienização do ambiente onde serão condicionadas as mercadorias antes da entrega, evitando contato com animais, contaminação com produtos tóxicos, venenos e quaisquer outras substância nocivas à Saúde.

Caso se faça necessário que os equipamentos sejam alocados as instalações físicas da contratada, a mesma deverá responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e seus apensos, sendo civilmente responsável por perdas e furtos, em total ou em partes.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 09 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Flexx Comércio E Serviços LTDA-ME

CNPJ:07.807.635/0001-44

JOSÉ ORLEAN PEREIRA

CPF: 027.169.854-30

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E1CE21DB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019(TRIMESTRAL0)

Aos 17 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 045/2018, Registro de Preços nº 001/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/01/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada na fabricação de Parques Infantis destinados as Praças Públicas do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 045/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA**

CNPJ: **41.566.886/0001-12**

Endereço: **R PEREIRA FILGUEIRAS, 1160, CENTRO, FORTALEZA /CE, CEP: 60160-150.**

Representante: **ANA PAULA BARROSO DE SOUZA- 410.277.013-53**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015871 - PLAY RUSTICOS TIPO 1 CONTENDO: 02 (DUAS) CASINHAS EM MADEIRA RUSTICA DE EUCALIPTO, MEDINDO 1X1 COM ALTURA DE 1,20M, UMA COBERTA E OUTRA ABERTA, COM UMA PONTE DE APROXIMADAMENTE 3,00M DE COMPRIMENTO E 0,50M DE LARGURA, DOIS BALANÇOS DO MESMO MATERIAL COM ASSENTOS DE 0,50X0,20M, ESCADA MEDINDO 1,50X50CM, TODO O BRINQUEDO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL MEDINDO UMA ÁREA DE 11,60MX4,00	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	12.700,00	12.700,00
2	0015872 - CASA TARZAN CONTENDO: 02 BALANÇOS, 01 ESCADA COM CORDAS DE POLIETILENO, 01 ESCORREGADOR, 01 ESCADA, MEDIDAS: 1X1 COM ALTURA DE 1,20M COM ÁREA DE 5 M² COM COBERTA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	1,00	8.900,00	8.900,00
3	0015873 - ACADEMIA RUSTICA DE EUCALIPTO 01(UM) ALONGADOR, 01(UMA) PLACA ABDOMINAL, 01(UMA) BARRA DUPLA, 01(UMA) BARRA PARALELA. TODAS FEITAS EM EUCALIPTO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL.	CARNEIRO BRINQUEDOS	UND	2,00	5.800,00	11.600,00
VALOR TOTAL: trinta e três mil e duzentos reais RS						33.200,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 045/2018 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos, devidamente descritos neste Termo de Referência, serão adquiridos de conformidade com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento, não estando este obrigado à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem; II – estado de emergência; III – calamidade pública; IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.3. O transporte dos produtos e sua montagem ficam por conta da Contratada, que, por ocasião da instalação dos Parques adquiridos, deve se fazer valer da presença de um profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia com capacidades técnica para o acompanhamento e fiscalização de tais instalações.

7.4. Os produtos citados devem possuir, no mínimo, 02(dois) anos de garantia, referente a defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo, ou o prazo fornecido pela fabricante, caso esse seja superior a 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Ana Paula Barroso De Souza

CNPJ:41.566.886/0001-12

ANA PAULA BARROSO DE SOUZA

CPF: 410.277.013-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CA99274B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

43-EQUADOR (EXECUTIVO)												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")												
Bimestre : 05/2019 - 06/2019												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	34.154.524,78	34.154.524,78	3.167.081,80	9.180.385,26	100,00	24.974.139,52	3.270.055,10	8.858.613,66	100,00	25.295.911,12	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	13.569,90	791.671,64	8,62	349.771,71	124.133,55	480.978,01	5,43	660.465,34	0,00	
031 ACAO LEGISLATIVA	1.141.443,35	1.141.443,35	13.569,90	791.671,64	8,62	349.771,71	124.133,55	480.978,01	5,43	660.465,34	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.399.400,01	5.636.400,01	771.194,53	2.087.312,70	22,74	3.549.087,31	769.864,53	2.084.312,70	23,53	3.552.087,31	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	5.399.400,01	5.636.400,01	771.194,53	2.087.312,70	22,74	3.549.087,31	769.864,53	2.084.312,70	23,53	3.552.087,31	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.958.456,21	2.958.456,21	155.637,55	375.435,64	4,09	2.583.020,57	152.637,55	372.435,64	4,20	2.586.020,57	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	897.544,21	893.544,21	68.646,64	188.890,28	2,06	704.653,93	65.646,64	185.890,28	2,10	707.653,93	0,00	
243 ASSIST.CRIANCA E ADOLESCENTE	543.152,00	540.152,00	26.660,66	69.388,44	0,76	470.763,56	26.660,66	69.388,44	0,78	470.763,56	0,00	
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.517.760,00	1.524.760,00	60.330,25	117.156,92	1,28	1.407.603,08	60.330,25	117.156,92	1,32	1.407.603,08	0,00	
10 SAÚDE	8.240.400,00	8.340.400,00	967.875,20	2.570.785,98	28,00	5.769.614,02	964.104,83	2.565.708,01	28,96	5.774.691,99	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	2.045.600,00	2.042.300,00	222.097,13	605.261,26	6,59	1.437.038,74	218.093,64	601.257,77	6,79	1.441.042,23	0,00	
301 ATENCAO BASICA	2.320.800,00	2.391.100,00	237.739,99	781.485,46	8,51	1.609.614,54	237.739,99	781.485,46	8,82	1.609.614,54	0,00	
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.097.200,00	3.112.200,00	456.868,52	1.087.151,03	11,84	2.025.048,97	457.101,64	1.086.076,55	12,26	2.026.123,45	0,00	
303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	205.200,00	0,00	
304 VIGILANCIA SANITARIA	118.800,00	115.800,00	596,16	2.933,73	0,03	112.866,27	596,16	2.933,73	0,03	112.866,27	0,00	
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	193.600,00	264.600,00	50.573,40	93.954,50	1,02	170.645,50	50.573,40	93.954,50	1,06	170.645,50	0,00	
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00	0,00	
541 PRESERVACAO CONSERVACAO AMBIENTAL	237.600,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	9.503.560,00	9.673.557,50	1.140.418,73	2.940.988,27	32,04	6.732.569,23	1.140.928,75	2.940.988,27	33,20	6.732.569,23	0,00	
122 ADMINISTRACAO GERAL	938.640,00	738.640,00	61.909,63	168.119,30	1,83	570.520,70	61.909,63	168.119,30	1,90	570.520,70	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.625.320,00	7.514.317,50	729.726,74	2.054.306,10	22,38	5.460.011,40	730.236,76	2.054.306,10	23,19	5.460.011,40	0,00	
362 ENSINO MEDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	102.600,00	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	102.600,00	105.600,00	6.380,00	17.820,00	0,19	87.780,00	6.380,00	17.820,00	0,20	87.780,00	0,00	
365 EDUCACAO INFANTIL	583.200,00	1.061.200,00	342.402,36	700.742,87	7,63	360.457,13	342.402,36	700.742,87	7,91	360.457,13	0,00	
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	118.800,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	
13 CULTURA	750.600,00	791.602,50	47.607,48	160.595,00	1,75	631.007,50	47.607,48	160.595,00	1,81	631.007,50	0,00	
392 DIFUSAO CULTURAL	750.600,00	791.602,50	47.607,48	160.595,00	1,75	631.007,50	47.607,48	160.595,00	1,81	631.007,50	0,00	
15 URBANISMO	820.200,00	755.200,00	0,00	57.150,26	0,62	698.049,74	0,00	57.150,26	0,65	698.049,74	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	335.000,00	0,00	17.602,75	0,19	317.397,25	0,00	17.602,75	0,20	317.397,25	0,00	
452 SERVICOS URBANOS	139.400,00	139.400,00	0,00	4.721,65	0,05	134.678,35	0,00	4.721,65	0,05	134.678,35	0,00	
482 HABITACAO URBANA	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	
695 TURISMO GERAL	216.000,00	216.000,00	0,00	34.825,86	0,38	181.174,14	0,00	34.825,86	0,39	181.174,14	0,00	
16 HABITAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
482 HABITACAO URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
17 SANEAMENTO	1.188.000,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	0,00	0,00	1.008.000,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO PROCESSADOS (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
122 ADMINISTRACAO GERAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	324.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	

512	SANEAMENTO BASICO URBANO	648.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.943.599,97	1.756.599,97	24.514,50	69.649,47	0,76	1.686.950,50	24.514,50	69.649,47	0,79	1.686.950,50	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	777.199,97	746.199,97	24.514,50	69.649,47	0,76	676.550,50	24.514,50	69.649,47	0,79	676.550,50	0,00
541	PRESERVACAO CONSERVACAO AMBIENTAL	1.101.600,00	945.600,00	0,00	0,00	0,00	945.600,00	0,00	0,00	0,00	945.600,00	0,00
542	COTROLE AMBIENTAL	64.800,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00	0,00	0,00	64.800,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	848.920,00	668.920,00	0,00	0,00	0,00	668.920,00	0,00	0,00	0,00	668.920,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	85.320,00	85.320,00	0,00	0,00	0,00	85.320,00	0,00	0,00	0,00	85.320,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	590.800,00	490.800,00	0,00	0,00	0,00	490.800,00	0,00	0,00	0,00	490.800,00	0,00
813	LAZER	172.800,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	92.800,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	518.400,00	582.400,00	46.263,91	126.796,30	1,38	455.603,70	46.263,91	126.796,30	1,43	455.603,70	0,00
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	518.400,00	582.400,00	46.263,91	126.796,30	1,38	455.603,70	46.263,91	126.796,30	1,43	455.603,70	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	341.545,24	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00	0,00	0,00	341.545,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		34.154.524,78	34.154.524,78	3.167.081,80	9.180.385,26	100,00	24.974.139,52	3.270.055,10	8.858.613,66	100,00	25.295.911,12	0,00

FONTE: Sistema: PJCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:13:35.

NOTA: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:BC41E513

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

43-EQUADOR (EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Bimestre : 05/2019 - 06/2019														
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.309,16	1.401.760,04	1.216.530,39	1.399.162,49	1.402.658,20	2.223.858,03	1.633.067,19	1.725.309,29	1.434.664,28	1.515.187,90	1.670.751,65	1.488.567,59	18.761.826,21	26.216.794,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.560,99	35.417,51	37.191,25	35.882,56	34.641,16	54.438,59	33.494,07	35.838,55	40.047,42	32.692,47	39.173,89	36.287,79	448.666,25	522.621,72
IPTU	401,25	26,25	153,70	0,00	0,00	0,00	548,63	0,00	4.671,17	0,00	2.609,00	317,65	8.727,65	21.514,68
ISS	10.643,57	13.929,64	13.003,26	13.030,30	13.763,13	19.716,48	10.498,29	13.338,98	9.787,21	10.853,91	12.832,21	13.142,87	154.539,85	218.647,08
ITBI	0,00	436,60	1.861,60	643,03	426,90	550,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	0,00	4.778,13	15.196,68
IRRF	21.880,17	20.940,02	21.733,17	22.142,23	20.359,13	34.514,11	18.825,15	20.607,57	19.884,04	21.838,56	21.452,88	22.095,27	266.272,30	256.928,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636,00	85,00	439,52	67,00	92,00	208,00	3.072,00	1.892,00	5.705,00	0,00	1.419,80	732,00	14.348,32	10.334,52
Contribuições	425,16	2.958,18	2.608,48	1.812,86	2.082,01	5.087,23	5.286,02	3.948,32	5.625,99	4.249,16	12.425,15	3.770,48	50.279,04	15.710,76
Receitas Patrimoniais	3.024,49	3.116,96	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	2.625,48	2.971,60	16.784,23	5.019,57	2.891,55	2.202,75	65.319,19	51.803,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.024,49	3.116,96	16.554,55	2.847,59	4.399,05	2.881,37	2.625,48	2.971,60	16.784,23	5.019,57	2.891,55	2.202,75	65.319,19	51.803,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.906,64
Transferências Correntes	1.609.258,71	1.354.817,09	1.144.666,49	1.354.759,67	1.357.676,17	2.158.770,65	1.580.460,40	1.682.550,82	1.368.298,13	1.469.318,49	1.607.394,74	1.446.306,57	18.134.277,93	25.237.065,98
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	6.656.598,61
Cota-Parte do ICMS	241.465,19	176.567,89	209.732,39	247.232,87	205.227,00	230.500,99	245.208,68	203.110,07	199.142,96	227.715,19	175.890,05	195.475,47	2.557.268,75	2.566.080,00
Cota-Parte do IPVA	15.052,54	10.155,67	3.306,51	3.848,09	4.078,13	2.099,38	1.782,35	5.042,24	18.424,53	16.515,36	22.909,63	20.888,22	124.102,65	113.903,28
Cota-Parte do ITR	161,79	81,37	115,72	8.613,24	7.765,66	7.757,46	7.773,13	71,04	12,29	0,00	31,82	132,09	32.515,61	7.606,97

Transferências da LC 87/1996	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	268,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.608,18	6.659,28
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	311.155,05	288.772,21	266.831,53	306.392,72	309.261,57	360.599,52	383.076,67	374.216,89	323.623,19	329.621,27	373.105,75	319.942,07	3.946.598,44	5.130.000,00
Outras Transferências Correntes	190.817,42	246.495,14	187.761,58	247.258,65	151.331,96	367.988,96	100.558,86	175.157,33	134.542,80	219.805,63	168.364,27	226.861,29	2.416.943,89	10.756.217,84
Outras Receitas Correntes	4.039,81	5.450,30	15.509,62	3.859,81	3.859,81	2.680,19	11.201,22	0,00	3.908,51	3.908,21	8.866,32	0,00	63.283,80	179.686,59
DEDUÇÕES (II)	-148.648,04	-161.878,78	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	-219.008,45	-225.626,82	-178.341,49	-180.675,21	-208.602,96	-175.722,95	-2.188.097,57	-2.078.996,63
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-148.648,04	-161.878,78	-137.366,43	-159.451,96	-178.600,84	-214.173,64	-219.008,45	-225.626,82	-178.341,49	-180.675,21	-208.602,96	-175.722,95	-2.188.097,57	-2.078.996,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.501.661,12	1.239.881,26	1.079.163,96	1.239.710,53	1.224.057,36	2.009.684,39	1.414.058,74	1.499.682,47	1.256.322,79	1.334.512,69	1.462.148,69	1.312.844,64	16.573.728,64	24.137.798,18

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:14:10.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4F5E86C8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

43-EQUADOR (EXECUTIVO)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
													Bimestre: 05/2019 - 06/2019
RREO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)													RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	8.793,91	580.859,96	580.653,75	85,10	8.915,02	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	47.338,85	
PODER EXECUTIVO	8.793,91	580.859,96	580.653,75	85,10	8.915,02	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	47.338,85	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	8.793,91	580.859,96	580.653,75	85,10	8.915,02	38.423,83	2.887,68	2.887,68	2.887,68	0,00	38.423,83	47.338,85	

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:16:15.

NOTA:

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gestor

CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA

CRC: PB-000381/O-0

Contador

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

